SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1995

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

### AMARP
### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONSÓRCIO PÚBLICO dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo– AMARP** torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento 270 m³ (duzentos e setenta metros cúbicos) de Concreto usinado mistura consumo 250 destinado a execução de obra (sarjeta e meio fio) realizada no Município de Andradas-MG através de Operação de Crédito do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, cuja sessão foi realizada em 03 de maio de 2017, às 14 horas. A licitação foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

***ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES***
Presidente da AMARP.

**Publicado por:**
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**DC7908D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: **VENTURE VEÍCULOS LTDA- CNPJ**: **00.738.238/0001-19** Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE (FIAT), PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: 26 USBs - FIAT DUCATO MAXICARBO 12 M, COM GARANTIA DE FÁBRICA**. Valor contratado: R$ 16.635,06 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Dotação orçamentária:
10.10-10.302.1.0001/3.3.90.39.99.

Uberlândia, 08 de maio de 2017.

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**0B1D7BCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

### ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
### RESOLUÇÃO N.º 041/2016

"Dispõe sobre a revogação da Resolução 034/2015 e dá outras providências"**.**

**O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM**, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social que rege a Entidade, após as considerações iniciais, promulgam a seguinte Resolução:

**CONSIDERAÇÕES**

Considerando que a necessidade de regulamentação normativa capaz de estabelecer critérios e procedimentos mínimos diz respeito a um dos pilares do Estado Democrático de Direito, qual seja, a exigência de preceitos normativos que legitimem o exercício do poder;

Considerando que é incompatível com o Estado Democrático de Direito a supressão pura e simples toda regulamentação normativa, sob pena de se estabelecer, como se fez, um hiato normativo;

Considerando que o desempenho das funções desta Associação torna-se mais legítimo ao contar com o respaldo de instrumentos normativos voltados ao aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

Considerando que a existência de um delineamento normativo mínimo não implica necessariamente limitação da liberdade de atuação desta Associação, mas significa, em verdade, legitimação de seus atos;

Considerando que a AMM, instituição responsável pela defesa intransigente dos interesses municipalista, não obstante a sua natureza de direito privado, deve conduzir sua atuação em conformidade com os princípios constitucionais;

Considerando que a AMM, no exercício de suas funções, deve se pautar pelo principio da legalidade, aplicado como vetor a legitimar suas condutas na tutela dos interesses institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica revogada a resolução número 34, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre procedimentos administrativos e a revogação de poderes outorgados em razão da posse de nova diretoria da AMM para o biênio 2015/2017.

**Art. 2º** - Ficam restabelecidas as seguintes disposições revogadas pela Resolução número 34/2015:
I. Resolução 03/2009
II. Resolução 01/2009
III. Resolução 04/2009
IV. Resolução 02/2010
V. Resolução 04/2010
VI. Resolução 06/2010
VII. Resolução 08/2010
VIII. Resolução 09/2010
IX. Resolução 10/2010

X. Resolução 12/2010
XI. Resolução 14/2010
XII. Resolução 01/2011
XIII. Resolução 13/2012
XIV. Resolução 16/2013
XV. Resolução 24/2013
XVI. Resolução 29/2014

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

***ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA***
Presidente da AMM

**Publicado por:**
Thiago Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**D8238588

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
**PORTARIA N.º 001/2017**

Dispõe sobre o pagamento da gratificação do 34º Congresso Mineiro de Municípios.

O **Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social que rege a Entidade, especialmente o art. 25, inciso III, e

CONSIDERANDO que, a resolução 008/2010 regulamentou o pagamento da gratificação do Congresso Mineiro de Municípios.

CONSIDERANDO a possibilidade de disponibilidade financeira e o impacto positivo do resultado obtido pelo evento, condições *sine qua non* para o pagamento da gratificação;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Será concedido o pagamento da gratificação oriunda do 34º Congresso Mineiro de Municípios, realizado nos dias 09,10 e 11 de maio de 2017, em função da prestação de serviços que envolve os funcionários e os estagiários da AMM, cada um dentro da sua área de atuação, sempre demonstrando empenho e dedicação no desenvolvimento das suas funções, prestando o melhor atendimento possível para realização do Congresso Mineiro de Municípios.

**Art. 2º**. O valor total da gratificação pelos resultados obtidos será praticado sobre o salário bruto ou bolsa, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de cada remuneração.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado no ultimo dia de realização do Congresso Mineiro de Município em única parcela.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente e(ou) Presidente da AMM.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, pactuando as partes – Empregador e Empregado, os termos ora descritos, revogando-se qualquer disposição anterior relacionada à matéria.

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

***ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA***
Presidente da AMM

**Publicado por:**
Thiago Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**F25F9990

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
**RESOLUÇÃO Nº 048/2017**

*Institui o Portal da Transparência da Associação Mineira de Municípios - AMM.*

**O Presidente da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o Estatuto Social:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelecem ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, delineando dados mínimos a serem divulgados em sítios oficiais da rede mundial de computadores pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, que define a aplicabilidade do acesso a informação às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover os avanços na seara da transparência da gestão administrativa e financeira da Associação Mineira de Municípios - AMM, notadamente no que concerne a um maior detalhamento das informações divulgadas ao público.

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução

**Art. 1º** Fica instituído o "Portal da Transparência", instrumento de controle social da execução financeira e administrativa da Associação Mineira de Municípios – AMM.

**Art. 2º** O Portal da Transparência, sítio eletrônico à disposição da Sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, gerenciado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, tem por finalidade veicular dados e informações sobre a gestão administrativa e execução financeira da entidade.

**Art. 3º** O acesso à página da Transparência da AMM dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico do Portal da AMM (www.portalamm.org.br).

**Art. 4º** O Portal da Transparência da AMM, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará, no mínimo, as seguintes informações:

**I. Informações financeiras compostas de:**

a) receitas próprias totais previstas e arrecadadas, discriminadas por objeto;

b) despesas totais previstas e pagas por grupo;

c) despesas com passagens e diárias, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como quantidade e valor das diárias concedidas;

d) repasses aos institutos previdenciários;

**II. Informações relativas à contratos e convênios compostas de:**

a) numero de processo administrativo de compras e contratos;

b) nome, CNPJ ou CPF do contratado ou convenente;

c) número e descrição dos itens fornecidos, excetuando-se despesas classificáveis como "Material de Consumo";

d) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

e) licitações quando houver, incluindo data das publicações dos editais, dos extratos de contratos ou convênios e dos termos aditivos e demais informações exigidas por lei;

f) período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;

g) valor global e preços unitários do contrato;

h) no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado e situação quanto à regularidade da prestação de contas;

i) situação do contrato ou do convênio (ativo, concluído ou rescindido);

**III. Informações relativas a pessoal compostas de:**

a) relação dos nomes dos membros e dos funcionários ocupantes de cargos do quadro de pessoal da entidade, o número de identificação funcional, cargo e função, lotação;

b) relação dos nomes de membros e funcionários com funções gratificadas ou comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação e ato de nomeação;

c) relação dos nomes dos estagiários, indicando nível, especialidade e seu prazo;

d) estruturas remuneratórias dos cargos das AMM.

e) quantitativo de cargos ocupados;

j) atos de provimento e vacância.

§ 1° - A Associação Mineira de Municípios poderá conferir sigilo aos dados relacionados a negociações especiais que esteja procedendo, e que, caso expostos, previamente, possam frustrar os seus objetivos, reservando-se o direito de não identificar eventuais beneficiários de pagamentos e restringir o acesso a esses dados, enquanto perdurarem as razões para o sigilo.

§ 2º - As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subseqüente ao mês a que se referem.

§ 3º - Caberá ao Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM, após consultar os membros da Diretoria em reunião do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, instituir o Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência da AMM, que estabelecerá estratégias de divulgação para aperfeiçoamento e atualização do Portal, respeitadas as informações mínimas solicitadas na Resolução.

**Art. 5o** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da AMM.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2017.

***ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA***
Presidente da AMM

**Publicado por:**
Thiago Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**07002E3D

---

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
**RESOLUÇÃO 049/2017**

"Estabelece fluxo e os processos de compras e de contratações de bens e serviços, simplificado, e bem como alienações por parte da Associação Mineira de Municípios - AMM"

**O Presidente da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social que rege a Entidade, promulgam a seguinte Resolução, após as considerações iniciais:

**CONSIDERANDO** que a AMM é uma associação de direito privado e reveste os atos de sua gestão com os princípios constitucionais, estes também norteadores da administração pública

**CONSIDERANDO** que os procedimentos já adotados pela AMM para compras e contratações de bens e serviços observam os princípios constitucionais;

**CONSIDERANDO que** os recursos que viabilizam a existência da Associação são oriundos de seus associados (municípios mineiros) por meio de contribuição e dos recursos próprios, fruto de ações econômicas, sem fins lucrativos, em consonância com os objetivos estatutários da instituição.

**CONSIDERANDO que** apesar de receber recursos públicos a AMM não pode ser categorizada (natureza jurídica) como ente público ou órgão público, sentido estrito, nem da Administração Indireta, situação que já foi reconhecida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO que,** por ser a AMM de natureza privada, e em observância ao princípio da reserva legal e ao princípio da legalidade constitucionalmente previstos, os quais restringem a extensão do regime de direito público à AMM, senão por lei expressa, caberá a mesma observar, excepcionalmente e quando for o caso, o regime público relativo a compras;

**CONSIDERANDO que** o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 enumera todas as entidades alcançadas pelo citado diploma legal, quais sejam aquelas entidades pertencentes à Administração Direta e Indireta, não se enquadrando a AMM em nenhuma destas naturezas, categorias ou características.

**CONSIDERANDO que** apesar da AMM receber recurso público deverá revestir seus atos de gestão, e conseqüentemente de contratações e aquisições, com os princípios constitucionais, estes também norteadores da administração pública.

**CONSIDERANDO que** os processos administrativos de compra de bens e contratação de serviços requerem constante aperfeiçoamento na busca de maior eficiência e eficácia dos procedimentos, a AMM por meio de procedimentos próprios formalizará os critérios objetivos para aquisições e contratações de bens e serviços, que assegurem a imparcialidade e competitividade, para toda e qualquer aquisições e contratação executada com recurso público recebido pela AMM, oriundo das contribuições dos municípios à esta afiliados, se reservando ao direito de investir seus recursos próprios e de natureza econômica, incluindo aquisições e contratações, nos moldes da iniciativa privada.

**CONSIDERANDO que os** convênios firmados com a União, Estado e municípios, estes últimos com objeto diversos das afiliações, observarão a base legal neles estabelecidos e a Lei 8666/93.

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** - Disciplinar por meio da presente resolução, procedimentos próprios, simplificados e uniformes para compras e contratações de bens e serviços pela a AMM, em consonância com os princípios constitucionais da impessoalidade, igualdade, moralidade, probidade, julgamento objetivo, da economicidade, da legalidade e assegurando o alcance dos objetivos estatutários da entidade e os resultados de sua gestão, sem favorecimento ou burocracia excessiva.

**Parágrafo único** - nos casos de **compras** e contratações de bens e serviços vinculados à convênio junto ao Estado e a União, a AMM observará as normas pré fixadas e estabelecidas nos instrumentos e legislação correlata.

**Art. 2º -** A presente resolução destinam-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a AMM, por meio de critérios objetivos para aquisições e contratações de bens e serviços, que assegurem a imparcialidade e competitividade, para toda e qualquer aquisições e contratação executada com recurso público recebido pela AMM, oriundo das contribuições dos municípios à esta afiliados, se reservando ao direito de investir seus recursos próprios, de natureza econômica, incluindo aquisições e contratações, nos moldes da iniciativa privada.

**CAPÍTULO II**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

**a) Setor solicitante ou requerente:** aquele pessoa ou setor que faz a requisição de compras ou aquisição sendo este o responsável por definir as características, referências, quantitativos e demais elementos necessários ao perfeito entendimento, pelos interessados, dos trabalhos a realizar, assegurando assim sua execução e conclusão integral

**b) Setor de Compras:** setor responsável pela execução dos processos e procedimentos de compras e contratação, incluindo os processos licitatórios, formalização de contratos e convênios

**c) Departamento/Diretoria administrativo – Financeiro:** encarregado do acompanhamento dos procedimentos de compras e contratações sob o aspecto gerencial, financeiro e patrimonial, responsável pelo pagamento e prestação de contas finais.

**d) Superintendente:** pessoa a quem o presidente delega o ordenamento de despesa.

**e) Compra:** toda aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

**CAPÍTULO III**
**DO FLUXO DE COMPRAS**

**Art. 4º** - O processo de compra e(ou) contração observará a seguinte dinâmica, nos termos do fluxograma a seguir e quadro anexo (I):

**I –** Identificada a demanda, o Solicitante e(ou) Requerente prestará as informações referentes: ao objeto da aquisição ou contratação, justificativa da aquisição, especificação pormenorizada, quantitativos e demais elementos necessários ao perfeito entendimento pelos interessados dos trabalhos a realizar, bem como com um cronograma com a expectativa de sua execução e conclusão integral, por meio de Formulário de Compras (Modelo anexo);

**II** – O Formulário de Compras e Contratações seguirá para o **Setor de Compras**, que formalizará o processo de compras atribuindo-lhe uma numeração e buscará ao menos 03 (três) propostas comerciais, apresentando, em seguida, suas justificativas pela aceitação ou denegação do pedido, assinalando o visto no formulário próprio.

a) A Solicitação poderá vir acompanhada de propostas comerciais, que servirão de base para as cotações pelo Setor de Compras

b) Quando não for possível a obtenção de 03 (três) propostas caberá ao Setor de Compras ou o responsável pelas cotações explicitar nos autos os motivos que inviabilizaram as cotações;

**III –** A partir dessa análise, o processo seguirá para **Assessoria Jurídica De Compras E Contratações** para a análise da conformidade dos atos praticados, segundo as normas desta Resolução.

**IV** –em seguida, o Setor de Compras encaminhará ao **Departamento/Diretoria Administrativo -Financeiros** o formulário para analise do pedido sob o aspecto financeiro e patrimonial, momento em que serão feitas as estimativas financeiras e os orçamentos, apresentando visto no formulário próprio;

**V** – O formulário segue para o **Superintendente** que analisará as considerações feitas nas etapas anteriores, e opinará pela aprovação ou não da solicitação com base na oportunidade e conveniência da contratação, assinalando o visto no formulário próprio.

**VI** – O Formulário retornará para o **Setor De Compras** que, pela assessoria jurídica de compras e contratações, elaborará a minuta contratual quando houver

**VII** - O **Setor Solicitante** receberá cópia do contrato fornecido pelo Departamento de Compras, sendo o responsável pela gestão do contrato/convênio, fiscalização do contrato/convênio, o recebimento e o acompanhamento dos bens e(ou) serviços solicitados e a prestação parcial de contas, a qual será apresentada ao departamento/ Diretor Administrativo -Financeiro.

**VIII –** Caberá ao **Departamento de Compras**, arquivar o procedimento de compras e contratos e convênio originais, fornecer cópia dos mesmos ao setor solicitante.

**IX** – Caberá ao **Departamento/Diretoria Administrativo - Financeiros** providenciar o pagamento relativo as compras ou contratações recebimento de notas fiscais/recibos, executando e acompanhando ainda os pagamentos e a prestação de contas final

**CAPITULO IV**
**DOS CASOS DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS**

**Art. 5º -** O procedimento de compra ou contratação poderá ser dispensada:

**I.** nas contratações até os valores de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pronto pagamento;
**II.** quando não acudirem interessados ao processo, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para a AMM, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
**III.** na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com base no preço do dia;
**IV.** na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrutoria vinculados às atividades finalísticas da AMM;
**V.** na contratação de serviços de manutenção em que seja pré-condição indispensável para a realização da proposta a desmontagem do equipamento;
**VI.** na contratação de cursos abertos, destinados a treinamento e aperfeiçoamento dos empregados da AMM;
**VII.** para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
**VIII.** na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
**IX.** na contratação de profissional de qualquer setor artístico;
**X.** na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
**XI.** na doação de bens;
**XII.** para a participação da AMM em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral, relacionados com a sua atividade-fim.

**Art. 6º -** As dispensas, salvo os casos previstos nos incisos I do Art. 25, serão circunstanciadamente justificadas pelo setor responsável e ratificadas pela Superintendência.

**CAPITULO V**
**DAS COMPRAS COM PRONTO PAGAMENTO**

**Art. 7º** – O Pronto Pagamento é um sistema especial que permite a entrega, pelo Setor de Compras, a fim de realizar despesas até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em situações nas quais a realização de um dos procedimentos de compras estabelecidos nesta Resolução não

se justificar, por caracterizar medida antieconômica ou as formalidades causarem maior prejuízo à entidade do que a não inserção da despesa no processo normal;

**Art. 8º** - Entende-se por despesas miúdas e de pronto pagamento aquelas realizadas, com:
**I.** aquisição avulsa no interesse da instituição de livros, jornais, revistas e outras publicações.
**II.**Encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato.
**III.** Serviços de transporte urbano como ônibus e táxi;
**IV.** Taxas de qualquer natureza e despesas de cartório;
**V.** Despesas de eventos comemorativos da entidade;
**VI.** Outra despesa qualquer, de pequeno vulto até o limite do valor estipulado no caput, de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

**Art. 9º** - Com o adiantamento não podem ser realizadas despesas como:

**I.** Aquisição de objetos de cartões ou impressos de interesse pessoal ou brindes;
**II.** Despesas com placas comemorativas, troféus, medalhas;
**III.** Despesas com solenidades, congressos, recepções e certames;
**IV.** Despesas com remuneração de funcionários da AMM, a qualquer titulo;
**V.** Despesas relativas a bebidas alcoólicas.
**VI.** Despesas de maior vulto ou que demandem prévio planejamento, assim definidas pela Superintendência;
**VII.** De despesas estranhas ao pedido;
**VIII.** Despesas com contratos firmados por meio dos procedimentos simplificado ou próprio, estabelecidos nesta Resolução;

**Art. 10** – As despesas de pronto pagamento deverão ser devidamente comprovadas, preferencialmente por documento fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em que constem, necessariamente:

**I.** discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
**II.** data da emissão.
**III.** O valor pago;

**Art. 11** – O Setor de Compras prestará contas mensalmente de todos os recursos utilizados para pronto pagamento.

**§1º.** A prestação de contas se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente;

**CAPÍTULO VI**
**DA LICITAÇÃO**

**Art. 12 –** A Associação Mineira de Municípios adotará o procedimento licitatório simplificado nas compras ou contratações cujo valores forem acima de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) adotando as seguintes modalidades:

**I - CONCORRÊNCIA** – modalidade de compra ou contratação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para execução de seu objeto;
**II - CONVITE** – modalidade de compra ou contratação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), e todos aqueles que se manifestem com antecedência mínima de 1 (um) dias útil antes da realização da compra ou contratação, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado e publicado na internet, na ferramenta utilizada pela AMM, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados**;**
**III - PREGÃO –** modalidade de compra ou contratação para aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia, desde que a característica possam ser definidas de forma objetiva, segundo a descrição e parâmetros de desempenho e qualidade usualmente utilizados no mercado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e lances verbais em sessão pública**;**
**Parágrafo Único -** Em todas as modalidades a Associação Mineira de Municípios – AMM poderá adotar o Registro de Preços**.**

**Art. 13 –** Nas contratações de maior relevância e impacto econômico-financeiro decorrente das realizações de eventos por parte da Associação Mineira de Municípios – AMM será obrigatoriamente adotado o processo licitatório simplificado.

**Art. 14 –** Entende-se contratatos de maior relevância e impacto econômico-financeiro os seguintes itens:
I – Montagem
II – Sonorização
III – Buffet
IV – Credenciamento

**Parágrafo Único –** Por deliberação do Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, outros itens serão inclusos na obrigatoriedade do processo licitatório simplificado.

**Art. 15** – Será adotado os procedimentos dispostos na Resolução da AMM nº 023/2013 para o processo licitatório simplificado que trata o capitulo VI.

**CAPÍTULO VI**
**DOS CONTRATOS**

**Art. 16 -** O instrumento de contrato é o meio preferencial de formalização em todas as modalidades de compras e contratações da AMM.

**Art. 17 -** Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

**Parágrafo único:** Os contratos terão prazo determinado.

**Art. 18 -** Os contratos da AMM reger-se-ão pelas normas de direito privado e pelo princípio da autonomia da vontade, ressalvados os casos especiais, obedecerão a minutas padronizadas, elaboradas com a orientação do departamento jurídico.

**Art. 19 -** Os contratos deverão estabelecer, com clareza e precisão, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**Art. 20 -** As alterações contratuais por acordo entre as partes, e as decorrentes de imposição por parte da contratante, serão objeto de análise dos setores responsáveis por todo o processo de compras e contratações, em especial da Assessoria Jurídica.de Compras e Contratações.

**Art. 21 -** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

**I.** perda do direito à contratação;
**II.**perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
**III.** suspensão do direito de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Art. 22 -** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, unilateralmente, com as consequências contratuais e as

previstas em lei, além da aplicação ao contratado das seguintes sanções, cumulativas ou não:

**I.** multa, na forma prevista no instrumento contratual;
**II.**suspensão temporária de participação em compra ou contratação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**III.** proibição de participar de compra ou contratação na AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a pena ou a suspensão do direito de licitar ou contratar com a AMM por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Art. 23 -** Constituem motivo, dentre outros, para rescisão do contrato:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
**II.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
**III.** A lentidão no seu cumprimento, levando a AMM a presumir a não-conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
**IV.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
**V.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMM;
**VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
**VII.** O desatendimento das determinações regulares do preposto da AMM designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
**IX.** a decretação da falência, o deferimento da concordata, ou a instauração de insolvência civil, salvo quando a firma contratada prestar caução suficiente, a critério da AMM, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
**X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da AMM, prejudique a execução da obra ou serviço;
**XII.** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência do contratado;
**XIII.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da AMM por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
**XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Art. 24 -** A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

**I.** execução da garantia contratual, para ressarcimento, à AMM, dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
**II.**retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à AMM.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25**. Para a implantação de serviços próprios de suas finalidades institucionais, quando houver pluralidade de prestadores interessados, a AMM poderá proceder às contratações mediante a utilização do procedimento de cadastramento e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, observados os princípios da publicidade e da igualdade, bem como o que prescrever o respectivo regulamento.

**Art. 26**. Não poderão participar das licitações e nem contratar com a AMM dirigente(s) e(ou) empregado(s) da entidade.

**Art. 27.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da AMM.

**Art. 28**. As disposições deste Regulamento, inclusive no tocante a valores monetários, poderão ser modificadas pela diretoria da AMM mediante proposta.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela da Superintendência e Diretoria da AMM

**Art. 30**. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2017.

***ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA***
Presidente da AMM

**Publicado por:**
Thiago Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**1FB9ECFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 06/2017 – Processo Licitatório nº 14/2017.
Objeto: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominado Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
Recebimento dos envelopes: 19/05/2017 até as 12h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 19/05/2017, às 13h:00min.
Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

***MARIA MARLENE DINIZ***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Marlene Diniz
**Código Identificador:**AD6AA926

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 05/2017 – Processo Licitatório nº 13/2017.
Objeto: Aquisição de placas, medalhas e diplomas, conforme disposto no anexo I (termo de referência) do Edital.
Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Recebimento dos envelopes: 19/05/2017 até as 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 19/05/2017, às 09h:00min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

***MARIA MARLENE DINIZ***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Marlene Diniz
**Código Identificador:**5DD4952E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017**

Ata da 7ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e cinco de abril do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: REQUER QUE SE ELABORE PROJETO DE LEI PARA RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COM EFEITO RETROATIVO À 01 DE JANEIRO DE 2017, BEM COMO APRESENTE, NOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020, O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS JUNTAMTENTE COM O DOS VEREADORES. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03/2017. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) .
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 03/207, aprovada pro unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

***ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,***

***ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,***

***ALEXANDRA OLGA SOMODI,***

***ALEXANDRE SABINO BRAGA,***

***DANIEL PEREIRA DO COUTO,***

***DEVANIL LAURINDO DA SILVA,***

***HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,***

***JOSÉ RONALDO PEREIRA E***

***TONI TOSHIO YAMASHITA***

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**172DEBFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE CONTRATO 15**

**TERMO DE CONTRATO 15/2017** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **VIA 2000 LTDA–EPP.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R$ 27.505,43 (vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 04/2017, de 12/04/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários:
01.01.01 01.031.0101.2175 3.3.90.30.00 **F. 3** Material de Consumo;
01.01.01 01.031.0102.2176 3.3.90.30.00 **F. 9** Material de Consumo;
01001001 0103101022.177 339030 **F. 14** Material de Consumo; 01.01.01
01.031.0102.2177 3.3.90.30.00 **F. 37** Material de Consumo; 01.07.01
01.131.0101.2195 3.3.90.30.00 **F.70** Material de Consumo, todas do orçamento vigente. Data: 27/04/2017.

***DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS***
Presidente.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**5CB80431

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**EXTRATO DE EDITAL**

Processo 40/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 08 – Objeto: Compra de produtos alimentícios para o Legislativo Municipal. Credenciamento: 19/05/2017 às 13:00 horas – Recebimento dos envelopes. Julgamento das propostas: 19/05/2017 às 13:15 horas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site
www.camarasl.mg.gov.br a partir de 09/05/2017.

São Lourenço em 08 de maio de 2017.

***ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**C4CA4CEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 024/2017 (REGISTRO DE PREÇO 014/2017)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/05/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 054/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 014/2017). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços gráficos para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

***FERNANDO PEREIRA BORGES***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**CCD24B5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº: 023/2017**
**Processo nº.** 033/2017
**Pregão Presencial:** 011/2017
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CLEDSON VARGAS CASADIO-ME** CNPJ 00.771.722/0001-40.
**OBJETO** : Contratação de Serviço de Transporte Escolar através de veículo com capacidade mínima de 15 lugares, excluindo o motorista, para transportar alunos residente em zona rural, pelo período de 12 meses, compreendendo duas rotas.
**Valor Global**: R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais)
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Dotação Orçamentária:**
02.04.00.12.361.004.3.3.90.39.057-Transporte Escolar.
**Data da Assinatura**: 02/05/2017

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**AD517675

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº: 024/2017**
**Processo n.º 035/2017**
**Pregão Presencial n.º 013/2017**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CLERIO JUNIOR FERREIRA RIOS –ME** CNPJ 10.345.806/0001-75
**OBJETO** : Prestação de serviços de consultoria, administração e Serviços de colocation de estrutura, Serviços de Monitoramento, Estrutura de hospedagens de e-mail e site e Manutenção de infraestrutura com um recurso alocado exclusivamente na da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, nos termos abaixo definidos. Monitoramento em tempo real de todas as VPN s e Links;
**Valor Global**: R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).
**Prazo:** 12 (doze) meses
**Dotação Orçamentária:**
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0018 – Gestão da Secretaria de Administração.
**Data da Assinatura**: 02/05/2017

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**C537423D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 022/2017 PP 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/04/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BOCAL INSERIDAS NAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI- MG. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**- DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA - ME, VALOR ESTIMADO R$37.686,40(TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **052/2017**- EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR ESTIMADO R$ 35.993,64(TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), **053/2017** VALEMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, VALOR ESTIMADO R$ 10.618,00(DEZ MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) ASSINATURA 05/04/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**574E1EC6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/04/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 COM A EMPRESA FECRIAR LTDA – ME EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017; PASSANDO O **ITEM 042 MARGARINA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, 250G,** DE R$ 1,94(UM REAL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 2,17(DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 12,10%(DOZE VIRGULA DEZ POR CENTO).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**8B708099

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/04/2017 SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 COM A EMPRESA FECRIAR LTDA – ME EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017; PASSANDO O **ITEM 016 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER-1,5G,** DE R$ 11,55(ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) R$ 12,7O(DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 10%( DEZ POR CENTO).

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**A600B84C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 019/2017 PP 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 07/04/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017** - BYAL TELECOM LTDA - EPP, VALOR ESTIMADO R$ 688.920,00(SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017**- INFORMAX ON LINE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA - ME, VALOR ESTIMANDO R$ 136.800,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS

REAIS). ASSINATURA 07/07/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**58464B09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 025/2017 PP 020/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/04/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 –** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, VALOR ESTIMADO R$ 1.341.000,00(UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS). ASSINATURA 26/04/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**F53C41B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 027/2017 PP 021/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/04/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E LINGUIÇA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 –** FECRIAR LTDA - EPP, VALOR ESTIMADO R$ 85.120,00(OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS). ASSINATURA 18/04/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**80ECF72C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 028/2017 PP 0222017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/04/2017 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(MÁQUINA ROÇADEIRA) PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DE MANUTENÇÃO URBANA E JARDINAGEM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE COMBATE A DENGUE, FEBRE AMARELA, LEISHMANIOSE , ESQUISTOSSOMOSE E DOENÇAS DE CHAGAS. **CONTRATO Nº 057/2017 –** MARCIUS VIEIRA SÁ - ME, VALOR ESTIMADO R$ 20.280,00(VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). ASSINATURA 19/04/2017, VALIDADE 31/12/2017.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**09688936

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 030/2017 PP 024/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/04/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO DE HORAS MÁQUINAS TIPO TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 –** LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, VALOR ESTIMADO R$ 79.000,00(SETENTA E NOVE MIL REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017-** MECÂNICA APOLLO LTDA – EPP, VALOR ESTIMADO R$ 166.000,00(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017-** VANUSA NASCIMENTO PRATES – ME, VALOR ESTIMADO R$ 109.000,00(CENTO E NOVE MIL REAIS)**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 –** PJD TERRAPLANAGEM LTDA – ME; VALOR ESTIMADO R$119.000,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS). ASSINATURA 20/04/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**F6A35D93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Administrativo N.° 026/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 004/2017 atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 04 de abril de 2017.

***FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**27F438BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL029/2016 PP021/2016**

**NO DIA 17/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL029/2016 PP021/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**24799CE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL030/2016 PP022/2016**

**NO DIA 18/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ANTÔNIO NILSON SANTANA DA SILVA, ANTÔNIO MARCOS MIRANDA GONÇALVES - ME E JOSÉ GUIOMAR LUIZ - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL030/2016 PP022/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**407FE7B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL031/2016 PP 023/2016**

**NO DIA 18/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE**

**PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME E MECÂNICA APOLLO LTDA - EPP. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL031/2016 PP023/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**E78D057B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL034/2016**
**PP024/2016**

**NO DIA 25/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: LUZ DA LUA AÇÃO CULTURAL E TURISMO LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL034/2016 PP024/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**959FACE7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL036/2016**
**PP025/2016**

**NO DIA 26/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: UNIPRO – UNIFORMES E TECIDOS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL036/2016 PP025/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**3A654A94

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL037/2016**
**PP026/2016**

**NO DIA 27/4/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA - ME, IVAIR VIEIRA RAMOS – ME E ORGANIZAÇÃO MOC LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL037/2016 PP026/2016 NESTA DATA.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**A5775C3A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL058/2016**
**PP042/2016**

**NO DIA 01/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: GRAFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA - ME, GRÁFICA IGUAÇU LTDA, GRÁFICA TRÊS VALES LTDA E OLIGRAF LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/06/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**E9027D4B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL062/2016**
**PP046/2016**

**NO DIA 01/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA – ME, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNILAB DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME E VALEMAC LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/06/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**2948B11D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL077/2016**
**PP058/2016**

**NO 25/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, A EMPRESA FECRIAR LTDA, APRESENTOU PROPOSTA PARA REAJUSTE NO ITEM 002(CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 250 G) PASSANDO DE R$4,10(QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$ 4,76(QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**3B534382

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL075/2016**
**PP056/2016**

**NO 26/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ALFALAGOS LTDA, AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, BH FARMA COMERCIO LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, E VALEMAC LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**0A321740

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL078/2016**
**PP059/2016**

**NO 28/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MECÂNICA APOLLO LTDA, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES E UNIVERSO AUTO LUB LTDA – ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**E6D740C7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL064/2016**
**PP048/2016**

**NO 26/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES E UNIVERSO AUTO LUB LTDA – ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**85E7EA34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL001/2017**
**PP001/2017**

**NO 26/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, A EMPRESA FECRIAR LTDA, APRESENTOU PROPOSTA PARA REAJUSTE NO ITEM 042(MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL 250G) PASSANDO DE R$1,94(UM REAL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R$ 2,17(DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 12,10%(DOZE VIRGULA DEZ POR CENTO) E O ITEM 016(BISCOITO CREAM CRACKER 1,5G), PASSANDO DE R$11,55(ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$12,70(DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 10%(DEZ POR CENTO). NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA E LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**627BEBA3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL002/2017**
**PP002/2017**

**NO 27/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: FECRIAR LTDA – ME, COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA E MERCEARIA P & F LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**BFF5D431

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL003/2017**
**PP003/2017**

**NO 30/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO SALINAS LTDA E MERCEARIA P & F LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**4F4E2147

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL004/2017**
**PP004/2017**

**NO 30/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FONSECA - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**66A70190

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL005/2017**
**PP005/2017**

**NO 30/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**FB1C1657

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL006/2017**
**PP006/2017**

**NO 30/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: OTONI E ANDRADE LTDA – ME E POUSADA DAS ARARAS LTDA - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**4A70C0D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL007/2017**
**PP007/2017**

**NO 30/04/2017 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MARIZETE LOPES DA SILVA 46686592668 E VILMA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES – ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2017.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**43881BC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BAEPENDI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 0002-PC-0099-DISP.-0059-AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).**

Prefeitura Municipal de Baependi– 2ª Publicação - Processo nº: 0099/2017 - Extrato de Edital – Dispensa de Licitação nº 0059/2017 - Chamamento público 0002/2017– Objeto: Aquisição de Hortifruti (gêneros alimentícios) para manutenção da merenda escolar através do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), conforme resolução FNDE nº 38, para os itens os quais não acudiram interessados no processo licitatório 0040/2017, dispensa de licitação 0024/2017, chamamento público 01/2017. Recebimento e abertura dos envelopes: 02/06/2017 das 10h00min às 11h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site:

www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jordano Rocha Maciel
**Código Identificador:**483EC4C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PP-0103-0041-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0103/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0041/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e eventual contratação de empresa para mão de obra para manutenção de veículos. Credenciamento dia: 22/05/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 22/05/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jordano Rocha Maciel
**Código Identificador:**F7FFAA66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PP-0119-0047-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS.**

Processo nº: 0119/2017 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0047/2017 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, acondicionamento, gêneros alimentícios, entre outros destinados a manutenção dos serviços da Administração Municipal e Departamentos. Credenciamento dia: 24/05/2017 às 09h15min – Sessão de lances: 24/05/2017 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jordano Rocha Maciel
**Código Identificador:**006BAA6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PROCESSO 139/2017 - PREGÃO 52/2017**

**Municipio de Barroso torna público:** Proc 139/17 Pregão Presencial nº 052/17

A presente licitação tem como objeto a aquisição de fitas para impressora e ficha funcional para atender a Secretaria de Administração.

Data de abertura: Dia 19/05/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
**WWW.BARROSO.MG.GOV.BR**

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**D4C042EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL PROCESSO 133/2017 - PREGÃO 048/2017**

**Municipio de Barroso torna público:** Proc 133/17 Pregão Presencial nº 048/17

A presente licitação tem como objeto a aquisição de kits para laboratório.

Data de abertura: Dia 19/05/2017 às 16:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
**WWW.BARROSO.MG.GOV.BR**

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**CC33ED10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**
**PAL 036/2017 P.P 017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017, do tipo menor preço unitário, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica, consultoria, treinamento e orientação tributária e fiscal, para a gestão das receitas próprias do Município de Berilo – MG. Para atender a demanda da prefeitura de Berilo, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital. A realização do certame ocorrerá no dia 19/05/2017 as 14:00min. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico :
licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

***ANDERSON REIS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Anderson Reis Silva
**Código Identificador:**CBA345A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 058/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CRISTIANE CRISTINA PEREIRA EPP. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de **Materiais de Construção - Hidráulicos**, destinados ao suprimento das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Municipalidade, de acordo com as necessidades das mesmas. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 34/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**31115172

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 059/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de **Materiais de Construção - Hidráulicos**, destinados ao suprimento das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Municipalidade, de acordo com as necessidades das mesmas. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 34/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**1A4B731A

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 063/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MARCILEY JOSE DE ARAUJO EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme necessidades da Assessoria Especial de Gabinete/Eventos. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 36/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**99CABAA2

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 064/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **TRANSPORTE SANTO ANTONIO DE BOA ESPERANÇA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme necessidades da Assessoria Especial de Gabinete/Eventos. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 36/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**E0EFE20D

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2017 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme necessidades da Assessoria Especial de Gabinete/Eventos**. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| **MARCILEY JOSE DE ARAUJO EPP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição dos Serviços** | **R$ Unit** |
| 1 | 10.000,0 | KM | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO ÔNIBUS | 3,90 |
| 2 | 10.000,0 | KM | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO MICRO ÔNIBUS | 3,35 |
| **TRANSPORTE SANTO ANTONIO DE BOA ESPERANÇA LTDA ME** | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição dos Serviços** | **R$ Unit** |
| 3 | 10.000,0 | KM | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO VAN | 2,55 |

Boa Esperança, 08 de maio de 2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**A6004D8A

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Produtos de Limpeza de veículos, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 35/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**F572C455

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LAGOS QUIMICA LTDA. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Produtos de Limpeza de veículos, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 35/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**452EB4FC

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Produtos de Limpeza de veículos, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/05/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 35/2017.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**0E4F93F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**RELAÇÃO DE CONTRATOS- FOLHA- ABRIL DE 2017**

| Nº | OBJETO | DATA | PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA | VALOR | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 153 | Conselheira tutelar | 24/03/2017 | Maria Stela Roma da Silva | 937,00 | 30/06/2017 |
| 154 | Psicóloga | 01/04/2017 | Ana Raquel Quintão Souza | 1.705,70 | 31/12/2017 |
| 155 | Auxiliar Adm. I | 03/04/2017 | Cleide Antônia H. Gonçalves | 937,00 | 31/08/2017 |
| 156 | Adm. Oficina Capoeira | 03/04/2017 | Fábio França Constantino | 937,00 | 31/12/2017 |
| 157 | Motorista I | 03/04/2017 | Washington Luiz de Oliveira | 937,00 | 31/12/2017 |
| 158 | Agente de Saúde | 03/04/2017 | Roniele Nazaret da Silva | 937,00 | 31/12/2017 |
| 159 | Servente Escolar | 04/04/2017 | Michele Aparecida Costa | 937,00 | 31/12/2017 |
| 160 | Serviços Gerais | 17/04/2017 | Hélio Vieira Luiz | 937,00 | 31/12/2017 |

Brás Pires MG, 08 de maio de 2017.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**3783A3F2

**GABINETE MUNICIPAL**
**EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO º 35-2017**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal o Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 35-2017, Inexigibilidade 01-2017 referente à Contratação de empresa para disponibilizar o show musical artístico do banda SKANK para o Evento "Festa da Batata 2017" no Município de Brás Pires/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Brás Pires, 08 de maio de 2017.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**F0DDF748

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 011/2017**
**PROCESSO Nº 013/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 011/2017, Processo nº 013/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira e=30cm, em estradas vicinais na Zona Rural do Município de Braúnas/MG, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, foi: WALMIRA BORGES PERPÉTUO ALVES ME ao preço unitário de R$ 0,13 (treze centavos), totalizando R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Braúnas, 08 de maio de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**4DE92D8C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 014/2017 - Processo Licitatório nº 016/2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi:

- COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI. itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, ao preço total de R$ 91.169,50 (noventa e um mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Braúnas, 08 de maio de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**EA1209AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 108/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 108/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição e instalação de defensa semi maleável simples na ponte no Distrito do Itaim, limite de município entre Cachoeira de Minas e Pouso Alegre.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.091.412/0001-72, no valor total de R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Maio de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**5F451F82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 121/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 121/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de manutenção em 15 (quinze) relógios de pontos eletrônicos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.672.602/0001-46, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Maio de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**0C2FFDE7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/17

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 034/17***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Saúde, e de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Devido à alteração do Edital, fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 18 de Maio de 2017 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Maio de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**C5D73AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017 DE 24/03/2017**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Susy Marins de Oliveira, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: ***Aquisição de Equipamentos/Materiais permanente para Secretaria de Saúde conforme Proposta 11454.019000/1160-01 do Ministério da Saúde.*** Data da homologação: 24/03/2017. Empresas Vencedoras: **SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ: 13.251.292/0001-87, valor total registrado R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais); **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS**, CNPJ: 16.802.563/0001-33, valor total registrado R$ 4.004,93 (quatro mil e quatro reais e noventa e três centavos); **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME**, CNPJ: 19.908.111/0001-29, valor total registrado R$ 87.776,50 (oitenta e sete mil reais setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos); **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.721.729/0001-21, valor total registrado R$ 105.565,00 (cento e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais); **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.921.809/0001-00, valor total registrado R$ 39.296,86 (trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); valor total estimado R$ 238.841,29 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 10 de Abril de 2017.

***OVÍDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Rodrigues Menezes
**Código Identificador:**539F37BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº18, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

*Institui e nomeia os respectivos membros da Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária de diversos cargos para o Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente; e
**CONSIDERANDO** as necessidades de contratação temporária de pessoal para diversos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, cujas as necessidades serão apresentadas e certificadas pelos Secretários Municipais com fim de desempenhar funções correlatas nos respectivos órgãos que dirigem;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária de diversos cargos para o Exercício de 2017 e nomeia os respectivos membros, sob a presidência do primeiro:
I – Alexsandra Alves Rocha;
II – Lunamar Pereira de Araújo;
III – Marilene da Silva Pereira;
IV – Joana Dar'c da Silva;
V – Francineide Lazaro da Silva Silveira
VI- Stefania Grasielli Costa de Araújo
VII –Renato Moises de Souza
VIII –Neilton Simão Campelo
**Art. 2º** A comissão nomeada no Art. 1º desta Portaria deverá elaborar os respectivos Editaisreferentes aos Processos Seletivos Simplificados para Contratações Temporárias para os referidos cargos solicitados e certificados pelos secretários municipais no corrente ano, conduzir os respectivos certames, e resolver os eventuais recursos apresentados.
§ 1º As publicações dos Editais terão a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
§ 2º O prazo para a contratação será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura dos respectivos contratos, permitido a eventual prorrogação dos mesmos, consoante a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013.
§ 3º Os Editais preverão a contratação temporária imediata dos cargos, com as respectivas vagas, requisitos de escolaridade/formação, jornada de trabalho, lotação e vencimento base, bem como a descrição sintética das funções.
§ 4º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei no. 7.853, de 4 de outubro de 1989; e no Decreto no. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Edital deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo aos portadores de necessidades especiais.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **20º dias do mês de abril do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVIDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Emilia
**Código Identificador:**3CA1C56C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO N° 00027/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00046/2017**

**PREGÂO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00027/2017**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o fornecimento de materiais e equipamentos odontologicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial, Registro de Preço nº **00027/2017** aos licitantes **Dental São Cristóvão Ltda -EPP**, CNPJ n° 02.059.560/0001-47, situada na Rua Misseno de Padua, 785 - Centro – Lavras - MG., com o valor total de **R$ 9.859,10** (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), **Dental Sudoeste Ltda,** CNPJ n° 05.274.883/0001-41, Situada na Rua Barão do Rio Branco, 1198 - Centro – Passos – MG., com o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais), **Dental Universo Eireli - EPP**, CNPJ n° 26.395.502/0001-52, situada na Rua Ere, 34 – Sala 303, Prado – Belo Horizonte – MG., com o valor total de **R$ 557,50** (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **Diprom - Distribuidora**

**De Produtos Odontologicos e Materiais Ltda**, CNPJ n° 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, 80 - Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre – MG., com o valor total de **R$ 2.665,45** (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos E Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 07.788.510/0001-14, situada na Rua Adolfo Mantovani, 232 - Residencial Florida – Ribeirão Preto - SP com o valor total de **R$ 12.850,10** (doze mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento do dia 05 de maio de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 08 de maio de 2017.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**528D6CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00092/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00027/2017 – Contrato nº 00092/2017 – Contratada **Dental São Cristóvão Ltda -EPP**, CNPJ n° 02.059.560/0001-47, situada na Rua Misseno de Padua, 785 - Centro – Lavras - MG., com o valor total de **R$ 9.859,10** (nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)- Objeto: fornecimento de materiais odontologicos - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; 02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00; 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018.

Campanha/MG, 08 de maio de 2017

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**004F1879

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00091/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00027/2017 – Contrato nº 00091/2017 – Contratada **Dental Sudoeste Ltda,** CNPJ n° 05.274.883/0001-41, Situada na Rua Barão do Rio Branco, 1198 - Centro – Passos – MG., com o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais)- Objeto: fornecimento de materiais odontologicos - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; 02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00; 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018.

Campanha/MG, 08 de maio de 2017

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**74BE3498

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00093/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00027/2017 – Contrato nº 00093/2017 – Contratada **Dental Universo Eireli - EPP**, CNPJ n° 26.395.502/0001-52, situada na Rua Ere, 34 – Sala 303, Prado – Belo Horizonte – MG., com o valor total de **R$ 557,50** (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)- Objeto: fornecimento de materiais odontologicos - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; 02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00; 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018.

Campanha/MG, 08 de maio de 2017

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**D45853AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00094/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00027/2017 – Contrato nº 00094/2017 – Contratada **Diprom - Distribuidora De Produtos Odontologicos e Materiais Ltda**, CNPJ n° 16.366.888/0001-10, situada na Rua Luiz Barbato, 80 - Aristeu da Costa Rios – Pouso Alegre – MG., com o valor total de **R$ 2.665,45** (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - Objeto: fornecimento de materiais odontologicos - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; 02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00; 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018.

Campanha/MG, 08 de maio de 2017

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**77A4124F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00095/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo

nº 00046/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00027/2017 – Contrato nº 00095/2017 – Contratada **In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos E Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 07.788.510/0001-14, situada na Rua Adolfo Mantovani, 232 - Residencial Florida – Ribeirão Preto - SP com o valor total de **R$ 12.850,10** (doze mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) - Objeto: fornecimento de materiais odontologicos - Dotação: Exercício 2017: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00; 02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00; 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018.

Campanha/MG, 08 de maio de 2017

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**5E841A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO 6551 / 2017**

*APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SETALMO N° 001/2017 – VERSÃO: 01/2017*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais;*
***DECRETA:***
***Art. 1° -*** *Fica aprovada a Instrução Normativa SETALMO n° 001/2017 – Versão: 01/2017, de responsabilidade do Setor de Almoxarifado, que dispõe sobre Norma de Procedimentos para as atividades a serem executadas pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal da Campanha – MG.*
***Art. 2° -*** *Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.*
***Art. 3° -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, 2 maio de 2017*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**A70E3293

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO 6550 / 2017**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO" JUNTO AO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6766/79 e as alterações contidas na Lei Federal nº 9785/99,*
***DECRETA:***
***Art. 1º -*** *Fica prorrogado o prazo para o devido registro no Serviço Registral de Imóveis da Comarca da Campanha, do Loteamento "Residencial Estação Paraíso", por mais 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto, em conformidade com o Projeto arquivado na Prefeitura Municipal, cuja aprovação se deu através do Decreto nº 6263/2016.*
***Art. 2º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º -*** *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6434/2016.*

*Campanha, 2 de maio de 2017.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**E6A933D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO 6552 / 2017**

*DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL CONSAGRADO A SANTO ANTÔNIO.*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º -*** *O feriado religioso municipal do dia 13/6/2017 (terça-feira), consagrado a Santo Antônio, padroeiro da cidade da Campanha, será excepcionalmente transferido para o dia 16/6/2017 (sexta-feira).*
***Art. 2º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, 2 de maio de 2017.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**D273A87C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO N° 00030/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Pública o Processo Licitatório nº 00051/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00030/2017**.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO,** Dotações: 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00 – Red. 384 - Valor Estimado: **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais). Data de Abertura: **22/05/2017 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**6613A1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PREGÃO N° 00031/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00052/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00031/2017.** *Objeto*: **: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG. -** Dotações:
02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.39.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.39.00;
02.06.02.10.301.1317.4.102.3390.39.00;
02.06.02.10.301.1317.4.143.3390.39.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.39.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.39.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.39.00;
02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.39.00. - Valor Estimado: **R$ 32.598,00** (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais) . Data de Abertura: **25/05/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**77795B9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MEI – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ME - MICROEMPRESAS E EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 027/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 032/017 - Pregão Presencial 027/017, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de facilitador de oficina para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Critério de Julgamento: Menor preço "por item". Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 22/05/2017 às 13h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada do edital:
www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**29B97471

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 39/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 31/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Dental Universo Eireli - EPP. Contrato nº. 76/2017. Valor Contrato R$ 37.287,26. Contratado: DIPROM-Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - ME. Contrato nº. 77/2017. Valor Contrato R$ 38.156,55. Vigência: 05/05/2017 a 05/05/2018. Data assinatura 05/05/2017.**

**Campos Altos – MG, 08/05/2017.**

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**7DA9AEC4

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

**OBJETO:** Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

**PROPONENTE: UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA –**, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, Sala 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **AMANDA RAMALHO COSTA,** portador do RG MG-16.125.063, CPF nº 093.459.596-88;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 741/2017.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 741/2017 autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a União Estudantil de Campos Altos;

Considerando que o Município de Campos Altos há muitos anos possui convênio com a referida entidade;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo transporte aos estudantes universitários que residem em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a União Estudantil de Campos Altos.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 08 de Maio de 2017.

***MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS***
Concedente

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**86D1B160

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO N° 04/2017**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA – PARAOS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA –**, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, Sala 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **AMANDA RAMALHO COSTA,** portador do RG MG-16.125.063, CPF nº 093.459.596-88, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 741/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, CPF 517.856.256-91, atual Secretária Municipal de Educação, conforme designação através do Decreto Municipal nº 94/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo aoCONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos doobjeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e

o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.673-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito),nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dosprazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bemcomo verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, decaráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ouimagens que caracterizem promoção pessoal;

c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

d) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquermomento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulaspactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos emdesacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documentoapresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DEADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | | Valor |
|---|---|---|
| 02.06.01 | Secretaria Municipal de Educação | 275.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 12.364.0027.2568. | Apoio a União Estudantil de Campos Altos | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | |
| **Fonte de Recursos** | 1.00.00 | 275.000,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 08 de Maio de 2017.

Município de Campos Altos
Concedente
***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito

União Estudantil de Campos Altos – UNESCA
***AMANDA RAMALHO COSTA***
Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**6435EECB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOÇÃO E CTR 024/2017

-Proc.028/17-PREGÃO 010-17-Objeto: Aq. De Gênero Alimentício – Homologado -CTR 024/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Gracielly Evangelista Lopes-MEI -Vr.R$156.914,21 - Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**E3C41ED9

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 025/17

-Proc.028/17-PREGÃO 010-17-Objeto: Aq. De Gênero Alimentício - Homologado-CTR 025/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Gerais Alimentos Eireli-ME -Vr.R$111.705,30- Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**C3ED1E8C

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 026/17

-Proc.028/17-PREGÃO 010-17-Objeto: Aq. De Gênero Alimentício - Homologado-CTR 026/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Maiorca Distribuidora de Alimentos Eirelli-EPP-Vr.R$157.170,84- Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**9B17F603

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 027/17

-Proc.028/17-PREGÃO 010-17-Objeto: Aq. De Gênero Alimentício - Homologado-CTR 027/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Jose Ney Dias dos Santos-MEI-Vr.R$59.963,75- Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**E2623AA7

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOÇAÕ E CTR 017/17

Proc.026/17- DISPENSA 017-17-Objeto: Mat. Grafico-Homologado-CTR 017/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Imprecap Impressos e Confecções LTDA-ME-Vr.R$7.461,00. Vigência até 31/12/2017- data 17/02/2017.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**D68172A5

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 028/17

Proc.029/17-PREGAO 011-17-Objeto: Aq. De Gás Liquefeito(GLP) e vasilhames-Homologado-CTR 028/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Soares Soares LTDA-ME-Vr.R$33.200,00-Vigência até 31/12/2017- data: 27/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**4B44AFBA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 029/17

Proc.029/17-PREGAO 011-17-Objeto: Aq. De Gás Liquefeito(GLP) e vasilhames-Homologado-CTR 029/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Cap Gás -Vr.R$3.420,00 - Vigência até 31/12/2017-data: 27/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**06B31F15

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 029/17

Proc.029/17-PREGAO 011-17-Objeto: Aq. De Gás Liquefeito(GLP) e vasilhames-Homologado-CTR 029/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Cap Gás -Vr.R$3.420,00 - Vigência até 31/12/2017-data: 27/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**3C00ABE3

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 033/17

-Proc.031/17-PREGAO 013-17-Objeto: Transp. De Entulhos - Homologado-CTR 033/17-Sig. Petrônio M.Souza (Prefeito) e Jiselle Silva Salles-MEI -Vr.R$38.568,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**3283F549

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 034/17

Proc.031/17-PREGAO 013-17-Objeto: Transp. De Entulhos - Homologado-CTR 034/17-Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e Francisco de Assis Pereira-MEI -Vr.R$48.000,00- Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**3135059E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 035/17**

Proc.031/17-PREGAO 013-17-Objeto: Transp. De Entulhos - Homologado-CTR 035/17-Sig. Petrônio M.Souza (Prefeito) e Marcio Cordeiro de Castro Distribuidora-ME -Vr.R$47.100,00- Vigência até 31/12/2017- Data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**4285FDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 032/17**

Proc.032/17-PREGAO 014-17-Objeto: Implementação de Softwear-Homologado-CTR 032/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Divaldo Almir Antunes-ME -Vr.R$54.000,00- Vigência até 31/12/2017- data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**8F7EC2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 064/17**

Proc.033/17-PREGÃO 015-17-Objeto: Fornecimento de Internet - Homologado-CTR 064/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Connect Serviço de Acesso de Internet LTDA -Vr.R$9.000,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 24/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**09B0DE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 042/17**

Proc.035/17-PREGAO 016-17-Objeto: Loc. De Eq. p/ Eventos - Homologado-CTR 042/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Minas Interação Eireli-ME -Vr.R$259.588,00- Vigência até 31/12/2017- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**4B210872

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 043/17**

Proc.035/17-PREGAO 016-17-Objeto: Loc. De Eq. p/ Eventos - Homologado-CTR 043/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Welington Borges Lisboa-ME -Vr.R$91.050,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**B1859FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 045/17**

Proc.037/17-PREGÃO 018-17-Objeto: Aq. De Prod. De Padarias - Homologado-CTR 045/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Gizelly Rodrigues Rocha-ME -Vr.R$122.730,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**D904E959

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 046/17**

Proc.037/17-PREGÃO 018-17-Objeto: Aq. De Prod. De Padarias - Homologado-CTR 046/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Marina B. O. Padaria e Confeitaria-ME -Vr.R$26.997,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**59E38378

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 047/17**

Proc.037/17-PREGÃO 018-17-Objeto: Aq. De Prod. De Padarias - Homologado-CTR 047/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Valeria N. Cordeiro Almeida-ME -Vr.R$141.984,20 - Vigência até 31/12/2017- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**10EE630B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 048/17**

Proc.038/17-PREGÃO 019-17-Objeto: Aq. de Hortifrutigranjeiros - Homologado-CTR 048/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Gracielly Evangelista Lopes-MEI -Vr.R$240.480,70 -Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**C59E97D9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 049/17**

Proc.039/17-PREGÃO 020-17-Objeto: Aq. de Água Mineral - Homologado-CTR 049/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Francisco Joaquim da Costa Neto-MEI -Vr.R$10.320,00 - Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**A67E364F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 051/17**

Proc.042/17-PREGÃO 022-17-Objeto: Loc. De Impressoras - Homologado-CTR 051/17-Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e MaxiPrimi Impressoras e Copiadoras Ltda-ME -Vr.R$10.800,00- Vigência até 31/12/2017- data: 19/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**BFD7032F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 052/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 052/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Contexto Livraria E Papelaria Ltda- EPP - Vr.R$59.955,50 - Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**66FE9C73

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 053/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 053/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Elder Leite Fernandes-ME -Vr.R$21.841,68- Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**98C2EC18

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 054/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 054/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Ferreira e Dias Distribuidora LTDA-ME-Vr.R$13.473,40 - Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**90209326

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 054/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 054/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Ferreira e Dias Distribuidora LTDA-ME-Vr.R$13.473,40 - Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**E384D648

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 055/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 055/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Jovino Janio Veloso Silva-ME -Vr.R$9.306,00-Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**00531FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 056/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 056/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Limp Norte Comercio de Produots de Limpeza Ltda-Vr.R$ 34.411,00- Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**4AE865BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 057/17**

Proc.043/17-PREGÃO 023-17-Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis-Homologado-CTR 057/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Manoel Messias Borges de Oliveira-MEI -Vr.R$ 15.580,00- Vigência até 31/12/2017- data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**012BE3FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 058/17**

Proc.043/17 - PREGÃO 023- 17- Objeto: Aq. de Prod. De limpeza, higienização e descartáveis - Homologado - CTR 058/17- Sig. Petrônio M. Souza - Prefeito e Natalia Distribuidora Ltda - ME - Vr.R$ 206.901,58 - Vigência até 31/12/2017 - data: 17/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**3B5DEBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 024/17**

Proc.045/17-DISPENSA 020-17-Objeto: Serv. Mecânico de carros leves -Homologado-CTR 024/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Sandro Soares de Almeida-ME -Vr. 25.520,00 - Vigência 30 dias-data: 16/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**A2E3895C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 031/17**

Proc.046/17-ADESÃO 001-17-Objeto: Aq. de Mat. Médico-hospitalares -Homologado-CTR 031/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e RD Farma –Vr.R$90.000,00 - Vigência até 31/12/2017-data: 30/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**EF88EBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 059/17**

Proc.047/17-PREGÃO 025-17-Objeto Aq. de Mat. Expediente, didático e de papelaria -Homologado-CTR 059/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Comercial Gutemberg Ltda-ME -Vr.R$62.222,78-Vigência até 31/12/2017- data: 20/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**3610702D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 060/17**

Proc.047/17-PREGÃO 025-17-Objeto Aq. de Mat. Expediente, didático e de papelaria -Homologado-CTR 060/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Contexto Livraria E Papelaria LTDA-EPP - Vr.R$74.783,90 - Vigência até 31/12/2017- data: 20/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**D8500A65

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 061/17**

Proc.047/17-PREGÃO 025-17-Objeto Aq. de Mat. Expediente, didático e de papelaria -Homologado-CTR 061/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Francinete De Jesus Barbosa E Souza-ME - Vr.R$35.156,80 - Vigência até 31/12/2017- data: 20/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**F4C16259

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 063/17**

Proc.047/17-PREGÃO 025-17-Objeto Aq. de Mat. Expediente, didático e de papelaria -Homologado-CTR 063/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Pinheiro e Alcantara Papelaria e Inf. LTDA-ME-Vr.R$33.575,89 - Vigência até 31/12/2017- data: 20/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**48AFF2E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 036/17**

Proc.049/17-DISPENSA 022-17-Objeto Loc. Imóvel p/ Biblioteca Municipal -Homologado-CTR 036/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Janio Rodrigues Carlos -Vr.R$12.480,00- Vigência 12 meses- data: 31/03/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**F340E9B0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 040/17**

Proc.052/17-INEXIBILIDADE 002-17-Objeto Show Musical da Banda Kaio M. & Natally-Homologado-CTR 040/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e João Marques De Almeida-ME -Vr.R$6.000,00-Vigência30 dias- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**6C1D0B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 039/17**

Proc.053/17-INEXIBILIDADE 003-17-Objeto Show Musical da Dupla Sertaneja Lucas & Eduardo -Homologado-CTR 039/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Luiz Eduardo Dias Petroni-ME-Vr.R$3.000,00- Vigência 30 dias- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**0470D688

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 038/17**

Proc.054/17-INEXIBILIDADE 004-17-Objeto Show Musical Banda Sertaneja Interior Mineiro -Homologado-CTR 038/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Denilfon Pedro Rodrigues-ME-Vr.R$2.300,00-Vigência 30 dias- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**65483883

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 044/17**

Proc.056/17-DISPENSA 02317-Objeto Loc. De Imóvel p/ Inst. Centro de Qual. Profissional -Homologado-CTR 044/17-Sig. Petrônio M. Souza-Prefeito e Eduardo Jose Veloso Rocha-Vr.R$14.400,00-Vigência 12 meses- data: 12/04/17.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**7E4F7358

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO PROC. 066/2017**

Processo.066/2017-Tomada de Preços nº 001/2017-Objeto: Contratação de Empresa para reforma das UBSs(Unidades Basicas de Saúde) do Municipio e Zona Rural, conforme Portaria nº 341/2013-Habilitação: 25/05/2017-08:30

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**2C8BCDF3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO PROCESSO 065/2017**

Processo.065/17-Pregão Presencial 032/2017-Objeto: Aquisição de óleos Lubrificantes, graxas e outros, para manutenção da frota de veículos municipais-Credenciamento: 23/05/2017-08:30.

**Publicado por:**
Maria da Conceição paz Da Cruz
**Código Identificador:**81AE7B24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 097/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2016, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de preenchimento das vagas atualmente existentes para os Cargos de Agente de Saúde, bem como de Agente de Endemias;

**CONSIDERANDO** que, apesar de haver aprovados em Concurso Público realizado anteriormente, o edital de tal concurso ainda está sob análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual, incialmente, já emitiu relatório apontando irregularidades no procedimento, em especial quanto a comprovação dos atos (erratas) que alteraram o Edital Original;

**CONSIDERANDO** que, além das irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, também foi constatado que o referido Edital de Concurso Público, em relação aos cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, não atendeu às orientações do Ministério da Saúde que determina que o comprovante de residência dos interessados em concorrerem ao cargo deverá ser apresentado no ato da inscrição e não no momento da posse, como exigido no Item 1.10.1, do Edital;

**CONSIDERANDO** que, além do anteriormente exposto, a atual gestão constatou que a divisão do número de vagas por localidades e até mesmo a divisão das mesmas, não atendem ao interesse público, em especial para uma maior eficiência no atendimento da população do Município, o que poderá gerar uma necessidade de alteração ou mesmo anulação de tal divisão, impossibilitando, assim, que os atuais aprovados sejam efetivamente convocados para POSSE;

**CONSIDERANDO** que a atual Gestão já está se inteirando de todos os atos e fatos relacionados com o Referido Concurso Público, isso para que possa a mesma tomar as providências cabíveis, seja para sanar as irregularidades já apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, seja até mesmo para Determinar a anulação do referido certame, isso no exercício regular do seu Poder/Dever de Autotutela;

**CONSIDERANDO** que, apesar de entender ainda necessária a manifestação final do TCE sobre o referido Concurso, conforme poderá ser consultado na movimentação processual do referido Processo de Análise do TCE, no seu site, isso consultando o andamento do Processo nº 977667, necessário se mostra o preenchimento temporário de tais cargos para a manutenção dos serviços tão essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que, em atendimento à própria ordem de classificação do referido Concurso Público, bem como ao princípio da isonomia, necessário se mostra que, mesmo na contratação temporária dos servidores para ocuparem os referidos cargos, isso até solução definitiva da questão, a convocação dos atuais aprovados, para que os mesmos manifestem seu interesse em ocuparem, temporariamente, as vagas que serão disponibilizadas pela atual Gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas do Concurso Público 001/2016, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atender à demanda urgente da Administração, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias:

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
**ACS 4**

**ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**
**CARISSA DE OLIVEIRA**
**TATIANE MARIA AMARAL OLIVEIRA**

**§1º** - Os candidatos Convocados no art. 1°, deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Portaria, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município, no horário das 08h30 às 11h00, objetivando a apresentação dos documentos (originais e cópias legíveis), conforme relação descrita no próprio edital do concurso, para que sejam elaborados os seus Contratos Temporários e entrem em imediato exercícios nos seus respectivos cargos.

**§2º** - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato à Contratação Temporária (não ao concurso), o qual será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**§3º** - Caso não compareçam para contratação, mesmo após convocação dos excedentes, poderão ser contratados pessoas não relacionadas na ordem classificatória, mas que preencham todos os requisitos do cargo.

**Art. 2º** - O prazo de duração do Contrato Temporário de serviço contido no art. 1º da presente Portaria poderá ser reduzido, no caso de solução

das questões relativas ao Concurso junto ao TCE, ou prorrogados por iguais períodos, isso até que seja solucionada a questão.

**Art. 3º** - Os candidatos aprovados do Concurso Público 01/2016 que não manifestem interesse em ocuparem temporariamente os cargos para os quais concorreram, nos termos dessa portaria, mantém incólume o seu Direito de Nomeação após solução final junto ao TCE, das questões envolvendo o Concurso Público 01/2016 do Município de Carbonita-MG.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 04 de Maio de 2017.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito de Carbonita

OBS: PORTARIA PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 05 DE MAIO DE 2009.

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**F539E149

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação do PL Nº. 62/17 PP Nº. 31/17 SRP nº 20/17. Objeto: Fornecimento de computadores e tablets para implantação de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde. Empresas vencedoras: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA ME, valor R$ 88.500,00 e ARENNA INFORMATICA LTDA ME, valor R$ 13.440,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**37C7334A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### CHAMAMENTO PUBLICO N. 02/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 02/17**. Objeto: Celebração de parceria com entidades sem fins lucrativos, formalmente estabelecidas no Município de Carmo do Cajuru, que desenvolvam atividades Culturais no Município, conforme os critérios deste Edital. Do Prazo do Credenciamento: Até o dia 09/06/17 Edital disponível no site.www.carmodocajuru.mg.gov.br

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**85C0FB2F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 89/17 PP Nº. 45/17. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e computadores para as Escolas Municipais. Entrega e abertura dos envelopes: dia 22/05/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F21A19A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação do PL Nº. 74/17 PP Nº. 34/17. Objeto: Aquisição de roçadeiras laterais e hidráulicas para atendimento ao Convênio nº 825228/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Empresas vencedoras: BRASFERMA LTDA ME, valor R$ 1.980,00, MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, valor R$ 3.660,00 e IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS EIRELLI EPP, valor R$ 5.835,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**989ECD00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER/JUSTIFICATIVA NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**

Objeto: Contratação emergencial de Transporte Escolar.

Valor Total Contratação: **R$ 3.618,96 (três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:- Secretaria Municipal de Governo: **DOTAÇÃO**
**02.01.02.062.0002.2067.3.3.90.39.00**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Contratada: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME**-CNPJ Nº 03.361.851/0001-58

Tendo em vista a necessidade da Contratação de prestação de serviços relativos à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos diários eletrônicos de interesse do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo e,

com fulcro no art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, aprovada por parecer jurídico, Resolvo RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. Informe-se aos interessados para que tomem as medidas legais cabíveis.

Carneirinho-MG, 02 de maio de 2017.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**94C7413E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### ERRATA

**ERRATA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 045/2017**

**Considerando a justificativa apresentada pela Secretária de Educação e pelo Departamento de Engenharia;**
**Fica retificado o Contrato 045/2017, conforme a seguir:**
**Quanto à Clausula I - Do Objeto - Onde se lê: imóvel situado na Avenida José Mendonça, 32 , leia-se: Avenida José Mendonça, 973.**
**Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente errata.**

**Conquista – MG, 02 de maio de 2017.**

***GUILHERME BOVE CANASSA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**038FE530

### TESOURARIA
### RECURSOS FINANCEIROS

**SETOR FINANCEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | ORIGEM | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 28/04/2017 | Fundo de Participação dos Municípios | 04553 | 26.967-0 | R$ 271.965,73 |
| | Compensação Financeira | 04553 | 7906-5 | |
| 28/04/2017 | Lei kandir | 04553 | 283.141-4 | R$ 6.323,21 |
| | Cota Parte Fundo Especial | 04553 | 35.176-8 | |
| 25/04/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 4.545,02 |
| 26/04/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 212,52 |
| 28/04/2017 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 16.737,26 |
| | Transferência CFH | 04553 | 20.661-X | |
| | Transferência CFM | 04553 | 37.143-2 | |
| 28/04/2017 | Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR | 04553 | 29.803-4 | R$ 637,83 |
| | Apoio Financeiro ao Município | 04533 | 17.689-3 | |
| | Cota Parte CIDE | 04533 | 8154-x | |
| | Transferência PDDE | 04553 | 17.472-6 | |
| 25/04/2017 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 34.124,82 |
| 28/04/2017 | Cota Parte IPI - IPM | 04553 | 13.988-2 | R$ 1.847,24 |
| 25/04/2017 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.035,65 |
| 26/04/2017 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 3.551,63 |
| 28/04/2017 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 2.175,29 |
| 25/04/2017 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 234,26 |
| 26/04/2017 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 1.526,61 |
| 28/04/2017 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,05 |
| | PNATE | 04553 | 18.282-6 | |
| | PNAE ALIME | 04553 | 19020-9 | |
| | ROYALTES - ITAIPU | 04553 | 20.643-1 | |
| 17/04/2017 | Cota Parte Salário Educação - QESE | 1686 | 672005-9 | 12.295,03 |
| | SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO | 1686 | 22015-1 | |
| | SEGOV – CRECHE JUBAÍ | 1686 | 150-6 | |
| 17/04/2017 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1686 | 151-4 | 5.670,00 |

Conquista, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**29230A22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 26/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Gás GLP destinados a manutenção das secretarias deste município. Data: 19/05/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

***LUCAS WESLEI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**6B3A93D9

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
### ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

**Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 013/2017.**

**Pregão Presencial nº 011/2017.**

**Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Tipo:** Menor Preço por item.
**PREÂMBULO**

No dia 04 (quatro) de Maio de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Registra-se que esta sessão pública de julgamentos foi prorrogada, pois havia sido designada para a data de 24/04/2017. O edital foi retificado, conforme aviso de retificação constante dos autos.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

| Licitante | CNPJ | Representante |
|---|---|---|
| Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda | 44.734.671/0001-51 | Sem representante legal na sessão |
| Drogafonte Ltda | 08.778.201/0001-26 | Luiz Cláudio Ribeiro Mendes |
| Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda | 64.440.688/0001-03 | Douglas Ferreira |
| Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos | 10.463.662/0001-51 | Marcelo Ferreira Gomes |
| Equipar Médico e Hospitalar Ltda | 25.725.813/0001-70 | Jovelino Jean Guerra de Oliveira |

A empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** não se fez representar na sessão por representante para lances, apenas protocolizou seus envelopes em horário tempestivo.

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 e sub itens do instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:50 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.
**1) REGISTRO DO PREGÃO –** Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo constatado o seguinte:
1.1 - A empresa **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, apresentou proposta escrita com valor global divergente da proposta eletrônica que foi apurada pelo sistema HLH Síntese. O valor da proposta escrita foi de **R$ 1.442.220,15 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos)** e a proposta apurada foi de **R$ 1.442.273,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais)**, prevalecendo o valor global desta em relação àquela; tudo conforme dispõe o item 9.6, alínea "a" do instrumento convocatório.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor (conforme dispõe 9.11). A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

Em consenso com os licitantes, o lance mínimo de 1% estabelecido no item 9.12 do instrumento convocatório foi abolido, ficando os lances de forma livre à partir do item 100.

**2) CLASSIFICAÇÃO -** Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

**3) NEGOCIAÇÃO –** Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, com as seguintes exceções:
3.1 – Os itens 9, 30, 34,45, 48, 57, 62, 66, 69, 75, 78, 83, 86, 87, 109, 111, 133, 137, 138, 145,149, 175 e 179, foram negociados por valores acima do preço estimado, em virtude da variação de preços daqueles produtos no mercado, sendo considerado ainda que apenas 02 (dois) orçamentos instruíram o processo de compras, o que impossibilitou um preço estimado que orientasse a contratação. E ainda, no item 83, foi desclassificada a proposta da empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS que cotou a unidade, não observando a unidade de medida.
3.2 – Não foram negociados os itens 6, 20, 29, 31, 33, 34, 54, 55, 79, 82, 87, 95, 96, 105, 117, 139, 147, 155, 161, 178, 182, sendo itens frustrados, desertos e sem negociação, conforme relatório anexo.

**4) HABILITAÇÃO –** Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, sendo todos os participantes credenciados habilitados. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

**5) RESULTADO -** À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas participantes:

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| **1 - Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos** | 10.463.662/0001-51 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 564.617,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).** | |
| **2 - Drogafonte Ltda** | 08.778.201/0001-26 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 401.913,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e treze reais).** | |
| **3 - Equipar Médico e Hospitalar Ltda** | 25.725.813/0001-70 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 148.865,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** | |
| **4 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** | 44.734.671/0001-51 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 231.628,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** | |
| **5 - Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda** | 64.440.688/0001-03 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).** | |

**6) ADJUDICAÇÃO -** Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se desfavorável(veis) ao direito de interpor(em) recurso(s). O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.

**7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – As ocorrências foram as seguintes:**
7.1 – Suspensa a sessão, depois do julgamento do item 60, às 11:20 hs para descanso;
7.2 – Retomada a sessão de julgamento às 11:30 horas, com a rodada de lances para o item 61.
7.3 – Às 12:00, depois do julgamento do item 83, foi suspensa a sessão para o almoço.
7.4 – Retomada a sessão de julgamentos às 13:00 horas.
7.5 – Presente na sessão como Membro da Equipe de Avaliação dos produtos, o Farmacêutico SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA, que aprovou todas as marcas apresentadas.
7.6 – Suspensa a sessão às 14:50 hs, para café e retomada a sessão as 15:00 horas.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 16:30 horas.

**8) ENCERRAMENTO -** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 04 de Maio de 2017.

**ASSINAM:**

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares

Carolina Martins dos Santos

Danylo Roberto Capaz Rabelo

Participante(s):

***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA***
44.734.671/0001-51
Sem representante legal na sessão

Drogafonte Ltda
08.778.201/0001-26
***LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO MENDES***

Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares LTDA
64.440.688/0001-03
***DOUGLAS FERREIRA***

Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
10.463.662/0001-51
***MARCELO FERREIRA GOMES***

Equipar Médico e Hospitalar LTDA
25.725.813/0001-70
***JOVELINO JEAN GUERRA DE OLIVEIRA***

***SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA***
Farmacêutico do HMSVP

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**DC8D0201

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**

**Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 014/2017.**

**Pregão Presencial nº 012/2017.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓPSIAS MÉDICAS.**

**Tipo:** Menor Preço por item.
**PREÂMBULO**

No dia 05 (cinco) de Maio de 2017, às 14:00 hs (catorze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

| Licitante | CNPJ | Representante |
|---|---|---|
| VALÉRIA LAFETÁ TÔRRES ME | 19.945.612/0001-85 | Valéria Lafetá Tôrres |
| LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA - EPP | 21.515.556/0001-90 | Sem representante legal na sessão. Os envelopes foram encaminhados via Correios – SEDEX 08743245 2 BR – Recebidos no dia 03/05/2017. |

A empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA – EPP** embora tenha apresentado no credenciamento a Declaração de Condição de ME ou EPP (modelo V do instrumento convocatório), não apresentou junto desta a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, conforme exigência do item 6.8, portanto, não terá os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Complementar 147/2014. A empresa VALÉRIA LAFETÁ TORRES também deixou de apresentar tal certidão simplificada e não fará uso dos benefícios das leis retromencionadas.

Dos demais documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no item 6 e sub itens do instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 14:15 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

**1) REGISTRO DO PREGÃO –** Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo constatado o seguinte:

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor (conforme dispõe os itens 9.3.1 a 9.3.4 do edital). A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

A Proposta referente ao item **2 – BIÓPSIA SIMPLES** –, da empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA - EPP** foi desclassificada pelo PREGOEIRO, em virtude do menor valor apresentado que é igual ao limite imposto pelo art. 48, II, §1º, alínea "b", DA LEI 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária, sendo considerado inexequível. Considerando o preço estimado pela Administração que é de R$ 80,00 reais, aplicando a regra do art. retro mencionado, o Pregoeiro julgou inexequível a proposta, uma vez que ao apresentar tal valor não apresentou demonstrou sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, o que de certa forma coloca em risco a execução do mesmo sem a demonstração da viabilidade do valor a ser praticado.

**2) CLASSIFICAÇÃO -** Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

**3) NEGOCIAÇÃO –** Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, com a exceção acima mencionada, que desclassificou a proposta.

**4) HABILITAÇÃO –** Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, sendo todos os participantes credenciados habilitados. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

**5) RESULTADO -** À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas participantes:

| Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| **1 – VALÉRIA TÔRRES LAFETÁ ME (ITEM 2)** | 19.945.612/0001-85 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** | |
| **2 – LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA EPP (ITEM 1)** | 21.515.556/0001-90 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 23.765,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** | |

**6) ADJUDICAÇÃO -** Ato contínuo, consultado único licitante com representante legal na sessão, qual seja VALÉRIA TÔRRES LAFETÁ, A Licitante manifestou-se favorável ao direito de interpor recurso quanto a classificação da proposta de seu concorrente Laboratório Tafuri de Patologia Limitada EPP, mediante o seguinte argumento: "a proposta do concorrente não contém a marca, conforme exigido no item 7.1, alínea "b" do instrumento convocatório, e ainda o preço unitário do item do qual sagrou-se vencedora encontra-se com percentual de 66,77% do valor estimado pela administração, o que coloca em risco a execução do contrato, devendo o concorrente apresentar planilhas que demonstrem a viabilidade de execução do contrato com aquele valor"; assim terá a recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste resultado no Diário Oficial do ente, para apresentação de seus memoriais de recurso, mesmo prazo que se aplica àqueles que irão contra-arrazoar. Em virtude disso, o Pregoeiro DEIXA DE **ADJUDICAR** os itens objeto deste pregão aos licitantes declarados vencedores.

**7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências relevantes.**

**8) ENCERRAMENTO -** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 05 de Maio de 2017.
**ASSINAM:**

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares

Carolina Martins dos Santos

Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

Valéria Lafetá Tôrres ME
19.945.612/0001-85
***VALÉRIA LAFETÁ TÔRRES***

***LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA - EPP***
21.515.556/0001-90
Sem representante legal na sessão.

Os envelopes foram encaminhados via Correios
SEDEX 08743245 2 BR – Recebidos no dia 03/05/2017.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**432F455A

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**RESULTADO DO PREGÃO 011/2017**

**RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – processo 013/2017.**
Objeto:Aquisição/Fornecimento parcelado de Medicamentos. Empresas Credenciadas: Cirúrgica João Prod. M. Hosp. Ltda, Disfarmoc Dist. de Produtos Farmacêuticos, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, Drogafonte Ltda. Empresa(s) vencedora(s): 1) Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares Ltda (CNPJ 64.440.688/0001-03) – Valor Global:R$ 44.800,00; 2) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (CNPJ 44.734.671/0001-51) – Valor Global: R$ 231.628,50; 3) Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ 10.463.662/0001-51) – Valor Global: R$ 564.617,90; 4) Drogafonte LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Valor Global: R$ 401.913,00; 5) Equipar Médico e Hospitalar Ltda (CNPJ 25.725.813/0001-70) – Valor Global: R$ 148.865,20. As empresas participantes renunciaram ao direito de interpor recursos.

Coração de Jesus, 05 de Maio de 2017.

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**8522912D

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 011/2017**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO: 013/2017
Nº MODALIDADE: 0011/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

O Pregoeiro CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor:

1) CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 64.440.688/0001-03 – Valor Global R$ 44.800,00 .

2) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0001-51 – Valor Global R$ 231.628,50.

3) DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 10.463.662/0001-51 – Valor Global R$ 564.617,90.

4) DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 – Valor Global R$ 401.913,00.

5) EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.725.813/0001-70 – Valor Global R$ 148.865,20.

Coração de Jesus, Quarta-Feira, 04 de Maio de 2017.

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**2148BF1A

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 13/2017
Nº MODALIDADE: 0011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

A Diretora Geral, ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Fornecedor:
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ 64.440.688/0001-03
Valor Global R$ 44.800,00 .

Fornecedor:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0001-51
Valor Global R$ 231.628,50.

Fornecedor:
DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ 10.463.662/0001-51
Valor Global R$ 564.617,90.

Fornecedor:
DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26
Valor Global R$ 401.913,00.

Fornecedor:
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.725.813/0001-70
Valor Global R$ 148.865,20.

Coração de Jesus, segunda-feira, 08 de Maio de 2017.

***ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**05F70B67

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010 2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 12/2017
Nº MODALIDADE: 0010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

A Diretora Geral, ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Fornecedor: CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: 616.166,00.
CNPJ.: 64.440.688/0001-03.

Fornecedor: NELSON LEITE FERREIRA ME.
VALOR TOTAL: 608.551,55.
CNPJ.: 13.345.635/0001-72.

Coração de Jesus, Quinta-Feira, 04 de Maio de 2017.

***ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**0AE9B4B0

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE CONTRATO 020/2017**

**Espécie:**Contrato nº 020/2017. **Contratante:**Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:**Cirúrgica João de Produtos Medico Hospitalares Ltda. **Objeto:**Aquisição/Fornecimento parcelado de material médico hospitalar, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 010/2017. **Valor:**R$ 616.166,00 (seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais). **Vigência:**31/12/2017. **Data de Assinatura:**05/05/2017. **Assinam:**Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**DA9B68C5

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE CONTRATO 021/2017**

**Espécie:** Contrato nº 021/2017. **Contratante:** Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:** Nelson Ferreira Leite Ltda ME. **Objeto:** Aquisição/Fornecimento parcelado de material médico hospitalar, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 010/2017. **Valor:** R$ 608.551,55 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 31/12/2017. **Data de Assinatura:** 05/05/2017. **Assinam:** Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Nelson Ferreira Leite.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**6AB7E379

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**EXTRATO DE ADITIVO (NR. 2) - CONTRATO 002/2017**

**Espécie**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017.
**Contratante**: Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
**Contratada**: Boa Idéia Consultoria e Informática Ltda.
**Objeto**: Acréscimo dos serviços referente ao Contrato de nº 002/2017, cujo objeto versa sobre a locação e manutenção de sistema hospitalar para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
**Valor**: R$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).
**Vigência**: 30/04/2017 a 31/07/2017.
**Data de Assinatura**: 28/04/2017.
**Assinam**: Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas – Diretora Geral e Edinardo Rodrigues Lopes – Secretário de Saúde. Pela empresa Boa Idéia Consultoria & Informática Ltda: Gustavo Silva Ramos – Sócio Administrador.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**9CA857E2

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**RESULTADO DO PREGÃO 012/2017**

**RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – processo 014/2017.**
Objeto:Contratação de serviços de biopsias médicas. Empresas Credenciadas: Valéria Torres Lafetá ME e Laboratório Tafuri de Patologia Limitada EPP. Empresa(s) Declaradas vencedora(s): 1) Valéria Torres Lafetá ME (CNPJ 19.945.612/0001-85) - Valor Global:R$ 24.000,00 – referente ao item 2; 2) Laboratório Tafuri de Patologia Limitada EPP (CNPJ 21.515.556/0001-90) – Valor Global: R$ 23.765,50- referente ao item 1. A empresa Valéria Torres Lafetá ME, manifestou o interesse em interpor recurso. Não foram adjudicados os itens. Abrem-se os prazos recursais para apresentação dos memoriais de recursos e contrarrazões.

Coração de Jesus, 09 de Maio de 2017.

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**FE28A401

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2017**

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Administrativo nº 015/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública. Recursos: Próprios. Credenciamento e Abertura: 22/05/2017 às 08:30 horas. Informações e edital:
licitacaohmsvp@gmail.com e no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 08 de Maio de 2017.

***ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS***
Diretora Geral.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**48A4EC8D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.** OBJETO: locação e manutenção de impressoras led/laser, multifuncionais led/laser com fornecimento de cartuchos e torners, para atender as diversas Secretarias componentes da esfera Administrativa Municipal. O Município de Corinto torna público a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura, Pregão Presencial supramencionado, que seria realizado no dia 09 de maio de 2017, às 14:00 horas, sem previsão de nova data.

**Publicado por:**
Gisele Cristina de Souza
**Código Identificador:**19C01EAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2017 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01** – Dispõe sobre: alteração dos **ANEXOS I**, **II** e **IV** (Motivos: alteração dos "*Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)"* dos cargos de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, AGENTE FAZENDÁRIO** e **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** e inclusão dos cargos de **COLETOR DE RESÍDUOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES DISTRITO DE CACHOEIRINHA** e **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS DISTRITO DE CACHOEIRINHA**). Maiores informações, bem como a íntegra do Edital atualizado, na Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Campos, nº 27, Centro, CEP 38990-000, Córrego Danta/MG – Horário de expediente: 8h às 11h e 13h às 17h - Telefone (37) 3424-1010 - e-mail concurso@corregodanta.mg.gov.br; e no site da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

Córrego Danta (MG), 08/05/2017.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**953FE757

### SETOR DE LICITAÇAO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 às empresas: Centro Oeste Comércio Eireli – ME, no valor global de R$ 23.694,85 (vinte e Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Francisco Carlos Siqueira – ME no valor global de R$ 14.553,30 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); Franco e Frenhan Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda., no valor global de R$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais); JL Suprimentos Eireli no valor global de R$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais); Adilson Antônio de Morais Junior – ME no valor global de R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais); Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda. ME no valor global de R$ 24.301,42 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e quarenta e dois centavos); Israel e Israel Ltda., EPP no valor global de R$ 55.825,52 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); DIMECOL Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda., no valor global de R$ 41.804,20 (quarenta e um mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de maio de 2017.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**6A9C4480

### SETOR DE LICITAÇAO
### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 015/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, Registro de Preço nº 007/2017, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2017, sendo vencedoras as empresas: Centro Oeste Comércio Eireli – ME, no valor global de R$ 23.694,85 (vinte e Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Francisco Carlos Siqueira – ME no valor global de R$ 14.553,30 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); Franco e Frenhan Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda., no valor global de R$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais); JL Suprimentos Eireli no valor global de R$ 4.432,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais); Adilson Antônio de Morais Junior – ME no valor global de R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais); Simões e Dias Impressos Gráficos Ltda. ME no valor global de R$ 24.301,42 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e quarenta e dois centavos); Israel e Israel Ltda., EPP no valor global de R$ 55.825,52 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); DIMECOL Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda., no valor global de R$ 41.804,20 (quarenta e um mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 02 de maio de 2017.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**3A50F2A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### LEI MUNICIPAL Nº 0236

**LEI MUNICIPAL Nº 0236, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores de Educação Básica Municipal de Cristalia-MG e dá outras providências.

Faço saber que o povo do **MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica reajustado a Tabela Salarial, anexo V da Carreira de Professor de Educação Básica da Lei da Lei 214/15 os vencimentos dos profissionais que menciona em 7,09% (sete vírgula zero nove) percentual.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
registre-se

**Cristália/MG, 28 de Abril de 2017.**

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**2A1BB57C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI MUNICIPAL Nº 0237**

**LEI MUNICIPAL Nº 0237, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

"Autoriza redução temporária de vencimentos de servidores ocupantes de cargos de provimentos em Comissão e Gratificação de Função e dá outras providências".

Faço saber que o povo do **MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir temporariamente os vencimentos básicos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de provimento em comissão, bem como as gratificações de funções previstas na Lei Municipal nº 220/2015 em até 20% (vinte por cento) a fim de assegurar o limite de gasto com o pessoal previsto no artigo 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2001.

**Parágrafo Único**- A redução de que trata este artigo será realizada mediante a edição de Decreto Municipal, em que será fixado o percentual por cargo ou função gratificada e o prazo da redução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
registre-se

**Cristália/MG, 28 de Abril de 2017.**

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**66DD4F74

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI MUNICIPAL Nº 0238**

**LEI MUNICIPAL Nº 0238, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

"Autoriza redução temporária de Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Cristália/MG e dá outras providências".

Faço saber que o povo do **MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir temporariamente os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais previsto na Lei 227/2016 em até 20% (vinte por cento) a fim de assegurar o limite de gasto com o pessoal previsto no artigo 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2001.

**Parágrafo Único** - A redução de que trata este artigo será realizada mediante a edição de Decreto Municipal, em que será fixado o percentual por cargo e o prazo da redução.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
registre-se

**Cristália/MG, 28 de Abril de 2017.**

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**E555F326

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI MUNICIPAL Nº 0239**

LEI MUNICIPAL Nº 0239, DE 28 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Cristália/MG, para o exercício de 2017 e dá outras providências".

Faço saber que o povo do MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Cristália, para o exercício de 2017, na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária descriminada abaixo:

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0015 – Atend. Ambulat. Emergencial e Hospitalar
Projeto 2125 – Manut. Programa Médico Saúde Família PSF
Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE: 148 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica
Valor: R$ 11.000,00

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0015 – Atend. Ambulat. Emergencial e Hospitalar
Projeto 2127 – Manutenção Atividades da Saúde População
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física

FONTE: 148 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica
Valor: R$11.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristália/MG, 28 de Abril de 2017.

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**E1FCB068

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 013-2017**

**DECRETO DE Nº 013, DE 03 MARÇO DE 2017.**

"Acrescenta número de vagas ofertada no concurso público nº 001/2015 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA - MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe conferem o art.66, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no item 10.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2015 homologado na forma do Decreto nº 024, de 12 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que, mesmo realizada a convocação, nomeação e posse dos aprovados e classificados, dentro do numero de vagas ofertadas no concurso público nº 001/2015, para os cargos que abaixo são discriminados, não houve pleno atendimento da demanda do Município;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, é dever do prefeito o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referente à situação funcional dos servidores;

**DECRETA:**

**Art.1º -** Fica acrescido o número de vagas ofertada no concurso público 001/2015, para o cargo e quantidade abaixo discriminada de forma a atender a atual demanda do Município.

| CARGO | VAGAS ACRESCIDAS |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 |

**Art. 2º -** Do total de vagas acrescidas ficam reservadas para o cargo para aproveitamento de pessoas com deficiência de acordo com Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a ordem de classificação desses mesmos candidatos, no mínimo 5% das vagas, deste que atendidas as condições de compatibilidade para o exercícios do cargo , em atendimento ao disposto no item 3.2 do Edital do Concurso.

**Art. 3º -** Fica autorizada a urgente convocação, nomeação, posse e entrada em exercícios do candidato.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se

**Cristália/MG, 03 de Março de 2017.**

***EDSON SANTOS ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**41891A01

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

Proc. Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 020/2017. Objeto: Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 23/05/2017, 09h20min.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**577CF6DA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017**

Proc. Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial nº 021/2017. Objeto: Aquisição de produtos diversos de padaria para atender as secretarias municipais de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 23/05/2017, 14h.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**9195F266

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**

Proc. Licitatório nº 039/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, Registro de Preços nº 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 24/05/2017, 08h30min.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**0856D0EA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017**

Proc. Licitatório nº 040/2017, Pregão Presencial nº 023/2017. Objeto: Aquisição de lâminas com parafusos para motoniveladora RG 140 B NEW HOLLAND para atender o Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 24/05/2017, 14h.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**9AF32DBD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017**

Proc. Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: Aquisição de lubrificantes e produtos diversos para a manutenção dos veículos do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 25/05/2017, 09h20min. Cristália/MG, 08 de maio de 2017. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**8EC29D47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017.**

**EXTRATO DE ATA**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº PMCO 38/2017, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e HUMANA ANÁLISES CLÍNICAS.

Objeto: Contratação de empresa mediante sistema de registro de preços, para realização de exames laboratoriais para atendimento aos

pacientes apontados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de doze mess, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I. Valor estimado: estimado R$81.900,000. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 09/05/2017

Cristiano Otoni, 09/05/2017.

***EVALDO JESUS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**D7766FEE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 23/2017**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato de Contrato nº PMCO 23/2017 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o sistema de empreitada global, para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Joaquim Ribeiro de Castro – Centro, neste município. Valor Global: R$47.876,96. Vigência: 09/05/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 09/05/2017.

Cristiano Otoni, 09/05/2017.

***EVALDO JESUS DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**9B60E7CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 62/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –** Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 62/2013 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RAULINO RODRIGUES PEREIRA.** Objeto: concessão do reequilíbrio econômico financeiro, previsto na clausula décima do contrato, na ordem de 6,57% fazendo com que o valor do quilômetro passara para R$2,0248. Data da assinatura: 02/05/2017.

Cristiano Otoni, 02/05/2017.

***EVALDO JESUS DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**0D26A8FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/02/2017**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 057/2017** – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de câmaras de vacina da marca FANEM, visando garantir a conservação adequada de imunobiológicos nas salas de vacina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Valor R$65.443,00 – Prazo Contratual: à partir da sua assinatura até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.50.00-753 - Data 24/02/2017 - **Parte: DATAMED LTDA. – CNPJ: 38.658.399/0001-75**. **Onde se lê** "Prazo Contratual: à partir da sua assinatura até 31/12/2017", **leia-se** "Prazo Contratual: 01/03/2017 até 31/12/2017.".

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**9B98755D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/02/2017**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 – ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 058/2017** – Objeto: contratação de empresa para manutenção de câmaras de vacina da marca FANEM, visando garantir a conservação adequada de imunobiológicos nas salas de vacina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Valor R$28.554,84 – Prazo Contratual: 12 (doze) à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.50.00-755 - Data 24/02/2017 - **Parte: DATAMED LTDA. – CNPJ: 38.658.399/0001-75**. **Onde se lê** "Prazo Contratual: 12 (doze) à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.", **leia-se** "Prazo Contratual: 01/03/2017 até 31/12/2017.".

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**D1AEC1B6

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015**

**Objeto:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, passando seu término para 31/12/2017. Impacto Financeiro: R$ 316.708,80. Data: 02/05/2017 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**BBAFE858

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.080, DE 08 DE MAIO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.3.90.39.00 675 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 34,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 34,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 34,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.92.00 572 Despesas de Exercícios Anteriores 34,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 34,00
TOTAL: R$ 34,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de maio de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FB891D5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.739, DE 08 DE MAIO DE 2017**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSILENE PEREIRA LIMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Rosilene Pereira Lima, o benefício de nº 174.821.680-2, espécie 57, aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 349/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a partir de 09 de maio de 2017, a servidora municipal Rosilene Pereira Lima, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de maio de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**BBF5B2AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.740, DE 08 DE MAIO DE 2017**

NOMEIA SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 350/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de maio de 2017, as servidoras abaixo discriminadas, para exercer a função pública de Agente de Combate às Endemias, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015:

| NOME | CPF |
|---|---|
| Cristiane Leite dos Santos | 109.789.446-07 |
| Elaine Alves Evangelista | 087.849.606-80 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de maio de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**1338D9E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.741, DE 08 DE MAIO DE 2017**

EXONERA THALITA REIS DE SOUZA MALAQUIAS BRANDÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 351/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thalita Reis de Souza Malaquias Brandão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.342.936-01, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I – Posto de Assistência Médica, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de maio de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**4E12584F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de eletrodomésticos. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., nos itens 01 e 03 no valor total de R$ 33.182,64, REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME, nos itens 02, 04, 05 e 06 no valor total de R$ 36.729,60. Em 5/5/2017.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**7AFFF226

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2016 DE ESTÁGIO**

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o **CONCEDENTE**, **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV**, a **ESTAGIÁRIA** Lorena Ferreira, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, alteram a jornada de estágio diário de 06 (seis) horas para **04 (quatro)** horas (12h às 16h).

Divinópolis 03 de maio de 2017.

***REJANE ALVES CAMPOS SOUSA***
Superintendente

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DA2D6CF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO N°. 001/2012 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.**

**O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis,** com sede na cidade de Divinópolis-MG, na Rua Rio de Janeiro nº 426, Loja nº 02, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Rejane Alves Campos Souza, e, do outro lado, **ZETRASOFT LTDA**, com sede e foro em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio **Renato Cesar Vieira Araújo**. As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo por 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir de 08 de maio de 2017.

Divinópolis, 05 de maio de 2017

***REJANE ALVES CAMPOS SOUZA***
Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CD1897A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 13107/2017, datado de 04/05/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROSA MARTA FERREIRA**, matriculada sob o nº 0202662-0, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 23/04/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de maio de 2017.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1B1B0370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/17 – PL 040/17 – PREGÃO 019/17.**

Contratado (a) Coopernova Cooperativa Novalimense de Transporte de Cargas e Pessoas. Objeto – Registro de Preço para locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimentos as Unidades Administrativas (Secretarias Municipais).

| Item | Descrição | Quant. | Un. | Preço un. mensal estimado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de locação de veículo Pick Up: motor com 1400 cilindradas(cm3); 04 cilindros; 90 cv de potencia; 02(duas) portas laterais; direção hidráulica; tração dianteira, cabine simples ou alongada, tanque de combustível para 50 litros; bicombustível(flex); capacidade para 02(dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 KG com carroceria aberta com capota marítima; protetor de Carter e câmbio; freios hidráulicos; cinto de segurança obrigatório, exigidos pelo Contran; cor sólida prata ou branca. | 10 | UN | 1.207,50 | 144.900,00 (valor mensal durante 12 meses) |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8FE4BD3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/17 – PL 040/17 – PREGÃO 019/17.**

Contratado (a) Cooperativa Dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. Objeto – Registro de Preço para locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimentos as Unidades Administrativas (Secretarias Municipais).

| Item | Descrição | Quant. | Un | Preço un mensal estimado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, versão standart, carroceria Hatch, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, motorização mínima de 1000 cilindradas, cor prata ou branca, bicombustível(movidos a álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, radio AM/FM com MP3 player. | 25 | Un | 1.191,90 | 357.570,00 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**764CC062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 155/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): DANIELE NOGUEIRA PESSIM DA FONSECA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2785676F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): WELLINGTON FERNANDES DE CARVALHO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.

02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**70D1B4D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): THALYTA MOREIRA CUNHA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 11/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4B6C8948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 175/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELLA RIBEIRO COELHO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 17/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1CD74D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 161/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): LUCIMARA APARECIDA MARIANO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F8E23338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): VITOR HENRIQUE DA SILVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**203C8178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 177/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): LARISSA REIS MARTINS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 17/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0A167F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 108/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): MARAIZA ROSA FLORENCIO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**193D6A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): ANA FLÁVIA GARCIA HENRIQUE: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 07/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B0E60DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 41/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): RAFAELA FERNANDES DA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/04/17. **ASS: 07/04/17** – TC. 20/02/17 – 31/12/17. Valor R$ 400,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7E5675E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 26/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.**

Estagiário (a): RENATA ALVES BARBOSA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 21/04/17. **ASS: 21/04/17** – TC. 14/02/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**21714D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 27/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): HILDA GONÇALVES DA CRUZ. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 14/04/17. **ASS: 14/04/17** – TC. 14/02/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1C5DB29E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 59/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): CAROLINA APARECIDA FERREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 25/04/17. **ASS: 25/04/17** – TC. 01/03/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**64917A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 72/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): LOIANE FLÁVIA DOS SANTOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 20/04/17. **ASS: 20/04/17** – TC. 21/02/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**79437A89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 89/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LAVINIA FARIA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/04/17. **ASS: 07/04/17** – TC. 20/03/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8F7EB8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 157/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): GRACIELE DE SOUSA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 24/04/17. **ASS: 24/04/17** – TC. 04/04/17 – 31/12/17. Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1F912264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 131/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

**Estagiário (a): YURI VITOR DA SILVA**. Objeto**:** A partir de 17/04/17 ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de Simone Doracy - Diretora E.M. João Severino de Azevedo e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. TC. 23/03/17 – 31/12/17. **ASS: 17/04/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**57FA11D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 238/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): CELIO MARCOS EVANGELO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**43933FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 135/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): FELIPE BELMIRO ALMEIDA. Objeto concessão de estágio será cumprido 40 horas semanais. Prazo 25/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A7D1D5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 10/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LORENA MIRANDA DA SILVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido 40 horas semanais. Prazo 25/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**53498175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 386/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ROSIMAR CONCEIÇÃO RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 11/07/17. **ASS: 06/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6C567639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 384/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA MAIA AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 11/07/17. **ASS: 06/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2D749F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 385/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LUIZA ELENA LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 26/06/17. **ASS: 04/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**33C3EED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 410/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): HELOISA CRISTINA LOURENÇO. Objeto concessão de estágio será cumprido 20 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 27/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5D73ECF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 403/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LUCIARA REGINA COSTA. Objeto concessão de estágio será cumprido 20 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FABDB02A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 404/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JULIANA RODRIGUES DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido 20 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7ED63A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 407/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ANA CRISTINA PEREIRA LOPES. Objeto concessão de estágio será cumprido 20 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8E8E6260

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 409/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ALINE CRISTINA CANDIDO. Objeto concessão de estágio será cumprido 20 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**561EAE32

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 345/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MARIANA KARLA OLIVEIRA SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**57C4D29F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 348/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): RAQUEL GONÇALVES DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5F66033C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 352/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): NEILIANA PATRICIA FREITAS LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**71E9B225

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 353/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES VIEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9E9DA14E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 354/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): BRENDA SANTOS PEREIRA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BCDA48D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 376/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ADRIANA JUNIA RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4938E568

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 377/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): VICTOR HUGO FERREIRA QUADROS. Objeto concessão de estágio será cumprido 08 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BDC2A9BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 342/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): DAIANE ALVARENGA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**960D7CC8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 343/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): FERNANDA ALEIXO VIEGAS RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**99366B08

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 349/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): THAINARA PEREIRA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E9E71F35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 350/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): THAIS RICARDO SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3814F68F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 351/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LORRANA RODRIGUES REIS. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1310E63A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 388/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): KAROLYNE CAMYLLA COSTA SILVA GUIMARÃES. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7B9D6736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 389/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): KAROLYNE CAMYLLA COSTA SILVA GUIMARÃES. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 15/07/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B1509AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 256/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA APARECIDA LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**24CAE67F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 257/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG**

Estagiário (a): KARINE APARECIDA DE SOUZA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**69292214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 239/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): KATIA NILZA DE ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**95DA3457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 240/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): MARCELA MALTA GONTIJO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C21FFCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 241/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JOYCE CRISTINA DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**549DD6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 242/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): STELLA FERREIRA DE REZENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**91BA93D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 243/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): THAYLINE SANTIAGO ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**716AA1A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 244/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): FABIO WILLIAN GONÇALVES MONTEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9AA9975A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 245/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ANA LAURA ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3E6A944A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 246/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): DEIVISON ADALBERTO DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4C899BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 247/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): SARAH DE AZEVEDO FREIRE. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D1F908EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 248/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): PRISCILLA CAROLINE ARAUJO SOARES. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1B42FD20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 249/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LETICIA DAMASCENO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**745D1F9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 250/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ALINE APARECIDA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E158D670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 251/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): BIANCA RODRIGUES GREGO. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**06BED90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 252/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA MACHADO ALMEIDA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**53BC3CD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 253/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): TATIANE EDWIRGEM DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68B99278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 254/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ANA CAROLINE BERNARDO SENE. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1AE41D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 255/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): RAQUEL ALEXANDRE DE SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido 04 horas semanais. Prazo 30/06/17. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**992B7063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 - P.A.L. Nº 59/2017.**

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de insumos para atender mandados judiciais, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.397 de 12/01/2017, torna público o AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: No item 19 do Anexo I do Edital, onde se lê: "....O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 13.846 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO..." leia-se: ""....O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO...". O ANEXO I RETIFICADO encontra-se disponível no site:
www.divinopolis.mg.gov.br - EDITAIS. Mantidas as demais exigências editalícias.

Divinópolis, 08 de maio de 2017.

***ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2E322810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 12.580/2017**

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$265.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0132 - Obras e Instalações..... R$23.000,00

02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.92.00 - F. 0347 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$30.000,00

02.04.01.13.391.0017.2278 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
4.4.90.52.00 - F. 0359 - Equipamentos e Material Permanente..... R$7.000,00

02.04.01.13.392.0017.2281 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 - F. 0367 - Material de Consumo..... R$5.500,00

02.04.01.13.392.0017.2282 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
4.4.90.52.00 - F. 0374 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.04.01.13.392.0017.2284 - APOIO À CULTURA POPULAR
3.3.90.39.00 - F. 0382 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$40.000,00

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 - F. 0612 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.. R$150.000,00

**Total.....**
**R$265.500,00**

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R$23.000,00

02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0346 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. R$92.500,00

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0613 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$150.000,00

**Total.....**
**R$265.500,00**

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/04/2017.

Divinópolis, 26 de abril de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CBEF113F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.274/2017**

*Disciplina a confecção de folhetos, panfletos, folhas volantes e similares nos logradouros do município de Divinópolis*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição de folhetos, panfletos, folhas volantes e similares por pessoas físicas ou jurídicas, nos logradouros do Município de Divinópolis, rege-se pelas disposições desta Lei.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados distribuidores as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam como propaganda a distribuição de folhetos, panfletos, folhas volantes e similares.
Art. 2º Nos folhetos, panfletos, folhas volantes e similares deverão constar em destaque e de forma legível os seguintes itens:
a) O número de inscrição no CNPJ ou o número de inscrição no CPF do responsável pela confecção;
b) O número de inscrição no CNPJ ou o número de inscrição no CPF de quem a contratou;
c) A respectiva tiragem (quantos impressos foram confeccionados);
d) Não jogue estes impressos na via pública.
Art. 3° Fica proibida a colocação de panfletos de propagandas nas maçanetas e para-brisas de veículos e ainda o lançamento no interior do pátio ou garagem de imóveis residenciais.
Parágrafo único. Fica permitida a colocação de panfletos em residenciais que possuírem a caixa de correspondência.
Art. 4º Fica determinado que, para a distribuição de panfletos, folhetos, folhas volantes e similares nos logradouros do município, além de obedecer às determinações do Código de Posturas os distribuidores deverão:
a) solicitar autorização no departamento competente da prefeitura Municipal de Divinópolis apresentando local, datas e horários para a distribuição dos panfletos, folhetos, folhas volantes e similares;
b) proceder a limpeza diária do entorno do local solicitado e autorizado para a panfletagem.
Art. 5° O descumprimento das disposições previstas na presente Lei enseja a aplicação
de multa, no valor de 10 UPFMD para o contratado responsável pela confecção dos panfletos, folhetos, folhas volantes e similares.
§ 1º Em caso de reincidência, a multa será de 20 UPFMD.
Art. 6° O descumprimento às disposições previstas na presente Lei enseja a aplicação de multa, no valor de 10 UPFMD para o contratante responsável pela distribuição dos panfletos, folhetos, folhas volantes e similares.
§ 1º Em caso de reincidência, a multa será de 20 UPFMD.
Art. 7º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal designar o setor competente para a fiscalização.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***CLÉVER GRECO MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CB0C6359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 8.273/2017**

*Altera o Anexo III - Anexo de Metas e Prioridades, Item 01, da Lei Municipal nº 8.167/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III - Anexo de Metas e Prioridades, Item 01, da Lei Municipal de Nº 8.167/2016, passa vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**1-**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**PROGRAMA 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Objetivo: Funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, com manutenção, ampliação e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e materiais permanentes e de consumo, modernização,capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.

Justificativa: Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo e oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento, análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade divinopolitana.

Meta: Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis.

**PROJETO:**

**CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**
Metas e Prioridades:
Realizar gastos com ampliação, reformas e adaptações ao prédio da Câmara Municipal.

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Metas e Prioridades:
Realizar aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;

**ATIVIDADES:**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SUBSÍDIO DOS VEREADORES**
Metas e prioridades:
Realizar o pagamento dos subsídios, 13º subsídio e férias para os vereadores da Câmara Municipal;

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.**
Metas e Prioridades:
Efetuar em dia o pagamento dos vencimentos, gratificação natalina, férias, adicional e contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;
Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública;
Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e foto;
Readequação das despesas de pessoal da Câmara Municipal para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
Desenvolvimento de programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal junto à Sociedade;
Nomeação de servidores efetivos dentro das necessidades da Câmara Municipal;
Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara Municipal;
Concessão da revisão geral anual prevista no art.37,X da CF/88 aos servidores da Câmara Municipal;
Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
Readequação das despesas correntes da Câmara Municipal para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;
Realização de despesas correntes gerais e de capital para manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
Fortalecimento e ampliação das atividades da Escola do Legislativo, para levar ao cidadão o conhecimento necessário do Poder Legislativo no intuito de fazê-lo exercer plenamente sua cidadania;
Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;
Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários,especialização, mestrado e doutorado;
Divulgação dos atos oficiais da Câmara no jornal oficial dos municípios mineiros;
Publicação de anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis;
Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário;
Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;
Implantação da TV Câmara com aquisição de todos os equipamentos necessários.

**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.**
Metas e Prioridades:
Realizar o pagamento da Câmara Municipal;

**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**
Metas e Prioridades:
Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal;
Promover a iniciativa legislativa de revisão do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;

**MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE**
Metas e Prioridades:
Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de vale transporte aos servidores da Câmara Municipal;

**PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS.**
Metas e Prioridades:
Evitar o pagamento em atraso das obrigações tributárias e previdenciárias da Câmara Municipal, a fim de evitar o pagamento de acréscimos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***SUZANA MARIA XAVIER DIAS***
Secretária Municipal de Fazenda

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**602E9358

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2017

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 073/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 043/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes do Sistema Público de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 23/05/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Tatiane Antunes Santiago
**Código Identificador:**BC7C4D22

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 036

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **Refere-se a aquisição de computadores, impressoras e perifericos de informática para utilização na prestação de serviços dos servidores públicos municipais. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/05/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**
**DIA: 17/05/2017 HORA: 08:20 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
**DIA: 17/05/2017 HORA: 08:30 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **019/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Maio de 2017.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina da Silveira
**Código Identificador:**5B3BEE9E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO PROCESSO 43/2017 PP 26/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 43/2017 – Pregão Presencial 26/2017, objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do município de Felixlândia/MG, dos grupos "A", "B" e "C", conforme definição nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC nº 306/2004, destinados à manutenção da Unidade Básica de Saúde 24:00 horas, Unidades Básicas de Saúde, NASF, Centro de Saúde, CAPS e Farmácia Pública, com carga aproximada de 300 Kg/mês e no mínimo 12 bobonas de armazenamento, para ser coletado 01 (uma) vez por mês**: firmado com a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA CNPJ 05.266.324/0001-90**, valor global: **R$ 2.100,00 (Dois e cem reais).** Assinado em 08/05/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

***JOSE GERALDO PEREIRA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**5A2A240A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO PROCESSO 42/2017 PP 25/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 42/2017 – Pregão Presencial 25/2017, objeto: **o registro de preços para fornecimento de material de construção e derivados, para reformas diversas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do município de FELIXLÂNDIA, Estado de Minas Gerais**: firmado com as empresas: **LIDERCON LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **01.074.966/0002-17**, valor global: **R$ 641.007,76 (Seiscentos e quarenta e um mil sete reais e setenta e seis centavos)** e **AGROCITY MINERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.099.682/0001-58**, valor global **R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, assinados em 08/05/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

***JOSE GERALDO PEREIRA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**E56DCB93

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO 46/2017 PP 29/2017**

Felixlândia MG, 08 de maio de 2017
**1ª Retificação do processo 46/2017 PP 29/2017**:
Aos licitantes que preencheram o recibo de retirada desse edital, favor considerar a unidade de medida do item 71 como unidade e não caixa como descrito no termo de referência do edital.

***JOSÉ GERALDO PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**C29801F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 059/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17 – PREGÃO Nº. 027/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 059/17, Processo Licitatório nº. 032/17 – Pregão nº. 027/17 – Contratada: **ZENITE COMERCIAL EIRELI-ME**> R$68.448,00**.** Vigência: 03/05/2017 a 03/05//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**50989EDD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 060/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17 – PREGÃO Nº. 027/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 060/17, Processo Licitatório nº. 032/17 – Pregão nº. 027/17 – Contratada: **DISTRIBUIDORA JHF LTDA-ME**> R$15.720,00**.** Vigência: 03/05/2017 a 03/05//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**8D2EFA02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 061/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17 – PREGÃO Nº. 027/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 061/17, Processo Licitatório nº. 032/17 – Pregão nº. 027/17 – Contratada: **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP**> R$22.287,50**.** Vigência: 03/05/2017 a 03/05//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**E55B32EA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 062/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17 – PREGÃO Nº. 027/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 062/17, Processo Licitatório nº. 032/17 – Pregão nº. 027/17 – Contratada: **A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA-ME**> R$21.608,00**.** Vigência: 03/05/2017 a 03/05//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**49D770B5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 063/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17 – PREGÃO Nº. 027/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 063/17, Processo Licitatório nº. 032/17 – Pregão nº. 027/17 – Contratada: **DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**> R$29.250,00**.** Vigência: 03/05/2017 a 03/05//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6E24DED6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/17, PREGÃO Nº. 027/17.**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ZENITE COMERCIAL EIRELI-ME, DISTRIBUIDORA JHF LTDA-ME, UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA-ME e DO VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 032/17, Pregão nº. 027/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4552CC63

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº. 016 DE ONZE (11) DE ABRIL DE 2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Extraordinária no ano de 2017, realizada no dia ONZE (11) de ABRIL de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
**O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a**

**Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;**
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
**RESOLVE QUE:**
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o SISPACTO 2017.
**Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 11 de abril de 2017, na qual foi apresentado o plano de trabalho.**
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

***ROGÉRIO PEREIRA IUNES***
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 016 de onze (11) de abril de 2017, nos termos da legislação vigente.

***JOSÉ GERALDO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**36DAD643

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº. 017 DE ONZE (11) DE ABRIL DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Extraordinária no ano de 2017, realizada no dia ONZE (11) de ABRIL de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
**O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;**
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
**RESOLVE QUE:**
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o PLANO DE TRABALHO QUE VIABILIZA COMPRA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, VIA RESOLUÇÃO SES MG Nº 4321 DE 21/05/2014.
**Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 11 de abril de 2017, na qual foi apresentado o plano de trabalho.**
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

***ROGÉRIO PEREIRA IUNES***
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 017 de Onze (11) de abril de 2017, nos termos da legislação vigente.

***JOSÉ GERALDO PEREIRA***
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**035B28AB

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## ATA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA

| | | |
|---|---|---|
| **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA** | | |
| Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991. | | |
| Rua Quintino Bocaiúva, nº 55 – Centro | | |
| Formiga - MG CEP: 35570-000 | | |
| **ATA DE REUNIÃO** | **Nº 07/17** | **PÁG 01/05** |
| **PAUTA:** | **TÍTULO/OBJETIVO:** Reunião ordinária | |
| 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; | | |
| 2 – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS/EXPEDIDAS ANTES E DURANTE A REUNIÃO; | | |
| 3 – SISPACTO – SISTEMA DE PACTUAÇÃO DE METAS E INDICADORES 2017 PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO; | **DATA:** 11/04/2017 | |
| 4 – RESOLUÇÃO SES MG Nº 4321 DE 21/05/2014 – VIABILIZA COMPRA DE MATERIAL PARA ODONTOLOGIA – PLANO DE TRABALHO PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO; | **INICIO:** 19:00h | |
| 5 – CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS. | **FIM:** 21:00h | |
| | **LOCAL:** Câmara de Vereadores | |
| **CONSELHEIROS PRESENTES:** | | |
| 1 – OLAVO VERISSIMO MIRANDA | 8 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR | |
| 2 – TEREZINHA TEIXEIRA MATEUS | 9 – MAURICIO CANTO JUNIOR | |
| 3 – EVANI REGINA RIBEIRO FRADE | 10 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR | |
| 4 – APARECIDA MIRTES PRODENCIA SILVA | 11 – MIRIS C ZORKOT | |
| 5 – VITORIA MARCIA GARCIA | 12 – ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO | |
| 6 – JOSE GERALDO PEREIRA | 13 – SONIA B IUNES CARNEIRO | |
| 7 – ANA DALVA DA COSTA | 14 – WEBERT OTAVIANO VILELA | |
| **VISITANTES PRESENTES:** | | |
| 1 - LEANDRO PIMENTEL | 3 - MARIA LUIZA COELHO | |
| 2 - VITOLINA T GARCIA | 4 - HELIO JOSE DE SOUZA | |

**DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:**
1º secretária inicia a reunião até a chegada do Vice Presidente, pois Presidente informou que tinha compromisso e não poderia comparecer na reunião hoje; segue para leitura da ata, que foi aprovada por todos; exceto pela colocação da Sra Rita sobre secretário de saúde ser conselheiro nato. Falta justificada também do Sr Luciano. Segue para as correspondências expedidas: ofício 8 de 16 mar 2017, em resposta ao ofício 9 de 20 jan 2017 para Câmara Municipal, especificamente à Vereadora Sra Joice; ofício 9 de 20 mar 2017, em resposta ao ofício 91 de/2017 para Ministério Publico; ofício 11 de 06 abr 2017 para a Câmara, solicitando plenário da Câmara para reunião ordinária do CMSS; Resolução nº 14 de 28 mar 2017, que aprova a Prestação de Contas de compra de veículos para a SMS; Resolução nº 15 de 28 mar 2017, que aprova a Celebração de convênio entre a SMS e a Santa Casa de Formiga. Correspondências recebidas: publicação da ata de reunião de 14 fev 2017 e 22 fev 2017 em 30 mar 2017; publicação da Resolução 4 de 22 fev 2017, Resolução 5 de 14 fev 2017, Resolução 6 de 14 fev 2017, Resolução 7 de 14 fev 2017, Resolução 8 de 14 fev 2017, Resolução 9 de 14 fev 2017, Resolução 10 de 22 fev 2017 e Resolução 11 de 22 fev 2017, todas em 31 mar 2017; ofício 17 de 03 abr 2017 do Setor Saúde Bucal da SMS, solicitando pauta na reunião para apresentar Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos com recurso da Resolução SES MG 4321 de 21/05/2014 (R$ 50.468,87); publicação da Resolução 1 de 10 jan 2017, Resolução 2 de 10 jan 2017,ata de reunião de 14 mar 2017 em 06 abr 2017; publicação da Resolução 3 de 23 jan 2017, Resolução 12 de 14 mar 2017 e Resolução 13 de 14 mar 2017 em 07 abr 2017; publicação da Resolução 15 de 28 mar 2017 e Resolução 14 de 28 mar 2017 em 11 abr 2017. Vice Presidente solicita as apresentações das pautas. Inicia pela apresentação do Sispacto com a Sra Denise, que se identifica como responsável por projetos na SMS. Ela explica que o Sispacto que a definição dos indicadores e metas a serem atingidos pelas equipes de saúde; que os gestores dimensionam os desafios que enfrentarão a partir da análise da situação de saúde de cada local e podem fazer o planejamento de suas ações, avaliar resultados e redefinir estratégias de gestão; que a pedido da Regional Divinópolis, a pactuação para 2017 deve ser feita previamente ao sistema oficial estar aberto e quando estiver aberto, provavelmente algumas metas e indicadores precisarão ser repactuados; que a pactuação foi feita com base na série histórica do município. São: 1 – para município e região com menos de 100 mil habitantes, número de óbitos prematuros (de

30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): 100%; 2 – proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados: 100%; 3 – proporção de registro de óbitos com causa básica definida: 90%; 4 – proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade (pentavalente 3º dose, pneumocócica 2º dose, poliomielite 3º dose e tríplice viral 1º dose): 100%; 5 – proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerrados em até 60 dias após notificação: 96%; 6 – proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes: 100%; 7 – número de casos autóctones de malária: 1; 8 – número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade: 2; 9 – número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos: 2; 10 – proporção de analises realizadas em amostras de agua para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez: 35%; 11 – razão de exames citopatologicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária: 0,5%; 12 – razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local da mesma faixa etária: 0,5%; 13 – proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar: 35%; 14 – proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos: 8%; 15 – taxa de mortalidade infantil: 10%; 16 – número de óbitos maternos em determinado período e local de residência: 1; 17 – cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica: 100%; 18 – cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Familia: 85%; 19 – cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica: 90%; 20 – percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano: 85%; 21 – ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica: 100%; 22 – número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue: 6; 23 – proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho: 92%. Sr Webert pergunta por que o indicador 10 (análise de água) é apenas 35% e Sra Denise explica que o valor máximo que a Regional deixar pactuar para o nosso município. Sra Ana Dalva coloca que isso é parte do seu setor e que essas coletas são feitas todas as semanas dentro dos parâmetros exigidos. Nenhum questionamento a mais que seja relevante, **Vice Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 13 presentes, e todos os conselheiros aprovam o Sispacto – Sistema de pactuação de metas e indicadores 2017 (prévia)**. Em seguida, convida Sra Luiza, referência técnica da Saúde Bucal da SMS, para iniciar a apresentação da próxima pauta, que trata sobre compra de equipamentos para odontologia. Inicia explicando que o recurso é proveniente do Estado por meio da Resolução 4321 de maio 2014, só agora foi disponibilizado para os municípios contemplados; que o plano de trabalho prevê compra de materiais permanentes e insumos a serem utilizados pelas equipes saúde bucal especializada, quais sejam: 1 aparelho injetor de anestesia sem dor, 1 aparelho de laser odontológico, 1 bisturi elétrico, 1 bomba à vácuo de alta potencia, 1 localizador apical, 2 foco cirúrgico de teto, 1 jato de bicarbonato e ultrassom, 1 motor endodôntico, 25 torneiras clínica de mesa com alavanca e 1 compressor odontológico. Sr Mauricio explica que espera que material exposto no plano de trabalho seja realmente fruto de análise daquilo que é necessário para as equipes trabalharem e que o valor dos itens tenha seguido os trâmites de coleta de preço exigidos pela Lei de Licitação. Sr Webert pergunta onde esses equipamentos serão instalados e Sra Luiza explica que serão colocados no CEO. Sra Rita pede que depois seja disponibilizado os dados dos atendimentos do CEO com vistas a identificar melhor e mais atendimentos no CEO e também para que o controle social entenda como funciona o serviço. Sra Ana Dalva sugere que conselheiros visitem o CEO para conhecer. Sr Ronan somente orienta que é de bom tom avisar da visita previamente para ir em horário oportuno. Sra Evani lembra que há algumas reuniões houve comentário sobre falta de profissional no CEO e Sra Luiza diz que está regularizado; que também já está recebendo material para trabalhar; aos poucos o atendimento está normalizando. **Vice Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 13 presentes, e todos os conselheiros aprovam o Plano de Trabalho que viabiliza compra de material e equipamentos para Odontologia especializada, via Resolução SES MG nº 4321 DE 21/05/2014.** Sra Rita sugere à mesa diretora que faça crachá de identificação dos conselheiros. Sr Geraldo apóia ideia e diz que gestão até agora está organizando a casa, formalizando protocolos de funcionamento dos setores, pois sem organização não há como atender e funcionar de forma adequada. Sra Miris pede a palavra para dizer ao secretário que Apae tem consultório odontológico montado e precisa de dentista para trabalhar lá; solicita apoio da SMS para ter este profissional cedido pela SMS. Sr Geraldo entende o pedido e acha uma situação muito louvável; diz que irá verificar com a responsável do setor se há profissional disponível. Sr Ronan orienta que esta solicitação seja feita fora do Conselho, diretamente na SMS por meio de ofício ou pessoalmente. Vice Presidente solicita iniciar a apresentação do último item da pauta, que trata da capacitação para conselheiros. Sra Vitória faz uma recapitulação das últimas apresentações dela; fala brevemente sobre a história do SUS, financiamento do SUS, blocos de financiamento, impostos e taxas que formam receitas municipais e sobre o Fundo Municipal de Saúde. Sra Ana Lucia solicita apresentar o plano de trabalho a ser firmado entre a SMS e a Santa Casa, assunto da reunião passada que ficou pendente; que o plano de trabalho visa repasse de parcelas iguais de R$ 30mil, totalizando R$360.000,00; que é uma subvenção social para atendimento de apoio diagnóstico para pacientes advindos do Pam; que há uma tabela de valores para os exames contemplados e todo o fluxo para a execução do convênio. Sr Ronan diz que com esses dados, a ideia do convênio fica mais clara. Sr Mauricio pergunta qual o prazo a Santa Casa tem para apresentar a prestação de contas e qual o prazo para a SMS analisar; Sra Ana Lucia explica que esses dados ficam no termo de convênio e que geralmente são 30 dias pra cada. Sra Ana Lucia pede a palavra pra apresentar um rascunho de uma planilha para que os conselheiros possam acompanhar o andamento das matérias aprovadas; que foi uma solicitação do Sr Mauricio para não perder o controle do que é solicitado aprovação e assim, haja acompanhamento efetivo das implantações dos projetos. Sra Ana Lucia cita a situação desde a Resolução 1/2017. Conselheiros percebem que todas as matérias que dependem do setor de Compras estão em processo de compra e Sra Ana Dalva comenta que setor de licitação é confuso e ressalta necessidade de maiores detalhes a cerca do processo de compras. Aproveita para comentar que houve capacitação na SMS sobre sífilis aos profissionais de posto e que foi de grande adesão, um sucesso. Sr Geraldo pede a palavra para comentar que o trabalho feito no Geraldo Veloso no dia 08 abr foi também um sucesso, participaram cerca de 70 profissionais e quase 1000 usuários; que a repercussão fez a equipe trabalhar no próximo e que será feito este evento em todas as unidades de saúde. Comenta também que Prefeito sensibilizou com a situação dos agentes de endemias, pois eles estão trabalhando além do preconizado pela falta de profissionais; que o município começou a perceber a diminuição da infestação do mosquito que transmite dengue e outros e mesmo assim, foi autorizado a contratar mais 10 agentes de endemias (5 serão pagos pelo Ministério da Saúde e 5 serão pagos pelo município). Sr Mauricio ressalta que ainda não foram expostos os dados assistenciais do 2º e 3º quadrimestre 2016 e que acredita não poder demorar mais para que o atual não saia atrasado também. Sra Ana Lucia diz que no ano passado a equipe não conseguiu concluir os relatórios a tempo e esse ano a equipe mudou; que estão agora mais afinados e irá solicitar pauta na próxima reunião para essa apresentação, nem que seja os dados mais resumidos. Sr Mauricio solicita palavra para comentar que seu escritório de contabilidade foi convidado pela Promotora de Justiça para auxiliar a Prefeitura a fazer cálculo para atualização de forma justa da planta de valores para IPTU; que este afeta diretamente a saúde, pois é recurso que compõe o repasse mínimo municipal para a pasta e quando concluir os estudos, solicita compreensão dos conselheiros e sensibilização da população. Sem mais, a reunião foi encerrada.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**16A5AA99

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR**

Aos 26 dias do mês de abril de 2017 às 15:10 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR, o Comitê de Investimentos, e o Superintendente Everaldo, que iniciou a reunião cumprimentado os presentes e comunicando que os membros do Comitê Gabriella e Vitória agendaram o exame do CPA 10 para o dia 16 de maio na cidade de Itaúna. Iniciou-se a apresentação os resultados dos investimentos do PREVIFOR, no mês de março, através do relatório elaborado pela Consultoria Financeira do PREVIFOR Di Blasi. A rentabilidade dos Fundos do PREVIFOR no mês de março de 2017 ficou em um valor total R$ 1.012.488,84. O valor total dos investimentos do PREVIFOR no mês de março ficou em R$ 84.313.066,52. O Comitê de Investimentos decidiu que para maior publicidade e transparência da administração dos fundos do PREVIFOR, será publicada juntamente com a Ata da reunião, os Relatórios de Visão Geral, Enquadramento, Distribuição, Retornos, Retornos Acumulados, todos conforme o Relatório de Acompanhamento fornecido pela empresa DI BLASI Consultoria. O intuito é que os servidores e a sociedade possam acompanhar os investimentos do PREVIFOR garantindo transparências nas aplicações. Após análise dos resultados do investimentos no mês de março o Comitê de Investimentos, nos termos da alínea "c" do item 2.1, item 6.3.6, item 6.3.9, item 6.3.10, item 6.3.12 e demais disposições legais pertinentes, recebeu pela Presidente do Comitê, os envelopes dos documentos apresentados pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil que desejam credenciar junto ao PREVIFOR nos termos do EDITAL 001/2017/PREVIFOR.

O objeto* do Edital 001/2017 consiste: ***** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

* Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

* É requisito prévio para a aplicação de recursos do PREVIFOR que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

* O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

Após análise pelo Comitê das intituições que apresentaram os documentos para habilitação e após verificação dos itens necessários para credenciamento nos termos do item 6.3.10, ficou assim definido.

**Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Documentos para habilitação fiscal e técnica: APROVADA

Análise Item 6.3.10 – APROVADA (vide abaixo)

I - o Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA: (em milhões) – R$ 248.148,34.

II - o Patrimônio Líquido sob Administração verificado no Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros, ANBIMA: (em milhões) - R$ 304.201,50

III - serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as 90 (noventa) primeiras posições, em relação ao Patrimônio Líquido sob Gestão e Patrimônio Líquido sob Administração: Posição em relação Patrimônio Líquido sob Gestão: 4º lugar; Posição em relação Líquido sob Administração: 4º lugar

FUNDOS DE INVESTIMENTOS APRESENTADOS COM QDD PARA CREDENCIAMENTO:

CAIXA NOVO BRASIL IMA- B FIC RENDA FIXA LP CNPJ: 10.646.895/0001-90

CAIXA BRASIL IMA- B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA LP CNPJ: 10.740.658/0001-93

CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIARIO DI LP CNPJ: 03.737.206/0001-97

CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 05.164.358/0001-73

CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06

CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 14.386.926/0001-71

CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.256/0001-08

CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 19.768.733/0001-07

CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 20.136.762/0001-27

CAIXA BRASIL 2018 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 21.918.953/0001-03

CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.154/0001-92

CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 19.769.171/0001-08

CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 20.139.342/0001-02

CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 21.919.953/0001-28

CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 22.791.0280001-27

CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.117/0001-84

CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.288/0001-03

CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.088/0001-50

CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 19.769.135/0001-44

CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 20.139595/0001-78

CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 19.768.682/0001-05

CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 22.791.074/0001-26

CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 18.598.042/0001-31

CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 19.769.046/0001-06

CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 20.139.534/0001-00

CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.060.913/0001-10

CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 10.577.503/0001-88

CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 11.061.217/0001-28

CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 21.918.896/0001-62

CAIXA BRASIL IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 14.508.605/0001-00

CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 10.577.519/0001-90

CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA CNPJ: 23.215.008/0001-70

CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 05.164.356/0001-84

CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA CNPJ: 14.508.643/0001-55
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 05.164.364/0001-20
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES CNPJ: 13.058.816/0001-18
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES CNPJ: 03.737.217/0001-77
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES CNPJ: 15.154.236/0001-50
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA CNPJ: 23.215.097/0001-55.

**Banco: BB-DTVM (BANCO DO BRASIL)**
CNPJ: 30.822.936/0001-69
Documentos para habilitação fiscal e técnica: APROVADA
Análise Item 6.3.10 – APROVADA (vide abaixo)
I - o Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA: (em milhões) – R$788.051,77.
II - o Patrimônio Líquido sob Administração verificado no Ranking Global de Administração de Recursos de Terceiros, ANBIMA: (em milhões) - R$ 798.711,80
III - serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as 90 (noventa) primeiras posições, em relação ao Patrimônio Líquido sob Gestão e Patrimônio Líquido sob Administração: Posição em relação Patrimônio Líquido sob Gestão: 1º lugar; Posição em relação Líquido sob Administração: 1º lugar

FUNDOS DE INVESTIMENTOS APRESENTADOS COM QDD PARA CREDENCIAMENTO:
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CPPJ: 07.541.281/0001-39
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CPJP: 02.296.928/0001-90
BB IRF-M1 FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CNPJ: 11.839.250/0001-36
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 18.270.783/0001-99
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 15.477.710/0001-84
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 10.418.335/0001-88
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 25.078.994/0001-90
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.322.205/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 15.775.748/0001-33
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 14.964.240/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 03.543.447/0001-03
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 07.442.078/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 07.861554/0001-22
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5 + TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.327.340/0001-73
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 07.111.384/0001-69
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 11.328.882/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.418/0001-49
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.303.793/0001-46
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.303.794/0001-90
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.303.795/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.515.015/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.515.016/0001-65
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.523.306/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 15.486.093/0001-83
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 20.734.937/0001-06
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.523.305/0001-06
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 19.638.649/0001-60
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 20.734.931/0001-20
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 25.069.955/0001-26
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ: 14.091.647/0001-80.
O Comitê de Ivestimentos delibera o Credenciamento das Instituições Financeiras CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BB – DTVM (BANCO DO BRASIL) junto ao PREVIFOR nos termos do EDITAL 001/2017/PREVIFOR.
O Banco Bradesco S/A ainda não apresentou a documentação solicitada.
Ficou definido que para melhor análise dos Fundos de Investimentos, será também utilizado os recursos da plataforma oferecida pela empresa DI BLASI CONSULTORIA, que analisará os demais aspectos importantes para aplicações de recursos no mercado financeiro.
Conforme solicitação da Presidente do Comitê o PREVIFOR deverá dar prioridade ao Credenciamento na Plataforma DI BLASI aos Fundos de Investimentos que já possuem aplicações e os potenciais aplicáveis (IRFM E IMA-B 5), visando a regularização do PREVIFOR junto ao Ministério da Previdência e preenchimento do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.
Ficou definida a próxima reunião para dia 09 de maio às 15 horas.

***GABRIELLA FONSECA***

***MARIANA FÁTIMA SOUZA***

***VITÓRIA MÁRCIA GARCIA***

***EVERALDO ALVES PACHECO***

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**8F10FF62

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2181 DE 08/05/2017**

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **RODRIGO ANTONIO PIRES**, Encarregado Técnico, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **08/05/2017 a 06/06/2017**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Maio de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A2853D97

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 2182 DE 08/05/2017**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **ERILDO ALVES PACHECO**, Pedreiro, para **SUBSTITUIR** Rodrigo Antonio Pires, no cargo em comissão de **ENCARREGADO TÉCNICO**, do dia **08/05/2017 à 06/06/2017**, período de sua licença prêmio.
Art. 2º - Findo o prazo da referida substituição, a designação findará automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Maio de 2017.

***JOSÉ PEREIRA DE SOUSA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**15D92034

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3297, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

*Designa servidor para função que menciona e dá outras providências*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna, datada de 03 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora GIOVANA MARA RODRIGUES BORGES ROCHA, para fiscalizar e a acompanhar a execução das obrigações firmadas em acordo de parceria firmado com o Centro Universitário de Formiga -UNIFOR, que tem como objeto o serviço de demarcação/delimitação de área tombada composta por vegetação nativa, nas dependências da Lagoa do Fundão, no município de Formiga, sendo composto de projeto técnico, levantamento de flora, croqui de localização bem como memorial descritivo da área, em atendimento à Lei nº. 1821, de 05 de outubro de 1988, sem ônus adicional para o erário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de maio de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4048AC9B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3298, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

*Designa servidores para função que menciona e dá outras providências*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 172/2017, datada de 03 de maio de 2017,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor JOSÉ RONALDO DO COUTO, para fiscalizar o Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem qualquer ônus adicional para o erário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de maio de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**63DF8EC0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3299, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

*Nomeia Comissão e dá outras providências*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 174, datada de 05 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Execução de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional para o erário:

- MONALIZA CASTRO CARVALHO;
- JOSÉ RONALDO DO COUTO;
- FAUSTO MACHADO COSTA;
- LIVIA DE SOUZA TERRA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 08 de maio de 2017.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**56649C73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**
**REPUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 010/2017**

**REPUBLICAÇÃO:** Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 010/2017 – O Município realizará no dia 22/05/2017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 010/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA E TRANSPORTES.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 08 de Maio de 2017,

***LEONARDO MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozivane Bezerra Silva
**Código Identificador:**B7247A2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SÉRGIO ANTÔNIO DE ALMEIDA EMEI - CNPJ: 26.008.685/0001-06
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de professor multi-instrumentista para aulas de instrumentos de sopro para desenvolver o aprendizado musical de crianças oriundas das escolas públicas do Município de Guarani/MG, conforme requisição e justificativa constante do processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 173/2016, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 03 (três) meses a contar de 30 de abril de 2017, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Administração, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Por convenção entre as partes, fica acrescido mais 44 horas/aula, no valor de R$ 34,00, totalizando R$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais), o que perfaz o percentual de 25% do valor inicial do contrato, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso II, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa resultante do presente contrato fica a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.011.2.0052 00.01.00 Desenvolver as Atividades da Usina Cultural. CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES - Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura: 30/4/2017.
Dispensa nº 020/2016 – Processo Administrativo nº 112/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SÉRGIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**46399DC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PRC Nº 054/2017**

***OBJETO:*** **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SOCIAL, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**Empresas vencedoras:**

**JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME.**
**CNPJ: 24.708.774/0001-30**
**Endereço: Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Ponte Preta, Ubá, MG, CEP: 36.500-000.**
**Itens Registrados: 01, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.**
**Valor Total estimado: R$ 2.491,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

**COMERCIAL C E C – EIRELI – ME.**
**CNPJ n.º 23.539.504/0001-80**
**Endereço: Av. Prof. Mário Werneck, nº2900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.575-180**
**Itens Registrados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.**
**Valor Total estimado: R$ 3.175,41 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

**MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.ME.**
**CNPJ n.º 03.291.912/0001-58**
**Endereço: Rua Padre Matias, n.º 60, Glória, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035.140**
**Itens Registrados: 13, 14, 15, 16, 17, 18.**
**Valor Total estimado: R$3.440,01 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavos)**

***CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:*** *08/05/2017.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**07254E09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 110/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COMERCIAL C E C – EIRELI – ME.- CNPJ: 23.539.504/0001-80
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de uniformes para atender as Secretarias Municipais de Educação e Social, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
VALOR: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 3.175,41 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 8/5/2017.
Pregão nº 035/2017, PRC nº 054/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CLAUDETE CALDEIRA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**86267B99

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 111/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME..- CNPJ: 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de uniformes para atender as Secretarias Municipais de Educação e Social, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.491,50 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 8/5/2017.
Pregão nº 035/2017, PRC nº 054/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**84FD96B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 112/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME**.** CNPJ: 03.291.912/0001-58
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de uniformes para atender as Secretarias Municipais de Educação e Social, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$3.440,01 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 8/5/2017.
Pregão nº 035/2017, PRC nº 054/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SILVIO HENRIQUE BAPTISTA FERREIRA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**A886FEDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PRC N.º 084/2017.**

**Publicação**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Tomada de Preços n.º 006/2017 – PRC n.º 084/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para obra de recapeamento asfáltico no bairro Divino Salvador, Ruas Francisco da Costa e Vereador Joaquim Vieira de Barros no município de Guarani/MG, no período de 02 (dois) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. Abertura: dia 24/05/2017 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 05 de maio de 2017.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**1A9E1B86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG – Aviso de Licitação Processo licitatório nº 38/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 29/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS E DE SEGURANÇAS PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADE ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR Menor preço por LOTE JULGAMENTO: 18/05/2017 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com**

**Guarda Mor, 08 de Maio de 2017**

***GABRIEL SOUZA BRAGA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1B688091

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**LEI 2.358 17/04/17**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.358 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

"Reconhece obrigação de pagamento de débito de exercício anterior e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá/ MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica reconhecida a obrigação de pagamento da quantia de R$ 16.915,53(dezesseis mil novecentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos) à Fundação Cultural de Araxá, CNPJ nº 17.806.696/0001-40, mantedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá – UNIARAXÁ.

**§Único –** O valor de que trata o *caput* deste artigo se refere ao período de 01/12/2016 a 31/12/2016, portanto, do exercício financeiro de 2016, remanescente do Convênio celebrado entre o Município de Ibiá e a Fundação, não pago pelo Chefe do Poder Executivo à época.

**Art. 2º**- As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida, e os **compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente,** poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320, art. 37).

**§Único** – A obrigação de pagamento de que trata o artigo 1º, reconhecido como compromisso após o encerramento do exercício, tem previsão legal na Lei Municipal nº 2.319, de 19 de maio de 2016.

**Art. 3º**- A despesa decorrente da presente lei será suportada pela dotação orçamentária
02.05.01.04.122.0117.2124.3.1.90.92.00 – Ficha 98 – Despesa de Exercícios Anteriores.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 17 de abril de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**765D8963

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**LEI 2.360 17/04/17**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.360 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

*"Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – a receber bens móveis em doação sem ônus e sem encargos e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Ibiá, autarquia municipal criada pela Lei Municipal Nº. 467/1965, autorizado a receber, por doação, das empresas VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.492.454/0001-92; RESIDENCIAL SONIA MARIA DE AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.512.270/0001-51; e BELO ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.638.828/0001-38; os seguintes bens móveis:
I – Material hidráulico (conexões de adutora), uma bomba de 3 (três) cavalos, equipamento de sistema de telemetria para automação de bombas, padrão elétrico residencial monofásico, tubos de 150 mm ocre;
II – Um transformador elétrico de 45 KVA e um padrão elétrico trifásico;
III – Um reservatório elevado com capacidade de 50 metros cúbicos.
Art. 2º A empresa VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. promoverá a reforma da casa de bombas da captação, bem como a instalação dos materiais hidráulicos, do sistema de telemetria para automação de bombas e ainda a instalação de padrão elétrico residencial monofásico e dos tubos de 150 mm ocre, no Bairro Risoleta Neves.
Art. 3º A empresa RESIDENCIAL SONIA MARIA DE AVILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. executará todo serviço de eletrificação relativo à instalação do Transformador elétrico de 45 KVA e do padrão elétrico trifásico no Bairro Risoleta Neves para fins de alimentação/abastecimento da estação elevatória.
Art. 4º A empresa BELO ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.executará a instalação do reservatório elevado com capacidade de 50 metros cúbicos no Bairro Risoleta Neves, em local previamente designado pelo setor de engenharia do SAAE.
Art. 5º Os bens móveis descritos nos incisos do artigo 1º serão doados ao SAAE de Ibiá livres de quaisquer ônus e encargos, bem como de qualquer contraprestação ou favor por parte da administração pública.
Art. 6º Os bens móveis descritos nos incisos do artigo 1º serão incorporados no patrimônio do SAAE.
Art. 7º A doação de que trata a presente lei será outorgada a título gratuito e em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.
§1º A doação será formalizada por meio de instrumento particular de Contrato de Doação de Bens Móveis a ser celebrado com cada uma das doadoras, devendo constar no referido instrumento a responsabilidade das doadoras pela evicção dos bens doados e por eventuais vícios ocultos existentes, bem como deverá constar a obrigação das doadoras executarem as obras de instalação dos materiais e aparelhos doados.
§2º A obras a serem realizadas pelas doadoras serão fiscalizadas pelo departamento técnico do SAAE e deverão obedecer as diretrizes e normas técnicas desta autarquia.
Art. 8º Eventuais despesas decorrentes da transmissão (transporte, entrega, etc.) dos bens a serem doados serão suportados exclusivamente pelas doadoras.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 17de abril de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**EC59658E

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**LEI 2.359 17/04/2017**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.359 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

*"Altera a Lei Municipal N.º 1.888 de 24 de agosto de 2009, com a redação modificada pelas Leis Municipais Nº. 2.049/2011, 2.057/2011 e 2.199/2014,e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º -As descrições de Grupo Ocupacional, Código, Descrição do cargo, Padrão e a Quantidade de Cargos, constantes do Anexo I à Lei Municipal N.º 1.888 de 24 de agosto de 2009, que estabelece o Quadro Geral de Pessoal do SAAE,passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO I a esta lei.

Art. 2º - São criados os seguintes cargos públicos:
I –Assessor Jurídico– provimento comissionado;
II–Coordenador do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) – provimento comissionado;
III– Supervisor de Seção de Compras e Transportes– provimento comissionado;
IV – Supervisor de Operação de ETA/ETE– provimento comissionado;
V – Secretária Executiva – provimento efetivo;

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos:
I –Chefe de Operação de ETA/ETE – provimento comissionado;
II – Chefe de Seção de Contas e Consumo – provimento comissionado;
III – Chefe de Seção Financeira – provimento comissionado;
IV – Chefe de Seção de Compras e Transportes – provimento comissionado;
V – SAC - Setor de Atendimento ao Consumidor – provimento comissionado;e
VI – Chefe de Setor de Conservação e limpeza – provimento comissionado.

Art. 4º - Os cargos públicos de provimento em comissão abaixo elencados tiveram suas descrições/denominações alteradas pelos anexos I, III, IV e V a presente lei, na seguinte forma:
I - O cargo de Controlador Interno, listado no grupo ocupacional – administrativo e financeiro, passa a ser denominado Chefe de Controle Interno;
II - O cargo de Gerente do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, listado no grupo ocupacional – operacional, passa a ser denominado Gerente Operações de Obra e Engenharia;
III - O cargo de Supervisor Contábil, listado no grupo ocupacional – administrativo e financeiro, passa a ser denominado Assessor Contábil;
IV - O cargo de Chefe de Seção, listado no grupo ocupacional – operacional, passa a ser denominado Chefe de Setor de Manutenção.

Art. 5º -O título e os valores das remunerações constantes do Anexo II à Lei Municipal N.º 1.888/2009, que estabelece a Tabela de Vencimentos e Salários, passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO II a esta lei.
Parágrafo único - Os servidores ocupantes de cargos efetivos designados para ocupar função gratificada nos termos da Lei Municipal Nº. 1.768/2005 farão jus a uma gratificação equivalente a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 6º -O título, as descrições de cargos, os padrões, a quantidade de vagas e os valores dos vencimentos constantes do Anexo III à Lei Municipal N.º 1.888/2009, que estabelece a Tabela de Vencimento dos Cargos Comissionados, passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO III a esta lei.
Art. 7º - Asdenominações/nomenclaturasde cargos e setores constantes do Anexo IV à Lei Municipal N.º 1.888/2009, que estabelece o Organograma da Estrutura Organizacional do SAAE, passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO IV a esta lei.

Art. 8º - O título, os códigos, as descrições, os padrões, as atribuições e os requisitos relacionados aos cargos públicos de provimento em comissão, constantes do Anexo V à Lei Municipal N.º 1.888/2009, passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO V a esta lei.

Art.9º - O título, os códigos, as descrições, as atribuições e os requisitos relacionados aos cargos públicos efetivos, constantes do Anexo VI à Lei Municipal N.º 1.888/2009, passam a vigorar com as alterações constantes do ANEXO VI a esta lei.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pordotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI às Leis Municipais N.º 2.049/2011, 2.057/2011 e 2.199/2014.

Ibiá/MG, 17 de abril de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**715AB0A8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 009/2017
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá/MG.
**VENCEDOR: TIAGO DE PAIVA CARVALHO TRANSPORTES – ME – CNPJ: 23.682.935/0001-09**
**VALOR TOTAL**: R$ 545.700,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 20 de abril de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**DE897EDD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 009/2017
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
**CONTRATADA**: **TIAGO DE PAIVA CARVALHO TRANSPORTES – ME – CNPJ: 23.682.935/0001-09**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 545.700,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
**TÉRMINO DO CONTRATO**: 01 de maio de 2018.
**DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2017.

Ibiá (MG), 02 de maio de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**EE0CD77A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 010/2017
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), incluindo infra-estrutura de acessos, instalação e equipamentos em regime de comodato, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
**CONTRATADA**: **CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 04.483.690/0002-19**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
**Término do Contrato**: 01 de maio de 2018.
**DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2017.

Ibiá (MG), 02 de maio de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**BA407D21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 021/2017. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 021/2017 para contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de retífica de motor, aquisição e instalação de radiador do veículo caminhão compactador de lixo Iveco Euro Cargo 170 E22, ano 2010/2011 Chassi 93ZA1NFHOB8711311, incluindo peças e mão de obra, que será realizado no dia 24/05/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br -

***WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**31E8A34A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**

**ORIGEM:** Pregão Presencial 010/2017
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), incluindo infra-estrutura de acessos, instalação e equipamentos em regime de comodato, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviço necessários, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá/MG.
**VENCEDOR: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 04.483.690/0002-19.**
**VALOR TOTAL**: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 10 de abril de 2017

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**8C0A65A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 058/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, COM ABERTURA PARA O DIA 19/05/2017 ÀS 09:00HS, VISA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL:
LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

***IVONE RODRIGUES LEITE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**E4FDE3F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Inhaúma/MG- torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório 009/2017 – Tomada de Preço 001/2017**,** que tem como objeto contratação de empresa especializada em para prestar ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE– Contratado: Gabriela Fernandino Costa - ME CNPJ: 21.256.667/0001-20, valor global R$87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais)**, Vigência 31/12/2017**

***GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
**Código Identificador:**5FC559F4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Inhaúma/MG- torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório 014/2017 – Pregão Presencial 04/2017**,** que tem como objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2017– Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA – CNPJ: 71.389.811/0001-74-VALOR TOTAL R$127.397,00 - MERCEARIA DE INHAUMA LTDA - VALOR R$ 18.850,00- HLE DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP - R$8.811,00 – Vigência 31/12/2017 -

***GERALDO CUSTÓDIO SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
**Código Identificador:**1F2158EB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Inhauma/MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 016/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Mercearia da Margarida Ltda, CNPJ Nº71.389.811/0001-74- valor R$1.022,00 (hum mil e vinte e dois reais) Comercial Danthaw Ltda, CNPJ Nº18.302.956/000103 –valor R$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

***GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
**Código Identificador:**EA70DBC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 095/2017**, com o Sr. **DAMIÃO BATISTA DOS REIS, CPF Nº 263.306.446-91**– do **Processo Licitatório Nº064/2017: Dispensa de Licitação nº 031/2017**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto, é cumprir a solicitação do Departamento de Assistência Social de acordo com o Relatório Social em anexo ao contrato**. Valor do contrato: **R$: 3.900,00 (Três Mil e Novecentos reais). Data da assinatura: 08.05.2017**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 6 (Seis) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.08.08.0244.0027.2.2061.3.3.90.36.00-FICHA-0349- Programa de Benefícios Eventuais.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**7135873F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 200.4**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Contrato 118/2015**
Processo Licitatório **060/2015**, Edital **044/2015**, Tomada de Preços **002/2015** Contrato de Empreitada de Obra: 118/2015. Contratada: **Itaconstrutora LTDA - ME**, CNPJ 18.436.136/0001-04 - Termo de Rescisão Contratual. Objeto: rescisão unilateral de contrato a partir do dia 27 de abril de 2017. Fundamento Legal: incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula 11.1.3 do contrato de empreitada de obra 118/2015 - **DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO:** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação**, para que, querendo, manifeste-se, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Itapeva/MG, 27 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**674A8A08

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2017, Registro de Preço nº 005/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP**, no **dia 23 de maio de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões para as escolas municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de maio de 2017.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**370DB42E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**DECRETO N° 035/2017 DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

**DECRETO N° 035/2017**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município, organizar ou prestar diretamente ou sob regime de permissão ou concessão os serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial, conforme a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que a realização de licitação qualquer que seja a modalidade, demandaria tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos;

**CONSIDERANDO** que houve problemas de ordem operacional, técnicos e mesmo de falta de água nas comunidades da zona rural de: Vargem Bonita, Brejinho, Coqueiros, Pindaíbas, Vera Cruz, Souza, Bebedouro, Onça, Quebra Perna, Perobas, Raiz, Vargem Formosa, Lagoa de Santo Antônio, Doutor Campolina e Campo Alegre fato que tem deixado toda a população local sem o devido abastecimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria urgente na qualidade da água fornecida;

**CONSIDERANDO** que houve a interdição temporária do poço artesiano da comunidade do Onça e Toá, por está contaminado com Coliformes Totais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jequitibá tem sob sua responsabilidade a prestação contínua e ininterrupta de serviços essenciais e indispensáveis à vida e à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água poderá trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão e prover o fornecimento de água

potável, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do serviço de abastecimento de água do município de Jequitibá/MG, especificamente nas comunidades rurais de competência do poder executivo, devido à existência de desabastecimento; risco de contaminação do sistema de fornecimento de água do município; risco de contaminação da população, devido ao fato de a qualidade da água estar fora dos padrões de potabilidade previstos na Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

**Art. 2º** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, até a realização do processo licitatório a contratar ou adquirir, em caráter emergencial, bens e
serviços que sejam estritamente necessários para restabelecer e proporcionar o abastecimento normal de água nos locais afetados do Município, pelos motivos acima expostos, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto, quais sejam:

I - contratação de serviços de engenharia construção de reservatórios, poços de visitação, aquisição de materiais e mão de obra necessários, construção de poços de visita, instalação de bóias, bem como todas as ações necessárias ao cumprimento do presente;

II - aquisição de materiais de necessários, como tubos, conexões, registros, válvulas, bombas, bem como contratação de serviço técnico especializado para operacionalização, recuperação e otimização das unidades de distribuição de água.

III - ampliação de redes de distribuição de água.

**Art. 3º** Fica autorizada a contratação emergencial de empresas que contenham, dentre seus objetivos sociais o desempenho das atividades relacionadas ao objeto do presente decreto, atendendo às necessidades pertinentes, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

Paragrafo único: As empresas a serem contratadas devem comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos arrolados nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como as demais exigências previstas na referida Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 08 de maio de 2017.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**CEE673EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### RESOLUÇÃO Nº 33, DE 04 DE MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995
Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

*Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Portaria Conjunta nº 502, de 03 de maio de 2017.
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal tem a competência de convocar ordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,
Resolve:
Art. 1º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente e vice-presidente do COMAS e pelos conselheiros:
Maria Eucalina Monteiro Ferreira (Presidente)
Geraldo Paulo Pereira (Vice-Presidente)
Nádia Cota Guimarães (Secretária)
- Rita de Cássia Aniceto dos Reis - conselheira
- Flaviane Cristina Araújo - conselheira
- Meiremar d'Anunciação - conselheira
- Patrícia Martins de Oliveira – coordenadora do CRAS
- Tatiana Meireles Siqueira – coordenadora do CREAS
- Tarcila Valéria Fernandes Moreira Azevedo – Técnica do Programa Bolsa Família
- Silma Sídia de Moura Braga – Secretária Técnica do Conselho

Parágrafo Único – A comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de junho de 2017, no Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade.
Art. 3º - O evento terá como tema geral "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de maio de 2017

***MARIA EUCALINA MONTEIRO FERREIRA***
Presidente do COMAS

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**53D098C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029 2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente à seguinte linha de transporte escolar, com os valores unitário e total, km diária e dias letivos:

**Renato Borges da Silva-ME** : linha nº **14 -** com os valores de **R$ 2,92** por km rodado e total de R$ 76.720,08 – em 174 km/dia - 151 dias/ano.

João Pinheiro/MG, 26 de abril de 2.017.

Pregoeiro e equipe de apoio:

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***

***EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES NILSON DE SOUZA ABADIA SIDELE XAVIER DE SOUZA***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
26/04/2017

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**17A91880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TOMADA DE PREÇO 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, abertura dia 25/05/2017, às 14h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade Quilombola de Santana da Caatinga, no município de João Pinheiro - MG. É valido mencionar que o distrito de Caatinga, onde será executada a obra para proporcionar regular fornecimento de água, trata-se de uma comunidade quilombola, **devendo assim manter as características do patrimônio tombado**. JP/MG, 08/05/2017, Rogério da Costa Santos: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**4E13EE43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 39/2017. OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário, para o Canil Municipal, por um período de 12 meses. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas: 22/05/2017, ás 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata. 08 de maio de 2017.

Pregoeiro

**Publicado por:**
Tania Maria dos Santos
**Código Identificador:**1AB314CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 039/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 039/17 no dia 22/05/2017 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e utilitários, para atender diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa movidos à gasolina, ou diesel, sem motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, fabricados à no máximo 2 (dois) anos. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

***SÁVIO FELIX DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**375257B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 036/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 036/17 no dia 29/05/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de nobreaks NHS, instalados nos prédios da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de peças. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR***
Pregoeira.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**2CE94A62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 00006/2017 – Dispensa nº 00004/2017 – Contrato nº 00004/2017. Contratante: Município de Lambari. Contratada: Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, CNPJ: 13.237.191/0001-51. Valor Total: R$ 8.859,00. Obj: PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICACAO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICACOES DE PROCESSOS LICITATORIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITACOES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NO DIARIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, POR DISPENSA DE LICITACAO PELO ART. 24, INCISO VIII, DA LEI 8666/93. Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**48274142

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 00035/2017 – Dispensa nº 00012/2017 – Contrato nº 00042/2017. Contratante: Município de Lambari. Contratada: Lupe & Juma Participações Ltda, CNPJ: 23.975.463/0001-74. Valor Total: R$ 2.700,00. Obj.: LOCAÇÃO DE UMA SALA LOCALIZADA À RUA DR. JOSÉ DOS SANTOS, Nº 210, PARA FUNCIONAR UM CONSULTÓRIO DE PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. Vigência: 20/04/2017 a 31/12/2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**5722093C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 00036/2017 – Dispensa nº 00013/2017 – Contrato nº 00043/2017. Contratante: Município de Lambari. Contratada: Lupe & Juma Participações Ltda, CNPJ: 23.975.463/0001-74. Valor Total: R$ 16.650,00. Obj.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, 144 B, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF TERRA, QUE ATENDE AS PESSOAS RESIDENTES DA ZONA RURAL . Vigência: 24/04/2017 a 31/12/2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**4DE99E8E

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 00034/2017 – Pregão presencial nº. 00020/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. . O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 8 de maio de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): SEBASTIÃO MARQUES, CNPJ/CPF 26.313.494/0001-58, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF 05.593.067/0001-09.

Lambari, 8 de maio de 2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Celiane Papandrea Borges
**Código Identificador:**8BAC9949

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo nº 00039/2017 – Pregão Presencial nº 00023/2017** – Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓRTICOS METÁLICOS LIMITADORES DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. Credenciamento: 22/05/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 22/05/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**A49F30D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAMIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 043/2017 LEILÃO Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Leilão cujo objeto é a venda da praça de alimentação por ocasião de comemoração das festividades do Laminense: 19/05/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email
*licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**60F48077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº PRC 044/17 PREGÃO 033/2017**

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pela tabela da CEMED. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/05/2017 ás 10h00 horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email
*licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**0174CCBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC Nº 045/17 PREGÃO 034/2017**

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos por item. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/05/2017 ás 12:30h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email
*licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**6D46CD3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PROCESSO Nº 046/17 PREGÃO 035/2017**

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços com locação de caminhonete para atender a demanda da administração. Data de recebimento das

propostas e documentação: 23/05/2017 ás 09:00h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com*ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**5CAA0B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC Nº 047/17 PREGÃO 036/2017**

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de pneus para atender o uso da frota Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 23/05/2017 ás 10:00h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**2627A428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC Nº 048/17 PREGÃO 037/2017**

A prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de estrutura para realização da festa do Laminense. Data de recebimento das propostas e documentação: 23/05/2017 ás 13:00h horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de janeiro de 2017

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**6F57D7C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEME DO PRADO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 023 DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2017. Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas da administração municipal visando a perfeita execução dos serviços, para à correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao tribunal de contas do estado de minas gerais, através do sicom bem como prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

***REGINALDO GOMES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**DEDBE2A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTONº 004/2017 - RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Retificado**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**Credenciado:**

**HOSPITAL DE CATAGUASES.**
**CNPJ:** 19.529.478/0001-31
**Endereço:** Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000.
**Itens: Endoscopia digestiva alta, Esclerose, Hemostasia Endoscópica, Mucosectomia , Retossigmoidoscopia flexível , Polipectomia , Vídeo Colonoscopia.**
**Valor estimado do credenciamento de ATÉ:** R$ 170.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

***Data da assinatura da homologação:*** *02/05/2017.*

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**C3FC3EF2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 188 DE 05 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM – POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA (+CR) E 03 (TRÊS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM – SALA DE VACINA (+CR) – CONFORME DECRETO Nº 4.178 DE 03 DE ABRIL 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2017 da secretaria municipal de saúde para contratação de 02 (dois) auxiliares de enfermagem – posto avançado de coleta externa (+cr) e 03 (três) auxiliares de enfermagem – sala de vacina (+cr)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2017
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Lista de classificação do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 03/2017**.

| **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | | |
|---|---|---|
| **POSTO AVANCADO DE COLETA EXTERNA - PACE** | | |
| **Quadro de Classificação** | | Pontos |
| 01 | ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO | 40 |
| 02 | CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES | 34 |
| 03 | CÁTIA FRANCISCA ANTÔNIO | 30 |
| 04 | ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA | 30 |
| 05 | PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO | 28 |
| 06 | SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE | 00 |

| **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | | |
|---|---|---|
| **SALAS DE VACINAS** | | |
| **Quadro de Classificação** | | **Pontos** |
| 01 | LOURDES HELENA INÁCIA REIS | 32 |
| 02 | LUCIENE SILVA | 30 |
| 03 | JÚLIO CÉSAR ELEOTÉRIO FERREIRA | 30 |
| 04 | SANDRA BREÁ SABINO DUARTE | 14,5 |
| 05 | ROSÂNGELA REZENDE MENDES CORRÊA | 00 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**9EE553CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | |
|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2017 - PR |
| Rua 16 de Março, 172 | Processo Administrativo: 47/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Processo de Licitação:46/2017 |
| | Data do Processo: 11/04/2017 |

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 46/2017
b ) Licitação Nr.: 16/2017-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 27/04/2017
e ) Data daAdjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E HARDWARE PARA ATENDER A MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE INFORMATICA E PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SUA UNIDADES

(em Reais R$)

| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 006193 - ARENNA INFORMATICA LTDA | 48 | 0,0000 | 164.473,00 |
| - 008031 - GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA | 3 | 0,0000 | 4.950,00 |
| - 008511 - MP INFORMATICA LTDA - ME | 8 | 0,0000 | 222.527,00 |
| | 59 | | 391.950,00 |

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.146.3.3.90.30.00.00.00.00 (63), 2.146.4.4.90.52.00.00.00.00 (66)

---
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**5C9073CC

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.**

A Escola Municipal Padre Parreiras (Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos) pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 980, inscrita no CNPJ sob o nº 19.544.360/0001-82, representado neste ato pela Diretora Maria da Luz Oliveira CPF: 694.982.536-68 no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril à dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22/05/2017, de 8h00 às 10h00** no Escola Municipal Padre Parreiras com sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 980. Os envelopes serão abertos dia **22/05/2017, às 10h00** na Secretaria da E.M. Padre Parreiras situada à rua Antonio Gomes de Macedo, 980- Luz/MG.

**1. Objeto**
O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor R$** |
|---|---|---|---|
| Carne bovina de 2ª sem osso | kg | 150 | 2250,00 |
| Carne bovina de 1ª sem osso | kg | 100 | 1900,00 |
| Couve | molho | 100 | 180,00 |
| Salsinha | molho | 100 | 200,00 |
| Cebolinha | molho | 100 | 200,00 |
| Alface Lisa | pés | 100 | 250,00 |
| Mandioca sem casca | Kg | 200 | 700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Acerola | Kg | 60 | 360,00 |
| Queijo minas | Kg | 30 | 450,00 |
| Doce de Goiaba barra | Kg | 40 | 480,00 |
| **TOTAL** | | | **6970,00** |

**2. Fonte de recursos**

Recursos provenientes do FNDE.

**3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal**

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**• Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal**

• O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**• Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

a. No envelope nº. 002 deverão conter o Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, anexo I deste edital.

***** Das Amostras dos produtos**

**As amostras dos produtos entregues na Escola Municipal Padre Parreiras, Rua Antonio Gomes de Macedo 980, Luz/ MG, no dia 22/05/2017, até as 10h00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.**

**• Local e periodicidade de entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Municipal Padre Parreiras situada á Rua: Antonio Gomes de Macedo 980, Centro, nas Segundas-feiras no horário de 7h00 as 14h00, pelo período de junho a dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

**• Pagamento**

O pagamento será realizado de 30 em 30 dias após a entrega dos produtos, através de transferência bancária diante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**• DISPOSIÇÕES GERAIS**

• Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Escola Municipal Padre Parreiras no horário de 8:00 às 17:00 horas , de segunda a sexta-feira, ou através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;

• Os preços de referência para elaboração do Projeto de Venda serão aqueles do anexo II deste edital, conforme o estabelecido no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

• Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 24 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

• Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

• Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

• O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

• A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III deste edital, nos termos da mencionada Resolução do FNDE.

Luz, 02 de maio de 2017.

***MARIA DA LUZ OLIVEIRA***
Diretora

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**B8319286

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº002/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Eliana Resende Silva Araújo. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 – I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**617586F6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº002/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Diego Paulino Costa Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: R$ 1.189,22 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**95904EA2

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**

Ø Termo Aditivo Nº001/2016 ao Contrato Administrativo nº 031/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Gomes Ribeiro. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Ciências). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4D46CF3C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mirtes de Souza Veloso da Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Religiosa). Valor: R$ 634,25 mensal. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4E903553

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 570,82, seis parcelas no valor de R$ 697,67, e a última parcela no valor de R$ 209,30. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**9B7D8D0D

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº002/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 570,82, duas parcelas no valor de R$ 697,67, uma parcela no valor de R$ 872,04, uma parcela no valor de R$ 988,30, duas parcelas no valor de R$ 697,67, e a última parcela no valor de R$ 209,30. Vigência: 03/02/2016 a 09/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**E1312806

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº003/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Joalisson Moreira de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 – I/0 (Ciências). Valor: Onze parcelas mensais, sendo: a primeira no valor de R$ 402,73, duas parcelas no valor de R$ 431,50, uma parcela no valor de R$ 475,69, duas parcelas no valor de R$ 581,40, uma parcela no valor de R$ 755,81, uma parcela no valor de R$ 823,64, duas parcelas no valor de R$ 581,40, e a última parcela no valor de R$ 251,94. Vigência: 03/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**E000EB66

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Valéria Raposo Paulinelli. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (História). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 11/02/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**15B4CBCC

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Girlaine Santos Andrade. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**62FA2BED

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Márcia Cristina Assunção Costa. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**086B3BB8

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Juliana Rodrigues Mizael. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 01/03/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**08EFBCAC

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 –**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Ivone de Souza Oliveira Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/0. Valor: R$ 880,00 mensal. Vigência: 02/03/2016 a 09/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**E77F4B18

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lilian Sousa Quirino. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 04/03/2016 a 20/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**386F33EC

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016**

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aliciene Silva Araújo. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.150,67 mensal. Vigência: 07/04/2016 a 20/12/2016

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**85EA133B

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marisa de Fátima Silva dos Santos. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos 1 – Motorista I/0. Valor: R$ 941,46 mensal. Vigência: 25/04/2016 a 30/09/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**2B3530EC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Carla Maria de Almeida Pinto. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 05/05/2016 a 20/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1AA40FAD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Lorena Aparecida Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos 1 – Faxineira I/0. Valor: R$ 880,00 mensal. Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**36E663C0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,64, uma parcela no valor de R$ 634,05, uma parcela no valor de R$ 686,94, duas parcelas no valor de R$ 951,37, e a última parcela no valor de R$ 285,41 . Vigência: 05/07/2016 a 09/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**8B2FD472

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,64, uma parcela no valor de R$ 634,05, uma parcela no valor de R$ 686,94, uma parcela no valor de R$ 1.078,18, uma parcela no valor de R$ 1.268,50 e a última parcela no valor de R$ 380,55 . Vigência: 05/07/2016 a 09/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**3B7E8813

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 003/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Pablo Pacheco Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Educação Física). Valor: Primeira parcela no valor de R$ 570,82, uma parcela no valor de R$ 634,25, uma parcela no valor de R$ 687,10, uma parcela no valor de R$ 1.120,51, uma parcela no valor de R$ 1.268,50 e a última parcela no valor de R$ 549,68. Vigência: 05/07/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**6E17943F

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosemary Aparecida Brito de Castro. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 2 I/0 (Inglês). Valor: R$ 1.268,50 mensal. Vigência: 29/08/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**EE611131

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Fabiana Carvalho Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 08/09/2016 a 13/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**59036485

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Balbina Ferry de Araújo Chaves. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 13/09/2016 a 20/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**CC2A1116

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016**

Ø – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cristiane Alves Santos. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 27/09/2016 a 20/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**0174A177

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Denise Aparecida Dias Silva. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 28/09/2016 a 20/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**917AD1CB

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016**

Ø Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciana Caetano Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica - PEB 1 I/0. Valor: R$ 1.219,71 mensal. Vigência: 03/10/2016 a 15/12/2016.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**FB586289

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MESQUITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2017**

EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE EMISSÃO: 08/05/2017

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):** Até o dia 25/05/2017 às 10h00min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita.

**DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/05/2017 ás 10h00min na Prefeitura Municipal de Mesquita, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

**OBJETO**: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado e drenagem das Ruas D e E do Bairro Santo Antônio e Rua Alberto Moura, no Bairro Sobrado, em Mesquita/MG, com recursos do Convênio 825301, Contrato de Repasse 1027804-28 do Ministério das Cidades.

O Edital na íntegra será enviado por email a todos os interessados que fizerem sua solicitação pelo
licitacao@mesquita.mg.gov.br ou poderá ser retirado sem custos no site
www.mesquita.mg.gov.br link licitações, ou junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, Mesquita-MG, nos dias úteis de 12h00min às 18h00min. em formato digital (pendrive, cd, etc.)

***JAIR DO CARMO ROSADO***

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**DD4A5251

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Órgão Gerenciador:*** *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
***Ata de Registro de Preços*** *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0062/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 025/2017.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
*A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME - ME.CNPJ: n°23.689.936/0001-77*
*Vigência: 05/05/2017 até 05/05/2018.*

| ITEM | DESCRIÇÃO E MARCA | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Adaptador USB 04 portas | 04 | 28,00 | 112,00 |
| 02 | Adaptador Wifi sem fio | 03 | 70,00 | 210,00 |
| 08 | Aparelho telefônico com fio | 01 | 64,00 | 64,00 |
| 09 | Aparelho telefônico sem fio | 01 | 208,00 | 208,00 |
| 25 | Caneta esferográfica nas cores preta ou azul marca Bic ou com qualidade no mínimo equivalente | 107 | 48,50 | 5.189,50 |
| 31 | Cartucho de tinta colorido XL60 para impressora HP deskjet 4480 | 4 | 78,00 | 312,00 |
| 32 | Cartucho de tinta preta XL60 para impressora HP deskjet 4480 | 4 | 72,00 | 288,00 |
| 39 | Cola bastão frascos com 10 gr marca Pritt, Bic ou com outra qualidade com no mínimo equivalente | 258 | 4,85 | 1.251,30 |
| 61 | Estabilizador | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 79 | HD externo de 1TB USB 3.0 | 3 | 345,00 | 1.035,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 8.894,80 |

*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**5DA3E22B

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Órgão Gerenciador:*** *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
***Ata de Registro de Preços*** *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0062/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 025/2017.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME.*CNPJ:* n°03.733.038/0001-61
*Vigência: 05/05/2017 até 05/05/2018*

| ITEM | DESCRIÇÃO E MARCA | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Alfinete de aço nº 29 caixa com 50 G marca Iara | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 06 | Almofada para carimbo nº 03 cor azul marca Radex | 144 | 9,80 | 1.411,20 |
| 11 | Bastão de cola quente grosso, pct com 01 kg, marca Rendicola | 110 | 46,00 | 5.060,00 |
| 12 | Bastão de cola quente fina, pct com 01 kg, marca Rendicola | 130 | 43,00 | 5.590,00 |
| 14 | Borracha branca macia, 40x40 caixa com 40 unidades, marca Zap ou outra com qualidade equivalente | 426 | 11,30 | 4.813,00 |
| 16 | Caderno brochura pequeno, com 48 folhas, caixa com 240 unidades marca Foroni | 06 | 245,00 | 1.470,00 |
| 19 | Caderno brochurão capa resistente, estampa unissex pct com 10 cadernos com 96 folhas cada, tamanho 200x275, marca Foroni | 300 | 64,00 | 19.200,00 |
| 21 | Caixa para arquivo morto em polionda medindo aproximadamente 36x13x24cm (CxLxA) marca Policart | 650 | 7,10 | 4.615,00 |
| 22 | Calculadora eletrônica de mesa com 08 dígitos legibilidade display grande marca Mouri | 02 | 27,00 | 54.000,00 |
| 23 | Calculadora tamanho médio marca Mouri | 176 | 25,00 | 4.400,00 |
| 26 | Caneta para retroprojetor 1.0 marca Pilot ou outro com qualidade no mínimo equivalente | 20 | 7,70 | 154,00 |
| 27 | Caneta para retroprojetor 2.0 marca Pilot ou outro com qualidade no mínimo equivalente | 20 | 7,00 | 140,00 |
| 28 | Capa para encadernação frente, pct com 100 unidade, marca VMP | 04 | 43,00 | 172,00 |
| 29 | Capa para encadernação fundo, pct com 100 unidade, marca VMP | 04 | 43,00 | 172,00 |
| 33 | CD-R marca CIS | 100 | 1,30 | 130,00 |
| 34 | Clips para papeis nº02, caixa com 100 um, marca Jocar | 135 | 3,10 | 418,50 |
| 40 | Cola branca caixa com 12 frascos com 90gr marca New magic outra com qualidade no mínimo equivalente Leonora | 35 | 34,00 | 1.190,00 |
| 42 | Cola branca frasco 40 gr marca New magic ou outra com qualidade no mínimo equivalente | 2.084 | 1,60 | 3.334,40 |
| 44 | Cola gliter cores variadas caixa com 04 um, com 25 gr, marca Aplicor | 445 | 11,80 | 5.251,00 |
| 45 | Corretivo à base de agua, frasco com 18 ml marca CIS | 335 | 2,50 | 837,50 |
| 48 | Durex rolo medindo 12x50 marca Adelbras | 1.000 | 2,10 | 2.100,00 |
| 49 | DVD-R marca CIS | 200 | 2,70 | 540,00 |
| 51 | Envelope carta colorido Marca Foroni | 1.000 | 0,39 | 390,00 |
| 53 | Envelope pardo KN 34 medindo 240x340 marca Foroni | 9.000 | 0,29 | 2.610,00 |
| 54 | Envelope pardo KN 35 medindo 250x353 marca Foroni | 1.000 | 0,33 | 330,00 |
| 55 | Envelope pardo KN 41 medindo 310x410, marca Foroni | 1.600 | 0,55 | 880,00 |
| 58 | Espiral plástico preto fabricado em PVC semi rígido diâmetro 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg/75gr) com comprimento de 33cm pct com 100 marca VMP | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 59 | Espiral plástico preto fabricado em PVC semi rígido diâmetro 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas (24kg/75gr) com comprimento de 33cm pct com 100 marca VMP | 04 | 28,00 | 112,00 |
| 62 | Estilete tamanho médio marca CIS | 162 | 2,80 | 453,60 |
| 63 | Extrato de grampos marca Marcapari | 60 | 2,20 | 132,00 |
| 65 | Fita adesiva transparente medindo 48mmx40m, marca Cristal | 665 | 4,50 | 2.992,50 |
| 66 | Fita adesiva transparente 48mmx50m marca Cristal | 08 | 4,50 | 36,00 |
| 75 | Giz de cera tamanho grande caixa com 12 um, marca Acrilex ou outra com qualidade no mínimo equivalente Koala | 1.000 | 4,50, | 4.500,00 |
| 77 | Grampeador tamanho 16cm com capacidade pra grampear 20 folhas marca Maped, Genmes ou outra com qualidade no mínimo equivalente CIS | 170 | 23,80 | 4.046,00 |
| 78 | Grampo para grampeador 26/06, caixa com 5.000 um, marca Oficce | 418 | 5,90 | 2.466,20 |
| 81 | Livro ata com 100 folhas marca SD | 100 | 12,30 | 1.230,00 |
| 82 | Livro ata com 50 folhas numeradas marca SD | 140 | 10,80 | 1.512,00 |
| 84 | Lápis de cor tamanho grande caixa com 12 um marcas Winer, Labra, Faber Castell ou outro com qualidade no mínimo equivalente | 3.000 | 5,80 | 17.400,00 |
| 86 | Lápis borracha faber castel ou marca com qualidade equivalente ,marca equivalente | 06 | 3,90 | 23,40 |
| 87 | Marca texto, cor amarela, marca jocar | 301 | 2,90 | 872,90 |
| 88 | Massa para modelar, tamanho pequeno com 06 un.marca acrilex ou outra marca equivalente. | 2.000 | 2,85 | 5.700,00 |
| 90 | Papel A3 pact com 500 folhas marca chamex | 10 | 67,00 | 670,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *91* | *Papel A4 medindo 210 x 297 mm cvaixa com 10 pct com 500 folhas marca copmax* | *758* | *209,00* | *158.422,00* |
| *92* | *Papel camurça cores variadas marca vmp* | *1.200* | *0,99* | *1.188,00* |
| *94* | *Papel celofane cores variadas pct com 500 um marca vmp* | *10* | *67,50* | *675,00* |
| *96* | *Papel crepom cores variadas marca reipel* | *400* | *1,15* | *460,00* |
| *98* | *Papel seda cores variadas pct com 100u marca vmp* | *40* | *19,90* | *796,00* |
| *99* | *Papel sem fim branco tam.aprox 0,96x066m marca chambril* | *2.500* | *0,75* | *1.875,00* |
| *100* | *Papel sem fim pardo tam aprox. 0,96x066m marca chambril* | *1.500* | *0,75* | *1.125,00* |
| *101* | *Pasta AZ para arquivo marca policart* | *50* | *11,90* | *595,00* |
| *102* | *Pasta catalogo com 100 envelopes formato A4 com etiquetas de identificação dimensões aprox..27x32x6cm marca dac* | *200* | *23,30* | *4.660,00* |
| *103* | *Pasta classificadora com grampo metálico espessura de 0,35mm,marca policart* | *1.000* | *7,50* | *7.500,00* |
| *105* | *Pasta plástica transparente com elástico 3,5 cm marca policart acp ou outra com qualidade no mínimo equivalente* | *200* | *5,35* | *1.070,00* |
| *108* | *Perfurador de papel com dois furos capacidade ate 30 folhas composição: aço base de apoio em plástico pintura eletrostática de alta resistência dimensões aprox.180mm larg 148mm alt 128 mm marca jocar* | *71* | *31,50* | *2.236,50* |
| *109* | *Pincel compacto nas cores: verde, vermelho, azul e preto na marca compacto* | *600* | *2,15* | *1.290,00* |
| *114* | *Placa de isopor com 15mm de espessura marca rm* | *80* | *6,10* | *488,00* |
| *115* | *Placa de isopor medindo 1,00 x0,50 mts com 10mm de espessura marca rm* | *02* | *4,25* | *8,50* |
| *121* | *Pincel compacto cores variadas marca compacto* | *95* | *2,15* | *204,25* |
| *123* | *Saco plástico estampado transparente medindo 15x 29 cm, pct com 100 um marca cromus* | *80* | *18,9* | *1.512,00* |
| *126* | *tesoura de metal com cabo plástico formato anatômico tam.22cm tipo mundial marca desart ou outra com qualidade no mínimo equivalente* | *113* | *23,00* | *2.599,00* |
| *128* | *Tinta guache cores variadas cx com 06 frascos com 15ml marca evidente* | *400* | *5,85* | *2.340,00* |
| *VALOR TOTAL $* | | | | *297.190,25* |

*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**AF43F078

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***Órgão Gerenciador:*** *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
***Ata de Registro de Preços*** *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0062/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 025/2017.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
*GERALDA VIEIRA DOS SANTOS PINTO.CNPJ:* n°*14.745.664/0001-94 Vigência: 05/05/2017 até 05/05/2018.*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO E MARCA* | *QUANT.* | *VALOR UN.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|
| *015* | *Barbante cru rolo com 100m* | *220* | *3,28* | *721,60* |
| *68* | *Fita de cetim 15mm cores variadas rolo com 100mts* | *30* | *35,00* | *1.050,00* |
| *69* | *Fita de cetim 22mm cores variadas rolo com 50mts* | *30* | *38,00* | *1.140,00* |
| *70* | *Fita de cetim 38mm cores variadas rolo com 50mts* | *30* | *62,90* | *1.887,00* |
| *71* | *Fita de cetim 7mm cores variadas rolo com 100mts* | *30* | *32,00* | *960,00* |
| *117* | *Plástico flanelado para mesa rolo medindo 1,40 x 30mts* | *6* | *359,00* | *2.154,00* |
| *118* | *Plástico transparente para mesa rolo medindo 140x 50mts* | *2* | *449,00* | *898,00* |
| *131* | *Tnt rolo com 100mts nas cores: verde, azul amarela, vermelha, laranja, cinza, verde claro, marrom, branca, azul claro, lilás e preta* | *40* | *200,00* | *8.000,00* |
| *VALOR TOTAL* | | | | *16.810,60* |

*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**85BA86D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 031/2017 a realizar dia 22/05/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Aquisição de materiais permanentes (bombas submersas, painéis de comando, talha, caixa d'água e tornos) e materiais de consumo tais como conexões, ferramentas dentre outros materiais, destinados ao abastecimento de água em comunidades rurais deste município de Mirabela-MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**6D9ED0F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2017. Pregão Presencial N.º 015/2017. EMPRESA: Filcar Mecânica Diesel LTDA.Valor Contratual :R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais ). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.Vigência da Ata : 07/04/2017 a 07/04/2018.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
**Código Identificador:**FA113905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 020/2017 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e itens para glicemia. Abertura dia 19/05/2017, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/05/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
**Código Identificador:**277B2862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 021/2017 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral. Abertura dia 25/05/2017, às 14:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 15/05/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
**Código Identificador:**1DEC5813

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM. Aviso de licitação Pregão Presencial 001/2017 OBJETO: **registro de preços para futura e eventual aquisição de bebidas em**

**geral, destinado a manutenção das atividades da empresa municipal de turismo de montezuma - emutum**, Abertura 19/05/2017 às 09h00min. Edital disponível no site: www.balneariodemontezuma.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@balneariodemontezuma.com.br.

Montezuma/MG, 08 de Maio de 2017.

***ADAUTO VIEIRA PINHO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Dailton Araujo Morais Sá
**Código Identificador:**B91D41FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2017 – OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DA CONVENIADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (MEDICAMENTOS, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAL ESCOLAR, LUZ, ÁGUA TELEFONE, GÁS, TRANSPORTE, INTERNET, E OUTROS) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA CONVENIADA – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: CASA DA MENINA – VALOR: R$6.600,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 30/06/2017**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**526B5FE7

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2017 – OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DA CONVENIADA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS NO QUE TANGE A CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS, E DOAÇÃO A GESTANTES CARENTES – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE – OMGC - VALOR: R$7.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 30/06/2017**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé.

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**53FCEBE9

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2017 – OBJETO: CUSTEIO PARA O DESEMVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DO CONVENIADO, PARA A PROMOÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ENTIDADES DE CLASSE E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, VISANDO ATRAVÉS DE INICIATIVAS E PROJETOS ALCANÇAR O DESENVOLVIMENTO AUTO SUSTENTÁVEL DE MURIAÉ E REGIÃO – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REALÕES INSTITUCIONAIS - CONVENIADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE MURIAÉ E REGIÃO - CONDESC - VALOR: R$18.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.0005.1.002.3350.41.00** (110) - **VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 28/02/2017**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé.

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**D29E38C3

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2017 – OBJETO: RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO (ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, ETC.) – CONTRATANTE:**

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**19199DF6

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

**MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE - VALOR: R$321.789,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0040.2.149.3171.70.00 (832) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 31/12/2017**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé.

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**6544F1C1

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EXTRATO DSO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –CERTIFICADO DIGITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CERTIFICADO DIGITAL. OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL REFERENTES À SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO, VERIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE ATÉ 80 (OITENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 PARA OS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA REDE DE ATENDIMENTO DA CAIXA. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - CONVENIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA EM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE OS PARTÍCIPES. VIGÊNCIA: 24/04/2017 A 24/04/2019**

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**E1AE4437

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE**

**Período:** Abril/2017

| **ADMINISTRAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| ROBERTO SABBADINI JUNIOR | 003.789.001 | 03/04/2017 a 01/07/2017 | 90 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| LETICIA DE CARVALHO TONELLO ROCHA | 002.420.001 | 03/04/2017 a 02/06/2017 | 60 dias |
| **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| ADRIANA DE OLIVEIRA | 000.366.001 | 06/04/2017 | 30 dias |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 003.470.001 | 03/04/2017 | 30 dias |

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**925EA6D8

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº7.924 , DE 04 DE MAIO DE 2017**

*"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da lei:
***Considerando*** o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

**DECRETA**
**Art. 1°** – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor(a) abaixo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LEI 4.182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1250001 | ADÃO RIBEIRO DO VALE | OF.GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS(PEDREIRO) | PEFM-15 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , LEI 4.182/2011**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 199001 | MARIA CANDIDA D PENHO PEREIRA | ODONTOLOGO | PO-16(ESP) |
| 735001 | MARIA FILOMENA BANI VALENTE | ODONTOLOGO | PO-15(ESP) |

**Parágrafo Único –** Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de maio de 2017

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**737787A6

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.399/2017**

*Altera a Lei Municipal nº 3.460/2007, que delimita o perímetro urbano do Município de Muriaé*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.460, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º – O perímetro urbano do distrito de Macuco, pertencente ao município de Muriaé, é de 197,76587 hectares, conforme memorial descritivo constantes no anexo VI da presente Lei."*

**Art. 2º** – Altera o anexo VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MACUCO
MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG
ÁREA DO PERIMETRO URBANO = 197,76587

Inicia-se no ponto PV-01 com coordenadas UTM E (X)= 761.165,00 e N (X)= 7.659.923,00, localizado por trás do cemitério na borda de uma mata, deste segue com azimute de 35 54` 08,71" e distância de 438,26 m, até o vértice PV-02 com coordenada UTM E (X) = 761.422,00 e N (X)= 7.660.278,00 deste, segue com azimute de 322 18´37,84" e distância de 433,44 m, até o vértice PV-03 com coordenadas UTM E (X) = 761.157, 00 e N (X) 7.660.621,00, localizado sobre o córrego Macuco , deste segue com azimute de 298 27´ 54,58" e distância de 94,41 m, até o vértice PV-04 com coordenadas UTM E (X) = 761.074,00 e N (X) = 7.660.666,00, localizado na estrada vicinal municipal, deste segue com azimute de 296 00´ 36,52" e distância de 369,42 m, até o vértice PV-05 com coordenadas UTM E (X) = 760.742,00 e N (X) = 7.660.828,00 deste, segue com azimute de 228 45' 33,49" e distância de 787,29 m, até o vértice PV- 06 com coordenadas UTM E (X) = 760.150,00, 7. 660. 309,00, localizado na divisa da Fazenda Palmeiras de propriedade de Marlei de Carvalho Batista, deste segue com azimute de 218 31' 00,93" e distância de 814,14 m passando sobre a estrada de acesso a Dores da vitória, até o vértice PV- 07 com coordenadas UTM E (X) = 759.643,00 e N (X) = 7.659.672,00, na divisa de Marlei de Carvalho Batista, deste segue com azimute de 231 19' 08,71" e distância de 848,02 m, até o vértice PV-08 com coordenadas UTM E (X) = 758.981,00 e N (X) 7. 659.142,00 divisa de Emerson do Carmo Guimarães, deste segue com azimute de 142 21' 08,56" e distância de 88;41 m, até o vértice PV-09 com coordenadas UTM- E (X) 759.035,00 7.659.072,00 deste, segue com azimute de 102 22' 50,72" e distância de 125,93 m, até o vértice PV-10 com coordenadas UTM- E (X) 759.158,00 e N (X) = 7.659.045,00 deste, segue com azimute de 84 26' 49,30" e distância de 72,34 m, até o vértice PV-11 com coordenadas UTM- E (X) = 759.230,00 e N (X) = 7.659.052,00 deste, segue com azimute de 109 12' 45,61" e distância de 139,79 m, até o vértice PV-12 com coordenadas UTM- E (X) 759.362,00 e N (X) = 7.659.006,00 deste, segue com azimute de 120 44' 07,75" e distância de 43,05 m, até o vértice PV-13 com coordenadas UTM E (X) = 759.399,00 e N (X) = 7.658.984,00 deste, segue com azimute de 110 42' 43,48" e distância de 429,78 m, até o vértice PV-14 com coordenadas UTM E (X) = 759.801,00 e N (X) = 7.658.832,00 localizado na estrada vicinal municipal, deste segue com azimute de

89 24’ 00,23” e distância de 197,01 m, até o vértice PV-15 com coordenadas UTM E (X) = 459.992,00 e N (X) = 7.658.834,00 deste, segue com azimute de 20 37’ 19,60” e distância de 406,02 m, até o vértice PV-16 com coordenadas UTM E (X) = 760.135,00 e N (X) = 7.659.214,00 deste, segue com azimute de 55 27’ 30,37” e distância de 1.250,43 m, até o vértice PV-01 , ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**C7E8C7C1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.401/2017**

*Acrescenta dispositivo ao art.76 da Lei Complementar nº 1.232 - Código de Obras do Município de Muriaé.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido parágrafos § 1º, 2º e 3º ao inciso I do art. 76 da Lei 1.232/87 - código de obras municipal; que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – A pavimentação deverá ser, no mínimo, constituída de chapa de 2,5 cm (dois e meio centímetros) de argamassa de cimento e areia 1:3, desempenhado a colher, sobre lastro de cimento, areia e brita no traça 1:3:5, com 0,07 m (sete centímetros), no mínimo, de espessura;

§ 1º O proprietário é responsável por manter a área de passeio livre, da obra ou terreno, mantendo o limite da calçada, sem estender o muro ou cerca de proteção, a mesma deverá ser pavimentada conforme normas do inciso I, respeitando a largura de 1,50 m.

§ 2° Materiais de construção e resto de entulho não poderão permanecer ou serem depositados respectivamente sob a via do passeio.

§ 3° Em caso de erosão, rachaduras e buracos causados na via de passeio proveniente de obra particular ou publica, fica o titular da obra responsável pela manutenção necessária de conservação da via.

**Art. 2o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**5AD0AF61

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.403/2017**

*Altera a Lei nº 2.622/2002 e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1o** - Altera o inciso III do art. 1º da Lei 2.622/2002, passando a seguinte redação:

***Rua Eduardo Braga Filho, logradouro público supostamente identificado como rua “B” passará a ser identificado na rua “D” do loteamento João Paulo II, na planta geométrica do referido bairro.***

**Art. 2o** - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3o** - Revoga-se o inciso III, do art. 1º da Lei 2.622/2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**578CFA4E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.406/2017**

*Institui o Projeto Mães de Muriaé que visa garantir e regulamentar o Pré-Natal garantindo às gestantes as consultas e exames necessários preconizados pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito do Município de Muriaé, e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º**- Fica instituído o Programa Mães de Muriaé, com o objetivo de otimizar e Garantir as Gestantes consultas, exames laboratoriais de imagem e medicamentos.

**Art. 2º** - Fica garantido as Gestantes o mínimo de 6 (seis) consultas preferencialmente com o mesmo profissional, a qual caberá adotar providências necessárias para agendamento dos seguintes exames Hemograma Completo, tipo Sanguíneo e Fator RH, VDRL (Sífilis), Glicose, Sorologia para HIV, Toxoplasmose, Hepatite B, Hepatite C, Rubéola, EAS e Cultura de Urina.

A gestante receberá na 1ª consulta os pedidos para agendamento e realização dos exames em no máximo 15 (quinze) dias ou a critério do seu pré natalista, evitando perda do pedido e retardos desnecessários;
Em relação aos demais exames, a serem pedidos de acordo com a rotina do pré natal, bem como os exames de urgência ao longo da gestação, também obedecerão aos critérios de prioridade, agendamento em tempo útil, etc;
No que diz respeito aos exames de imagem, a Organização Mundial de Saúde e a Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia preconizam não mais que 3 (três) ultrassonografias a serem feitas em torno de 12, 22 e 32 semanas de gestação, e agendados com antecedência, para que do mesmo modo que nos exames laboratoriais, se dê a garantia de que eles não deixarão de ser feitos e no momento adequado. Nos casos de gravidezes, de alto risco essa premissa se mantém, sendo responsabilidade do pré-natalista de origem e do setor de alto risco do Viva Vida, a condução nesses casos e o pedido dos exames que se fizerem necessários.
Fica Garantido a gestante a continuidade da assistência pré natal preferencialmente com o mesmo médico;

**Art. 3º** - As gestantes são garantidos os medicamentos básicos constantes da Farmácia Básica;

**Art. 4º** - A equipe da saúde da assistência pré natal atuará de modo rotineiro na orientação quanto à amamentação e nutrição, devendo, otimizar a consulta pós parto que pode ser agendada, já no 15º dia após o parto. Sendo fundamental que esta consulta não deixe de ser feita, cabendo a equipe do Programa Saúde da Família rastrear e facilitar o acesso dessas mamães ao médico que dará junto a outros profissionais a necessária orientação.

I - Essa consulta após o parto é fundamental, pois permite monitorar as condições nutricionais, emocionais, a amamentação;
II - Já nesse momento deverá o médico prescrever o meio anticoncepcional, garantindo um intervalo interpartal que propicie a essa mulher recuperar-se física e psicologicamente e evitar uma gravidez subentrante que cursa com maior risco de complicações;

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das Dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**4204B053

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.404/2017**

*Altera a Lei nº 2.622/2002 e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Altera o inciso I do art. 1º da Lei 2.622/2002, passando a ter a seguinte redação:

***Avenida Nélia de Araújo Braga, logradouro público identificado como Rua "C", iniciará na rua Júlio César Pereira em frente ao nº 199 do logradouro pertence ao loteamento Irmã Correa Soares até o término na Rua Eduardo Braga em frente ao nº 255, logradouro identificado como Rua "A" do loteamento João Paulo II, na planta geométrica do referido bairro.***

**Art. 2º -** O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

**Art. 3º-** Revoga-se o inciso I, do art. 1º da Lei 2.622/2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**21FCA3B3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**FÉRIAS MAIO/2017**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR**

**maio/2017**

| NOME | MASP | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| DANIELA PAIVA PEDROSA | 1056 | 25/01/2014 A 24/01/2015 |
| FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO | 1349 | 11/03/2016 A 10/03/2017 |
| JOSIANE MARIA FREITAS PASSON | 0976 | 30/06/2014 A 29/06/2015 |
| ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO | 1351 | 08/04/2016 A 07/04/2017 |
| ANTÔNIO JOSÉ DA VEIGA | 0993 | 09/11/2015 A 08/11/2016 |
| GILMAR MENDES DE ASSIS | 1120 | 13/04/2016 A 12/04/2017 |
| JOSÉ JÚLIO VILELA | 0008 | 14/02/2016 A 13/02/2017 |
| JOSÉ PEREIRA DA SILVA | 0682 | 03/05/2015 A 02/05/2016 |
| OLCIONE PINHEIRO DA SILVA | 1114 | 16/03/2016 A 15/03/2017 |
| REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR | 1116 | 22/03/2016 A 21/03/2017 |
| TIARLEY EDUARDO POGIANELLI | 1312 | 27/04/2016 A 26/04/2017 |
| ADEMIR DA SILVA | 0192 | 23/09/2014 A 19/05/2016 |
| GÉLIO ALVES DA SILVA | 0681 | 03/05/2013 A 02/05/2014 |
| MANOEL CARLOS DE MELO | 0569 | 13/04/2015 A 12/04/2016 |
| SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE | 1108 | 10/02/2015 A 09/02/2016 |
| VALDECIR BATISTA DA SILVA | 0614 | 04/03/2015 A 03/03/2016 |
| ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO | 0728 | 06/05/2015 A 05/05/2016 |
| JOEL JOSÉ DO CARMO | 1131 | 17/08/2015 A 16/08/2016 |
| JOSÉ ANTÔNIO SILVA | 0620 | 04/03/2012 A 03/03/2013 |
| LINDOVAL NEVES DE SOUZA | 0200 | 03/03/2016 A 02/03/2017 |
| WANDERSON JOSÉ DE PAULA | 1082 | 13/07/2013 A 12/07/2014 |
| ALEXANDRE JOSÉ RAMOS | 0657 | 18/04/2016 A 17/04/2017 |
| ANA LÚCIA MARIA COSTA | 0836 | 17/01/2013 A 21/02/2014 |
| ANTÔNIO CELSO DA SILVA | 0980 | 15/12/2015 A 14/12/2016 |
| ENI CORREA DA SILVA | 0265 | 01/09/2012 A 31/08/2013 |
| EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO | 0523 | 02/03/2015 A 01/03/2016 |
| GLÓRIA APARECIDA VITOR | 1135 | 19/10/2015 A 18/10/2016 |
| HERCOLEM SILVA MACHADO | 0500 | 12/04/2016 A 11/04/2017 |
| JOSÉ DOS ANJOS RIBEIRO | 0273 | 02/04/2015 A 01/04/2016 |
| MARIA DAS DORES SILVA | 0661 | 23/06/2014 A 12/10/2016 |
| PAULO MATOS AMARAL | 1295 | 08/04/2016 A 07/04/2017 |
| PROSPERINO LUIZ BORGES | 0301 | 08/03/2015 A 07/03/2016 |
| ROBERTO BENTO DE AZEVEDO | 0365 | 03/03/2016 A 02/03/2017 |
| RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA | 1296 | 08/04/2016 A 07/04/2017 |
| TELMA PEREIRA BARBOSA | 1035 | 03/08/2014 A 02/08/2015 |
| TIAGO RODRIGO BIZARRO | 1304 | 17/04/2016 A 16/04/2017 |

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**8F6E23AE

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 039/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1302017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 039/2017** – OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: PREMOLDADOS MURIAE LTDA. - VALOR: R$ 329.030,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/05/2017 E ENCERRA-SE EM 04/05/2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal
Muriaé/MG

DATA DE CELEBRAÇÃO 05 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1312017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 – OBJETO: O OBJETIVO DA

PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: PEDREIRA SAO GERALDO LTDA - EPP - VALOR: R$ 205.464,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/05/2017 E ENCERRA-SE EM 04/05/2018 -

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal
Muriaé/MG

DATA DE CELEBRAÇÃO 05 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1322017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 – OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: CORILANE COMERCIO DE TINTAS MILANE LTDA. - VALOR: R$ 41.313,30 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/05/2017 E ENCERRA-SE EM 04/05/2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal
Muriaé/MG

DATA DE CELEBRAÇÃO 05 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1332017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 – OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - VALOR: R$ 80.426,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/05/2017 E ENCERRA-SE EM 04/05/2018 -

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal
Muriaé/MG

DATA DE CELEBRAÇÃO 05 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1342017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 – OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: PEDREIRA MURIAE LTDA - VALOR: R$ 69.166,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 05/05/2017 E ENCERRA-SE EM 04/05/2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal
Muriaé/MG

DATA DE CELEBRAÇÃO 05 DE MAIO DE 2017

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**158F4FB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Aditivo. Pregão Presencial nº 011/2015. Processo Licitatório nº 012/2015. Extrato de 4º Termo de Aditivo ao contrato 030/2015.Fica aumentado 02 pontos de internet de 2Mbits/s, destinado a Farmácia Básica do Município e um na Polícia Civil de Minas Gerais, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93, no valor unitário de R$ 126,07 Valor total do aditivo: R$ 2.521,40. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda ME.

Nepomuceno, 03/05/2017.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9E57BEBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 095/2017. PREGÃO PRESENCIAL NO. 029/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 095/2017. Pregão Presencial No. 029/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Ata de Registro de Preço No. 025/2017 - Signatária: Marcos Lúcio Lopes 706 680 866 53. Valor Estimado R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Ata de Registro de Preço No. 026/2017 - Signatária: Vinícius Junqueira de Carvalho ME. Valor Estimado R$4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).Validade: 08/05/2018.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**F92C2614

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### CONTRATOS

**Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO,** por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.
**Contratado: KENNEDY ANDERSON LOPES BUENO**, AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO, presente contrato terá início no dia 03/04/2017 e término no dia 30/11/2017.
**Contratado: MARISTELA SOUSA HONORATO**, NUTRICIONISTA, presente contrato terá início no dia 05/04/2017 e término no dia 30/11/2017.
**Contratado: JESSICA VIEIRA DE FARIA**, PSICOLOGO SOCIAL - CRAS/CREAS, presente contrato terá início no dia 10/04/2017 e término no dia 30/11/2017.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**EBAF487E

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0126/17, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0126/17, modalidade Concorrência Pública nº 001/17,

do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, de Pavimentação Asfáltica da estrada municipal que liga Ouro Fino ao bairro Abertão, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao edital. A entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 12/06/2017, até as 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**38A87835

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DO PREGÃO Nº 031/2017 – PRC Nº 373/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 031/2017 – PRC 373/2017 – Registro de Preços 017/2017.** Foi considerada vencedora para o item 02, sendo o mesmo adjudicado, para a empresa: "BRASFERMA LTDA".

Pará de Minas, 08 de maio de 2017.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**9B966429

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PREGÃO 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017**
**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 031/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 0373/2017**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Registro de Preços o **FORNECIMENTO DE BETONEIRA E CAPACETE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
**(2118) - 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730**
**(2122) - 02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0734**
**(2179) - 02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0791**

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR**
*BRASFERMA LTDA*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 7.360,00** (sete mil, trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
7.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, **durante o exercício de 2017**, nos locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade.
**7.2 –** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.
**7.3 –** O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
**8.2 –** Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:
**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
**8.3 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 08 de maio de 2017.

OBS: O ANEXO I encontra-se no
site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**B2610AFB

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - PREGÃO 029/2017 - PRC 317/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017**

**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 029/2017 – PROCESSO (PRC) N.º 0317/2017**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Registro de Preços o **FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
**02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104**

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES**
*MARLA CONSTRUÇÕES LTDA*
*JUSTINO DAVINO PERES*
*LARISSA BARROS DE LIMA*
*COMERCIAL JV EIRELI*
*CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA*
*TIMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA"*
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.
**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 106.064,80** (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
7.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada **durante o exercício de 2017**, de acordo com a necessidade, na Gerência de Trânsito situada na Avenida Ovídio de Abreu, n.º 1.313, bairro Belvedere, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
**7.2 –** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.
**7.3 –** O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
**8.2 –** Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:
**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
**8.3 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 05 de maio de 2017.

OBS: O ANEXO I encontras-se no site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**F6A86901

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 014/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017**

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 014/2017 Processo Licitatório 020/2017.
Objetivando a Aquisição de Peças e Serviços para Ônibus M. BENZ Modelo 0-500R, ano 2014 Chassi 9BM 382177EB928294 Placa PUS 8416, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.
Licitantes Vencedores:
**PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0005-20.**

Pedrinópolis 12 de abril de 2017

***ALLBA LEMOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**BA2A8DAE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG**
**EXTRATO CONTRATO 15 2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017 Para compra de materiais hospitalares, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de materiais hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 06/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2017. Valor total estimado: R$ 24.226,16 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018

Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Carla Regina Baia Vargas
**Código Identificador:**A9318137

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG**
**EXTRATO CONTRATO 16 2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 Para compra de materiais hospitalares, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa MEDLEVENSOLM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de materiais hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 06/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2017. Valor total estimado: R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018

Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Carla Regina Baia Vargas
**Código Identificador:**7AC9303F

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG**
**EXTRATO CONTRATO 17 2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 Para compra de materiais hospitalares, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS, inscrita no CNPJ nº 05.159591/0001-68, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de materiais hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 06/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 003/2017. Valor total estimado: R$ 20.623,08 (Vinte mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018

Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Carla Regina Baia Vargas
**Código Identificador:**3B6B92F6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG**
**EXTRATO CONTRATO 18 2017**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 Para compra de materiais hospitalares, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de materiais hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 06/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 03/2017. Valor total estimado: R$ 2.258,98 (Dois mil duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018,

Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Carla Regina Baia Vargas
**Código Identificador:**8F7CE77F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº 000028/2017, Pregão Presencial nº 000011/2017, Registro de preços: 000011/2017, Objeto: EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Foi vencedora a empresa*:* CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME no valor de R$ 2.862,00, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP no valor de R$ 2.800,00,

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**A0572892

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA 45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017**

No dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000011/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000028/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP | | | | | |
| 0003 | BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL ATÉ 200 QUILOS | 2 | Unidade | 1.400,00 | 2.800,00 |
| Total do Fornecedor: 2.800,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP no valor de R$ 2.800,00**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação da despesa | Dotação orçamentária | Ficha | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|
| PSF | 10.3011.0032.068.4.4.90.52.00 | 325 | |
| HOSPITAL | 10.302.1004.2078.4.4.90.52.00 | 325 | |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000011/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000011/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**FF848956

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº 000034/2017, Pregão Presencial nº 000014/2017, Registro de preços: **000014/2017** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Foi vencedora a empresa*:* MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 54.825,00,

ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 99.080,00, PERDIGAO - MG, 27 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**66B2C0A5

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017**

No dia 27 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000014/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000034/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME,**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME | | | | | |
| 0001 | FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA PACOTE | 2.400 | PCT | 5,30 | 12.720,00 |
| 0002 | TEMPERO ALHO E SAL 1 KG | 300 | PT | 7,20 | 2.160,00 |
| 0003 | POLVILHO DOCE 1 KG | 650 | PCT | 6,10 | 3.965,00 |
| 0004 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400 GRS | 700 | PCT | 4,75 | 3.325,00 |
| 0005 | PÓ PARA GELATINA | 3.500 | CX | 1,35 | 4.725,00 |
| 0009 | BANANA PRATA KG | 5.700 | KG | 4,90 | 27.930,00 |
| Total do Fornecedor: 54.825,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 54.825,00.**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação da despesa | Dotação orçamentária | Ficha | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|
| Merenda | 08.3.06.0803.2028.3.3.90.30.00 | 76 | |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000014/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000014/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 27 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**B5AC4A3F

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/ 2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: 3 PODERES COMERCIO LTDA CNPJ: 14.937.152/0001-20** com sede Rua Rodrigues da Cunha 85, Ressaca, Contagem Mg.

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 PODERES COMERCIO LTDA | | | | | |
| 0002 | ÁLCOOL 70 % GEL | 350 | LT | 10,00 | 3.500,00 |
| 0006 | BOTA PVC 37 | 3 | PR | 26,94 | 80,82 |
| 0007 | BOTA PVC 38 | 20 | PR | 26,94 | 538,80 |
| 0008 | BOTA PVC 39 | 3 | PR | 26,94 | 80,82 |
| 0009 | BOTA PVC 40 | 11 | PR | 26,94 | 296,34 |
| 0010 | BOTA PVC 41 | 5 | PR | 26,94 | 134,70 |
| 0016 | DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO | 1.070 | Unidade | 2,39 | 2.557,30 |
| 0019 | LÃ DE AÇO | 500 | PCT | 0,99 | 495,00 |
| 0020 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML | 220 | Unidade | 1,50 | 330,00 |
| 0033 | SABÃO EM PÓ 1 KG | 690 | CX | 3,70 | 2.553,00 |
| 0035 | SABONETE LIQUIDO | 70 | Unidade | 6,50 | 455,00 |
| 0047 | SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS | 80 | PCT | 6,33 | 506,40 |
| 0050 | BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS | 80 | Unidade | 3,75 | 300,00 |
| 0051 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | 15 | Unidade | 3,00 | 45,00 |
| 0052 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | 15 | Unidade | 1,85 | 27,75 |
| 0055 | FLANELA PARA LIMPEZA | 140 | Unidade | 1,35 | 189,00 |
| 0058 | PÁ PARA LIXO ( GRANDE) | 40 | Unidade | 2,90 | 116,00 |
| 0061 | RODO MÉDIO DE 40 CM | 65 | Unidade | 2,90 | 188,50 |
| 0064 | VASSOURA DE COQUEIRO | 60 | Unidade | 5,70 | 342,00 |
| 0067 | VASSOURA TP. COQUEIRO DE GARRAFA PETTY | 58 | Unidade | 10,00 | 580,00 |
| Total do Fornecedor: 13.316,43 | | | | | |

**VALOR TOTAL: 3 PODERES COMERCIO LTDA no valor de R$ 13.316,43**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01<br>1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01<br>1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02<br>1.48<br>1.49<br>1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02<br>1.50<br>1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00<br>1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00<br>1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993903000 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 041220402203733603000 | 200 | 1.00 |
| praças | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue, com prazo máximo de 7 (sete) dias corridos conforme for solicitado em cada secretaria e local que indicado no pedido, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***3 PODERES COMERCIO LTDA***
Detentora

Testemunha:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**BE67ECAE

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº 000036/2017, Pregão Presencial nº 000016/2017, Registro de preços000016/2017Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 13.840,15, ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 15.263,90,

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**1A42F5B8

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017**

No dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000016/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000036/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP | | | | | |
| 0003 | PAPEL TOALHA | 55 | PCT | 4,75 | 261,25 |
| 0008 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40 | 12 | RL | 23,60 | 283,20 |
| 0011 | COLHER DESCARTÁVEL | 25 | PCT | 3,85 | 96,25 |
| 0014 | FILME PLASTICO DESCARTAVEL DE PVC 28 CM X 50 MT | 12 | RL | 7,65 | 91,80 |
| 0016 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG | 400 | PCT | 9,99 | 3.996,00 |
| 0017 | PACOTE DE PO DE CAFE C/ 500GR | 1.200 | PCT | 7,40 | 8.880,00 |
| 0018 | LEITE INTEGRAL C/ 12 | 30 | FD | 35,73 | 1.071,90 |
| 0023 | REFRIGERANTE | 150 | LT | 3,89 | 583,50 |
| Total do Fornecedor: 15.263,90 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 15.263,90**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vínculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 0824308022009933903000 | 466 | 1.00 |
| múltiplo uso | 082430802209733903000 | 414 | 1.00 |
| Parque exposições | 206062001212933903000 | 278 | 1.00 |
| Departamento de limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |
| Velório/ cemitério | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Praça | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Secretaria de educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000016/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000016/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP***
Detentora

**TESTEMUNHA:**
**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**C4BA2F00

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/ 2017**

No dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000016/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000036/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA –ME**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso

comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME | | | | | |
| 0001 | CAIXA DE FÓSFORO C/ 240 | 45 | CX | 3,18 | 143,10 |
| 0002 | ISQUEIRO A GÁS | 30 | Unidade | 4,75 | 142,50 |
| 0004 | PILHA PALITO C/4 UNID | 55 | CTL | 9,62 | 529,10 |
| 0005 | PILHA PEQUENA C/4 UN | 70 | PCT | 8,51 | 595,70 |
| 0006 | PILHA MÉDIA C/ 2 | 50 | CTL | 8,79 | 439,50 |
| 0007 | PILHA GRANDE C/ 2 | 40 | CTL | 10,71 | 428,40 |
| 0009 | CANUDO PLASTICO DESCARTAVEL E ARTICULAVEL | 25 | PCT | 3,90 | 97,50 |
| 0010 | FILTRO COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL | 135 | CX | 3,50 | 472,50 |
| 0012 | COPO DESCARTAVEL DE 200 ML | 1.400 | PCT | 3,65 | 5.110,00 |
| 0013 | COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML | 820 | PCT | 2,55 | 2.091,00 |
| 0015 | GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM | 10 | PCT | 2,41 | 24,10 |
| 0019 | MARGARINA 500 GR -1ª QUALIDADE | 600 | Unidade | 4,04 | 2.424,00 |
| 0020 | ÓLEO DE GIRASSOL . RECIPIENTE COM 1 LITRO | 70 | Unidade | 5,70 | 399,00 |
| 0021 | REFRESCO EM PÓ CAIXA COM 15 UNIDADES | 25 | CX | 14,65 | 366,25 |
| 0022 | REFRIGERANTE 2 LTS | 150 | LT | 3,85 | 577,50 |
| Total do Fornecedor: 13.840,15 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 13.840,15**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 04122040220053390300 0 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 04122040220093390300 0 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 12361120220153390300 0 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 12365120402433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 12361120220153390300 0 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 12365120402433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 10122100120643390300 0 | 311 | 1.02 |
| psf | 10301100320683390300 0 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 10302100420783390300 0 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 10305100220693390300 0 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 08244080120863390300 0 | 422 | 1.00 |
| Cras | 08244080220903390300 0 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vínculos | 0824408022131339300 0 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 08243080220099339030 00 | 466 | 1.00 |
| múltiplo uso | 08243080220973390300 0 | 414 | 1.00 |
| Parque exposições | 20606200121293390300 0 | 278 | 1.00 |
| Departamento de limpeza publica | 15452260120393390300 0 | 240 | 1.00 |
| Velório/ cemitério | 15452150220573390300 0 | 224 | 1.00 |
| Praça | 15452150120583390300 0 | 217 | 1.00 |
| Secretaria de educação | 12122120120143390300 0 | 77 | 1.01 |
| Espaço cultural | 13392130220183390300 0 | 123 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000016/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas

condições constantes do edital do Pregão nº 000016/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME***
Detentora

**TESTEMUNHA:**
**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**BAB648B9

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 55**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP | | | | | |
| 0001 | AGENDA ANUAL | 27 | Unidade | 14,90 | 402,30 |
| 0014 | CALCULADORA DE MESA | 43 | Unidade | 13,20 | 567,60 |
| 0030 | CORRETIVO LÍQ.A BASE D'ÁGUA 18MLCX C/ 12 | 14 | CX | 14,00 | 196,00 |
| 0035 | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 240 X 340 | 3 | CX | 54,00 | 162,00 |
| 0038 | ESTILETE 18 MM | 40 | Unidade | 1,79 | 71,60 |
| 0043 | FITA ADESIVA 12 X 40 TRANSPARENTE | 130 | Unidade | 0,88 | 114,40 |
| 0050 | GIZ DE CERA | 120 | CX | 1,50 | 180,00 |
| 0055 | GRAMPEADOR DE TAPECEIRO | 3 | Unidade | 59,00 | 177,00 |
| 0061 | GRAMPO DE GRAMPEADOR 23 X13 GALVANIZADO | 15 | CX | 15,60 | 234,00 |
| 0063 | CAIXA DE LÁPIS PRETO Nº 02 | 20 | CX | 26,50 | 530,00 |
| 0069 | PAPEL CONTACTE ROLOS C/25M | 25 | Unidade | 39,00 | 975,00 |
| 0085 | PASTA CARTÃO CORES VARIADAS | 250 | Unidade | 1,25 | 312,50 |
| 0090 | PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS | 10 | Unidade | 58,00 | 580,00 |
| 0095 | Quadro de avisos - cortiça | 15 | Unidade | 93,00 | 1.395,00 |
| 0096 | RÉGUA | 140 | Unidade | 0,99 | 138,60 |
| 0097 | SACO PLÁSTICO OFÍCIO | 1.400 | PCT | 11,90 | 16.660,00 |
| 0106 | TESOURA PEQUENA CAIXA | 12 | CX | 23,80 | 285,60 |
| 0109 | BOBINA PAPEL KRAFT PARA EMBRULHO | 50 | BOB | 60,00 | 3.000,00 |
| 0110 | ENVELOPE PAPEL KRAFT 248X185 MM | 15 | CX | 23,85 | 357,75 |
| Total do Fornecedor: 26.339,35 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 26.339,35.**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993390300 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**7D2AA0A6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 56**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56 2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI | | | | | |
| 0006 | BASTÃO DE COLA QUENTE 1 KG | 20 | PCT | 26,00 | 520,00 |
| 0007 | BOBINA PARA CALCULADORA PAPEL BRANCO | 4 | CX | 31,80 | 127,20 |
| 0008 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR | 140 | Unidade | 0,26 | 36,40 |
| 0010 | CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 96 FOLHAS | 715 | Unidade | 3,20 | 2.288,00 |
| 0012 | CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 96 FOLHAS SEM PAUTA | 150 | Unidade | 3,20 | 480,00 |
| 0017 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA | 98 | CX | 22,50 | 2.205,00 |
| 0027 | COLA BRANCA CAIXA | 25 | CX | 12,00 | 300,00 |
| 0031 | PEN DRIVE | 40 | Unidade | 19,00 | 760,00 |
| 0033 | ELÁSTICO LÁTEX Nº18 | 5 | PCT | 8,00 | 40,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0036 | ENVELOPE PAPEL KRAFT PARDO 240 X 340 | 23 | CX | 47,00 | 1.081,00 |
| 0048 | FOLHA DE EVA | 4.000 | Unidade | 1,00 | 4.000,00 |
| 0058 | GRAMPO 9/14 GALV. CX C/ 5.000 CHAPARRAU | 2 | CX | 18,00 | 36,00 |
| 0070 | PAPEL CARBONO PRETO PACOTE | 3 | PCT | 24,00 | 72,00 |
| 0079 | PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS | 300 | Unidade | 0,69 | 207,00 |
| 0093 | PISTOLA PARA COLA QUENTE | 40 | Unidade | 12,00 | 480,00 |
| 0099 | TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 UNIDADES | 10 | CX | 2,50 | 25,00 |
| 0100 | TINTA GUACHE 250 ML | 320 | Unidade | 2,61 | 835,20 |
| 0102 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO | 65 | Unidade | 6,80 | 442,00 |
| 0103 | TNT ROLO | 42 | RL | 48,00 | 2.016,00 |
| 0107 | PAPEL CARBONO PCT 10 UNID. | 40 | PCT | 19,50 | 780,00 |
| Total do Fornecedor: 16.730,80 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI no valor de R$ 16.730,80.**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993390300 0 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI***
Detentora

Testemunha:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**811F946C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 57**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA ME,**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA ME | | | | | |
| 0015 | CALCULADORA DIGITAL COM BOBINA | 3 | Unidade | 165,00 | 495,00 |
| 0018 | CANETA HIDRÓGRAFO COLORIDO C/ 12 UNIDADES | 25 | CX | 5,40 | 135,00 |
| 0032 | CD DE DVD | 4 | PCT | 43,00 | 172,00 |
| 0042 | FITA ADESIVA 48X50 TRANSPARENTE | 185 | Unidade | 2,50 | 462,50 |
| 0044 | FITA CREPE USO GERAL 48MM | 300 | Unidade | 2,25 | 675,00 |
| 0046 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX2190 | 6 | Unidade | 18,90 | 113,40 |
| 0047 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 890 | 36 | Unidade | 10,20 | 367,20 |
| 0049 | FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS | 55 | CX | 181,50 | 9.982,50 |
| 0074 | PAPEL FOTOGRÁFICO 50 FOLHAS | 25 | PCT | 17,50 | 437,50 |
| 0087 | PASTA SUSPENSA UNIDADE | 1.500 | Unidade | 1,25 | 1.875,00 |
| 0094 | PRANCHETA | 70 | Unidade | 2,65 | 185,50 |
| 0104 | VISOR E ETIQUETA PARA PASTA | 5 | CX | 6,90 | 34,50 |
| 0105 | ETIQUETA PARA INDENTIFICAÇÃO 300 UNIDADES | 1 | PCT | 13,70 | 13,70 |
| Total do Fornecedor: 14.948,80 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA ME no valor de R$ 14.948,80.**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 082440802213133930000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993390300 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***COMERCIAL AQUARELA RASAN LTDA ME***
Detentora

Testemunha:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**F25D3124

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA 58

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA | | | | | |
| 0009 | CADERNO BROC. PEQ.48 FLS C/ PAUTA | 30 | Unidade | 1,50 | 45,00 |
| 0013 | CADERNO DE CALIGRAFIA | 80 | Unidade | 1,10 | 88,00 |
| 0026 | COLA COLORIDA 23 GRS CAIXA | 50 | CX | 4,60 | 230,00 |
| 0028 | COLA BRANCA 500 GRS | 60 | Unidade | 4,35 | 261,00 |
| 0029 | COLA BRANCA LÍQUIDA 1 KG | 5 | Unidade | 6,75 | 33,75 |
| 0041 | FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 | 30 | Unidade | 2,70 | 81,00 |
| 0045 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS | 36 | CX | 10,50 | 378,00 |
| 0056 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO | 3 | CX | 7,20 | 21,60 |
| 0059 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 10 | 15 | CX | 2,70 | 40,50 |
| 0062 | LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES | 140 | CX | 3,40 | 476,00 |
| 0073 | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS | 360 | Unidade | 0,53 | 190,80 |
| 0077 | PAPEL A4 COLORIDO (PCT 100 FOLHAS) | 160 | Unidade | 4,15 | 664,00 |
| 0084 | PASTA COM ELÁSTICO E ABAS | 200 | Unidade | 1,80 | 360,00 |
| 0092 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD | 40 | Unidade | 1,30 | 52,00 |
| 0101 | TINTA PARA PINCEL | 60 | Unidade | 2,25 | 135,00 |
| Total do Fornecedor: 3.056,65 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA no valor de R$ 3.056,65**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200933903000 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA***
Detentora

Testemunha:

1. _____
CPF_____

2. _____
CPF_____

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**9100B268

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 59**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA –ME**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME | | | | | |
| 0011 | CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96 FOLHAS | 50 | Unidade | 4,70 | 235,00 |
| 0016 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA | 85 | CX | 29,05 | 2.469,25 |
| 0034 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X229 | 3 | CX | 8,85 | 26,55 |
| 0065 | LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO COM 200 FOLHAS | 30 | Unidade | 12,95 | 388,50 |
| Total do Fornecedor: 3.119,30 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 3.119,30**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993390300 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME***
Detentora

Testemunha:

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**9A6E5630

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 60**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ROSENEIDE DA SILVA**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSENEIDE DA SILVA | | | | | |
| 0002 | ALMOFADA PARA CARIMBO | 30 | Unidade | 3,10 | 93,00 |
| 0003 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO | 50 | Unidade | 3,20 | 160,00 |
| 0004 | APONTADOR COMUM | 235 | Unidade | 0,12 | 28,20 |
| 0019 | CANETA MARCA TEXTO | 15 | CX | 12,00 | 180,00 |
| 0020 | CARTOLINA BRANCA. | 250 | Unidade | 0,32 | 80,00 |
| 0021 | CD ROOM PARA AUDIO | 12 | PCT | 35,00 | 420,00 |
| 0022 | CLIPS Nº 2/0 C/500 GR | 20 | CX | 5,50 | 110,00 |
| 0023 | CLIPS Nº 4/0 C/500 GRS | 30 | CX | 5,50 | 165,00 |
| 0024 | CLIPS Nº 6 | 15 | CX | 1,04 | 15,60 |
| 0025 | CLIPS Nº 08 | 20 | CX | 5,50 | 110,00 |
| 0037 | ENVELOPE PAPEL KRAFT PARDO 250 X 353 | 5 | CX | 50,50 | 252,50 |
| 0039 | ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO ADESIVA | 3 | PCT | 60,00 | 180,00 |
| 0040 | EXTRATOR DE GRAMPO | 46 | Unidade | 0,71 | 32,66 |
| 0053 | GRAMPEADOR DE MESA 26/6 | 70 | Unidade | 17,00 | 1.190,00 |
| 0054 | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE | 35 | Unidade | 41,90 | 1.466,50 |
| 0057 | GRAMPO PARA PASTA DE METAL | 15 | CX | 5,86 | 87,90 |
| 0060 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 | 91 | CX | 2,55 | 232,05 |
| 0064 | LIVRO DE REGISTRO PARA ATA COM 200 FOLHAS | 25 | Unidade | 18,50 | 462,50 |
| 0066 | LIVRO DE REGISTRO PARA PROTOCOLO | 15 | Unidade | 6,22 | 93,30 |
| 0067 | MASSA DE MODELAR VÁRIAS CORES | 120 | CX | 1,67 | 200,40 |
| 0068 | PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES | 40 | PCT | 1,96 | 78,40 |
| 0071 | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS | 490 | Unidade | 0,45 | 220,50 |
| 0072 | PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS | 490 | Unidade | 0,36 | 176,40 |
| 0075 | PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS | 350 | Unidade | 0,12 | 42,00 |
| 0076 | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS | 300 | Unidade | 0,57 | 171,00 |
| 0080 | PAPEL VERGE DIVERSAS CORES | 25 | PCT | 10,00 | 250,00 |
| 0081 | PASTA ARQUIVO DE 50 FOLHAS | 300 | Unidade | 8,90 | 2.670,00 |
| 0082 | PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS PLÁSTICAS | 70 | Unidade | 7,80 | 546,00 |
| 0083 | PASTA CLASSIFICADORA | 600 | Unidade | 3,50 | 2.100,00 |
| 0086 | PASTA SANFONADA | 45 | Unidade | 28,90 | 1.300,50 |
| 0088 | PERCEVEJO | 60 | CX | 1,81 | 108,60 |
| 0089 | PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS | 230 | Unidade | 22,00 | 5.060,00 |
| 0091 | PINCEL ATÔMICO | 540 | Unidade | 1,09 | 588,60 |
| 0098 | TESOURA GRANDE 21CM | 76 | Unidade | 3,41 | 259,16 |
| Total do Fornecedor: 19.130,77 | | | | | |
| RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA | | | | | |
| 0078 | PAPEL A4 500 FOLHAS CAIXA | 210 | CX | 146,00 | 30.660,00 |
| Total do Fornecedor: 30.660,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE ROSENEIDE DA SILVA no valor de R$ 19.130,77.**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 04122040120013390300 0 | 18 | 1.00 |
| Administração | 04122040220053390300 0 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 0412204022008339030 0 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 04122040220093390300 0 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 12122120120143390300 0 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 12361120220153390300 0 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 12365120420243390300 0 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 12361120220153390300 0 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 12365120420243390300 0 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 10122100120643390300 0 | 311 | 1.02 |
| psf | 10301100320683390300 0 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 10302100420783390300 0 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 10305100220693390300 0 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 08244080120863390300 0 | 422 | 1.00 |
| Cras | 08244080220903390300 0 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 0824408022131339300 0 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 08243080220099339030 00 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***ROSENEIDE DA SILVA***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____ CPF_____**

**2. _____ CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**0DC89383

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 61**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017**

No dia 30 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000015/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000035/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA | | | | | |
| 0078 | PAPEL A4 500 FOLHAS CAIXA | 210 | CX | 146,00 | 30.660,00 |
| Total do Fornecedor: 30.660,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA no valor de R$ 30.660,00**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Gabinete | 041220401200133903000 | 18 | 1.00 |
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Secretaria educação | 121221201201433903000 | 77 | 1.01 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802209933903000 | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 30 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**B79785B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 1.611/2017

DECRETO Nº 1.611 DE 05 DE MAIO DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel, situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua E, nº 224, constituído pelo Lote 05 da Quadra G;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua E, nº 224, constituído pelo Lote 05 da Quadra G, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 2.074,98 m², à empresa **Lilia Odecia Fraga de Melo**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.019/0001-85, representada por sua sócia Lilia Odecia Fraga de Melo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 136.519.206-74, portadora da Carteira de Identidade nº MG-17.176.360 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 242, centro, na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 05 de maio de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de maio de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**DE5E8C9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RATIFICAÇÃO PROCESSO 66/2017 INEXIGIBILIDADE 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 25 II da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº66/2017 – Inexigibilidade 01/2017, que teve como contratado a empresa SENAT – SERVIÇO NAC. DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.963/0156-83, com sede na Rua Prensista, 200, Centro Empresarial, Lavras/MG. Objeto: prestação de serviço de curso teórico técnico e especializado em emergência aos motoristas municipais da Secretaria Municipal de Saúde. No valor R$1.330,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4DCE6A05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGUINHO

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2017

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2017 -** Termo de colaboração entre o Município de Piranguinho e a APAE de Brazópolis que tem por finalidade a formação de educando para a cidadania, procurando a igualdade de oportunidade entre as pessoas, da consciência de que é possível transformar e conviver com as diferenças e que o bem estar individual passa pelo bem estar coletivo conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R$ 67.200,00 para o ano de 2017. Validade: até 31/12/2017.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**AB9F7628

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2017

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2017 -** Termo de colaboração entre o Município de Piranguinho e a APAE de Itajubá, com o objetivo Atendimento especializado em todas as áreas assegurando às pessoas com deficiência (crianças, jovens e adultos) um padrão de atendimento com qualidade e equidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor estimado de R$ 65.800,00 para o ano de 2017. Validade: até 31/12/2017.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**D556525B

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 53/2017 – PROXMED PROD MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONT. LTDA-ME CNPJ.: 13.629.994/0001-51- OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP Vigência: 20/04/2017 A 20/04/2018 Valor: R$ 730,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 08/05/2017.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**B8F7D4D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DE MINAS GERAIS- IDENE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Instituto de Desenvolvimento do Norte de Minas Gerais- IDENE– CNPJ da Contratada: 04.888.232/0001-89 Objeto: Acrescentar que a cessão de uso especial será do imóvel situado na Rua Afonso Barbosa Melo, nº 56, bairro Santo Antônio, nesta cidade, ficando as demais cláusulas ratificadas.

Pirapora/MG – 05/05/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**D95204D2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratado: Irmãos Gontijo LTDA– CNPJ: 02.388.696/0001-09. Dispensa de Licitação nº 002/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 020/2017, com o objetivo de Aquisição de Hortifrutigranjeiros para merenda escolar dos alunos das unidades de ensino público municipal de Pirapora-MG. Valor: R$29.001,00 (vinte nove mil e um reais) Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XII . Prazo de entrega imediato.

Pirapora/MG – 05/05/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**713E7AE7

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratado: Marcílio Geraldo Cordeiro de Queiroz e sua esposa Maria Cândida Fiuza Costa Queiroz representados pela imobiliária SF Prestação de Serviços Ltda-ME – CNPJ: 13.411.060/0001-49 . Dispensa de Licitação nº 003/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 021/2017, com o objetivo de locação de imóvel para funcionamento da creche municipal Santos Dumont. Valor: R$2.000,00 (dois mil reais mensais) Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X . Prazo de entrega imediato.

Pirapora/MG – 05/05/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**F8BBCD0E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG convoca a empresa habilitada CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 09.016.362/0001-45 e interessados no Pregão Presencial nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão Municipal disponível no portal do software público brasileiro- SPB e implantação e conversão de base de dados e treinamento, além de serviços mensais de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, para a fase de demonstração técnica (amostra/prova de teste) que será no dia **12/05/2017 às 15:00h** na sala de reunião do CRA- Centro de Referência Ambiental localizado à Rua Santiago Dantas Demais, 123 – Centro. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/05/2017

***AILTON BARRETO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**883E02F8

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2017**

Homologo e adjudico o processo Licitatório, autorizando a Aquisição de carnes e derivados para atender a merenda escolar dos alunos das unidades de ensino público municipal, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, em favor das empresas ALBATROZ MIX LTDA – CNPJ: 21.765.220/0001-86, no valor total de R$ 6.470,00, COMERCIAL ANGOS LTDA-EPP - Cnpj : 07.301.845/0001-66, no valor total de R$ 521.520,00, ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA – ME - Cnpj : 07.712.453/0001-90, no valor total de R$ 2.980,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 19/04/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**669C1F77

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2017**

Homologo e adjudico o processo Licitatório, autorizando a Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender a merenda escolar destinada aos alunos das unidades de ensino público municipal, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, em favor das empresas IRMÃOS GONTIJO LTDA – CNPJ: 02.388.696/0001-09, no valor total de R$ 118.624,00, ALBATROZ MIX LTDA - Cnpj : 21.765.220/0001-86, no valor total de R$ 43.293,00, ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA – ME - Cnpj : 07.712.453/0001-90, no valor total de R$ 121.155,00 e RAYAN DARWIN RIOS ALVES – EPP - Cnpj : 23.889.192/0001-34 e R$ 476.866,00 tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 19/04/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**FF892D06

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2017**

Homologo e adjudico o processo Licitatório, autorizando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Pirapora, em favor da empresa IRMÃOS GONTIJO LTDA – CNPJ: 02.388.696/0001-09, no valor total de R$12.973,20 , tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 20/04/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**F37333C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2016-PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2016**

Homologo e adjudico o processo Licitatório, autorizando a Aquisição de Materiais de Expediente para uso nas escolas, creches, CEMEI e Secretaria de Educação, em favor das empresas PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 22.910.893/0001-45, no valor total de R$ 443.750,00, TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 01.982.481/0001-40, no valor de R$ 24.890,00 e COMERCIAL BELVEDERE LTDA- ME – CNPJ: 20.229.406/0001-58, no valor de R$ 65.500,00 tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/05/2017

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**8AE35296

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 224/2017**

**Portaria n° 224 de 07 de Abril de 2017.**

*Nomeia Chefe de Departamento de Controles Administrativos da cultura.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Nomear **ELIENE BISPO DE ANDRADE** para o cargo de Chefe de Departamento Controles Administrativo da Cultura.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Pirapora, 07 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Portaria Republicada por Retificação**

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**5E0C305D

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 205/2017**

**Portaria n° 205 de 07 de Abril de 2017.**

*Concede gratificação em decorrência de encargo especial.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 29, I, da Lei n° 2.258/2015,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **ANA PAULA NERY DE AZEVEDO MARIZ,** matrícula: 13704 Fiscal Sanitário, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2017.

Pirapora, 07 de Abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Portaria Republicada por Retificação**

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**8652BE15

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 277/2017**

*Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Exonerar **Cássia Aparecida Melo Machado,** ocupante do Cargo Técnica em Enfermagem-ESF, Matricula13330 a pedido conforme requerimento datado 27 de Abril de 2017.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de 28 de Abril de 2017.

Pirapora, 25 de Abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**0E712CE6

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 276/2017**

**Portaria n° 276 de 25 de Abril de 2017.**

*Exonera servidor do cargo de provimento efetivo a pedido*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
**Resolve:**
**Art. 1º.** Exonerar **Ingridh Queiroz Valverde,** ocupante do Cargo Técnico Administrativo, Matricula nº 7675 a pedido conforme requerimento datado 17 de Abril de 2017.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2017.

Pirapora, 25 de Abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito: (...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**0B79C92C

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 209/2017**

**Portaria n° 209 de 07 de abril de 2017.**

*Dispõe sobre ampliação da carga horária, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015.*

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 60, da Lei Municipal nº 2.260/2015,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ampliação de carga horária de 30 horas para 40 horas dos servidores que abaixo especifica:
**I –** Bruna Rodrigues Novi - Matrícula 13299, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.
**II –** Michely Aparecida Maia – Matrícula 13925, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.
**III –** Paulielly Gloria dos Santos – Matrícula 13416, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.
**IV –** Cristianne de Almeida Acayba – Matrícula 9372, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica.
V – Walmir Pinto Carvalho Junior – Matrícula 10816, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Pirapora, 07 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Portaria Republicada por Retificação**

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á: (...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:

a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**EA3E1974

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 268/2017**

**PORTARIA Nº0268 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MIGUELINA FONSECA ARAUJO**, nascida em 29/09/1955 (61 anos de idade), matrícula nº: 0270, CPF n°: 673.947.286-68, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Símbolo/Nível: A. S. G. - I – Letra "F", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º3017-00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$ 1.401.62 (um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos),

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**68063DC2

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 269/2017**

**PORTARIA Nº0269 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **VALDEMAR NUNES MESQUITA**, nascido em 14/11/1949 (67 anos de idade), matrícula nº: 0379, CPF n°: 232.675.266-04, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Oficial de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – III - Letra "F, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º3018.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$ 1.814,05 (um mil, oitocentos e quatorze reais e cinco centavos),

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**4DC33053

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 270/2017**

**PORTARIA Nº0270 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **EUNICE LAUDELINA PACHECO GONÇALVES**, nascida em 02/03/1951 (66 anos de idade), matrícula nº: 2027, CPF n°: 920.826.966-34, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Professor da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor da Educação Básica III – Símbolo/Nível: P. E. B. , Letra "E" –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da CR/88, tendo em vista o Processo n.º3019-00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$ 2.134,13 (dois mil cento e trinta e quatro reais e treze centavos).

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG),19 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**C25B38CE

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 267/2017**

**PORTARIA Nº0267 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **DUCIMAR PEREIRA RIBEIRO**, nascida em 03/11/1961 (55 anos de idade), matrícula nº: 1254, CPF n°: 658.776.406-15, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Assistente Técnico Administrativo – Símbolo/Nível: A. T. A. I, Letra "F", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 3016-00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$ 1.689,97 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG),19 de abril 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**316651EA

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 271/2017**

**PORTARIA Nº0271 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **HELIS REGINA FONSECA GONTIJO**, nascida em 18/04/1966 (51 anos de idade), matrícula nº: 0028, CPF n°: 608.496.906-25, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Analista Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Analista Administrativo – Símbolo/Nível: A. A. II, Letra "G", com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, tendo em vista o Processo n.º 3023.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$4.553,08 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oito centavos).

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**E18F097F

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**PORTARIA 272/2017**

**PORTARIA Nº0272 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

**RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **MARIA DA GLORIA BATISTA**, nascida em 13/10/1955 (61 anos de idade), matrícula nº: 3266, CPF n°: 681.085.676-53, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Símbolo/Nível: A. S. G. - I – Letra "D", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 3024.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

**Artigo 2º-** Os proventos mensais serão de R$ 659,70 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos do complemento legal no importe de R$ 277,30 que perfaz o montante de R$ 937,00, ou seja, um salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, cc parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Parágrafo Único -** O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

***MAURICIO BRAGA LIMA***
Presidente do IPSEMP

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**4BE6533C

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**DECRETO 023/2017**

***DECRETO Nº 023 de 26 de Abril 2017.***

Institui a Comissão Representativa responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio.

A Prefeita de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pirapora-MG, Lei 2.317/2016 de 30 de dezembro de 2016.
I - Em cumprimento deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.
II - Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Coordenadora, que será responsável pela coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação - Gestor em Vigência; Mara Bianca Santos Lopes Cardoso.
II – Representante da Superintendência Regional de Ensino de Pirapora-MG; Lilian Rodrigues Santos Viana.
III - Representante do Conselho Municipal de Educação; Daniele Ferreira.
IV - Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; Adler Augusto Rath.
V - Representante de Gestores Escolares; Lilian Gomes da Costa.
VI - Representante de Professores da Rede Pública Municipal; Rejane Gonçalves Coutinho, Aline da Silva Azevedo.
VII - Representante de Especialista da Rede Pública Municipal; Walkiria Palma de Lima Torres.
VIII - Representante do Poder Legislativo; Eder Danilo Pereira da Silva.
IX - Representante da Secretaria de Planejamento; Glebson Ferreira de Souza.
X - Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais; Vilene Ferreira Andrade.

**Art. 3º** Fica Instituída a Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município, constituída pelos seguintes membros:

Ana Carolina Rosa de Jesus
Ana de Abadia dos Santos Barbosa
Graciene Alves de Souza Mendes
Francisca Duarte Costa Vieira
Daniele Ferreira
Viviane Pereira Neris de Deus

**Art.4º** Cabe à Comissão Coordenadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas, formularem novas metas; elaborar a proposta de relatório a ser oferecida à Comissão.

**Art. 5º** Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal

***MARA BIANCA SANTOS LOPES CARDOSO***
Secretária Municipal de Educação

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**0F47C820

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**
**DECRETO 024/2017**

**ECRETO Nº 024/2017**

"Altera composição dos integrantes do COMEP - Conselho Municipal de Esportes de Pirapora."

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "C", inciso II do Artigo 125 da lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei 2.069/2019 de 09 de dezembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar a composição dos integrantes do COMEP– Conselho Municipal de Esportes de Pirapora, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I – Governo Municipal**

**Presidente:** Aldair Delfino Pereira
**Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esporte – SEJUC**

• Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte - SEJUC

**Titular:** Joel Dalton Pereira
**Suplente:** Mirian Santos Barbosa

**Titular:** Rogério Aparecido de Souza
**Suplente:** Luciana Galiza Borges

• Representantes da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais -SEFAM

**Titular:** Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
**Suplente:** Ozana Braga Maia

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Titular:** Viviane da Cruz Leite Batista
**Suplente:** Antonio Aparecido de Souza Gomes Filho

**II – Das Organizações Sociais**

• Representantes da Liga Piraporense de Desportos

**Titular:** Adailton Lopes Cardoso
**Suplente:** José Cardoso de Oliveira

• Representantes de Notório Saber

**Titular:** Rogério Carlos Xavier
**Suplente:** José Gilson dos Santos Mota

**Titular:** Hebert Vinicius Dias Leite
**Suplente:** Érica Gribel

• Representantes Clube Social

**Titulares:** Antonio Mauricio Lisboa
**Suplentes:** Claudio Emmanuel de Assis Rodrigues

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 26 de Abril de 2017.

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal de Pirapora

***ALDAIR DELFINO PEREIRA***
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Esporte

***FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO***
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Publicado por:**
Fidelis da Silva Morais Filho
**Código Identificador:**7883E055

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 03 DE MAIO**

**QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 005/2014 – PREGÃO - 005/2014** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARCOS JOSÉ TOMAZ - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 033/2014 referente à prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, das Rotas 04 linha 01 perfazendo a quilometragem de 46 km ao dia, pelo período de 01 (um) mês de 01/05/2017 à 31/05/2017.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**082781C2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 04 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 033/2017 – Convite - 001/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **FLASH MINAS TV PRODUTORA E MARKETING LTDA - EPP**, Valor: R$ 79.240,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais), com vista à contratação exclusiva de pessoa jurídica para a divulgação de serviços em mídias de atividades realizadas pelo município de Pitangui para o ano de 2017. Entrega: 06/04/2017 á 05/04/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**8D1394D1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 05 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 037/2017 – INEXIGIBILIDADE - 001/2017 -** Contratante:

Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SÉRGIO SILVA MARQUES - MEI**, Valor: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), com vista à contratação de pessoa jurídica para apresentação de show musical da dupla **"Sérgio Marques e Marquinhos"** no evento a ser realizado no dia **01/05/2017,** na Praça Amador Lobato, "Praça da Feirinha". Entrega: 26/04/2017 á 25/05/2017.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**FDB90871

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 06 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 027/2017 – Pregão Presencial - 015/2017 – Registro de Preços nº 011/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME**, Valor: R$ 15.165,00 (Quinze Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais), com vista à aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Saúde. Entrega: 17/04/2017 á 16/04/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**E4F5F0F9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 07 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 022/2017 – Tomada de Preços - 002/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI**, Valor: R$ 283.567,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais), com vista à contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo, obras e serviços de extensão de rede elétrica de Ruas e Logradouros Urbanos e Rurais. Entrega: 24/04/2017 á 23/09/2017.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**D0F6A92F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 08 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 025/2017 – Pregão - 013/2017 – Registro de Preços 010/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DOUGLAS ALVES SOUZA**, Valor: R$ 48.863,45 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com vista à aquisição de materiais e suprimentos para as oficinas deste município. Entrega: 11/04/2017 á 10/04/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**7F5DE4EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 143/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 – PREGÃO Nº 54/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDA NÃO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.017.
Contatado:ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 17.179,00. Data da assinatura: 08/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012090339030000000000100 F353

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**BF5592E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGÃO Nº 54/17**

Ata da Centésima Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 87/17, na modalidade Pregão N° 54/17, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **HERBICIDA NÃO AGRICOLA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.017. Aos oito dias do mês de maio de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento ao certame acima citado. Após a diligência , a CPL resolveu homologar, nesta data, a empresa ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**770C2DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 82/17**

'O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2017, Pregão nº 82/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA REALIZAÇÃO DE UM SORTEIO ENTRE OS CARREIROS PARTICIPANTES DO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura está prevista para o dia 22 de MAIO de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**CEE0E796

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.814, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza a contratação temporária de equipe técnica interdisciplinar para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para a execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto) e CONVIVER-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ambos executados pela Fundação Pouso-alegrense Pró-valorização do Menor - PROMENOR e mantidos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo simplificado, em caráter excepcional, 03 (três) assistentes sociais, 03 (três) psicólogos(as), 01 (um) psicopedagogo(a) e 03 (três) professores(as), para composição dos projetos PEMSE (Programa de Atendimento para a execução das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto) e CONVIVER-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), ambos executados pela Fundação Pouso-alegrense Pró-valorização do Menor – PROMENOR.

Art. 2º O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária – Ficha 04 04.01.00.04.122.0017.6001.31.90.04.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 04 de maio de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**F4DE819D

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.495, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Determina a instauração de procedimento administrativo, através de comissão própria para avaliar as condições do serviço concedido à Viação Princesa do Sul Ltda, nos termos do Contrato Administrativo n. 044/2008.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação do ajuste, datado de 04 de abril de 2017 pela concessionária, feito nos termos do item 13.2 do Contrato Administrativo n. 044/2008 e a necessidade da verificação da satisfação e adequação dos serviços prestados conforme item 13.2.2;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4o, II e 36 e seguintes da Lei Municipal n. 5.710/2016 que conferem ao poder concedente, a qualquer tempo, a competência para avaliação dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas, nos termos da Lei Federal n. 8.987/95;

CONSIDERANDOque a concedente deverá em 90 dias manifestar-se quanto à prorrogação do ajuste, assegurando-se a concessionária a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1o Determinar a instauração de procedimento administrativo tendo como escopo o estudo, análise e avaliação da concessionária sob os aspectos administrativos, técnico-operacionais e econômico-financeiros, aplicando-se, supletivamente, ao caso concreto, o art. 39 da Lei municipal n. 5.710/2016.

Art. 2o. O procedimento administrativo será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por comissão própria, que emitirá relatório circunstanciado sobre os serviços prestados, sem prejuízo da descrição das irregularidades verificadas, passíveis de sancionamento administrativo.

§ 1o. Para o desempenho do trabalho, a comissão designada no âmbito da SMTT poderá, a seu critério, requerer pareceres e orientações técnicas dos órgãos públicos municipais ou de terceiros que ostentem a capacitação técnica necessária.

§ 2o A concessionária deverá ser notificada da realização dos atos de avaliação, observando-se um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 3o No exercício da avaliação, a comissão terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros e à regularidade trabalhista da concessionária respeitando-se os sigilos garantidos por lei.

§ 4o Disporá a comissão de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, o que se dará através de relatório circunstanciado.

§ 5o. O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte atuará como órgão fiscalizador da regularidade dos procedimentos.

Art. 3o. O relatório de avaliação, após sua conclusão, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que emitirá parecer conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias acerca da viabilidade ou não da prorrogação da concessão de serviço público.

Art. 4o. Do parecer da SMTT será notificada a Concessionária que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas técnicas.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput*, com ou sem as justificativas da concessionária, serão os autos remetidos ao prefeito municipal, que deliberará, em caráter definitivo, sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação do serviço concedido, num prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**4361055B

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.496, DE 04 DE MAIO DE 2017**

Nomeia comissão própria de avaliação dos serviços públicos concedidos à Viação Princesa do Sul Ltda., nos termos do Contrato Administrativo n. 044/2008.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal 5296/2013, e no Decreto 4711/2017, bem como Decreto 4746, de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 3465/2017,

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação do ajuste, datado de 04 de abril de 2017 pela concessionária, feito nos termos do item 13.2 do Contrato Administrativo n. 044/2008 e a necessidade da verificação da satisfação e adequação dos serviços prestados conforme item 13.2.2;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 3.495/2017;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear comissão de avaliação, que será composta pelos servidores: Dyanne Cristina dos Santos - Matrícula 14.050; Juliana Máris Graciano Parreira – Matrícula 15.127; Sebastião Roberto Martins - Matrícula 12.327; Alessandra de Lima Lopes - Matrícula 12.436 e Guilherme Augusto de Melo Teixeira – Matrícula 17.666, que, sob a presidência do primeiro, efetuará relatório circunstanciado dos serviços prestados pela concessionária Viação Princesa do Sul Ltda, sob os aspectos administrativos, técnico-operacionais e econômico-financeiros, aplicando-se, supletivamente, ao caso concreto, o art. 39 da Lei municipal n. 5.710/2016.

Art. 2o. Para o desempenho dos trabalhos, a comissão de que trata o *caput* poderá, a seu critério, requerer pareceres e orientações técnicas dos órgãos públicos municipais ou de terceiros que ostentem a capacitação técnica necessária.

Art. 3o A concessionária deverá ser notificada da realização dos atos de avaliação, observando-se um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 4o No exercício da avaliação a comissão terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros e à regularidade trabalhista da concessionária respeitando-se os sigilos garantidos por lei.

Parágrafo único. Disporá a comissão de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, o que se dará através de relatório circunstanciado.

Art. 5o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***WAGNER MUTTI TAVARES***
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**50DDECAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONTRATOS LICITATÓRIOS N.OS 125/2017, 126/2017, 127/2017 E 128/2017.**

**Processo Licitatório nº 065/2017** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 008/2017.

**Objeto:** Credenciamento de empresas para a prestação de serviços na área da saúde para os seguintes exames: ultrassonografia ginecológica, tomografia, ressonância, ecocardiograma, holter, teste ergométrico, capsulotomia (yag laser), audiometria (tonal e vocal), ultrassonografia geral, ultrassonografia com doppler, ultrassonografia mapeamento de trombose, biopsia de próstata, biopsia de mama, biopsia de tireóide, laudos de Raio X e teste de orelhinha. Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG – Contratadas: **KAREN REGINA VIEIRA FARIA ME** (EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL). **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME** (EXAMES DE CAPSULOTOMIA-YAG LASER E TESTE DA ORELHINHA). **AL&G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA** (EXAMES DE: ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA- TOMOGRAFIA- ULTRASSONOGRAFIA GERAL- ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER- MAPEAMENTO DE TROMBOSE- BIOPSIA DE PRÓSTATA- BIOPSIA DE MAMA- BIOPSIA DE TIREOIDE- LAUDO DE RAIOS X- ECO-CARDIOGRAMA- HOLTER- TESTE ERGOMÉTRICO). **PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA** (EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA).
Vigência: 30/03/2017 a 31/12/2017.
Data da assinatura: 30/03/2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Thays Schaiblich Moura
**Código Identificador:**01417F08

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº015/2017**

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA ELIANE PÁDUA ALVES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Eliane Pádua Alves, titular do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Funcional para o padrão "m", nos termos dos arts. 16, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº006/2015.

Parágrafo Único – A Progressão Funcional da servidora para o Padrão "m" se dará a partir de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 05 de maio de 2017.

***JOÃO BATISTA ALVES SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**F8C04F03

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº014/2017**

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA ELESSANDRA SILVA CARVALHO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Elessandra Silva Carvalho, titular do cargo de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Funcional para o padrão "m", nos termos dos arts. 16, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº006/2015.

Parágrafo Único – A Progressão Funcional da servidora para o Padrão "m" se dará a partir de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 05 de maio de 2017.

***JOÃO BATISTA ALVES SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**26B3FBC6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 139/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/05/2017.
Data da Assinatura: 08/05/2017.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**DAF8E651

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 175/2017.**

Processo Licitatório nº 117/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados pelo setor de esterilização do PAM – Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total global de **R$28.515,00 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais**).
Vigência: 09/05/2017 a 31/12/2017 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 08/05/2017.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**1BC4680E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIODE QUARTEL GERAL / MG**– Torna publico para conhecimento dos interessados que encontra se aberto a partir de 09/05/2017, processo licitatório nº 076/2017 – Credenciamento: nº 05/2017. OBJETO: Credenciamento de Serviços de exames, consultas médicas e procedimentos diversos, conforme edital de Licitação. Informações (37) 3543-1216

***ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

08/05/2017.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**32AB2A81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 4202/17
Termo de Instauração nº 009/2017
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Valéria Januário Trindade, Gilberto José Pereira
Data da Instauração: 05/05/2017

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**487CF3F1

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4094/17
Termo de Instauração nº 015/2017
Processado: A.D.O.
Comissão Processante: Mauro José de Morais, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**61E90BA5

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 4270/17
Termo de Instauração nº 010/2017

Comissão Processante:

***GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO***

***GILBERTO JOSÉ PEREIRA***

***VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE***

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**D9461A1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 058/2017**

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

| CRÉDITO (S) | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL | | | |
| 339091 - Sentenças Judiciais | 57 | 100 | R$ 215.000,00 |
| 339093 - Indenizações e Restituições | 59 | 100 | R$ 30.000,00 |
| 06.02.04.122.0402.2.030 - MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 134 | 100 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | **R$ 260.000,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **DEST** | **VALOR** |
| 02.01.04.122.0402.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1 | 100 | R$ 100.000,00 |
| 07.01.08.244.0817.2.435 - APOIO AS MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA | | | |
| 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 197 | 100 | R$ 90.000,00 |
| 07.02.08.244.0817.2.249 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC.DE ASSIST.SOCIAL CREAS | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 374 | 100 | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | **R$ 260.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de maio de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**BB24E73E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 049/2017

*Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar, que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica cancelada a despesa empenhada no Exercício de 2016, relativa à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no valor total de R$ 39,54 (Trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada nos MEMO (S) 016/2017, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

| Nº EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| SE 03967/018 | 05/12/2016 | POSTO LUMA LTDA. | 39,54 |
| TOTAL | | | 39,54 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**C1CFCA3E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 050/2017

*Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar, que especifica***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica cancelada a despesa empenhada no Exercícios de 2014, 2015 e 2016, relativa à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 26.214,89 (Vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada nos MEMO(S) 1532/2016 e 006/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Nº EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| EO 09380 | 22/10/2014 | POLAR FIX INDUSTRIA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. | 3.570,00 |
| SE 00526/005 | 29/07/2015 | C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME | 4.232,94 |
| EO 09980 | 14/10/2016 | COMERCIAL BELVEDERE LTDA. ME | 11,95 |
| EO 10745 | 28/10/2016 | PACKFOODS COMÉRCIO EMPACOTADORA BENEFICIADORA LTDA. | 18.400,00 |
| **TOTAL** | | | **26.214,89** |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**A9854C59

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 052/2017

*Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar, que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica cancelada a despesa empenhada no Exercício de 2016, relativa à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, no valor total de R$ 72,90 (Setenta e dois reais e noventa centavos), referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada nos MEMO (S) 139/2017, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

| Nº EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| EO 07883 | 21/07/2016 | CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA | 72,90 |
| TOTAL | | | 72,90 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**E6331BFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 051/2017**

*Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar, que especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica cancelada a despesa empenhada no Exercício de 2016, relativa à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada nos MEMO(S) 535, 639 e 641/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

| Nº EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| SE 03968/025 | 22/11/2016 | POSTO LUMA LTDA. | 0,01 |
| SE 03968/026 | 22/11/2016 | POSTO LUMA LTDA. | 0,03 |
| SE 03968/027 | 22/11/2016 | POSTO LUMA LTDA. | 79,76 |
| TOTAL | | | 79,80 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**5FE46AF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 053/2017**

*Dispõe sobre cancelamentos de restos a pagar, que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica cancelada a despesa empenhada no Exercício de 2016, relativa à Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R$ 149,41 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente aos empenhos abaixo relacionados, conforme solicitação, justificativa e autorização apresentada nos MEMO(S) ST 015/2017, da Secretaria Municipal de Finanças.

| Nº EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| EO 12451 | 09/12/2016 | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 149,41 |
| TOTAL | | | 149,41 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**79C7321B

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 010/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (CONTRATANTE) e SABRIL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Reajuste de valor contratual acréscimo de 9,99% e decréscimo de 0,02 %. Data: 25/04/2017.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**2F68807C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público que se econtra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo de Retificação do contrato nº 003/2017, referente ao Processo: N.º 003/2017 . Objeto: Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de laboratório no município. Data da Assinatura: 05 de maio de 2017.

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**5908D518

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 016/2014, Processo: N.º 052/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (CONTRATANTE) e CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data:29/04/2017.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**C703E44F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE** – PAL N.º 046/2017- Dispensa N.º 011/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aéreo através de SISVANT de uma área de

800 há no município de Rio Doce, incluindo área urbana. Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Contrato N.º CL-047/2017. Contratado: Engenharia Crivellaro Faleiros ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.510.514/0001-52, residente na Rua Felicio de Queiroz, nº 62, Centro – Teixeiras/MG - 36.580-000.

Rio Doce, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Stefany Aparecida Calixto
**Código Identificador:**FA551F56

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** Extrato de Ata de Registro de Preços 011/2017 - PAL N.º 034/2017 - Pregão Presencial N.º 019/2017. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de máquina copiadora/ digitalizadora /impressora /fax (multifuncional), incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel (Outsourcing). Valor Global da Ata: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Contratado: Jose Henrique de Araujo Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, n.º 595, Lojas 117 e 119, Bairro Palmeiras – Ponte Nova – MG, CEP: 35.430-226, referente ao item 01. Valor: R$ 17.480,00.

Rio Doce, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**09D0C95F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 037/2017- Pregão Presencial N.º 021/2017. Objeto: contratação para prestação de serviços de assistência aos atingidos pelo desastre de rompimento da barragem de rejeitos de mineração de Fundão, Município de Mariana. Valor Global: R$ 62.791,20 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Contrato N.º CL- 048/2017. Contratado: Leles Assessoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.093/0001-43, com sede na Rua Jose de Souza Rocha, nº 236, Centro – Dom Silvério/MG – 35.440-000. Valor: R$ 62.791,20.

Rio Doce, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**7C4B1731

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Reginaldo Aparecido da Silva 06623435654.

Objeto: reequilíbrio – econômico – financeiro.
Valor total a ser acrescido: 4.627,20 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 03/05/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**649FD9CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maria da Conceicao Cruz de Oliveira - 79499406620.

Objeto: reequilíbrio – econômico – financeiro.
Valor total a ser acrescido: 4.975,04 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Data da assinatura: 04/05/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**B8DA71E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Sergio Guglielmi Magalhães 49532308687.

Objeto: reequilíbrio – econômico – financeiro.
Valor total a ser acrescido: 1.603,30 (um mil seiscentos e três reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 03/05/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**76A215CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Leidiana Aparecida de Sousa Silva 01746566612.

Objeto: reequilíbrio – econômico – financeiro.
Valor total a ser acrescido: 1.212,39 (um mil duzentos e doze reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura: 04/05/2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**E20A24FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E MUNICÍPIO DE GUIDOVAL

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada a criança e adolescente, órfãos e abandonados, visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social e do plano de trabalho que constitui parte integrante deste convênio, compreendidos na área de atendimento o portador de necessidades especiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Municipal de Rodeiro nº 043/2015

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

**Publicado por:**
Raquel Urgal de Oliveira
**Código Identificador:**C41DBB44

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E A.R. RODRIGUES PERFUMARIA – ME.

OBJETO: Viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, exclusivamente de medicamentos, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.
PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017.

**Publicado por:**
Raquel Urgal de Oliveira
**Código Identificador:**A9F7D549

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### GABINETE
### PORTARIA Nº. 0139/2017-HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2016

**PORTARIA nº. 139 de 04 de maio de 2017.**

*Homologa em concurso público, edital n.1/2016, cargos efetivos de nível superior.*

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988 e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

**Considerando** a realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes em seu quadro de servidores efetivos;
**Considerando** a necessidade por parte do Município de servidores para exercerem cargos de nível superior;
**Considerando** o resultado definitivo para os cargos até o nível médio (incluído o técnico), que foi divulgado pela banca examinadora COTEC no dia 14 de dezembro de 2016 e posteriormente homologado através da Portaria de nº: 140 de 27 de dezembro de 2016;
**Considerando** que o resultado definitivo para os cargos de nível superior somente foram divulgados pela banca examinadora COTEC no dia 11 de janeiro de 2017, anexo V do edital n.1/2016;
**Considerando** que foram praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame, bem como respeitados todos os prazos previstos, pelo município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Concurso Público quanto aos cargos efetivos de nível superior, abaixo listados, promovido pela Administração Municipal, nos exatos termos do Edital n. 01/2016 de 30/06/2016;

I – Coordenador do CRAS;
II – Gestor do Bolsa Família;
III – Médico;
IV – Odontólogo;
V – Professor de Educação Física

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo a ordem de classificação, número de vagas e prazo de validade do concurso, conforme previsto no edital n. 01/2016;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de março de 2017.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
**Código Identificador:**9DC88F9F

### GABINETE
### RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - DISPÕE SOBRE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM SALDO DO ANO DE 2016 PARA 2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

Dispõe sobre a Reprogramação dos Recursos em Saldo do ano de 2016 para o ano de 2017 do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Rubelita/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 858/2015, ata nº 164 de 27 de Março de 2017 o respectivo Conselho rege:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais aprova a Reprogramação dos Recursos em Saldo do ano de 2016 correspondentes ao valor de R$ 22.395,78 (vinte e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) para o ano de 2017 do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Os Recursos reprogramados serão utilizados nos serviços, programas e benefícios dentro do Plano da Assistência Social respeitando as prerrogativas de cada Bloco de Proteção Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 27 de Março de 2017.

***ELIANE SANTOS COTRIN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
**Código Identificador:**7A5681DA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG**, torna público que realizará no dia 19/05/2017 **às 08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.** Objeto: contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes escolares, em atendimento à demanda das secretarias municipais. Solicitação do edital na sede da prefeitura ou através do e-mail licitacao.rubelitamg@gmail.com .

Rubelita/MG, 08/05/2017.

***CRISTIANE FRANCIELY MORAIS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cristiane Franciely Morais
**Código Identificador:**C5B876F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ESCLARECIMENTO 001 CHAMADA PÚBLICA 01

**ESCLARECIMENTO N.º 001**
Processo nº 059/17

Chamamento Público n.º 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no chamamento público que a Cláusula 05 do edital fica retificada passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 05 – DA SELEÇÃO**

5.1. O Município classificará as empresas proponentes habilitadas, respeitando fielmente os seguintes critérios:
5.1.1. Será considerada vencedora a empresa que obtiver o melhor conceito na analise de risco de crédito pela CAIXA.
5.1.2. Em caso de empate no resultado da analise de risco, o desempate será efetuado observando-se o critério do maior nível obtido no PBQP-H e, caso ainda persista o empate, o critério de verificação do quantitativo de unidades residenciais já produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
5.1.3. Caso ainda persista o empate, este será decidido por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data a ser fixada pelo Município.
5.1.4. As empresas, ao se habilitarem no presente chamamento público, autorizam desde já o Município a ter acesso aos dados junto a CAIXA necessários para o procedimento de seleção.

Santa Barbara, 05 de maio de 2017.

***A)DANIELA MARRA NOVAES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**DBA6E114

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## ESCLARECIMENTO 001 CHAMADA PÚBLICA 02

**ESCLARECIMENTO N.º 001**
Processo nº 060/17
Chamamento Público n.º 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no chamamento público que a Cláusula 05 do edital fica retificada passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 05 – DA SELEÇÃO**

5.1. O Município classificará as empresas proponentes habilitadas, respeitando fielmente os seguintes critérios:
5.1.1. Será considerada vencedora a empresa que obtiver o melhor conceito na analise de risco de crédito pela CAIXA.
5.1.2. Em caso de empate no resultado da analise de risco, o desempate será efetuado observando-se o critério do maior nível obtido no PBQP-H e, caso ainda persista o empate, o critério de verificação do quantitativo de unidades residenciais já produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
5.1.3. Caso ainda persista o empate, este será decidido por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data a ser fixada pelo Município.
5.1.4. As empresas, ao se habilitarem no presente chamamento público, autorizam desde já o Município a ter acesso aos dados junto a CAIXA necessários para o procedimento de seleção.

Santa Barbara, 05 de maio de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***A) DANIELA MARRA NOVAES***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**9D963FA5

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/17

Após o julgamento da Licitação Convite nº. 001/17, Processo n.º 055/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 02 de maio de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do Município de Santa Bárbara ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural – ANO BASE 2017 – EX. 2019 – com base na Nova Deliberação Normativa do CONEP vigente para o município de Santa Bárbara; tendo sido adjudicada a empresa: Pólen Consultoria Patrimônio e Projetos Ltda – ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**B308643C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

Processo n.º 055/2017
Modalidade: Convite n.º 001/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do Município de Santa Bárbara ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural – ANO BASE 2017 – EX. 2019 – com base na Nova Deliberação Normativa do CONEP vigente para o município de Santa Bárbara

Licitante vencedor : Pólen Consultoria Patrimônio e Projetos Ltda – ME
.
Valor: R$ 78.500,00.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**62696867

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/17, Processo nº 062/17**. Objeto: Prestação de serviços. Contratada: **ORGANIZACOES XAVIER - SOCIEDADE SIMPLES - EPP**. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Valor total: R$ 7.650,00. Ratificação em 08/05/2017 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 08/05/2017.

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**50D98B93

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 024/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 024/17, Processo n.º 054/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 04 de maio de 2017, cujo objeto é a aquisição de tecidos e aviamentos para ornamentação da Festa de Santo Antonio e Cavalhada de Brumal de Santa Bárbara/MG; tendo sido adjudicadas às empresas: Eunice Magalhães Machado Moreira dos Santos – ME: itens 01, 02 e 05; Imporluc Comércio, Importação e Exportação Eireli – EPP: itens 04 e 05; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**ABBA3D72

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TP Nº 02/17**

Processo Licitatório n.º 044/17
Tomada de Preços n.º 002/17

**Comunicado de Recurso**

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Construtora Vigama Ltda- EPP. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação Tomada de Preços n.º 002/17, Processo n.º 044/17, que tem por objeto a escolha de empresa para execução das obras de Drenagem e Pavimentação em bloquete sextavado para interligação dos bairros Belmiro (antigo Bairro modelo) e bairro Monte Carlo, em Santa Bárbara/ MG.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**2BF70D3C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 102/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 071/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 102/2016
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/04/2018
Contratada: Repros Soluções em Documentos Ltda - EPP.
Valor Estimado: R$ 255.903,72
Data: 24/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**39102BB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 221/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 162/16
1º Aditivo ao Contrato n.º 221/2016
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2017
Contratada: ANIMA CONSERVACAO, RESTAURACAO E ARTES EIRELI - EPP.
Data: 28/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**757D863B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 181/2016 - 2º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 124/16
2º Aditivo ao Contrato n.º 181/16
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 15/08/2017.
Contratada: UBAMINAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP..
Data: 17/04/2017.

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**DBB691C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 228/2015 - 3º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 112/2015
3º Aditivo ao Contrato n.º 228/2015.
Objeto: Acréscimo de Serviços de Engenharia e Prorrogação do prazo contratual até 31/06/2017.
Contratada: **ÍCONE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME**
Valor Estimado: R$ 151.685,03
Data: 18/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**5A5C5B09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 053/2016 - 2º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 031/2016
2º Aditivo ao Contrato n.º 053/2016.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 07/05/2017.
Contratada: Restaurare Construtora Ltda.

Data: 03/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**BAA677C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 056/2016 - 1º ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 038/16
1º Aditivo ao Contrato n.º 056/2016.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 20/05/2017.
Contratada: Camila Luana Silva de Ávila - ME.

Data: 24/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**344E5184

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Processo n.º 047/2017

Modalidade: Tomada de Preço n.º 004/2017

Objeto: objeto é a escolha de empresa para execução das obras de construção de um muro de arrimo, na Rua da Paciência, no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara – MG.

**I - Licitantes Habilitados**:

ADC – Administração de Construção Ltda – ME

Construtora Ayres Dias Ltda – EPP
Engeita Engenharia Ltda – EPP
Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda – ME
Meta Engenharia Ltda – ME
Nilson Gonçalves Filqueiras e Cia Ltda – EPP
Yapi Engenharia Ltda – ME

**II - Licitante habilitado com restrição:**

| | |
|---|---|
| Artecim Construções e Serviços Ltda - EPP | a) Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional vendida. No entanto, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte a CPL a habilitou com restrição nos termos da Lei complementar 123/06. |

**III - Licitantes inabilitados:**

| Licitante | Motivo da inabilitação |
|---|---|
| Construtora Fanag Ltda - ME | a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 02, nas folhas 324) Não atendem a línea "a" do item 1.3 do edital. |
| Construtora Nativa Ltda – EPP | a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 02, nas folhas 377 e 386) Não atendem a línea "a", "e" do item 1.3 do edital. |
| | b) Não evidenciado o vínculo da empresa com o responsável técnico Rafael Fernando Perdigão. |
| | c) Apresentou a Certidão Simplificada emitida em 24/02/2017, em desacordo do exigido no edital no item III 1.5 alínea C. |
| Cota Construções e Serviços Ltda – ME | a) Não apresentou nenhum atestado técnico referente ao edital da tomada de preço 004/2017. |
| | b) Apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial ou instituição competente. |
| Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda – EPP | a) a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 03, nas folhas 468 e 474) Não atendem a línea "a" do item 1.3 do edital. |
| b)<br>c) GD Horizonte Ltda – ME | d) a) O atestado apresentado pela empresa, (localizados na pasta 03, nas folhas 616) Não atendem a línea "a" do item 1.3 do edital. |
| | e) b) Apresentou o contrato com a engenheira responsável técnica com data de vigência vencida, em desacordo ao item III.5, item 1 da observação do edital. |
| f)<br>g) JJ Construtora e Serviços Ltda - ME | h) a) O atestado apresentado pela empresa, (localizado na pasta 04, na folha 702), de acordo com a diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitação, foi verificado que o item 2.1.1 (folha n º 702) diverge do Atestado original constante no site do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). |
| i) LMF Engenharia Ltda – ME | a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 04, nas folhas 757, 762 e 776) Não atendem a línea "a" do item 1.3 do edital. |
| RQR Soluções Ltda – ME | a) Os atestados apresentados pela empresa, (localizados na pasta 05, nas folhas 982, 985) Não atendem a línea "e" do item 1.3 do edital. |
| SAS Estrutura Metálica Ltda – EPP | a) O atestado apresentado pela empresa, (localizados na pasta 05, nas folhas 1031) Não atendem a línea "a" do item 1.3 do edital. |

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**AF3D45E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017**

Processo Licitatório n.º 049/17
Contrato n.º: 057/17
Contratada: Joedi Ederson da Silva
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 06/04/2017 a 31/12/2017
Valor Estimado: R$ 23.700,00
Data de assinatura: 06/04/2017

Santa Bárbara,08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**10FF3CC0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017**

Processo Licitatório n.º 049/17
Contrato n.º: 058/17
Contratada: José Maria das Graças
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 06/04/2017 a 31/12/2017
Valor Estimado: R$ 23.700,00
Data de assinatura: 06/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**0921EA0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017**

Processo Licitatório n.º 050/17
Contrato n.º: 059/17
Contratada: Diego Marcelo F. Travez - ME
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 10/04/2017 a 30/04/2017
Valor: R$ 28.000,00
Data de assinatura: 10/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**57418711

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017**

Processo Licitatório n.º 053/17
Contrato n.º: 060/17
Contratada: Pensares Produções Ltda
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 12/04/2017 a 30/04/2017
Valor: R$ 13.200,00
Data de assinatura: 12/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**4B2378B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017**

Processo Licitatório n.º 36/17
Contrato n.º: 061/17
Contratada: Maccaferri do Brasil Ltda
Objeto: Compras
Prazo: 11/04/2017 a 30/06/2017
Valor: R$ 75.726,50
Data de assinatura: 11/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A)LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**CC54BD83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017**

Processo Licitatório n.º 37/17
Contrato n.º: 062/17
Contratada: Juliana Pereira Dutra Ribeiro- ME
Objeto: Concessão de direito de uso do espaço comercial
Prazo: 5 (cinco) anos após a Ordem de Serviço
Valor Estimado: R$ 42.000,00
Data de assinatura: 17/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**D944175A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017**

Processo Licitatório n.º 043/17
Contrato n.º: 063/17
Contratada: Leonardo Lima de Oliveira Eireli- ME
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 17/04/2017 a 17/04/2018
Valor Estimado: R$ 157.084,00,00
Data de assinatura: 17/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**0A2E2F7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017**

Processo Licitatório n.º 046/17
Contrato n.º: 065/17
Contratada: Equipe B Arquitetura, Design e Multimídias Ltda- ME
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 24/04/2017 a 24/06/2017
Valor Estimado: R$ 77.900,00
Data de assinatura: 20/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**58BF8F35

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017**

Processo Licitatório n.º 052/17
Contrato n.º: 066/17
Contratada: Marcus Vinicius Honorato Araújo - ME
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 28/04/2017 a 31/12/2017
Valor Estimado: R$ 7.000,00
Data de assinatura: 28/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**E735CD60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017**

Processo Licitatório n.º 052/17
Contrato n.º: 067/17
Contratada: Maria das Graças de Sousa 31933181672
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 28/04/2017 a 31/12/2017
Valor Estimado: R$ 4.999,76
Data de assinatura: 28/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**1DE4E6C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3298/2017**

*Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante a Festa de Santo Antônio, bem como proíbe a execução de musicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização da tradicional Festa de Santo Antônio e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 04 a 13 de junho deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante Festa de Santo Antônio;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização da Festa de Santo Antônio a se realizar no período de 04 a 13 de junho deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I – Praça Cleves de Faria;
II – Avenida Governador Valadares, em toda sua extensão;
II – Rua Rabelo Horta, da esquina com Avenida Governador Valadares até a esquina com Rua Desembargador Moreira dos Santos;
III – Rua Conselheiro Afonso Pena, da esquina com Avenida Governador Valadares até esquina com Ramal dos Ferroviários;
IV – Rua da Estação, em toda sua extensão;

Parágrafo Único. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

**Art. 2º**. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização da Festa de Santo Antônio nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2017.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**706BB51A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017**

Processo Licitatório n.º 056/17
Contrato n.º: 064/17
Contratada: Lumen Produções Artísticos Ltda- ME
Objeto: Prestação de Serviço
Prazo: 19/04/2017 a 31/07/2017
Valor: R$ 39.500,00
Data de assinatura: 19/04/2017

Santa Bárbara, 08/05/2017

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**B9DFFD9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 171/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 19 de maio de 2017 às 08:30 horas, para a Aquisição de Urnas Mortuárias, Serviço Funeral, Transporte, Coroa e Arranjo de flores natural. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/05/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**F228BFAB

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 172/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 22 de maio de 2017 às 08:30 horas, para a Aquisição de Oleo Lubrificante e Elemento Filtrante para atender a frota de Veiculos e Máquinas do Municipio. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 08/05/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**B2F5B782

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 173/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 22 de maio de 2017 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para locação de Impressoras Multifuncionais destinadas à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 08/05/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**818190B6

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 174/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 23 de maio de 2017 às 13:30 horas, para a Aquisição de Materiais para Construção. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 08/05/2017.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**1B447BA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da licitação, PROCESSO Nº 074/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 028/2017.
Objeto: Contratação de empresa/ profissional autônomo para prestação de serviço de transporte de passageiros Universitário,

Escolar, Pacientes assistidos da APAE e para atendimento as necessidades das secretarias do Município de Santa Margarida no exercício de 2017.

A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (horas), do dia 22/05/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Mara Rúbia Torres Barreto
**Código Identificador:**DED162A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO 018/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 018/PMSR/2017, oriundo de Processo Licitatório nº 025-PMSR/2017 na Modalidade Dispensa nº 010/PMSR/2017. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO TIPO CAMISA DE MALHA P/V, ANTI-PILING, OFICIAL DE UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEÇA PILOTO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."**
- Contratada: MARIA LUÍZA DE OLIVEIRA MACHADO–ME– **CNPJ: 19.228.020/0001-42 -** Valor global de R$7.566,00(sete mil quinhentos e sessenta e seis reais).

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**77975189

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/PMSR/2017

O **Município de Santana do Riacho** torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMSR/2017, oriundo de procedimento licitatório nº 018/PMSR/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 003/PMSR/2017. Objeto**:** "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, deste edital, pertencentes à frota de veículos do município de Santana do Riacho(MG), e/ou terceirizados, mediante contrato em vigor, atendendo as requisições das secretarias em conformidade com o anexo I," - Empresa com preços registrados: **BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA- ME – CNPJ 22.244.262/0001-34**

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**1C5ABD10

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - PL024 - PP 004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** – Torna Público: **Processo Licitatório - 024/PMSR/2017, na modalidade Pregão Presencial - 004/PMSR/2017 Objeto:** *"C*ontratação de empresa especializada para disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe II A pela ABNT NBR 10004/2004 do Município."
**Data da Abertura:** 18/04/2017, ás 09:00horas Maiores Informações - Tel: 31 -3718-6104 ou email:
licitações@santanadoriacho.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**0F161FED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**RESULTADO FINAL**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos constantes da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
***ALINE FURTADO ZÓFOLLI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela sua Procuradora senhora ALINE FURTADO ZÓFOLLI, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.966-76, como vencedor dos itens: 001 com o percentual total de 4% (quatro por cento); 002 com o percentual total de 12% (doze por cento) e 003 com o percentual total de 12% (doze por cento).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 04 de abril de 2.017.

***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**AF98A963

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
OPREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas do licitante: *ALINE FURTADO ZÓFOLLI - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do

Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela sua Procuradora senhora ALINE FURTADO ZÓFOLLI, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.966-76, como vencedor dos itens: 001 com o percentual total de 4% (quatro por cento); 002 com o percentual total de 12% (doze por cento) e 003 com o percentual total de 12% (doze por cento), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de abril de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos constantes da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 05 de abril de 2.017.

***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**67044808

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/207

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de : *ALINE FURTADO ZÓFOLLI - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela sua Procuradora senhora ALINE FURTADO ZÓFOLLI, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.966-76, como vencedor dos itens: 001 com o percentual total de 4% (quatro por cento); 002 com o percentual total de 12% (doze por cento) e 003 com o percentual total de 12% (doze por cento), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 04 de abril de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos constantes da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site:
http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do ato Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 05 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**C2F24582

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 01801/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 018/2017

**REGISTRO DE PREÇO Nº** 007/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**DATA:** 06 de abril de 2.017.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site:http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos- preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – **Medicamento Genérico, Medicamento Ético e Medicamento Similar**.

**CONTRATADA:** ALINE FURTADO ZOFFOLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por sua proprietária e representante legal Aline Furtado Zóffoli, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 050.571.996-76.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VR. MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético | 4% | 20.000,00 |
| 002 | Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Genérico | 12% | 30.000,00 |
| 003 | Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Similar | 12% | 30.000,00 |

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
02.007.10.301.0013.2048.339032.

Publique-se.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**321C9754

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO**
*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017*
*REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017*

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 08hs15min, reúne-se a Pregoeiro com sua equipe, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objetivo o registro de preço e eventual fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 20/02/2017 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Nacional e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.

Presente na sessão pública o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Às 08hs20min comparece na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o Licitante ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, representada pela Senhora ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.996-76, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação.

Às 08hs21min o Pregoeiro entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.
Às 08hs22min inicia a fase de credenciamento.

O Senhor Pregoeiro informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Neste ato o Senhor Pregoeiro esclarece aos presentes que o presente certame é exclusivamente destinado para microempresas sediadas na microrregião 66 Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044. Ainda, em não havendo o cumprimento do disposto no Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este processo será estendido a todos os participantes.

Às 08hs25min o Pregoeiro decide pelo credenciamento do licitante ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, representada pela Senhora ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.996-76, tendo em vista o atendimento no disposto do item 12 e 13 do edital convocatório e ainda em conformidade com o disposto no item 3.1.

Logo em seguida, inicia a fase de abertura de proposta do licitante, sendo imediatamente entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Às 08hs30min o Pregoeiro decide pela aceitabilidade da proposta do licitante, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 264/2006 c/c com o Artigo 11, Inciso XVI do Anexo I do Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002, por apresentar na proposta e após os lances verbais preço compatível com o valor estimado através de cotação, conforme consta nos autos do Processo de Licitação.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, representada pela Senhora ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.996-76, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Às 08hs33min, o Pregoeiro em decisão, após análise da documentação da empresa licitante ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI – ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.371.376/0001-87, com sede na Praça Barão da conceição, nº 20, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, representada pela Senhora ***ALINE FURTADO ZÓFFOLI***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.603, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 050.571.996-76 constata cumprir todos os requisitos do edital convocatório.

Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renuncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**6965A27F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação nº 037/2017/Dispensa de Licitação Nº 009/2017, tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel da Senhora MARIA DE FATIMA REZENDE NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tavares Pires nº 09, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP: 36670-000, portadora da Cédula de Identidade MG-2.411.186 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 423.520.536-68, com o valor mensal de R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a locação de um imóvel com área de no mínimo sessenta metros quadrados, na área central do Distrito de São Domingos, no Município de Santo Antônio do

Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal em face a necessidade de sede do Centro de Referência de Assistência Social, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de abril de 2.017.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**3B9A93E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da Senhora MARIA DE FATIMA REZENDE NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tavares Pires nº 09, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP: 36670-000, portadora da Cédula de Identidade MG-2.411.186 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 423.520.536-68, com o valor mensal de R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº 037/2017/Dispensa de Licitação Nº 009/2017, locação de um imóvel com área de no mínimo sessenta metros quadrados, na área central do Distrito de São Domingos, no Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal em face a necessidade de sede do Centro de Referência de Assistência Social, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de abril de 2.017, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**2EDBF51B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei federal 8.666/93 e nos termos do art. 26 c/c inciso x, art. 24 da lei federal nº 8.666/93, ratifica o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação de um imóvel com área de no mínimo sessenta metros quadrados, na área central do Distrito de São Domingos, no Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal em face à necessidade de sede do Centro de Referência de Assistência Social, nos termos do inciso x, do art. 24 da lei federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pela senhora Maria de Fatima Rezende Nunes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Rua Carlos Tavares Pires nº 09, Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, cep: 36670-000, portadora da cédula de identidade mg-2.411.186 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no cpf sob o nº 423.520.536-68, em face ao edital de procura de imóvel nº 004/2017 e em consonância com o laudo de avaliação e vistoria emitido pela comissão instituída pelo decreto municipal nº 005/2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**CDBC2E68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 03701/2017
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** 037/2017
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 009/2017
**DATA:** 26 de abril de 2017.
**OBJETO**: Locação de um imóvel com área de no mínimo de sessenta metros quadrados, na área central do Distrito de São Domingos, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal em face à necessidade de sediar o Centro de Referência de Assistência Social.
**CONTRATADA: MARIA DE FATIMA REZENDE NUNES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Tavares Pires nº 09, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, CEP: 36670-000, portadora da Cédula de Identidade MG-2.411.186 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 423.520.536-68.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.710.476/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES.
**DO VALOR**: RS 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo o total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Oito meses, com término no dia 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
02.006.08.244.0005.2039.3390360000.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**C7551C6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

***EXTRATO DE CONTRATO***

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 00801/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 008/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 005/2017

**DATA**: 04 de abril de 2.017.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VW 15 190 EOD E. S. ORE, PLACA OPL-1099 e do veículo PAS/ÔNIBUS VOLARE PLACA GMF-5694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

**CONTRATADA:** OFICINA MEDEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, s/nº, KM 765,5, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador LEANDRO MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador da

Cédula de Identidade nº MG-1.373.577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.746.276-92.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**: R$18.706,10 (Dezoito mil e setecentos e seis reais e dez centavos), nos termos seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VW 15 190 EOD E. S. ORE, PLACA OPL-1099, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. | UNID. | 000001 | 2.299,60 | 2.299,60 |
| 002 | Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VOLARE PLACA GMF-5694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. | UNID. | 000001 | 16.406,50 | 16.406,50 |
| TOTAL | | | | | 18.706,10 |

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
2.5.0.12.361.012.2.0022.339039.

Publique-se.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**0E27D6E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de OFICINA MEDEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, s/nº, KM 765,5, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador LEANDRO MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.373.577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.746.276-92, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 18.706,10 (Dezoito mil e setecentos e seis reais e dez centavos), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 29 de março de 2017, sendo a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VW 15 190 EOD E. S. ORE, PLACA OPL-1099 e do veículo PAS/ÔNIBUS VOLARE PLACA GMF-5694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 03 de abril de 2.017.

***PAULO ROBERTO PIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**EB327F20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: OFICINA MEDEIROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, s/nº, KM 765,5, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador LEANDRO MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.373.577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.746.276-92, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 18.706,10 (Dezoito mil e setecentos e seis reais e dez centavos), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 29 de março de 2.017, sendo a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VW 15 190 EOD E. S. ORE, PLACA OPL-1099 e do veículo PAS/ÔNIBUS VOLARE PLACA GMF-5694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 03 de abril de 2.017.

***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**BED749F2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO FINAL**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2.017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo PAS/ÔNIBUS VW 15 190 EOD E. S. ORE, PLACA OPL-1099 e do veículo PAS/ÔNIBUS VOLARE PLACA GMF-5694, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
***OFICINA MEDEIROS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, s/nº, KM 765,5, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador LEANDRO MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.373.577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.746.276-92, como vencedor do item licitado, no valor total de R$ 18.706,10 (Dezoito mil e setecentos e seis reais e dez centavos).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 29 de março de 2.017.

***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**B4627F4F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 042/2017/Pregão Presencial nº 030/2017 para contratação de empresa para o fornecimento de transporte escolar destinado para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizada no dia 23/05/17, às 11hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de maio de 2.017.

***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altivo Carlos Pires
**Código Identificador:**74C2EC78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 052/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017**

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017, referente ao credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para contratação de profissionais para prestar serviços em diversas atividades no Crás Dom Bosco, Crás São José, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Senhora de Fátima, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Entrega dos envelopes:** 16/05/2017 a 22/05/2017, no horário de 13:00 as 17:00 Horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte , 08 de maio de 2017.

***ANA LUIZA MORAIS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**25367B68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO 037/2017**

"Convoca a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE que menciona e contém outras Providências."

O Prefeito de São Francisco do Gloria/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 529/1991, a Lei Federal 8.142/1990, que dispõe sobre a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º- Fica definida que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/1990.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 02/05/2017 fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 02 (dois) de junho de 2017.

Art. 3º- O tema central da Conferência será: "Desafios da Atenção Primária à Saúde no Município de São Francisco do Glória".

Art. 4º- A Conferência de Saúde será realizada no Salão Paroquial da Igreja Matriz, situado à Rua Bias Fortes, nº 14 – Centro, São Francisco do Glória - MG.

Art. 5º- A Conferência será presidida pela Secretária do Conselho Municipal Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 28 de abril de 2017.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roney Martins Laviola
**Código Identificador:**028512E8

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO 038/2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2017**

"Autoriza o Secretário de Administração, Controle e Finanças a proceder ao cancelamento de débitos ficais prescritos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando:**

**I** - a necessidade de iniciar o procedimento de cobrança da Dívida Ativa do Município;

**II** - que é de cinco anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, contado do momento em que se torna exigível o crédito (artigo 1º do Decreto nº 20.910/32);

**III** - a jurisprudência do STJ informando que a prescrição das ações judiciais para a cobrança de multa administrativa ocorre em cinco anos, à semelhança das ações pessoais contra a Fazenda Pública, prevista no art. 1º do Decreto n. 20.910/32.

**IV** - a existência de débitos inscritos na dívida ativa do exercício de 2011 e anteriores, que não são objetos de ações executivas em tramitação, portanto, prescritos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, autorizado a cancelar os débitos inscritos na Dívida Ativa, tributária e não tributária, que se encontram prescritos.

**Parágrafo Único** - A prescrição mencionada no *caput* deste artigo alcança todos os débitos devidamente inscritos na Dívida Ativa até o ano de 2011 e que não tenham sido objeto de termo de reconhecimento de dívida por parte do contribuinte a partir do ano de 2012.

**Art. 2º** - Após implementação das medidas autorizadas pelo art. 1º deste decreto, seja imediatamente iniciado o procedimento de cobrança e/ou protestos dos títulos executivos.

**§ 1º** - Os contribuintes que não quitarem seus débitos ou não aderirem ao parcelamento da dívida, com assinatura do Termo de Reconhecimento da Dívida, deverão ter seus débitos encaminhados para cobrança judicial e/ou cartório de protestos.

**§ 2º** - A execução judicial e/ ou protesto será iniciado pelos maiores devedores, seguindo rigorosamente, a ordem decrescente até atingir todos os inscritos em Dívida Ativa que não forem beneficiados em razão de pequeno valor.

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**São Francisco do Glória, 03 de maio de 2017.**

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roney Martins Laviola
**Código Identificador:**512FA947

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 210/2015 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: **DUTRA - MEDICINA EMPRESARIAL LTDA**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/05/2018.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**8A1E080B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 213/2015 POR MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTÔNIO LTDA-EPP. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/07/2017.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**23AFE729

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 211/2015 POR MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: RAMON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/07/2017.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**0CD55B65

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 212/2015 POR MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: CLÍNICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA-ME. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/07/2017.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**1399081D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 210/2015 POR

MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA-ME. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/07/2017.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**42EFC5B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 208/2015 POR MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: CLÍNICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-EPP. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2017. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/06/2017 A 31/07/2017.. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 47.156,00 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**96253274

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/056/2017. Pregão Presencial nº. 038/2017. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para reposição de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos. Protocolo e credenciamento até 22/05/2017 até ás 08h45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site
www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**192F8457

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. SAAE/SLO 048/2017**

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **JÚLIO CÉLIO FERREIRA**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

**ARTIGO 2º -** Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

**ARTIGO 3º -** O Servidor ora credenciado obedecerá ao Regulamento de Uso dos Veículos da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do termo de responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

**ARTIGO 4º -** Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

**ARTIGO 5º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço/MG, 04 de Maio de 2017.

***HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**C229BAE7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. SAAE/SLO 049/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO SAAE

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017, e em consonância com o Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014,

**R E S O L V E:**

**I** – Designar, para membros da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, que visa avaliar a ação de seus administradores, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, os seguintes servidores:

Albertina Maria do Nascimento – Agente Administrativo;
Matheus Fernandes Mello Piantino – Agente Administrativo;

Eliane Cristina Silva de Almeida – Auxiliar de Serviços.

**II** – A Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será presidida pela Servidora ALBERTINA MARIA DO NASCIMENTO.

**III** – Nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.157, os servidores designados para Controle Interno receberão uma gratificação pela função exercida, no valor estipulado na Tabela de Salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 005/14.

**IV** – De acordo com o parágrafo 6º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 005/14, a Gratificação de Função não incorpora à remuneração dos Servidores, sendo devida somente enquanto os mesmos estiverem no exercício da função para a qual tenham sido designados.

**V** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a **Portaria nº SAAE/SLO- 030/2017.**

São Lourenço - MG, 04 de Maio de 2017.

***HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**BCD29181

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
### PAUTA REUNIÃO

**Pauta da 7ª (Sétima) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 09 de maio de 2017.**

1.Leitura e aprovação da ata realizada no dia 25 de abril de 2017;
2.Leitura de correspondência e comunicações;
3.Primeiro Turno de discussão do projeto de lei **nº 007/2017**;
4.Primeiro Turno de votação do projeto de lei **nº 007/2017**
5.Leitura, discussão e votação de Indicações;

Sem Peixe, 08 de maio de 2017.

***GERALDO EUSTÁQUIO NARDY***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**99C66164

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 003/2017

Processo de Carta Convite Nº. 003/2017. Objeto: Contratação para execução de obra pública, construção de muro/cerca entorno da escola municipal - cerca de gradil eletrosoldado, com o fornecimento de mão de obra e material, Anexo I do edital, Contratado: TEAR TELAS DE ARAME LTDA - ME, CNPJ/MF 21.642.939/0001-20, com sede na Rua Cento e Vinte e Oito, nº 540, Núcleo Industrial, Timóteo/MG, pelo valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Sem Peixe, 25 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**2180827F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 152/2017 (PROCESSO 209/17, DISPENSA 187/17)

**Objeto:** Aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica para manutenção das vias urbanas, cujo valor não atinge R$8.000,00 **Contrato:** 152/2017 **Contratada:** Tratorforte Peças e Mecânica Ltda **CNPJ:** 07.498.713/0001-76 **Valor:** R$ 5.535,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais) **Vigência:** 12/04/2017 até 31/05/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**E3C610D3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 154/2017 (PROCESSO 159/17, PREGÃO PRESENCIAL 028/17)

**Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa(s) para a prestação de serviços de limpeza do leito e das margens dos córregos Municipais, limpeza das vias urbanas, limpeza das margens das vias vicinais e limpeza do leito e das margens dos córregos, durante o ano de 2017 **Contrato:** 154/2017 **Contratada:** FF Construções Ltda EPP **CNPJ:** 13.447.944/0001-53 **Valor:** R$ 167.075,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais) **Vigência:** 25/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**DF3C7EAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 (PROCESSO 002/16, PREGÃO PRESENCIAL 002/16)

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA TRANS ARAUJO RAMOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para realização de transporte de estudantes,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 002/16,** modalidade **Pregão Presencial 002/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e
CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula oitava** do **contrato 037/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 002/16,** modalidade **Pregão Presencial 002/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA**
Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 27/01/2016 até 31/12/2016 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.
[...]
*Passa a vigorar com a seguinte redação:*
**CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA**
Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de até 28/02/2017 podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados,

assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 30 de dezembro de 2016

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**E3FDD1E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

### SERVIÇO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 20/2017

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 20/2017, Tipo Menor Preço Por Item, Processo nº. 26/2017**, referente a contratação de serviços de nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Silverânia, abertura dia 24/05/2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail:
licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 08 de maio de 2017.

***ELINE MARTINS DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**08DA836A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA** torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 23(vinte e três) de Maio de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal de Simão Pereira-MG**.**

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail:
licita@simaopereira.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fabio Augusto da Silva Marcelino
**Código Identificador:**CC48B24D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 042/2017 - - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIARIAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTES E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 19/05/2017 às 09:00. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – R-29.

Tapira/MG, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Elis Angela Oliveira
**Código Identificador:**4FAD8FB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tarumirim-MG, torna a público a Ratificação de Dispensa de Licitação N° 13/2017, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93, para a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA HORIZONTAL EM VIAS DE TRANSITO (FAIXAS DE PEDESTRES)** - 26/01/2017 – Marcílio de Paula Bomfim – Prefeito de Tarumirim-MG.
O Município de Tarumirim-MG, extrato do Contrato N°15/2017, objeto a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA HORIZONTAL EM VIAS DE TRANSITO (FAIXAS DE PEDESTRES).** A empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será o Sr° LEONARDO RODRIGUES DO CARMO - MEI, CNPJ. 16.554.734/0001-52, representada por Leonardo Rodrigues do Carmo, inscrito no CPF sob o nº. 076.215.856-50 e Identidade nº. MG 115.638-79, o Valor Global para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R$ 4.850,00 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), pagos em 02 Parcelas, sendo a 1ª Parcela no valor de R$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) em até 15 posteriores à assinatura do Contrato e 2ª Parcela no valor de R$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) em até 30 (trinta) dias posteriores a celebração do contrato, por ocasião da prestação dos serviços,** de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, mediante emissão da Nota Fiscal referente à efetiva prestação e ateste pelos setores atendidos.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**9B2002F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
O Município de Tarumirim-MG, torna a público a Ratificação de Dispensa de Licitação N° 20/2017, de acordo com o artigo 24 incisos X da lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL PARA ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE** – 17/02/2017

***MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM***
Prefeito de Tarumirim-MG.

O Município de Tarumirim-MG, extrato do Contrato N°24/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL PARA ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.** A pessoa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será J**OÃO ROBERTO CARVALHO CPF: 162.007.176-68**, pelo valor global de **R$14.399,09 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, que deverá ser pago em 11 parcelas iguais de **R$ 1.309,09 (Hum mil e trezentos e nove reais e nove centavos),** mediante a emissão de documento fiscal.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**2874E4B8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tarumirim-MG, torna a público a Ratificação de Dispensa de Licitação N° 16/2017, de acordo com o artigo 24 incisos X da lei 8.666/93, para a **Aluguel de imóvel para funcionamento do Posto dos Correios e do Posto de Saúde do Distrito de Café Mirim - MG** - 01/02/2017

***MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM***
Prefeito de Tarumirim-MG.

O Município de Tarumirim-MG, extrato do Contrato N°30/2017, objeto **Aluguel de imóvel para funcionamento do Posto dos Correios e do Posto de Saúde do Distrito de Café Mirim - MG.** A pessoa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será o Sr° Nilton Cezar Miranda, brasileiro, solteiro, pastor, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 7.729.604-SSP-MG e CPF n° 001.629.176-00, o valor do aluguel mensal é de R$ 872,73 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 9.600,03 (nove mil e seiscentos reais e três centavos).

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**F299B9FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Tarumirim-MG, torna a público a Ratificação de Dispensa de Licitação N° 04/2017, de acordo com o artigo 24 incisos II da lei 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA FORÇA TAREFA NO COMBATE AO SURTO DE FEBRE AMARELA** 01/02/2017 – Marcílio de Paula Bomfim – Prefeito de Tarumirim-MG.
O Município de Tarumirim-MG, extrato do Contrato N°17/2017, objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA FORÇA TAREFA NO COMBATE AO SURTO DE FEBRE AMARELA.** A empresa a ser contratada para a realização do objeto desta contratação será **TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM SILVEIRA LTDA, CNPJ: 04.183.031/0001-86**, representada pela **Sr. ª MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA**, brasileira, casada, microempresária, **MG-15.544.413-PC/MG, CPF: 470.854.102-30** pelo valor global de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago em **ATÉ 7 (SETE) DIAS POSTERIORES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** mediante a emissão de documento fiscal.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**9C20BA1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**6º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000215/2014.– PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2013.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 6º/2017 Termo Aditivo. Contrato Nº 000215/2014.– Pregão Presencial Nº 00071/2013. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Mão De Obra Terceirizada No Ramo De Porteiro/Vigia. Fornecedor: Pontal Construtora E Prestadora De Serviços Ltda – Me. Cnpj: Cnpj 12.759.515/0001-59. Tipo: O Valor Total Do Contrato Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Autorização: Cláusula 7ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00071/2013. Início Vigência: 07/02/2017até 28/02/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 07 De Fevereiro De 2017. Três Corações, 07 De Fevereiro De 2017.

***ULISSES FERREIRA PINTO.***
Secretário de Governo.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretária de Saúde.

***ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.***
Secretário de Lazer, Turismo e Cultura.

***LUIZ ALBERTO XAVIER VILLANI.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretária de Educação.

***VINÍCIUS PINTO DUTRA.***
Secretário de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**DCE6D399

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00188/201 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2016.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00188/2016 – Tomada De Preços Nº 000011/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Unidade Básica De Saúde, Localizada A Rua Luciano Andrade Peixoto, S/N, Bairro Triângulo, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Ferraz Gerenciamento Consultoria E Obras Ltda – Me. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 2,25% (Dois Virgula Vinte E Cinco Por Cento), Em Função Da Supressão De Ítem. Autorização: Cláusula 18ª Do Contrato Original, Oriundo Do Tomada De Preços Nº 000011/2016. Início Vigência: 28 De Março De 2017 A 02 De Agosto De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 28 De Março De 2017.

Três Corações, 28 De Março De 2017.

***GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretária da Saúde.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**9ADF7B31

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00188/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2016.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00188/2016 – Tomada De Preços Nº 000011/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Unidade Básica De Saúde, Localizada A Rua Luciano Andrade Peixoto, S/N, Bairro Triângulo, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Ferraz Gerenciamento Consultoria E Obras Ltda – Me. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 4,07% (Quatro Virgula Zero Sete Por Cento), Em Função Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Do Tomada De Preços Nº 000011/2016. Início Vigência: 30 De Março De 2017 A 02 De Agosto De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 30 De Março De 2017.

Três Corações, 30 De Março De 2017.

***GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretária da Saúde.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**8DB512C4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00061/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 000012/2015.**

Prefeitrura Municipal De Três Corações. 2º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00061/2016 – Concorrência Nº 000012/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Projetos Padrões Do Fnde – Projeto 2 Convencional – Proinfância – Termo De Compromisso Nº Pac2.Fornecedor: Rochedo Construtora Ltda – Epp. Cnpj: 06.249.778/0001-15. Tipo: O Valor Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 8.6% (Oito Virgula Seis Por Cento) Em Função Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 18ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 000012/2015. Início Vigência: 03 De Abril De 2017 A 08 De Março De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 03 De Abril De 2017.

Três Corações, 03 De Abril De 2017.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretária Ordenadora
SEDUC.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**6B3B95FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00061/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 000012/2015.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 3º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00061/2016 – Concorrência Nº 000012/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Projetos Padrões Do Fnde – Projeto 2 Convencional – Proinfância – Termo De Compromisso Nº Pac2. Fornecedor: Rochedo Construtora Ltda – Epp. Cnpj: 06.249.778/0001-15. Tipo: O Valor Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 2,7% (Dois Virgula Sete Por Cento) Em Função Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 18ª Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 000012/2015. Início Vigência: 03 De Abril De 2017 A 08 De Março De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 03 De Abril De 2017.

Três Corações, 03 De Abril De 2017.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretária Ordenadora
SEDUC.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**83F17F0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**4º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00200/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2014.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 4º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00200/2014 – Pregão Presencial Nº 000057/2014. Objeto: Contratação Tem Por Objeto A Escolha De Empresa Capacitada Para Fornecimento Da Licença De Uso E Manutenção De Um Sistema Informatizado Para Gestão Dos Tributos Municipais (Iss, Iptu, Itbi E Taxas) Com Controle E Acompanhamento Do Vaf (Valores Adicionais Fiscais) Para Formação Do Índice De Participação Do Município No Icms Estadual, Incluindo Serviços De Implantação, Instalação, Configuração, Customização, Consultoria, Assessoria Tributária E Treinamento, Mediante A Execução Das Atividades E Demais Caracteristicas Técnicas Contidas No Edital E Seus Anexos. Fornecedor Nota Control Tecnologia Ltda. Cnpj: 02.253.249/0001-34. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 31/03/2018. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 000057/2014. Início Vigência: 01 De Abril De 2017 A 31 De Março 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Abril De 2017.

Três Corações, 01 De Abril De 2017.

***THIAGO MESQUITA PEREIRA.***
Secretário Ordenador
SEFIN.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**54487993

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**7º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00215/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000071/2013.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 7º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00215/2014 – Pregão Presencial Nº 000071/2013. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Mão De Obra Terceirizada No Ramo De Porterio/Vigia.. Fornecedor: Pontal Construtora E Prestadora De Serviços Ltda –Me. Cnpj: 12.759.515/0001-59. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 28/04/2017. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 000071/2013. Início Vigência: 01 De Março De 2017 A 28 De Abril De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Março De 2017.

Três Corações, 01 De Março De 2017.

***ULISSES FERREIRA PINTO.***
Secretário Ordenador
SEGOV.

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.***
Secretária Ordenadora
SEMS.

***ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.***
Secretário Ordenador
SELTC.

***VINICIUS PINTO DUTRA.***
Secretário Ordenador
SEDESO.

***LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.***
Secretária Ordenadora
SEDUC.

***LUIZ ABERTO XAVIER VILLANI.***
Secretário Ordenador
SEMOSP.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**B3C13A7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº: 031/2017**
**Credenciamento nº: 001/2017**

Aos 20 (vinte**)** dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13:00 (treze) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de

Credenciamento nº 001/2017, tendo como objeto do presente procedimento administrativo **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos**. O aviso de convocação foi publicado, **no dia 11/04/2017, no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 07 (sete) envelopes de documentação das seguintes empresas interessadas: **JOSÉ DE PAULA LIMA NETO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.981.155/0001-11; CLÍNICA ENDOCENTRO 3M – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.040.631/0001-00; CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.182/0001-02; GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.193/0001-44; ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.345/0001-26; FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.139/0001-97; ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.414/0001-77.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Dando prosseguimento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação dos que requereram o Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de **ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CARDIOLIOGIA**. Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos de Credenciamento. A Presidente da Comissão informou que foi **INDEFERIDO** o requerimento da empresa **JOSÉ DE PAULA LIMA NETO EIRELI-ME,** por apresentar protocolo da certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; tendo em vista, que esta certidão não se enquadra ao rol de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, não podendo conceder ao prazo previsto na Lei Complementar 123/2006. As empresas **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME e FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** apresentaram protocolo referente à Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais; a empresa **ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME** apresentou protocolo referente à Prova de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Foi concedido o prazo previsto no artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos das empresas **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M – EIRELI** para a especialidade de CIRURGIÃO GERAL; **CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA-EPP** para as especialidades de ORTOPEDIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME** para a especialidade de CARDIOLOGIA; **ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** para a especialidade de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; **FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para a especialidade de CARDIOLOGIA; **ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME** para a especialidade de CARDIOLOGIA, na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 20 de abril de 2017.

***JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA***
Presidente da Comisão Permanente de Licitação

***RAMON LÚCIO PIRES***
Membro

***SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO***
Membro

***VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LIZANDRA ANGELA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**929518E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

Objeto: **aquisição de colchões pneumáticos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência do Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 708.

Publique-se.

Três Marias, 17 de abril de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**BF161A38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017**

Objeto: **Aquisição de medicamentos, destinados ás pacientes portadoras das doenças "Acromegalia e Lúpus Erimatosos Sistêmico/Nefrite Lúptica", conforme Ordens Judiciais nº 0058.17.000447-5 e nº 0058.17.000352-7 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.227.973/0001-09, no valor total de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 658.

Publique-se.

Três Marias, 12 de abril de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**1FE97DDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**Objeto:** Registro de preços para, aquisição de larvicida, para uso no combate das larvas do mosquito culex (pernilongo), nas áreas do Município, que coloca em risco a saúde pública, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Epidemiologia, conforme quantidades e especificações constantes do

Anexo I deste edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA | | | | | |
| 0001 | Larvicida líquido | 12 | Fr | 118,00 | 1.416,00 |
| Total do Fornecedor: 1.416,00 | | | | | |
| Total Geral: 1.416,00 | | | | | |

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de Abril de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**BCE1DBFB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 044/2017 – PROCESSO Nº 377/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Peças de Reposição para Tratores, Máquinas do Tipo Retroescavadeiras e Pás Carregadeiras.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 19 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MAIO DE 2017.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**E1DA8C1A

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 042/2017 – PROCESSO Nº 350/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **Suplementos Alimentares.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 19 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MAIO DE 2017.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**E26813AB

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### PORTARIA Nº 044 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para formação da Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Autarquia, criada pela Lei 3.277/20125 de 04/04/2012 em seus artigos 56 a 61.

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo – Diretor do SAAE ( Serviço Autônomo de Água e Esgoto ) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** os seguintes servidores**:**
Senhor Mário Cesar dos Santos – indicado pelo Presidente Câmara Municipal de Três Pontas – ratificado pelo plenário da Edilidade, Senhor Pedro Domingos Filho – indicado pelo Prefeito Municipal de Três Pontas-MG, e o Senhor Vitor Afonso Azalin – escolhido em assembleia do SINFAS – Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Três Pontas-MG.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº SAAE-TPO-004/2014.

Três Pontas/MG, 08 de maio de 2017.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE
Decreto Nº 9.632, de 1º de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**FDB0B1EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA PROCESSO LICITATORIO

**A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público:** A Ordem de Compra 59/2017 referente a aquisição de materiais permanentes para os setores da Câmara Municipal, conforme especificados no **Anexo I** deste Pregão decorrente do Processo Licitatório 08/2017, Pregão 08/2017. Contratado: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Valor Global: R$ 4.095,00 (Quatro Mil Noventa e Cinco Reais). Dotação:
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**52999EA4

### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
### EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA PROCESSO LICITATORIO

**A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público:** A Ordem de Compra 60/2017 referente a aquisição de materiais permanentes para os setores da Câmara Municipal, conforme especificados no **Anexo I** deste Pregão decorrente do Processo Licitatório 08/2017, Pregão 08/2017. Contratado: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. Valor Global: R$ 7.911,00 (Sete Mil Novecentos e Onze Reais). Dotação:
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**8377CAB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 038/2017, modalidade pregão presencial nº. 018/2017 objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será no dia 22/05/2017 às 09:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2017.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**819E58F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 029/2017, modalidade pregão presencial nº. 014/2017 objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga em botijões de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no dia 22/05/2017 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitações localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email:
cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 08 de Maio de 2017.

***MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO***
Gestora Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**A15541A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 002/2017**, no intuito de apurar o cancelamento de dívida tributária sem lei ou ato administrativo autorizativo do Departamento de Receitas, realizado indevidamente pelo ex-servidor público Hélio Firmino, datado do dia 18/03/2013 em favor da Empresa Hilário Souza Faria, inscrita no CNPJ(MF) 17.543.653/0001-10, atualmente com a razão social de Comercial de Alimentos Alves e Faria EIRELLI-EPP, constantes da portaria inicial da autoridade competente.

**Tupaciguara/MG, 08 de maio de 2017.**

***MÁRCIA HELENA AZEVEDO SANTOS.***
Presidente da Comissão Processante.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**A6706F8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 094 DE 05 DE MAIO DE 2017.**

"ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE USO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todo servidor público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Tupaciguara, no exercício de suas atribuições, durante o horário de trabalho, deverá portar, de modo visível ao público, com a foto voltada para frente, o crachá de identificação funcional contendo seu nome, cargo e número de Matrícula.
**Art. 2º.** O crachá de identificação funcional tem o objetivo de identificar os servidores públicos municipais com vistas à melhoria do relacionamento entre os mesmos e os munícipes, conforme modelo do Anexo I
**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos é responsável pela coordenação da confecção e controle de crachás de identificação funcional.
**§ 1º** - O Departamento de Recursos Humanos é encarregado da distribuição dos crachás de identificação funcional e a chefia imediata é responsável pela fiscalização do seu uso.
**§ 2º** - A entrega dos crachás de identificação funcional somente poderá ser realizada mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Crachá - TRC, constante do Anexo II deste Decreto.
**Art. 4º**. O não cumprimento dos dispositivos deste Decreto implicará em penalidades a serem aplicadas pela Administração Pública nos termos da Lei nº 1.004 de 30/05/1975, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Tupaciguara.
**Art. 5º.** O uso do crachá de identificação funcional é pessoal e intransferível, sendo considerado falta grave o seu uso indevido ou por terceiros.
**Art. 6º.** O servidor deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos ou ao órgão equivalente a emissão da segunda via do crachá de identificação funcional, nos casos de extravio, dano ou alteração de dados.
**§ 1º** - No caso de extravio do crachá de identificação funcional, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente à chefia imediata, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
**§ 2º** - O primeiro crachá de identificação funcional será fornecido gratuitamente aos servidores pelo Município de Tupaciguara.
**§ 3º** - Os custos da emissão da segunda via do crachá de identificação funcional, nos casos de extravio ou dano, serão cobrados do servidor.
**§ 4º** - Poderá ser emitido crachá de identificação funcional provisório, enquanto se providencia a confecção e a entrega do primeiro crachá ou da segunda via.
**Art. 7º.** Em caso de exoneração, rescisão contratual, demissão, destituição de função comissionada ou aposentadoria do servidor, o crachá de identificação funcional deverá ser recolhido no ato do desligamento.
**Art. 8º.**O Poder Executivo, por meio de Instruções de Serviço, estabelecerá normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 05 de maio de 2017.**

***TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**TERMO DE RECEBIMENTO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

**DADOS DO AGENTE PÚBLICO**
NOME:_____
MATRICULA:_____.
CARGO:_____.
ENTIDADE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:_____.
ENTIDADE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:_____.

DECLARO QUE, NESTA DATA, RECEBI MEU CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E QUE TENHO CONHECIMENTO DAS SEGUINTES NORMAS DE UTILIZAÇÃO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 94 DE 05/05/2017:
1 - TODO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO, DEVERÁ PORTAR, DE MODO VISÍVEL AO PÚBLICO, O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM O LADO QUE CONTÊM SEUS DADOS FUNCIONAIS VOLTADOS PARA FRENTE.
2 - O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, DE USO OBRIGATÓRIO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO EM SOLENIDADE, NA QUAL SEJA INCOMPATÍVEL SUA UTILIZAÇÃO.
3 - NO CASO DE EXONERAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL, DEMISSÃO, DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA OU APOSENTADORIA, O AGENTE PÚBLICO DEVERÁ DEVOLVER O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL NO ATO DO DESLIGAMENTO.
4 - O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS CITADAS ACIMA E MENCIONADAS NO DECRETO Nº 94/2017, SUJEITA O AGENTE PÚBLICO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO.
DATA__/___/____.

ASSINATURA:_____

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**3FB98984

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SEGURO DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Pregão Presencial nº 046/2017– (resumido) Objeto: seguro de veículos. Tipo: Menor Preço Item. Credenciamento: 19/05/2017 a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 19/05/2017, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 08 de maio de 2017.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Merielly Alves Macedo Sampaio
**Código Identificador:**5AE78676

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PORCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 – DISPENSA Nº 046/2017

**DAS PARTES**: Prefeitura de Vespasiano e APOTHEKE LTDA-ME. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos manipulados para cumprimento dos mandados judiciais, Processos autos: nº0057946-37.2016.8.13.0290 paciente Pierce Edwin Salvador Herrera, nº 0290.14.007847-5 paciente Igor Alves Ferreira, nº0045131-08.2016.8.13.0290 paciente Cibely Silva Lopes. **VALOR**: R$ 1.470,20. **FDO:** 667. **ARTIGO:** 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

***PATRICIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Heidy Mara Nascimento
**Código Identificador:**CF82C839

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

**DAS PARTES**: Prefeitura de Vespasiano e DIVINA GULA HORTIFRUTI LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros. **VALOR:** R$ 778.836,82. **PRAZO:** 12 meses. **FDO:** 494.

**Publicado por:**
Heidy Mara Nascimento
**Código Identificador:**26C21F82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Licitação n° 070/2017**
**Modalidade de Pregão Presencial n° 009/2017**
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 18 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 08 MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 27 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**E3CF0567

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2017

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 015.01/2017 de **pregão presencial 012/17**, objetivando o registro de preços para

eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para os servidores do Município, conforme necessidade, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo objeto foi adjudicado à **Leonardo Oliveira Rabelo ME,** inscrita no CNPJ número 07.276.274/0001-73, com valor global de R$ 25.180,25 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme registrado na ata de resultado final n° 017 com data de 04 de maio de 2017.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de maio de 2017.

***GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**84C9CF16

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2017**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 014.01/2017 de **pregão presencial 011/17**, objetivando Contratação de empresa especializada para serviço de rastreamento e monitoramento veicular da frota do Município, com fornecimento e instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de sotware de gerenciamento com acesso via web. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS), resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada cujo objeto foi adjudicado à **Norio Momoi EPP**, inscrita no CNPJ 21.698.912/0001-59 com o valor global de R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais) com valor unitário de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), conforme registrado na ata de resultado final n° 016 com data de 04 de maio de 2017.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de maio de 2017.

***GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**467EB07A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG - AVISO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA 2ª INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, AVISA QUE FOI CANCELADO O CREDENCIAMENTO N. 004/2017 e Procedimento n. 0098/2017 para contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA 2ª INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 08 de maio de 2017.

***(AA) RENATO BAESSO DAS CHAGAS***
Presidente da CPL,

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aparecida Luzia Ferreira
**Código Identificador:**88CE19A5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG. AVISO CANCELAMENTO DO PREGÃO N. 016/2017 -PROCEDIMENTO N. 088/2017 .**

O Município de Candeias/MG torna público que o Pregão Presencial n. 016/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA CMED, REFERENCIAL PREÇO DO FABRICANTE, foi cancelado, tendo em vista a recusa injustificada da empresa vencedora em fornecer os medicamentos.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS***
Presidente da CPL.

***PRISCILA ELIANA DE SOUSA SALLES***
Pregoeira Municipal.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aparecida Luzia Ferreira
**Código Identificador:**DF32A1FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**AVISO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017**
Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL,** com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4**, nos termos do que dispõe o presente Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Credenciamento e Recebimento das Propostas: dia 30 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 30 de Maio de 2017 a partir das 14:00 horas.
Todos estes atos se realizarão na sala de Licitação situada a praça Vicente Prata Mourão Nº 63 Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, horário de Brasília - DF. Os interessados deverão solicitar o Edital através do Email:
pmoflicitacao@gmail.com ou pelo telefone (32)98403-8886.

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**F5CD54DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº: 262/2014**

**EXTRATO. INTIMAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

***Processo nº: 262/2014***
***Modalidade: Tomada de preços***

***Edital nº: 13/2014***
***Tipo: Menor Preço Global***

***Objeto:*** *Reforma e ampliação da Creche João Ananias, situada à Rua Miguel Coelho Marra, 3200, bairro Serra Negra, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.*

**Contratante: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão nº 1452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio –MG.

**Contratada: CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.795.258/0001-85, situada à Rua Francisco Ramos, nº 257, Bairro Constantino, Patrocínio/MG.

**Rescisão-Síntese**: Rescindir unilateralmente o Contrato celebrado com a **CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** tendo em vista que a contratada encontra-se em Irregularidade fiscal durante a execução do contrato, conforme Certidão Positiva de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União emitida em 20/04/2017; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas expedida em 20/04/2017, descumprindo, desta forma, o art. 195 - [...] § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 29 e incisos da lei 8.666/93.
**Intimação**: é a presente para **INTIMAR** a Contratada sobre a rescisão unilateral do contrato celebrado, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

Patrocínio, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**4AA7D2A7

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº: 261/2014**

**EXTRATO. INTIMAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

***Processo nº: 261/2014***
***Modalidade: Tomada de preços***
***Edital nº: 12/2014***
***Tipo: Menor Preço Global***

***Objeto:*** *Construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Eliza Viana Botelho em Santo Antonio do Quebra Anzol, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.*

**Contratante: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão nº 1452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio –MG.

**Contratada: CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.795.258/0001-85, situada à Rua Francisco Ramos, nº 257, Bairro Constantino, Patrocínio/MG.

**Rescisão-Síntese**: Rescindir unilateralmente o Contrato celebrado com a **CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** tendo em vista que a contratada encontra-se em Irregularidade fiscal durante a execução do contrato, conforme Certidão Positiva de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União emitida em 20/04/2017; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas expedida em 20/04/2017, descumprindo, desta forma, o art. 195 - [...] § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 29 e incisos da lei 8.666/93.
**Intimação**: é a presente para **INTIMAR** a Contratada sobre a rescisão unilateral do contrato celebrado, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

Patrocínio, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**4719A5BF

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº: 102/2014**

**EXTRATO. INTIMAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

***Processo nº: 102/2014***
***Modalidade: Tomada de preços***
***Edital nº: 6/2014***
***Tipo: Menor Preço Global***

***Objeto:*** *Prestação de serviço para construção de Escola Municipal na Comunidade Macaúbas de Baixo (Green Ville, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19638/2013, solicitado pela Secretaria Mun. de Educação.*

**Contratante: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão nº 1452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio –MG.

**Contratada: CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.795.258/0001-85, situada à Rua Francisco Ramos, nº 257, Bairro Constantino, Patrocínio/MG.

**Rescisão-Síntese**: Rescindir unilateralmente o Contrato celebrado com a **CLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** tendo em vista que a contratada encontra-se em Irregularidade fiscal durante a execução do contrato, conforme Certidão Positiva de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União emitida em 20/04/2017; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas expedida em 20/04/2017, descumprindo, desta forma, o art. 195 - [...] § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 29 e incisos da lei 8.666/93.
**Intimação**: é a presente para **INTIMAR** a Contratada sobre a rescisão unilateral do contrato celebrado, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e", §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

Patrocínio, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**A07E321B

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.373 DE 05 DE MAIO DE 2017**

REvoga decreto nº 2.077 de 29 de abril de 2005 QUE "Fixa o Valor da Indenização Pecuniária para Análise Ambiental e Custos Operacionais para Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambientais", e REVOGA DECRETO Nº 2.389 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 QUE "Acrescenta

parágrafo único ao artigo 5º do Decreto 2.077 de 29 de Abril de 2005" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO,** a adesão do Município de Patrocínio à DN 213 de 22 de fevereiro de 2017,

O prefeito municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em especial aos dispostos nas Leis Municipais nº 1210/72, 3717/04, 4484/2011, 4567/12, 4885/17 e Leis Complementares nº 131/14, 133/14

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam estabelecidos no presente Decreto os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos, vistorias e documentos de regularização ambiental no Município de Patrocínio-MG, incluídos aqueles referentes à prorrogação do prazo de validade e os de revalidação.

**§1º** Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento são estabelecidos no Anexo I deste Decreto, observado o § 2º.

**§2º** Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento das atividades constantes da Listagem G, da Deliberação Normativa nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 ou outra que a venha substituir são estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º.** No ato da formalização do processo de licenciamento ambiental de atividades classes 3 e 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017, ou outra que a venha substituir, o empreendedor deverá recolher no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores de referência indicados nas tabelas constantes dos Anexos I e II deste Decreto, podendo optar pelo pagamento integral.

**§ 1º** Somente será permitido o recolhimento mínimo de 30%, conforme referido no caput, quando o valor apurado não for inferior a 4 (quatro) UFM.

**§2º** O empreendedor poderá optar por pagar os 70% (setenta por cento) restantes em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, não inferiores a 4 (quatro) UFM cada, tendo como base o valor das tabelas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

**§3º** Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

**§ 4º** Até a quitação integral dos custos, fica vedado o envio do processo para deliberação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e a consequente emissão da licença ou autorização.

**Art. 3º.** Na análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter corretivo incidirão os custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento ou atividade, bem como das licenças anteriores não obtidas, incluídos os custos de análise de EIA/RIMA, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Excetua-se da regra prevista *no caput*, o licenciamento ambiental de atividades constantes da Listagem G, da DN COPAM nº 213/2017, ou outra que a venha substituir, cujos custos serão os de referência para a Licença de Operação.

**Art. 4º.** Os processos de autorização ambiental de funcionamento, ou equivalente, ficam sujeitos ao pagamento integral do valor da tabela constante dos Anexos I e II, não cabendo parcelamento.

**Art. 5º.** Os empreendimentos ou atividades constantes da Listagem G do Anexo I, da Deliberação Normativa 213/2017, ou outra que a venha substituir, terão os valores de seus custos de análise de AAF ou equivalente, ou licença ambiental reduzidos:

**I -** em 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% a 39%, (trinta a trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

**II -** em 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% a 49% (quarenta a quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

**III -** em 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

**IV -** em 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem adequação a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo, definidas em Resolução Conjunta SEMAD e SEAPA;

**V -** em 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

**§1º** Fará jus às reduções referidas nos incisos I a IV, somente o empreendedor que comprovar, através de Atestado da SEAPA ou de seus órgãos vinculados, adesão e cumprimento satisfatório do Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução Conjunta SEMAD e SEAPA.

**§2º** A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro de imóvel no qual conste a averbação da Reserva Legal, ou do Recibo de inscrição do imóvel no CAR homologado.

**Art. 6º.** Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAF ou equivalente:

**I -** as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAF ou equivalente, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

**II -** as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

**III –** a Prefeitura Municipal de Patrocínio, suas autarquias e fundações;

**IV -** o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

**V -** as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

**Parágrafo único.** A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

**Art. 7º.** Ficam dispensados do pagamento dos custos previstos no Anexo III deste Decreto, o agricultor familiar e o empreendedor rural, que atenda aos critérios constantes nos incisos I a IV do art. 3º da Lei 11. 326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas em lei.

**Art. 8º.** Os empreendimentos com atividade de potencial poluidor não passiveis de licenciamento ou classe 0 conforme Deliberação Normativa 213/2017 terão valor de analise de processo fixados em 0,5 UFM.

**Art. 9º.** O custo indenizatório para análise, vistoria e autorização de corte ou poda de espécies arbóreas e arbustivas em áreas urbanas, será de 0,1 UFM por individuo arbóreo, sendo este valor destinado integralmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 10**. Para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo em área urbana, o custo indenizatório será de 5 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 11.** Para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP) em área urbana, o custo indenizatório será de 6 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 12.** Para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP) em área urbana, o custo indenizatório será de 6 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 13.** O custo indenizatório para requerimento de vistoria será de 1,3 UFM**,** a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 14.** O custo indenizatório para análise de documentos será de 0,1 UFM, a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 15.** O julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos neste Decreto ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados.

**Art. 16.** O percentual de 35% (trinta e cinco) do recolhimento das taxas ambientais dos valores descritos nos anexos I e II e artigo 8º

deste decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e 65% (sessenta e cinto) serão destinados à Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.
**Art. 17.** Este Decreta entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 18.** Ficam revogadas os Decretos nº 2.077, de 29 de abril de 2005 e o Decreto nº 2.389, de 15 de outubro de 2007.

Patrocínio-MG, 05 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **Licenciamento Ambiental (UFM)** | | |
|---|---|---|
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| Licença Prévia - LP | 24,02 | 33,63 |
| Licença Instalação - LI | 14,41 | 19,21 |
| Licença de Instalação Corretiva – LP + LI = LIC | 38,43 | 52,85 |
| Licença de Operação - LO | 31,22 | 40,83 |
| Licença de Operação corretiva – LP + LI + LO = LOC | 69,66 | 93,68 |
| **Análise EIA/RIMA** | | |
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| EIA/RIMA | 28,82 | 36,03 |
| **Revalidação de Licença de Operação** | | |
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| Revalidação de LO | 31,22 | 40,83 |
| **Autorização Ambiental de Funcionamento** | | |
| Tipo/Classe | 1 | 2 |
| AAF | 3,85 | 5,76 |
| **2º Via de Certificado e Prorrogação de Licença Ambiental** | | |
| 2ª Via de Certificado de Autorização de Funcionamento | 0,19 | |
| 2º Via de Certificado de Licenças Ambientais | 0,19 | |
| Prorrogação de LI – sem vistoria | 7,48 | |
| Prorrogação de LI – com vistoria | 8,87 | |
| Prorrogação de outras Licenças Ambientais – sem vistoria | 7,48 | |
| Prorrogação de outras Licenças Ambientais – com vistoria | 8,87 | |
| Prorrogação de LO conforme Art 10º, § 8º do Decreto Municipal 3.372. | 0,19 | |

*Valores expressos em Unidade Fiscal do Município de Patrocínio-MG (UFM), conforme Resolução específica do Município de Patrocínio-MG.

**ANEXO II**

| **Licenciamento Ambiental Agrosilvipastoril (UFM)** | | |
|---|---|---|
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| Licença Prévia - LP | 8,65 | 12,80 |
| Licença Instalação - LI | 5,97 | 8,96 |
| Licença de Instalação Corretiva – LP + LI = LIC | 14,63 | 21,76 |
| Licença de Operação - LO | 7,31 | 10,24 |
| LI + LO | 13,29 | 19,21 |
| Licença de Operação corretiva – LP + LI + LO = LOC | 7,31 | 10,24 |
| **Análise EIA/RIMA** | | |
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| EIA/RIMA | 21,34 | 30,48 |
| **Revalidação de Licença de Operação** | | |
| Tipo/Classe | 3 | 4 |
| Revalidação de LO | 5,12 | 7,17 |
| **Autorização Ambiental de Funcionamento** | | |
| Tipo/Classe | 1 | 2 |
| AAF | 1,71 | 2,99 |
| **2º Via de Certificado e Prorrogação de Licença Ambiental** | | |
| 2ª Via de Certificado de Autorização de Funcionamento | 0,19 | |
| 2º Via de Certificado de Licenças Ambientais | 0,19 | |
| Prorrogação de LI – sem vistoria | 7,48 | |
| Prorrogação de LI – com vistoria | 8,87 | |
| Prorrogação de outras Licenças Ambientais – sem vistoria | 7,48 | |
| Prorrogação de outras Licenças Ambientais – com vistoria | 8,87 | |
| Prorrogação de LO conforme Art 10º, § 8º do Decreto Municipal 3.372. | 0,19 | |

*Valores expressos em Unidade Fiscal do Município de Patrocínio-MG (UFM), conforme Resolução específica do Município de Patrocínio-MG.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**063F8B65

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 4.896 DE 03 DE MAIO DE 2017**

DENOMINA DE HUMBERTO GONÇALVES CÔRTES A CABINE DE TRANSMISSÃO DE JOGOS E OUTROS EVENTOS DO ESTÁDIO PEDRO ALVES DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica denominado de **HUMBERTO GONÇALVES CÔRTES** a cabine de transmissão de jogos e outros eventos do Estádio Pedro Alves do Nascimento.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 03 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**AD7953B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.263/2017**

AMPLIA E ALTERA jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 26.283/2017 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº: 072/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:**

| RESP | NOME | CARGO | PERÍODO | AMPLIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 05626 | GERALDA GARCIA ROSA | Professor P1 | 17/04 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |

**Art. 2º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, a partir de 03/04/2017:**

| RESP | NOME | CARGO | ALTERADA PARA: |
|---|---|---|---|
| 05150 | CAMILA DOS REIS OTAVIANO | Professor P1 | 100% da Jornada Normal |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**5DCB2A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.265/2017**

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
**RESOLVE**

**Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/05 a 31/10/2017:**

| *RESP* | *NOME* | *CARGO* | *NÍVEL* | *AMPLIAÇÃO EM:* |
|---|---|---|---|---|
| 03790 | ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04371 | ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ | ODONTOLOGO | XII-P5 | 100% |
| 04382 | BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS | ODONTOLOGO | XII-P5 | 100% |
| 04400 | CRISTIANA AMANCIO DE ALMEIDA | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04410 | DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA | ODONTOLOGO | XII-P4 | 100% |
| 03928 | FABIO TADEU FERREIRA NUNES | MEDICO ESPECIALISTA | XVI-P3 | 100% |
| 04438 | FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04662 | GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 05057 | HÉLIDA SILVA HOOPER REIS | ODONTOLOGO | XII-P4 | 100% |
| 04463 | HUMBELINA MARQUES MACHADO | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04470 | JANE MARISETE BORGES | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04521 | MARIA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO LUCAS | ODONTOLOGO | XII-P7 | 100% |
| 04127 | MARIA SALETE SOARES CARNEIRO | MEDICO ESPECIALISTA | XVI-P3 | 100% |
| 04560 | RAFAEL PIMENTA MOTA | ODONTOLOGO | XII-P3 | 100% |
| 04211 | RODRIGO TEOFILO TAVARES | MEDICO ESPECIALISTA | XVI-P3 | 50% |
| 05484 | ROGERIO ABRÃO FURTADO | MEDICO ESPECIALISTA | XVI-P2 | 100% |
| 04898 | RONALDO ELIAS DIAS | ODONTOLOGO | XII-P3 | 50% |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**87BC9D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.266/2017**

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Prorrogar a ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados:**

| RESP | NOME | CARGO | PERÍODO | AMPLIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 03786 | ADRIANA FERREIRA VENANCIO | Professor P2 - Português | 01/05 a 31/10/2017 | 06 (seis) Aulas Semanais |
| 05102 | ALESSANDRA SILVA DOS REIS NUNES | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05707 | ALINE QUEIROZ SILVA | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 03805 | ANA PAULA COSTA DOS ANJOS FERNANDES | Professor P2 - Literatura | 01/05 a 31/10/2017 | 01 (uma) Aula Semanal |
| 05147 | BETHANIA MOREIRA BARBOSA CORTES | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05150 | CAMILA DOS REIS OTAVIANO | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 04318 | CRISTIANE APARECIDA CORREA DE QUEIROZ | Professor P2 - Matemática | 01/05 a 31/10/2017 | 05 (cinco) Aulas Semanais |
| 05217 | ELIS REGINA DA SILVA | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05617 | ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05236 | FABIANO SILVA | Professor P2 - Ensino Religioso | 01/05 a 31/10/2017 | 02 (duas) Aulas Semanais |
| 05246 | FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHÃES | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 03979 | HELIA DE FATIMA BORGES | Professor P2 - Geografia | 01/05 a 31/10/2017 | 16 (dezesseis) Aulas Semanais |
| 01562 | IRIS DE FATIMA SOUZA MOREIRA | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 50% da Jornada Normal |
| 05285 | JANAINA AVELAR FERREIRA | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05318 | KATIANE APARECIDA DE SOUZA | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 01895 | KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05332 | LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05975 | LESSANDRA APARECIDA ROMÃO | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05362 | LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05365 | LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05657 | MARIA APARECIDA BELARMINO | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05431 | MONA LISA APARECIDA MAIA | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 05432 | MONICA MARIA BORGES | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 04198 | RENATA CALDEIRA SILVA NASCIMENTO | Professor P1 | 01/05 a 28/08/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 05755 | RENATO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA | Professor P2 - Inglês | 01/05 a 31/10/2017 | 01 (uma) Aula Semanal |
| 01584 | RONEIDA DE OLIVEIRA COSTA | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 50% da Jornada Normal |
| 05682 | SANDRA APARECIDA DE FREITAS | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |
| 01354 | SANDRA MARIA DOS REIS ARAUJO | Professor do Ensino Infantil | 01 a 15/05/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 04339 | SILVANIA DOS REIS ARAUJO | Professor P2 - Matemática | 01/05 a 31/10/2017 | 05 (cinco) Aulas Semanais |
| 05519 | SIMONY AMARAL CORREA NASCIMENTO | Professor do Ensino Infantil | 01/05 a 31/10/2017 | 15 (quinze) Horas Semanais |
| 04244 | SIRLEI DE FATIMA GONÇALVES TREVISANUTO | Professor P1 | 01/05 a 31/10/2017 | 100% da Jornada Normal |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**CC2F1F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.267/2017**

Exonera e NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Exonerar, Wanda Aparecida Ribeiro Brandão, do cargo em comissão de Coordenador II – Defesa Social, Nível VIII, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II – Processos Administrativos e Judiciais, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**D1BE6078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.268/2017**

**Portaria Nº 11.268/2017**

Exonera SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Exonerar, Mateus Brandão de Queiroz, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Fiscalização, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**D012FB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.269/2017**

**Portaria Nº 11.269/2017**

Exonera e NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Exonerar, Maria Luiza Guimarães Queiroz, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Assuntos Tributários e Judiciais, Nível IV, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Fiscalização, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**BAD0CAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.270/2017**

**Portaria Nº 11.270/2017**

Nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Nomear, Mateus Brandão de Queiroz, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Assuntos Tributários e Judiciais, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**04DA2B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.271/2017**

NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Nomear, Alexandra Queiroz Santos de Oliveira, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**7EE7E26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.272/2017**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.927/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GERALDO CARLOS**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 04, a partir de 02.05.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**E02BE7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.273/2017**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.922/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADRIANA MARIA FONSECA DE FARIA OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, Nível VI, Padrão 03, a partir de 02.05.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**50328C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 11.274/2017**

nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Nomear, Michelle Gouveia de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Fiscalização Tributária, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 05/05/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**6FB4CD62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG – Retificação - Na publicação do dia 04/05/2017, referente ao PL: 023/2017, PP: 016/2017, SRP: 006/2017. **Onde se lê**: Em 27 de maio de 2017. **Leia-se**: Em 27 de abril de 2017.

Paula Cândido, 05 de maio de 2017.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**E0C37B6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 021/2017 PP 015/2017 SRP 005/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Escolar e Expediente durante o período de 12 meses. Empresa Registrada: MINASFOR LTDA ME, CNPJ: 14.419.879/0001-15. Valor Registrado: R$ 759.307,80 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos). Vigência da ARP: 25/04/2017 à 24/04/2018.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***MARCELO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**EB9E252F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 019/2017 PP 013/2017 SRP 004/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção em geral. Empresas Registradas: Evandro Carlos de Paiva ME, CNPJ: 16.979.173/0001-33. Valor Registrado: R$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais). Comércio de Material de Construção Lov Ltda ME. CNPJ: 42.947.002/0001-32. Valor Registrado R$ 158.096,85 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), Construa Material de Construção Eirel Me, CNPJ: 01.364.588/0001-25, Valor Registrado: R$ 142.203,78 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos). Vigência da ARP: 06/04/2017 à 05/04/2018.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***MARCELO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**D9C8F49E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

PL: 030/2017 PP 021/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal. Abertura 19/05/2017 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

em 08 de maio de 2017

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**2C28B704

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 05/2017, Processo Administrativo nº 05/2017, Dispensa de Licitação 05/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para Serviços relativos à obtenção do ICMS Patrimônio Cultural para o Município de Rio Espera/MG. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 09/01/2017 a 28/02/2017. Data da assinatura: 09/01/2017.*

Contratado:
***EMPRESA TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL EIRELI ME.***

Contratante:
Município de Rio Espera-MG
***LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Costa Silva
**Código Identificador:**3968BA80

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**CHAMADA PUBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**, torna público que será realizado no dia 29/05/2017, às 10:00hs – Chamada Pública nº 01/2017 –**Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento à Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2009 e suas posteriores alterações no Município de Rio Espera/MG. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada àPraça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro. Informações pelo número: (31) 3753 -1254.

Rio Espera, 08 maio de 2017.

***JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**8BF9C552

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 008/2017**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -** A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min do dia 18 de maio de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 018/2017, para Prestação de serviços de assessoria e auxílio no Setor de licitações e compras do Município de São Bento Abade – MG, com execução de assessoria em todos os processos de compras e licitações, pareceres, impugnações, editais e presença em todas as licitações. Confecção dos editais, montagem das pastas de licitações, treinamento, auxílio e lançamento das informações diárias no sistema de informática Maqsupply e IMAQ contratados pela Prefeitura, lançamento e envio e de todas as informações para a prestação de contas SICOM – MG, sendo 3 (três) visitas semanais de 8 (oito) horas cada para assessoria e 16 (dezesseis) horas semanais de treinamento, e às 14h00min dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, e no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de maio de 2017.

***JANE REZENDE SILVA ELIZEI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**A4ABBB58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017, DISPENSA Nº 015/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CONTRATADO: KEILE DE FATIMA MOREIRA NEVES EPP**
**CNPJ Nº: 08.387.058/0001-41**

Valor total: R$8.662,40 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 26 de abril de 2017.

***ARNALDO DE OLIVEIRA NETO***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**EBFE2649

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 031/2017, DISPENSA Nº 015/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017**
Processo Licitatório n.º 031/2017 – Dispensa de Licitação 015/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E KEILE DE FATIMA MOREIRA NEVES EPP, CNPJ Nº 08.387.058/0001-41. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$8.662,40 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. ASSINATURA: 26/04/2017. VIGÊNCIA: 26/05/2017. Dispositivo legal: Art. 24, IV, Lei 8.666/93.

***VALMIR JOSÉ GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**1D4D2B5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG AVISO DE SUSPENSÃO: PREG. PRESENCIAL Nº 022/2017 Aquisição de Veículos, Motocicletas e Utilitários, para as devidas adequações no edital, nova data de abertura p/dia 17/05 as 09Hs;. Demais especificações e 2º chamada do edital encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9213-
licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 08 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Ademar Alves dos Santos
**Código Identificador:**D6CA2130

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34/2017**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 34/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de **Materiais de Construção - Hidráulicos**, destinados ao suprimento das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Municipalidade, de acordo com as necessidades das mesmas. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| **CRISTIANE CRISTINA PEREIRA - ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | PINO PARA TORNEIRA | SOCRAM | UND | 120,00 | 0,24 |
| 2 | REPARO DE VÁLVULA HIDRA - MAX LUXO | DECA | UND | 110,00 | 26,00 |
| 3 | ACABAMENTO DE VALVULA HIDRA - MAX | DECA | PÇ | 55,00 | 25,90 |
| 5 | BARRA DE CANO EM PVC - 100 MM ESGOTO- 6M | PLASTUBO | UND | 130,00 | 38,00 |
| 8 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO DE PVC 75 GR | AMAZONAS | UND | 170,00 | 2,15 |
| 10 | RALO EM PVC 100 MM X 50 MM | KRONA | UND | 100,00 | 5,55 |
| 12 | ADAPTADOR CURTO EM PVC 1/2" LR | FORTLEV | UND | 215,00 | 0,17 |
| 13 | ADAPTADOR CURTO EM PVC 3/4" LR | FORTLEV | UND | 215,00 | 0,23 |
| 14 | ADAPTADOR LONGO EM PVC 1/2" COM ANEL | FORTELV | UND | 155,00 | 4,80 |
| 15 | ADAPTADOR LONGO EM PVC 3/4" COM ANEL | FORTLEV | UND | 155,00 | 5,30 |
| 16 | CANO LL EM PVC 1/2" 6 METROS | PLASTUBO | UND | 170,00 | 8,10 |
| 19 | JOELHO EM PVC 1/2" X90 GRAUS LL | FORTELV | UND | 190,00 | 0,17 |
| 20 | JOELHO EM PVC 3/4" X 1/2" LL | PVC BRASIL | UND | 180,00 | 0,20 |
| 22 | JOELHO EM PVC 3/4" LR COM ROSCA DE METAL | FORTLEV | UND | 100,00 | 2,40 |
| 23 | JOELHO EM PVC 3/4" X LR90 GRAUS LL | FORTLEV | UND | 130,00 | 0,18 |
| 26 | LUVA EM PVC 1/2" LR COM ROSCA DE METAL | FORTLEV | UND | 130,00 | 1,87 |
| 27 | LUVA EM PVC 3/4" LL | FORTLEV | UND | 140,00 | 0,30 |
| 30 | REDUÇÃO EM PVC 3/4" X 1/2" LL | FORTLEV | UND | 120,00 | 0,18 |
| 31 | TE EM PVC 3/4" LL | FORTLEV | UND | 190,00 | 0,35 |
| 32 | TE EM PVC 3/4" LL X 1/2"LL | PVC BRASIL | UND | 160,00 | 0,50 |
| 33 | TE EM PVC 3/4" X90 GRAUS LL | FORTLEV | UND | 170,00 | 0,35 |
| 34 | TORNEIRA EM METAL 1/2" SIMPLES | SOCRAM | UND | 125,00 | 13,70 |
| 35 | TORNEIRA EM METAL CANO CURTO 1/2" CROMADA | SOCRAM | UND | 115,00 | 13,40 |
| 37 | TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM CANO CURTO 1/2" ACABAMENTO SIMPLES | SOCRAM | UND | 140,00 | 13,40 |
| 38 | ADAPTADOR CURTO EM PVC 50 MM LL | FORTLEV | UND | 95,00 | 1,75 |
| 39 | ADAPTADOR CURTO EM PVC 50MM LR | FORTLEV | UND | 95,00 | 1,75 |
| 40 | ADAPTADOR LONGO EM PVC 50 MM COM ANEL | FORTLEV | UND | 115,00 | 11,85 |
| 41 | CAIXA SINFONADA EM PVC 150 X 50 MM | KRONA | UND | 85,00 | 10,00 |
| 42 | CAIXA SINFONADA EM PVC 150 X 75 MM | KRONA | UND | 95,00 | 12,10 |
| 43 | CANO EM PVC 200 MM/6 METROS PARA ESGOTO | PLASTUBO | UND | 110,00 | 225,00 |
| 44 | CANO DE ESGOTO EM PVC 50MM/6 METROS MARROM | PLASTUBO | UND | 70,00 | 36,50 |
| 46 | JOELHO EM PVC 100MM X 90 GRAUS | KRONA | UND | 120,00 | 2,60 |
| 47 | JOELHO EM PVC 40MM X 90 GRAUS | KRONA | UND | 120,00 | 0,53 |
| 48 | JOELHO EM PVC 50 MM ESGOTO | KRONA | UND | 120,00 | 1,00 |
| 49 | JOELHO EM PVC 50 MM MARROM | KRONA | UND | 100,00 | 2,25 |
| 50 | JOELHO EM PVC 75 MM ESGOTO | KRONA | UND | 90,00 | 2,60 |
| 52 | LUVA EM PVC 100 MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 145,00 | 2,15 |
| 54 | LUVA EM PVC 50 MM ESGOTO | KRONA | UND | 120,00 | 1,25 |
| 55 | LUVA EM PVC 75 MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 100,00 | 1,95 |
| 58 | TE EM PVC 50 MM ESGOTO | KRONA | UND | 105,00 | 3,15 |
| 59 | TE EM PVC 50MM X 40MM ESGOTO | KRONA | UND | 100,00 | 3,15 |
| 60 | TE EM PVC 50MM X 90 GRAUS ESGOTO | KRONA | UND | 95,00 | 3,15 |
| 61 | TE EM PVC 75MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 100,00 | 4,65 |
| 63 | TE EM PVC 75MM X 90 GRAUS ESGOTO | PLASTUBO | UND | 85,00 | 4,65 |
| 65 | CAIXA DE DESCARGA EM PVC, COMPLETA COM TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA PARA BASO SANITARIO | KRONA | UND | 160,00 | 29,50 |
| 66 | VALVULA PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO DE 1 1/2" | SOCRAM | UND | 145,00 | 13,15 |
| 69 | LIGACAO DE PLASTICO PARA LAVATORIO OU BIDE BITOLA DE 40 CM X 1/2" | KRONA | UND | 110,00 | 2,30 |
| 70 | LIGACAO DE PLASTICO PARA LAVATORIO OU BIDE BITOLA DE 40 CM X 3/4" | KRONA | UND | 120,00 | 3,22 |
| 71 | LIGACAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO COM NIPLE EM PVC 30 CM | KRONA | UND | 110,00 | 2,30 |
| 72 | LIGACAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO COM NIPLE EM PVC 40 CM | KRONA | UND | 95,00 | 2,30 |
| 74 | SIFAO PARA LAVATORIO 1 1/2" EM PVC | KRONA | UND | 110,00 | 4,70 |
| 75 | TUBO DE DESCARGA CURTO, PONTA AZUL EM PVC | KRONA | UND | 105,00 | 4,45 |
| 78 | REGISTRO DE PRESSAO 1/2" EM PVC COMPLETO COM ADAPTADORES | HERC | UND | 110,00 | 39,50 |
| 90 | REDUÇÃO PVC 50 MM X 40MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 105,00 | 0,90 |
| 91 | TE PVC 100 MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 120,00 | 5,17 |
| 92 | TE 100 MM X 50 MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 110,00 | 5,60 |
| 93 | TE PVC 100 MM X 75 MM ESGOTO | PLASTUBO | UND | 95,00 | 5,78 |
| 94 | TE PVC 50 MM X 3/4 LL | FORTLEV | UND | 95,00 | 2,90 |
| 96 | VÁLVULA DESCARGA EM METAL 50 MM COMPLETA COM ACBAMENTO | DECA | UND | 150,00 | 113,00 |
| 98 | CAIXA SINFONADA (GORDURA) 250 X 230 X 75 MM | KRONA | UND | 65,00 | 30,00 |
| 99 | BOIA PARA CAIXA 1/2 | ALUMAZA | UND | 80,00 | 4,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | BOIA PARA CAIXA 3/4 | KRONA | UND | 90,00 | 6,40 |
| 103 | VEDANEL | PULVITEC | UND | 150,00 | 5,00 |
| 108 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL CROMADO COMPLETO COM ADAPTADORES | JR | UND | 60,00 | 34,00 |
| **ELITE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 4 | VEDA ROSCA 18 X 25 MM | QUALIFON | UND | 160,00 | 1,75 |
| 6 | BARRA DE CANO EM PVC 50 MM ESGOTO - 6 M | KRONA | UND | 105,00 | 20,60 |
| 7 | VEDA ESCAPE | PRIME | UND | 85,00 | 13,00 |
| 9 | RALO EM PVC 100 MM X 40 MM | PLASTUBOS | UND | 100,00 | 6,10 |
| 11 | ADAPTADOR CURTO EM PVC 1/2" LL | FORTLEV | UND | 215,00 | 0,22 |
| 17 | CANO LL EM PVC 3/4" 6 METROS | KRONA | UND | 160,00 | 10,50 |
| 18 | JOELHO EM PVC 1/2" LR COM ROSCA DE METAL | FORTLEV | UND | 170,00 | 2,00 |
| 21 | JOELHO EM PVC 3/4" LR | PLASTUBOS | UND | 170,00 | 2,20 |
| 24 | LUVA EM PVC 1/2" LL | FORTLEV | UND | 190,00 | 0,22 |
| 25 | LUVA EM PVC 1/2" LR | PLASTUBOS | UND | 130,00 | 1,40 |
| 28 | LUVA EM PVC 3/4" LR | PLASTUBOS | UND | 130,00 | 2,70 |
| 29 | LUVA EM PVC 3/4" LR COM ROSCA DE METAL | FORTLEV | UND | 100,00 | 2,84 |
| 36 | TORNEIRA EM METAL CANO LONGO 1/2" CROMADA USO GERAL | PISON | UND | 115,00 | 19,75 |
| 45 | JOELHO EM PVC 100MM X 75 MM ESGOTO | FORTLEV | UND | 90,00 | 3,33 |
| 51 | JOELHO EM PVC PARA ESGOTO PRIMARIO BITOLA DE 100 MM, COLA, 90 GRAUS COM ANEL | FORTLEV | UND | 115,00 | 2,85 |
| 53 | LUVA EM PVC 40 MM ESGOTO | FORTLEV | UND | 110,00 | 0,60 |
| 56 | TE EM PVC 40MM ESGOTO | FORTLEV | UND | 100,00 | 1,16 |
| 57 | TE EM PVC 40MM X 90 GRAUS ESGOTO | FORTLEV | UND | 105,00 | 1,16 |
| 64 | BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO | LUCONI | UND | 125,00 | 2,85 |
| 67 | VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC 1 1/2" | KRONA | UND | 160,00 | 2,00 |
| 68 | JOGO DE BANHEIRO COMPLETO SENDO,VASO SANITARIO, LAVATORIO COM COLUNA, SABONETEIRAS,PAPELEIRA E CABIDEIROS | DECA | UND | 35,00 | 230,00 |
| 73 | PARAFUSO PARA FIXAÇAO DE VASO SANITARIO E LAVATORIO | REPAR | UND | 210,00 | 1,90 |
| 76 | VASO SANITARIO EM LOUCA NA COR BRANCA | DECA | UND | 90,00 | 96,00 |
| 77 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" EM PVC COMPLETO COM ADAPTADORES | DECA | UND | 120,00 | 37,00 |
| 79 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS | FORTLEV | UND | 18,00 | 144,50 |
| 80 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS | FORTLEV | UND | 26,00 | 154,40 |
| 81 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL SIMPLES, COMPLETO COM ADAPTADORES EM PVC | DECA | UND | 110,00 | 36,40 |
| 82 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" METAL SIMPLES COMPLETO COM ADAPTADORES EM PVC | DECA | UND | 85,00 | 30,00 |
| 84 | JOELHO PVC 1/2 LR | PLASTUBOS | UND | 170,00 | 2,00 |
| 87 | CANO 40 MM ESGOTO 6 M | KRONA | UND | 105,00 | 16,85 |
| 88 | CANO PVC 75 MM ESGOTO 6 M | KRONA | UND | 100,00 | 39,50 |
| 89 | REDUÇÃO PVC 50 MM X 3/4 LL | FORTLEV | UND | 90,00 | 1,70 |
| 97 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA | DECA | UND | 85,00 | 100,00 |
| 102 | CURVA EM PVC 200 MM ESGOTO | CHIVA | UND | 160,00 | 214,00 |
| 104 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO COM 3 ENTRADAS DE 100 MM | MALTON | UND | 48,00 | 70,00 |
| 107 | REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL CROMADO COMPLETO COM ADAPTADORES | DECA | UND | 60,00 | 36,50 |

Boa Esperança, 05 de maio de 2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**DDA09EF5

## LICITAÇÕES E PREGÕES
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35/2017

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 35/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Produtos de Limpeza de veículos destinado a atender as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| **LAGOS QUIMICA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 4 | SHAMPOO ADITIVADO P/ LIMPEZA DE VEICULOS | LAGOS | LT | 50,00 | 1,80 |
| 5 | DESENGRAXANTE SOLUPAN TAMBOR 200 LITROS | LAGOS | TAM | 24,00 | 260,00 |
| 6 | SHAMPOO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEL TAMBOR 200 LITROS | LAGOS | TAM | 25,00 | 250,00 |
| 14 | ATIVADO - TB 200 LT | LAGOS | TAM | 20,00 | 299,00 |
| **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 21 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 | GTOIL | BD | 50,00 | 110,00 |
| **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** |
| 1 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 | HEXX LUB | BD | 37,00 | 137,60 |
| 2 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 140 | HEXX LUB | BD | 6,00 | 139,40 |
| 3 | ÓLEO DE FREIO DT 3 | HEXX LUB | FR | 112,00 | 9,00 |
| 7 | ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF | HEXX LUB | BD | 40,00 | 167,90 |
| 8 | ÓLEO 100% SINTETICO PARA MOTORES 2 TEMPOS | LUBRAX | LT | 120,00 | 11,00 |
| 9 | ÓLEO MOTOR À GASOLINA 20W50 | HEXX LUB | LT | 128,00 | 7,40 |
| 10 | ÓLEO SAE 5W40 SINTETICO | RAID OIL | LT | 36,00 | 20,00 |
| 11 | ÓLEO DE FREIO DT 4 | HEXX LUB | FR | 144,00 | 12,50 |
| 12 | ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR À DIESEL | HEXX LUB | BD | 75,00 | 126,50 |
| 13 | GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO (ÓLEOS MINERAIS, DE ORIGEM PARAFÍNICA E ADITIVOS | SIVA SIROLL | BD | 27,00 | 197,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIAIS) 20 KG | | | | |
| 15 | ÓLEO HIDRÁULICO | HEXX LUB | LT | 100,00 | 11,50 |
| 16 | GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO TAMBOR 200 LT | SIVA SIROLL | TAM | 22,00 | 849,90 |
| 17 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80 W 140 | HEXX LUB | BD | 4,00 | 150,00 |
| 18 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80 W 90 | HEXX LUB | BD | 4,00 | 160,00 |
| 19 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85 W 140 | HEXX LUB | BD | 4,00 | 119,00 |
| 20 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85 W 90 | HEXX LUB | BD | 4,00 | 155,00 |
| 22 | ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15 W 40 API CH - 4 | HEXX LUB | BD | 70,00 | 140,00 |
| 23 | ÓLEO MOTOR SAE 15 W 40 API SL/CF ACEA A3 - 02 | HEXX LUB | LT | 88,00 | 11,50 |
| 24 | ÓLEO MOTOR SAE W 40 API CF | HEXX LUB | BD | 40,00 | 109,00 |
| 25 | ÓLEO PARA MOTOR SAE 5 W 30 API SL ACEA A1 - 04 / B1 - 04 ISALC GF-3 | HEXX LUB | LT | 888,00 | 11,86 |
| 26 | ÓLEO PARA MOTOR À GASOLINA E À ÁLCOOL SAE 15 W 40 API/CF ACEA A3 - 02 | HEXX LUB | LT | 80,00 | 7,80 |
| 27 | ÓLEO PARA MOTOR À GASOLINA E À ÁLCOOL SAE 25 W 50 API SJ | RAID OIL | LT | 80,00 | 7,00 |
| 28 | ÓLEO HIDRAULICO ANTI-DESGASTE ISSO VG 46 | HEXX LUB | BD | 41,00 | 139,00 |
| 29 | ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10 W 30. | RAID OIL | BD | 40,00 | 150,00 |
| 30 | ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR A DIESEL 10W X 40 SINTÉTICO | RAID OIL | BD | 10,00 | 287,00 |
| 31 | ÓLEO HIDRAULICO TIPO WBF 100 | HEXX LUB | BD | 20,00 | 150,00 |
| 32 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 10W 40 SINTÉTICO | RAID OIL | BD | 160,00 | 310,00 |
| 33 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10 W | HEXX LUB | BD | 50,00 | 148,00 |
| 34 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO TIPO SAE 30W | HEXX LUB | BD | 5,00 | 153,00 |

Boa Esperança, 05 de maio de 2017

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**17F7D11B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### RELAÇÃO DE CONTRATOS- AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- ABRIL 2017

| Nº | OBJETO | DATA | PRESTADOR DE SERVIÇOS | VALOR | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 60/2017 | Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais-localidade Itjuru | 03/04/2017 | Leandro Felipe de Lana | R$ 1.750,00 | 03/06/2017 |
| 61/2017 | Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais-localidade Itjuru | 03/04/2017 | José da Consolação Costa | R$ 1.750,00 | 03/06/2017 |
| 62/2017 | Prestação de Serviços na emissão de Carteiras de Identidade | 04/04/2017 | Neiva de Barros Moreira Pires | R$ 4.000,00 | 19/12/2017 |
| 63/2017 | Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais-localidade Malacacheta | 04/04/2017 | Iranilson Alves de Lana | R$ 1.500,00 | 04/06/2017 |
| 64/2017 | Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais-localidade Malacacheta | 04/04/2017 | Leoni Lucas do Nascimento Evangelista | R$ 1.500,00 | 04/06/2017 |
| 67/2017 | Prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG | 06/04/2017 | Empresa Focus Gestão Ambiental Ltda - Me | R$ 24.896,00 | 31/12/2017<br>Processo 29/2017<br>Pregão presencial n° 19/2017 |
| 68/2017 | Fornecimento de materiais diversos para as Secretarias Municipais do Município de Brás Pires | 06/04/2017 | Empresa Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda - Me | R$ 67.659,93 | 31/12/2017<br>Processo 30/2017<br>Pregão presencial n° 20/2017 |
| 69/2017 | Fornecimento de materiais diversos para as Secretarias Municipais do Município de Brás | 06/04/2017 | Empresa Padaria e Mercearia Marques Ltda - Me | R$ 4.132,00 | 31/12/2017<br>Processo 30/2017<br>Pregão presencial n° 20/2017 |
| 70/2017 | Prestação de serviços de pintura, funilaria e lanternagem em veículos automotores das linhas Volkswagen Leve e Fiat leve da Frota Municipal | 06/04/2017 | Empresa Marcelo Landa Reis 21655035827 | R$ 20.000,00 | 31/12/2017<br>Processo 31/2017<br>Carta Convite n° 06/2017 |
| 71/2017 | Prestação de Serviço de Manutenção e reparação em Veículos automotores das linhas Volkswagen Leve e Fiat leve da Frota Municipal | 06/04/2017 | Empresa Altamiro da Silva Dias 03398057659 | R$ 152.100,00 | 31/12/2017<br>Processo 31/2017<br>Carta Convite n° 06/2017 |
| 72/2017 | Fornecimento de peças para veículos das linhas Volkswagen Leve e Fiat leve da Frota Municipal | 06/04/2017 | Empresa Auto Peças da Ponte Ltda- ME | R$ 72.661,70 | 31/12/2017<br>Processo 32/2017<br>Carta Convite n° 07/2017 |
| 73/2017 | Execução de Obras e serviços de Engenharia para troca de Postes e Luminárias da Praça São Vicente | 06/04/2017 | Emresa FHE Engenharia Ltda - Me | R$ 14.500,00 | 06/05/2017<br>Processo 33/2017<br>Dispensa n° 06/2017 |
| 74/2017 | Prestação de Serviços para disponibilização de 01 (um) trio Elétrico, por ocasião da Festividade "Carnaleluia 2017" no Município | 06/04/2017 | Empresa Elisabeth Cristina Candido ME | R$ 5.140,00 | 30/04/2017<br>Processo 34/2017<br>Dispensa n° 07/2017 |
| 75/2017 | Prestação de Serviços na função de Marceneiro | 06/04/2017 | Francisco Alfenas Henriques | R$ 3.980,00 | 06/05/2017 |
| 76/2017 | Prestação de Serviços de apresentação de Show musical artístico da Banda Ronanzera para o Evento "Carnaleluia 2017" no Município | 06/04/2017 | Empresa Ronan José Barbosa 10425791645 | R$ 2.500,00 | 28/04/2017 |
| 77/2017 | Prestação de serviços de preparação das informações municipais para | 06/04/2017 | Empresa ADM Assessoria ao Desenvolvimento Municipal Ltda- ME | R$ 5.622,00 | 06/06/2017<br>Processo 36/2017 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | instalação de programas e implantação de nota fiscal eletrônica no Município | | | | Dispensa n° 08/2017 |
| 78/2017 | Prestação de Serviços para Disponibilizar o show Artístico da Banda SKANK para o Evento "Festa da Batata 2017" no Município de Brás Pires | 12/04/2017 | Empresa Calango Produções Ltda- ME | R$ 131.400,00 | 31/07/2017<br>Processo 35/2017<br>Inexigibilidade n° 01/2017 |
| 79/2017 | Fornecimento de Medicamentos, Equipamentos e Materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde | 13/04/2017 | Empresa Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda | R$ 162.044,62 | 31/12/2017<br>Processo 37/2017<br>Pregão Presencial n° 21/2017 |
| 80/2017 | Fornecimento de Materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde | 13/04/2017 | Empresa Girofarma Medicamentos Ltda - EPP | R$ 3.703,33 | 31/12/2017<br>Processo 37/2017<br>Pregão Presencial n° 21/2017 |
| 81/2017 | Fornecimento de Medicamentos, Equipamentos e Materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde | 13/04/2017 | Empresa Med Center Comercial Ltda | R$ 56.739,12 | 31/12/2017<br>Processo 37/2017<br>Pregão Presencial n° 21/2017 |
| 82/2017 | Fornecimento de Medicamentos e Materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde | 13/04/2017 | Empresa Distrimix Distribuidora e Medicamentos Ltda | R$ 22.783,40 | 31/12/2017<br>Processo 37/2017<br>Pregão Presencial n° 21/2017 |
| 83/2017 | Fornecimento de Medicamentos, Equipamentos e Materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde | 13/04/2017 | Empresa Distribuidora de Medicamentos Romeiro Ltda- ME | R$ 41.817,77 | 31/12/2017<br>Processo 37/2017<br>Pregão Presencial n° 21/2017 |
| 84/2017 | Fornecimento de Material e Equipamento Odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Brás Pires | 13/04/2017 | Empresa Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda | R$ 6.813,19 | 31/12/2017<br>Processo 38/2017<br>Pregão Presencial n° 22/2017 |
| 85/2017 | Fornecimento de Material e Equipamento Odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Brás Pires | 13/04/2017 | Empresa Distrimix Distribuidora e Medicamentos Ltda | R$ 1.835,78 | 31/12/2017<br>Processo 38/2017<br>Pregão Presencial n° 22/2017 |
| 86/2017 | Fornecimento de Material e Equipamento Odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Brás Pires | 13/04/2017 | Empresa Distribuidora de Medicamentos Romeiro Ltda- ME | R$ 8.980,11 | 31/12/2017<br>Processo 38/2017<br>Pregão Presencial n° 22/2017 |
| 87/2017 | Fornecimento de Material e Equipamento Odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Brás Pires | 13/04/2017 | Empresa Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda- EPP | R$ 6.072,28 | 31/12/2017<br>Processo 38/2017<br>Pregão Presencial n° 22/2017 |
| 88/2017 | Aquisição de Óleo Lubrificante, para manutenção dos Veículos e Máquinas do Município | 20/04/2017 | Empresa Auto Peças da Ponte Ltda- ME | R$ 11.679,20 | 31/12/2017<br>Processo 28/2017<br>Pregão Presencial n° 18/2017<br>Registro de Preços |
| 89/2017 | Aquisição de Aditivos, Graxas e Óleo Lubrificante, para manutenção dos Veículos e Máquinas do Município | 20/04/2017 | Empresa Empreendimentos Souki e Silva Ltda | R$ 28.874,00 | 31/12/2017<br>Processo 28/2017<br>Pregão Presencial n° 18/2017<br>Registro de Preços |
| 90/2017 | Fornecimento de Recargas de Botijões de Gás liquefeito de Petróleo ( GLF 13 Kg Gás de Cozinha) | 20/04/2017 | Empresa Bom Gás Distribuidora de Gás Ltda | R$ 8.190,00 | 31/12/2017<br>Processo 39/2017<br>Pregão Presencial n° 23/2017 |
| 091/2017 | Fornecimento de Elevador Automotivo a ser utilizado na Oficina Mecânica do Município para manutenção de Veículos da Frota Municipal | 26/04/2017 | Empresa Auto Mais Ferramentas Automotivas Ltda- ME | R$ 6.054,40 | 26/05/2017<br>Processo 43/2017<br>Dispensa n° 09/2017 |

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**33042733

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 038/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADARCIONE VIEIRA FRANCO | AG02089395 | GYO2250 | 20/04/2017 | 17:12:46 | Avenida Parana Com Rua Sao Paulo Sem Nume | 7633 / 1 |
| ADELMO SILVA CHAGAS | AG02091312 | HGZ4574 | 26/04/2017 | 14:35:20 | Avenida Primeiro De Junho 120 | 7633 / 1 |
| ADEMIR SILVA SIMOES | AG02091407 | HMQ3662 | 25/04/2017 | 14:53:07 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| ADHELIZE MAIA BARBOSA DA SILVA | AG02091307 | PWU1052 | 26/04/2017 | 10:33:49 | Rua Pernambuco 1455 | 5550 / 0 |
| ADRIANA MELIRA VIERA DE OLIVEIRA | AG02090858 | DWC0578 | 25/04/2017 | 14:59:52 | Rua Sao Paulo 1338 | 7366 / 2 |
| ALEXANDRA BAUMGRATZ C.V. RABELO | AG02089842 | HLN3507 | 22/04/2017 | 15:24:36 | Rua Dvl 110 Sem Nume | 5185 / 2 |
| ALEXSSANDER MARQUES DALAMORA | AG02091514 | HMI5058 | 24/04/2017 | 11:28:43 | Rua Rio Grande Do Sul 456 | 5460 / 0 |
| ALISSON FERNANDO ROCHA AMARAL | AG02093122 | HNA7892 | 26/04/2017 | 18:03:49 | Rua Dom Pedro Ii 127 | 5592 / 0 |
| ANA CAROLINA PIRES M DE PADUA | AG02090160 | OMC9619 | 26/04/2017 | 15:17:29 | Rua Bahia 490 | 5541 / 2 |
| ANA FERNANDA GALVAO | AG02091528 | PYW6530 | 26/04/2017 | 10:14:20 | Rua Rio Grande Do Sul 830 | 7633 / 1 |
| ANA FLAVIA VAZ DE MELO | AG02090654 | HGZ3691 | 26/04/2017 | 17:33:40 | Rua Salinas Sem Nume | 7366 / 2 |
| ANA PAULA SILVA MIRANDA | AG02089857 | GOZ7834 | 25/04/2017 | 15:37:11 | Rua Cobre Sem Nume | 6050 / 1 |
| ANGELICA VIEIRA MORAIS | AG02093106 | KTL3800 | 25/04/2017 | 14:18:14 | Rua Goias 1205 | 7366 / 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS DE MOURA | AG02089853 | GNJ1000 | 25/04/2017 | 14:40:27 | Rua Espirito Santo 750 | 5738 / 0 |
| ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO | AG02091317 | HLW0526 | 26/04/2017 | 17:25:29 | Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume | 5185 / 2 |
| ANTONIO HUMBERTO ASSUNCAO | AG02091405 | PXX1529 | 25/04/2017 | 10:06:05 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| ANTONIO TEODORO DE CARVALHO | AG02090648 | GZB9059 | 26/04/2017 | 15:30:24 | Rua Minas Gerais 395 | 7366 / 2 |
| BARBARA MARIA LOPES ESTEVAM | AG02093123 | OWT8340 | 26/04/2017 | 18:25:21 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6050 / 1 |
| BARBARA SOARES FONSECA | AG02090640 | OWM5437 | 24/04/2017 | 09:31:49 | Avenida Primeiro De Junho 218 | 5541 / 1 |
| BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA | AG01805692 | GPN5533 | 11/04/2017 | 14:43:00 | Rua Bom Sucesso 762 | 6530 / 0 |
| BUY LOCACAO DE BENS LTDA | AG02089181 | FOI5416 | 19/04/2017 | 08:46:37 | Rua Rio De Janeiro 555 | 7633 / 2 |
| CAIO CESAR LACERDA LEITE | AG02090903 | GTV6495 | 20/04/2017 | 17:30:13 | Rua Paraiba 1343 | 5401 / 0 |
| CAMILA SILVA LARA | AG02091412 | PUL6295 | 26/04/2017 | 17:34:43 | Avenida Parana 1319 | 7633 / 1 |
| CATIA LUCIANA GONTIJO | AG02090649 | GVR3552 | 26/04/2017 | 15:50:42 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 440 | 5541 / 2 |
| CESAR NORBERTO DA SILVA | AG02090356 | HFS8913 | 27/04/2017 | 12:52:19 | Rua Sergipe Sem Nume | 5568 / 0 |
| CINTHIA DA COSTA ALVES | AG02091316 | EYP4475 | 26/04/2017 | 17:08:46 | Rua Goias 1357 | 7633 / 2 |
| CIRO LACERDA PAIVA | AG02090080 | OKH9390 | 26/04/2017 | 14:50:38 | Rua Minas Gerais 360 | 7633 / 1 |
| CS BRASIL TRANSP PASSAG E SERVIC | AG02091522 | PWN3643 | 25/04/2017 | 14:39:37 | Rua Mato Grosso Sem Nume | 7633 / 1 |
| DAIANY BATISTA DE MELO | AG02090584 | PUK3405 | 20/04/2017 | 15:26:28 | Avenida Vinte E Um De Abril 762 | 5541 / 2 |
| DISTRIB. DE MANGUEIRAS BRASIL | AG02090281 | PUF2290 | 27/04/2017 | 10:57:56 | Rua Santo Antonio 451 | 5550 / 0 |
| DROGARIA ALVIM E ALVIM LTDA | AG02091531 | HNP1235 | 26/04/2017 | 16:50:00 | Rua Rio De Janeiro 665 | 6050 / 1 |
| EDERSON GARCIA DUCA | AG02090917 | HLN2534 | 27/04/2017 | 11:42:45 | Rua C Joao Notini 1471 | 5550 / 0 |
| EDUARDO CESAR D. DE MORAES | AG02089197 | PYB5285 | 25/04/2017 | 10:45:21 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 7633 / 1 |
| ELAINE APARECIDA DA SILVA | AG02093110 | PYR1362 | 25/04/2017 | 17:03:20 | Rua Eldorado Sem Nume | 6050 / 1 |
| ELIANA MARIA DOS SANTOS | AG02090499 | AKD5683 | 27/04/2017 | 11:10:24 | Rua Do Rosario Sem Nume | 5541 / 2 |
| ELIANA MARIA DOS SANTOS | AG02090862 | AKD5683 | 26/04/2017 | 15:04:24 | Rua Cel Joao Notini 409 | 5541 / 2 |
| ELIAS JOSE DA SILVA | AG02090867 | HJT2192 | 26/04/2017 | 17:59:52 | Rua Dom Pedro Ii 127 | 5592 / 0 |
| ELOISA DE OLIVEIRA DOMINGOS | AG02090493 | PUB3883 | 27/04/2017 | 10:54:16 | Rua Santo Antonio 465 | 5550 / 0 |
| EMERSON DE SOUZA FARIA | AG02093120 | PPF7504 | 26/04/2017 | 15:18:44 | Rua Cel Joao Notini 360 | 5541 / 2 |
| ESTER HENRIQUES RABELO | AG02093111 | OWS3506 | 25/04/2017 | 17:17:54 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 7633 / 2 |
| FABIO AURELIO SANTOS ROCHA ME | AG02090063 | PXN4163 | 20/04/2017 | 15:32:19 | Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume | 5541 / 2 |
| FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | AG02090283 | PUX5351 | 27/04/2017 | 11:17:24 | Rua C Joao Notini 303 | 5541 / 2 |
| FAGNER RAFAEL PIRES DE SOUZA | AG02089398 | DRD3676 | 24/04/2017 | 15:17:00 | Avenida Primeiro De Junho 570 | 5541 / 7 |
| FLAVIA MARA RIBEIRO | AG02090486 | GVR0729 | 25/04/2017 | 15:33:46 | Avenida Getulio Vargas 105 | 5452 / 6 |
| GERALDO MAGELA CARDOSO | AG02090901 | GRD2373 | 20/04/2017 | 17:51:37 | Rua Pernambuco 1470 | 5487 / 0 |
| GERALDO MAGELA DA CRUZ | AG02091517 | GYZ9282 | 24/04/2017 | 15:37:20 | Rua Goias 389 | 5541 / 4 |
| GILDA GONTIJO MORATO | AG02090500 | GZO4114 | 27/04/2017 | 11:18:26 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| GILDASIO CHAVES DA ROCHA | AG02090071 | PVO7237 | 25/04/2017 | 11:28:48 | Rua Sao Paulo 134 | 5541 / 2 |
| GISELE CRISTINA CUSTODIO | AG02090081 | HMD8873 | 26/04/2017 | 15:04:20 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 327 | 5541 / 1 |
| GISLAINE RESENDE COSTA AMARAL | AG02090594 | HDD2129 | 26/04/2017 | 09:28:44 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 684 | 5541 / 1 |
| GLAUCIENE DE OLIVEIRA | AG02090866 | HCQ8352 | 26/04/2017 | 17:49:54 | Rua Dom Pedro Ii 127 | 5592 / 0 |
| GRACINDA PIRES REZENDE | AG02091409 | HBW3786 | 25/04/2017 | 15:55:49 | Avenida Getulio Vargas 27 | 5541 / 2 |
| HAILTON CAMPOS DE MELO | AG02090863 | HJC2392 | 26/04/2017 | 15:08:44 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| HELOISA HELENA SILVA RODRIGUES | AG02091414 | HLN3288 | 27/04/2017 | 10:24:33 | Rua Sao Paulo 1248 | 5487 / 0 |
| IHELENO FERREIRA DA SILVA PINTO | AG02089856 | HMQ6404 | 25/04/2017 | 15:28:41 | Rua Pains 129 | 7366 / 2 |
| IRIS JOSE DE ALMEIDA | AG02090593 | LBR1334 | 26/04/2017 | 08:08:20 | Rua Do Rosario 41 | 5550 / 0 |
| JAIR EUSTAQUIO SIMOES | AG02090078 | HGZ4610 | 25/04/2017 | 17:40:04 | Avenida 1 De Junho 305 | 5568 / 0 |
| JANE SENRA PINTO | AG02091601 | GXA2444 | 27/04/2017 | 11:22:06 | Rua Cel Joao Notini 331 | 7366 / 1 |
| JANIO APARECIDO GOULART | AG02093127 | HGN7711 | 27/04/2017 | 10:52:29 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| JOAO BENTO GOMES FILHO | AG02091527 | GLE0405 | 25/04/2017 | 17:25:59 | Avenida Jk Sem Nume | 5550 / 0 |
| JOAO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO | AG02090494 | HLE4400 | 27/04/2017 | 10:56:13 | Rua Santo Antonio 465 | 5550 / 0 |
| JOAO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO | AG02090497 | HLE4400 | 27/04/2017 | 11:06:07 | Rua Santo Antonio 466 | 5541 / 2 |
| JOAO PAULINO DOS REIS | AG02090148 | PWJ8986 | 24/04/2017 | 11:43:57 | Rua Cristal 117 | 5550 / 0 |
| JORDELIA ALVES DE V. GUIMARAES | AG02091310 | HCU0843 | 26/04/2017 | 12:09:28 | Rua Minas Gerais 925 | 7366 / 2 |
| JOSE ARISTIDES RIBEIRO | AG02091530 | OPD1024 | 26/04/2017 | 15:59:29 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| JOSE CELIO RODRIGUES | AG02090351 | HMQ3757 | 22/04/2017 | 10:51:18 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 |
| JOSE DE ALMEIDA NOGUEIRA | AG02090156 | PUJ6391 | 25/04/2017 | 12:42:44 | Rua Bananal 518 | 5550 / 0 |
| JOSE G MARTINS BATISTA | AG02090161 | GOW4909 | 26/04/2017 | 15:24:16 | Rua Bahia 455 | 5541 / 2 |
| JOSE RENATO SILVA | AG02090861 | OPT7172 | 26/04/2017 | 14:59:47 | Rua Cel Joao Notini 421 | 5541 / 2 |
| JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA | AG02091308 | GXY7883 | 26/04/2017 | 10:41:25 | Rua Piaui 391 | 7633 / 2 |
| JOSE SALVADOR DE MELO | AG02090495 | HGO7491 | 27/04/2017 | 10:59:34 | Rua Santo Antonio 443 | 5550 / 0 |
| KAMILA PAVILA SILVA DE JESUS | AG02090596 | JHT4026 | 26/04/2017 | 15:23:36 | Rua Bahia 464 | 5541 / 2 |
| KATHYUSCIA ALLINY DE F. BRAGA | AG02090162 | HCU2760 | 26/04/2017 | 15:30:07 | Rua Bahia 537 | 5541 / 2 |
| KELWIN FARIA DE OLIVEIRA | AG02091509 | GZQ3238 | 22/04/2017 | 10:22:07 | Rua Minas Gerais 284 | 5541 / 1 |
| LARISSA FRANCIANE CABRAL | AG02091314 | PZJ1717 | 26/04/2017 | 14:42:41 | Rua Primeiro De Junho 180 | 5541 / 2 |
| LAURA GUIMARAES SANTOS | AG02090067 | OQJ3895 | 24/04/2017 | 12:01:53 | Rua Totonho Machado 66 | 5487 / 0 |
| LEANDRO CESAR TAVARES | AG02090163 | KLO4911 | 27/04/2017 | 13:03:25 | Rua Espirito Santo 257 | 7633 / 2 |
| LIBERIO EUSTAQUIO FERREIRA | AG02090282 | PVA9406 | 27/04/2017 | 11:03:04 | Rua Santo Antonio 432 | 5541 / 2 |
| LIVIA LARA LACERDA | AG02090079 | OQW4591 | 25/04/2017 | 17:44:07 | Rua Rio De Janeiro 610 | 5487 / 0 |
| LOCALIZA FLEET SA | AG02089394 | PUV7497 | 20/04/2017 | 16:23:52 | Rua Goias 1025 | 7625 / 1 |
| LOCALIZA RENT A CAR S.A. | AG02090908 | PWQ1788 | 24/04/2017 | 15:47:29 | Avenida Primeiro De Junho Sem Nume | 6050 / 1 |
| LOJAS EDMIL S/A | AG02090911 | ORB7532 | 26/04/2017 | 09:23:49 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 1163 | 5746 / 1 |
| LORENA MACEDO | AG02090158 | HDS4594 | 26/04/2017 | 12:24:34 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 748 | 5550 / 0 |
| LUCAS SALATIEL BENTO | AG02093126 | HHD0452 | 27/04/2017 | 11:33:50 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA | AG02090588 | HJN8129 | 24/04/2017 | 11:04:01 | Avenida Contorno 2037 | 5550 / 0 |
| LUCIANO VASCONCELOS N. PASSOS | AG02090355 | PWT8773 | 27/04/2017 | 12:14:56 | Rua Do Rosario 41 | 5550 / 0 |
| LUIZ CARLOS DUTRA DE OLIVEIRA | AG02093124 | HJD5038 | 26/04/2017 | 18:13:08 | Avenida Parana 919 | 6050 / 1 |
| LUIZA AMARAL TEIXEIRA | AG02091315 | PWU5684 | 26/04/2017 | 14:59:49 | Rua Primeiro De Junho 192 | 5541 / 2 |
| M M RENTA CAR LTDA | AG02089192 | PWN4885 | 20/04/2017 | 15:49:21 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 |
| M M RENT A CAR LTDA | AG02090278 | PXX0726 | 25/04/2017 | 10:05:16 | Rua Rio De Janeiro 258 | 5487 / 0 |
| MARCELO CAUCHIK | AG02093112 | DXG6809 | 25/04/2017 | 17:28:02 | Praca Benedito Valadares 84 | 5592 / 0 |
| MARCIA DE FATIMA ROCHA | AG02091523 | KDA4124 | 25/04/2017 | 15:39:31 | Avenida Getulio Vargas 76 | 5541 / 2 |
| MARCIO ANTONIO ALVIM SANTOS | AG02093121 | OXD4766 | 26/04/2017 | 17:58:18 | Rua Dom Pedro Ii 127 | 5487 / 0 |
| MARCIO PARDINI QUEIROZ | AG02090485 | PWY9451 | 25/04/2017 | 14:24:49 | Rua Goias 1233 | 7366 / 2 |
| MARCONE MELO ARAUJO | AG02090487 | FLB2757 | 25/04/2017 | 17:17:47 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| MARCONI DE OLIVEIRA | AG02090916 | LCQ3620 | 27/04/2017 | 12:23:39 | Rua Pernambuco 1197 | 5550 / 0 |
| MARIA DO CARMO DE SOUZA RAMOS | AG02090650 | GOY5755 | 26/04/2017 | 15:59:06 | Rua Antonio Olimpio De Morais 414 | 5541 / 2 |
| MARIA EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA | AG02090653 | OWM9053 | 26/04/2017 | 17:09:13 | Rua Cobre 195 | 7633 / 1 |
| MARIA GORETE MACHADO GUIMARAES | AG02090651 | OOW5207 | 26/04/2017 | 16:10:14 | Avenida Getulio Vargas 841 | 5452 / 2 |
| MARIA INES DE SIQUEIRA RIBEIRO | AG02090352 | PUK2627 | 22/04/2017 | 11:21:45 | Avenida 1 De Junho 342 | 5541 / 4 |
| MARIA JANE TEIXEIRA | AG02089855 | PYD4836 | 25/04/2017 | 15:31:57 | Rua Pains 110 | 7366 / 2 |
| MARLUCIO DE OLIVEIRA | AG02090496 | FBO5833 | 27/04/2017 | 11:03:54 | Rua Santo Antonio 444 | 5541 / 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MIGUEL JOSE ALVES DE FREITAS | AG02093118 | PWM9931 | 26/04/2017 | 15:10:26 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5509 / 0 |
| MONICA LUCAS BATISTA | AG02090915 | EBN7216 | 27/04/2017 | 11:54:21 | Avenida 7 De Setembro 531 | 5550 / 0 |
| MONICA STELA NUNES DOS SANTOS | AG02090639 | GWM9820 | 24/04/2017 | 08:55:07 | Avenida Primeiro De Junho 200 | 7625 / 1 |
| MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A | AG02093116 | PYH2730 | 26/04/2017 | 14:53:32 | Rua Cel Joao Notini 432 | 5541 / 2 |
| NUTRIMINAS REFEICOES LTDA | AG02093125 | HFB6450 | 27/04/2017 | 10:39:26 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| ODAIR ALVES SA | AG02090902 | OMT8749 | 20/04/2017 | 17:20:54 | Rua Espirito Santo 1003 | 5487 / 0 |
| PAULO FILIPE ALVES DE LACERDA | AG02090595 | HOA4113 | 26/04/2017 | 15:17:41 | Rua Bahia 500 | 5541 / 2 |
| PAULO SERGIO SPINOLA SILVA | AG02090652 | MUB5062 | 26/04/2017 | 16:23:10 | Rua Rio De Janeiro 289 | 5487 / 0 |
| PREFEITURA MUNIC DE DIVINOPOLIS | AG02091311 | PVC6740 | 26/04/2017 | 14:24:36 | Rua Pernambuco 50 | 5541 / 4 |
| PROTEV A DE PROT V DE C E MOTOS | AG02090910 | HLE8712 | 26/04/2017 | 11:41:32 | Avenida Jk 1462 | 5550 / 0 |
| RAFAEL FERNANDES COSTA | AG02090354 | HGZ3221 | 27/04/2017 | 09:24:45 | Rua Espirito Santo Sem Nume | 5185 / 1 |
| RENATA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA | AG02090913 | OQT1522 | 26/04/2017 | 12:27:13 | Rua Oswaldo Machado Gontijo Sem Nume | 5541 / 1 |
| RENATO CORGOZINHO A DA SILVA | AG02090865 | HNY2240 | 26/04/2017 | 17:36:24 | Rua Dom Pedro Ii 121 | 5487 / 0 |
| RICARDO ARAUJO | AG02090270 | HML2197 | 22/04/2017 | 11:13:57 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| RICARDO BICALHO DE MELO | AG02090490 | GYH8021 | 26/04/2017 | 11:19:03 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| ROBERTO ALVES SANTOS | AG02090914 | HMK3671 | 26/04/2017 | 12:18:53 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 290 | 5487 / 0 |
| RODOLFO MAHLE | AG02089840 | AXW0646 | 20/04/2017 | 17:44:32 | Avenida Coronel Joao Notini Sem Nume | 5622 / 2 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO | AG02093107 | HFX3233 | 25/04/2017 | 14:36:57 | Rua Goias 1189 | 7366 / 2 |
| ROMULO DE ANDRADE PEIXOTO | AG02091411 | GZH7566 | 26/04/2017 | 11:12:21 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 1152 | 5568 / 0 |
| RONARA CRISTINA DE FARIA LIMA | AG02091413 | DOG1464 | 27/04/2017 | 08:53:24 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 415 | 7633 / 1 |
| ROSANGELA MARIA TREVISANI | AG02091515 | HPP6761 | 24/04/2017 | 15:12:02 | Avenida 1 De Junho 544 | 5541 / 4 |
| RUBENS MANOEL TAVARES | AG02091301 | GVA6741 | 25/04/2017 | 11:36:48 | Avenida Primeiro De Junho 65 | 5509 / 0 |
| SANDRA MARIA DA SILVA GONCALVES | AG02090070 | HBH8693 | 25/04/2017 | 10:42:09 | Avenida Vinte E Um De Abril 370 | 5541 / 2 |
| SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL | AG02091302 | HML9933 | 25/04/2017 | 11:50:08 | Rua Pernambuco 1371 | 7633 / 2 |
| SILVANA BENTO DA SILVA | AG02090075 | PUO0700 | 25/04/2017 | 15:13:25 | Rua Rio De Janeiro 530 | 7366 / 2 |
| SILVIO CESAR DE FARIA | AG02093115 | GGH0409 | 26/04/2017 | 11:01:58 | Avenida Primeiro De Junho 544 | 5541 / 4 |
| SIMONE SOALHEIRO SILVA | AG02093117 | PUI0603 | 26/04/2017 | 14:56:28 | Rua Cel Joao Notini 440 | 5541 / 2 |
| SIOMARA ALVES PEREIRA | AG02091529 | OQQ5474 | 26/04/2017 | 10:21:27 | Rua Rio Grande Do Sul 830 | 7366 / 2 |
| SONIA APARECIDA FAGUNDES | AG02090498 | GQY6269 | 27/04/2017 | 11:08:03 | Rua Santo Antonio 468 | 5541 / 2 |
| THAIS GONTIJO MADEIRA | AG02093102 | PYT5062 | 24/04/2017 | 16:52:52 | Avenida 1 De Junho 420 | 5541 / 4 |
| TRANS LOC TRANSPORTE E LOCACAO L | AG02090591 | FBZ9443 | 24/04/2017 | 15:32:22 | Rua Pernambuco 374 | 5541 / 2 |
| UILSON PEREIRA LEITE | AG02091408 | MQD6889 | 25/04/2017 | 15:54:13 | Avenida Getulio Vargas 39 | 5541 / 2 |
| VANIA MARIA P DE FIGUEIREDO | AG02090077 | HLN5984 | 25/04/2017 | 15:37:36 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6041 / 2 |
| VINICIUS DOS SANTOS JUNQUEIRA | AG02090492 | PXH9999 | 27/04/2017 | 10:51:23 | Rua Do Rosario 41 | 5550 / 0 |
| VINICIUS DOS SANTOS JUNQUEIRA | AG02090655 | PXH9999 | 27/04/2017 | 12:16:07 | Rua Do Rosario 41 | 5550 / 0 |
| VINICIUS SOARES DA COSTA | AG02091402 | GVH1368 | 25/04/2017 | 09:53:55 | Avenida Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| WALESKA DINIZ DE OLIVEIRA MOURAO | AG02091313 | PUE3471 | 26/04/2017 | 14:38:32 | Rua Primeiro De Junho Oposto Ao 179 Sem Nume | 5541 / 2 |
| ZELIA MACHADO DE ALVARENGA SANTO | AG02091534 | NXZ6688 | 27/04/2017 | 14:27:35 | Avenida 7 De Setembro 331 | 5460 / 0 |
| ZELIA MACHADO DE ALVARENGA SANTO | AG02091533 | NXZ6688 | 27/04/2017 | 14:27:54 | Avenida 7 De Setembro 331 | 5401 / 0 |

Divinopolis 08 de maio de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EBEFB412

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 026/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADALGISA RODRIGUES | AG02088070 | OPD4055 | 13/03/2017 | 17:55:32 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ADALTON MONTEIRO DE FARIA ME | AG02088734 | GLI7990 | 15/03/2017 | 11:12:33 | Avenida 7 De Setembro 557 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ADILNEY FABRICIO LOPES SIQUEIRA | AG02088130 | FVQ2227 | 14/03/2017 | 16:01:35 | Alameda Amazonas 473 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ADIMILSON FERREIRA DA COSTA | AG02088321 | OXA1783 | 16/03/2017 | 09:00:15 | Avenida 1 De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ADRIANA MIRANDA COSTA DOS SANTOS | AG02089517 | HFV3701 | 13/03/2017 | 18:15:27 | Rua Piaui 411 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ADRIANE E DA SILVEIRA | AG02089648 | PUW0709 | 16/03/2017 | 13:02:03 | Rua Espirito Santo Sem Nume | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AGNON GONTIJO DE OLIVEIRA | AG01805528 | HFF0926 | 18/02/2017 | 14:05:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 630 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AIDA APARECIDA DE OLIVEIRA | AG02087869 | GSW1667 | 16/03/2017 | 12:38:33 | Rua Rio De Janeiro Sidil 1420 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANDREA BIANCARDI ALVARES DE LIMA | AG02088867 | EFQ1963 | 17/03/2017 | 09:28:25 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AUTO CECILIA LTDA | AG02089637 | HFC4075 | 14/03/2017 | 16:08:47 | Rua Goias Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| BANCO FINASA SA | AG02088093 | KUO9434 | 16/03/2017 | 12:55:14 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CARLOS ARNONE SANT'ANA JUNIOR | AG02088717 | HFK3180 | 13/03/2017 | 11:21:42 | Rua Piaui 304 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIA MARIA XAVIER P NUNES | AG02088735 | PXN4546 | 15/03/2017 | 10:50:00 | Avenida Jk 1462 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CLAUDIA RENATA DOS SANTOS | AG02087680 | HNR2004 | 14/03/2017 | 17:50:59 | Rua Rio De Janeiro 434 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA | AG02088690 | PEE0880 | 16/03/2017 | 09:52:54 | Praca Dom Cristiano 42 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CONGEBRAS ALIMENTOS LTDA | AG02087673 | OQL2668 | 13/03/2017 | 10:53:28 | Rua Mato Grosso Sem Nume | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| DANILO SANTOS SOARES | AG02088131 | OYJ1509 | 14/03/2017 | 16:08:27 | Rua Mato Grosso 468 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| EDNA FARIA | AG02089212 | OPM8300 | 16/03/2017 | 16:16:58 | Rua Goias 331 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EDUARDO GATTI SANTIAGO | AG02088846 | PWJ0107 | 10/03/2017 | 17:22:37 | Avenida Primeiro De Junho 297 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMIS MINAS DIST PROD FARMAC LTDA | AG02089642 | PUL4800 | 16/03/2017 | 11:12:12 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EQUIP ELETRONICOS SANTA MARIA LT | AG02088733 | PVM1894 | 15/03/2017 | 11:00:40 | Rua Goias 1297 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ERIVELTON DA SILVA OLIVEIRA | AG02087792 | HCY0863 | 16/03/2017 | 11:18:53 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 356 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDA C DIAS PAULA MEDEIROS | AG02087691 | HAG9368 | 17/03/2017 | 12:27:37 | Rua Minas Gerais 153 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO RIBEIRO ADAMI | AG02089612 | PVV7410 | 13/03/2017 | 10:14:40 | Rua Sao Paulo 423 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| GABRIEL CARLOS SILVA | AG02088064 | AWU1682 | 13/03/2017 | 08:54:38 | Rua Espirito Santo 272 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GIANCARLO SILVA | AG02087666 | MSG0777 | 10/03/2017 | 18:30:32 | Rua Mato Grosso 597 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| GILDO ANTONIO DOS SANTOS | AG02087793 | GPO6655 | 17/03/2017 | 09:30:14 | Rua Cel Joao Notini 281 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GIOVANI AFONSO CARRILHO RABELO | AG02088448 | NLC6110 | 11/03/2017 | 08:24:15 | Rua Pernambuco 1241 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GUILHERME DOS SANTOS E SOUZA | AG02088544 | FOO5247 | 13/03/2017 | 11:32:14 | Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| HELOISA LARA VIANA | AG02089511 | NXC2068 | 13/03/2017 | 14:57:27 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 844 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| HUMBERTO MARCOS DE OLIVEIRA | AG02088719 | HEE6241 | 14/03/2017 | 11:25:08 | Rua Pernambuco 861 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| IMARILDO DOS SANTOS | AG02088554 | GYI2755 | 16/03/2017 | 15:31:26 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 360 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JACKELAINE MARA PEREIRA RODRIGUE | AG02088724 | PWM1804 | 14/03/2017 | 11:49:37 | Rua Goias 72 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JAILSON SILVA DOS SANTOS | AG00516894 | DSE1509 | 22/02/2017 | 15:05:00 | Avenida Pernambuco 454 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JAIME FERREIRA ALVES | AG02088282 | OMG3264 | 14/03/2017 | 11:01:53 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JANAINA FERRARI F.FREITAS | AG02087715 | HHX4988 | 24/02/2017 | 10:58:12 | Avenida Getulio Vargas 244 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JEANNE MARIA LOPES DE CARVALHO | AG02088287 | PXG2413 | 16/03/2017 | 10:19:58 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO CARLOS MARTINS SABIAO ME | AG02088139 | PWH8848 | 16/03/2017 | 18:03:41 | Rua Goias Com Espirito Santo Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JOAO RIBEIRO ROSA NETO | AG02089638 | HDT3227 | 14/03/2017 | 15:37:33 | Rua Goias Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| JORGE DE QUEIROZ ALVAREZ | AG02089518 | OPU4398 | 14/03/2017 | 09:36:54 | Rua Goias 1386 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOSE FRANCISCO DOS SANTOS | AG02088540 | GQP6170 | 13/03/2017 | 09:37:06 | Rua Goias 1108 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOSE GERALDO COSTA | AG02087865 | HCU1082 | 13/03/2017 | 10:33:57 | Rua Sao Paulo 423 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE JEREMIAS MOURAO | AG02087688 | NDW7569 | 16/03/2017 | 16:16:16 | Praca Dom Cristiano 36 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE LUCIO LOPES FI | AG02088278 | OQR5960 | 14/03/2017 | 08:56:15 | Rua Para Sem Nume | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| KARLUS LIVIO MADUREIRA SIMOES | AG02088721 | HHQ8524 | 14/03/2017 | 10:12:47 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 694 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LANCAMENTOS CRIACOES EM COURO LTDA | AG02089101 | EVD0326 | 17/03/2017 | 12:29:07 | Rua Minas Gerais 153 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LEANDRO RIBEIRO AGUIAR | AG02088680 | OLC5618 | 14/03/2017 | 08:47:11 | Rua Goias Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LEILA HELENA DE FARIA SILVA | AG02087775 | LOZ9393 | 13/03/2017 | 16:12:14 | Avenida 7 De Setembro 816 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LEONARDO BERNARDES DE CASTRO | AG02088726 | OWV2122 | 14/03/2017 | 13:53:03 | Rua Pernambuco 1240 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LEONARDO PESSIM RODRIGUES | AG00516983 | EBT3932 | 19/02/2017 | 01:40:00 | Av Parana 2321 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| LEOVEGILDO MARTINS R. DA FONSECA | AG02089609 | AWT4012 | 11/03/2017 | 10:43:07 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 487 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LUCI MACEDO KUCHENBECKER | AG02089646 | HEM9468 | 16/03/2017 | 12:33:24 | Avenida 7 De Setembro 1298 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIANA MARTINS GUIMARAES | AG02088091 | HHS5045 | 16/03/2017 | 12:51:26 | Rua Espirito Santo Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LUIZ ANTONIO BARCELLOS | AG02088714 | GQR0639 | 13/03/2017 | 10:27:11 | Rua Minas Gerais 772 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LUIZ GUSTAVO LEITE DE FREITAS | AG02087592 | PVV2289 | 14/03/2017 | 09:38:14 | Rua Pernambuco 1287 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARCOS HELENO FONSECA RABELO | AG02088710 | EKP7644 | 10/03/2017 | 18:14:41 | Rua Minas Gerais 900 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARCOS HENRIQUE P NUNES | AG02088076 | HHT5314 | 14/03/2017 | 11:40:51 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 570 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARILENE CASTRO B.V.DERLAUNITZ | AG02088080 | OWT4221 | 15/03/2017 | 13:57:17 | Rua Pains 500 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MERIELY FERNANDA SANTOS BERALDO | AG02088535 | HKC7655 | 10/03/2017 | 16:04:46 | Rua Sao Paulo Ao Lado Da Igreja Santuario De Santo ANTONIO SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MHL DROGARIAS LTDA | AG02088279 | OQL6832 | 14/03/2017 | 10:06:35 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MILTON LUIZ DOS SANTOS | AG02088720 | GRE8446 | 14/03/2017 | 09:19:16 | Avenida Parana 460 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MUNICIPIO DE ABAETE | AG02088472 | OQO4179 | 15/03/2017 | 11:46:21 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| NADIA MARIA CAMPOS PERES | AG02088854 | GQS3107 | 14/03/2017 | 09:19:56 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| NADIR RIBEIRO DE OLIVEIRA | AG02088857 | PWE9756 | 14/03/2017 | 10:59:59 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| NELSON RODRIGUES DAS CHAGAS | AG02087692 | DOO8693 | 17/03/2017 | 14:42:04 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| NILSON COSTA | AG02087797 | GSO6319 | 17/03/2017 | 14:59:53 | Rua Pernambuco Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ODARIO JOSE DE SOUSA | AG02088086 | DUF9647 | 16/03/2017 | 08:34:26 | Avenida 7 De Setembro 531 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ODETE DIOGO P. DA SILVA | AG02087597 | NEA6087 | 14/03/2017 | 11:15:00 | Avenida Jk 1462 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| PAULO ROBERTO DE SOUSA | AG02088449 | PYV8487 | 11/03/2017 | 09:19:44 | Avenida 7 De Setembro 576 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| PEDRO HENRIQUE SILVA GONTIJO | AG02088461 | OWV0510 | 13/03/2017 | 11:29:15 | Avenida Vinte E Um De Abril 688 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| PREFEITURA M DE ONCA DO PITANGUI | AG02089521 | OWN7760 | 16/03/2017 | 10:42:07 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| RAFAEL NAVES PEREIRA | AG02088288 | HOH5183 | 16/03/2017 | 10:31:59 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 61t | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| RINALDO ALVES DOS SANTOS | AG02089512 | HCR6266 | 13/03/2017 | 15:05:38 | Rua Coronel Joao Notini Sem Nume | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ROBERTA GONTIJO LOBATO | AG02088296 | HLR6141 | 16/03/2017 | 15:02:07 | Rua Sao Paulo 762 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ROBERTO CEZAR | AG02088087 | PUK1640 | 16/03/2017 | 09:13:45 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6041 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA | AG02088092 | OOZ2335 | 16/03/2017 | 12:48:12 | Avenida Parana 1098 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA BRANQUINHO | AG02088072 | OLO7081 | 14/03/2017 | 11:09:21 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 549 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA BRANQUINHO | AG02088140 | OLO7081 | 16/03/2017 | 18:26:27 | Rua Goias Com Rio Grande Do Sul Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| RODRIGO LOPES RODRIGUES | AG02087693 | HLY6649 | 17/03/2017 | 14:43:58 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ROGERIO ANDRADE FELISBINO | AG02089631 | PUV4645 | 14/03/2017 | 12:54:23 | Rua Espirito Santo Sidil 737 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ROGERIO ANTONIO BERNARDES ARAUJO | AG02088822 | EVE7698 | 09/03/2017 | 10:29:22 | Rua Pernambuco 963 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ROGERIO EUZEBIO SANTANA | AG02087665 | HCO7326 | 10/03/2017 | 16:02:30 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 858 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROGERIO MESQUITA DUARTE | AG02085717 | HBP3402 | 13/03/2017 | 10:09:05 | Rua C Joao Notini 360 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA | AG02088133 | HIC0238 | 16/03/2017 | 09:14:47 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| SARAH GONTIJO RESENDE | AG02088686 | HIM5434 | 14/03/2017 | 15:41:42 | Avenida Primeiro De Junho 1050 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SILVIO RODRIGUES DA SILVA | AG02088467 | PVK6786 | 13/03/2017 | 18:19:04 | Rua Cel Joao Notini 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SIMONE DOS SANTOS | AG02087685 | HMR8000 | 16/03/2017 | 15:34:32 | Avenida Getulio Vargas 1050 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SIRLEY MARIA TRINDADE | AG02088842 | HIP7442 | 10/03/2017 | 15:28:14 | Avenida Primeiro De Junho 285 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| SONIA MARIA MENDONCA | AG02088713 | FLB4756 | 13/03/2017 | 10:25:45 | Rua Minas Gerais 798 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TEREZINHA FERREIRA FAUSTINO | AG02088290 | PEP8610 | 16/03/2017 | 10:40:12 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| THAIANY SATHLER MIRANDA | AG02088852 | OQC7361 | 11/03/2017 | 12:01:19 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THAIANY SATHLER MIRANDA | AG02088276 | OQC7361 | 11/03/2017 | 11:59:30 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THALLES HENRIQUE LUCINDRO | AG01805672 | HCH9490 | 21/02/2017 | 01:30:00 | Rua Goias 2739 | 7315 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| THALLES HENRIQUE LUCINDRO | AG01805673 | HCH9490 | 21/02/2017 | 01:30:00 | Rua Goias 2739 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| THIAGO LEAO PINHEIRO | AG02088471 | OQH0704 | 15/03/2017 | 11:30:41 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TRANS LOC TRANSPORTE E LOCACAO L | AG02089639 | FBZ9443 | 15/03/2017 | 16:31:32 | Avenida 7 De Setembro Com Goias Sem Nume | 6041 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TRANS ROCHA TRANSP E LOGISTICA L | AG02088679 | HMT3555 | 14/03/2017 | 08:42:38 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA | AG02087770 | HEH4581 | 11/03/2017 | 11:22:42 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| WANDERSON PEDROSA | AG02087679 | HTN7190 | 14/03/2017 | 17:55:32 | Rua Rio De Janeiro 735 | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| WEUNER DE FREITAS | AG02089520 | DMS6688 | 14/03/2017 | 10:27:08 | Avenida Vinte E Um De Abril 1020 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

Divinopolis 08 de maio de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**601AA498

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°037/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ACROSS ENGENHARIA EIRELI - EPP | AG02089858 | PZD1814 | 25/04/2017 | 18:14:14 | Rua Goias 1045 | 7366 / 2 |
| ADRIANE RODRIGUES DE FARIA | AG02089492 | HDP0654 | 20/04/2017 | 18:19:40 | Rua Sao Paulo 1420 | 5592 / 0 |
| ADRIANO FERREIRA FONTES | AG02090646 | CNA8378 | 25/04/2017 | 09:56:29 | Rua C Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| ALAN PEREIRA DA SILVA | AG02091404 | HKB2957 | 25/04/2017 | 10:01:13 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| ALBERTE CECILIO DO CARMO | AG02090353 | HMG8507 | 25/04/2017 | 08:22:34 | Rua Espirito Santo 257 | 7366 / 2 |
| ALCIDES DA SILVA LACERDA | AG02090589 | GLG0059 | 24/04/2017 | 11:19:20 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 |
| ALESSANDRA FONSECA DE MORAIS | AG02090152 | OQH8296 | 25/04/2017 | 10:20:23 | Rua Goias 495 | 5541 / 4 |
| ALISSON FABIAN FERREIRA | AG02090069 | HGA9003 | 25/04/2017 | 10:30:53 | Avenida Vinte E Um De Abril 430 | 5541 / 2 |
| ALZINEU MENDES | AG02091507 | PYG7632 | 20/04/2017 | 17:18:38 | Rua Sao Paulo 1420 | 7633 / 1 |
| ANA PAULA MARTINS FONSECA | AG02090590 | PVI2063 | 24/04/2017 | 14:29:31 | Rua Pernambuco 328 | 7366 / 2 |
| ANDREA APARECIDA CAMARGOS | AG02090489 | OMA5037 | 25/04/2017 | 17:26:48 | Praca Benedito Valadares Sem Nume | 5487 / 0 |
| ANDREA APARECIDA SILVA | AG02090484 | HMB5228 | 24/04/2017 | 15:11:43 | Rua Rio Grande Do Sul 974 | 7366 / 2 |
| ANTONIA GONTIJO ALVES TEIXEIRA | AG02091521 | OXI2018 | 25/04/2017 | 10:48:48 | Rua Rio Grande Do Sul 822 | 7633 / 1 |
| ANTONIO BELCHIOR PEREIRA | AG02089847 | GKT6562 | 24/04/2017 | 17:07:52 | Rua Para Sem Nume | 5568 / 0 |
| ANTONIO SAVIO DE MACEDO | AG02089186 | HEN3010 | 20/04/2017 | 14:51:54 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| ARI JOSE DO NASCIMENTO | AG02091504 | HLS0500 | 20/04/2017 | 16:55:56 | Rua Mato Grosso 486 | 7633 / 1 |
| ARIANY CAROLINE FARIA SILVA | AG02091526 | HAG3484 | 25/04/2017 | 17:01:28 | Rua Espirito Santo 1300 | 7633 / 1 |
| ARLETE MARCHIORI MACEDO DINIZ | AG02091024 | HCN3555 | 20/04/2017 | 14:43:25 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 494 | 5878 / 0 |
| ARUANDA INDUSTRIA E COMERCIO LTD | AG02091511 | ORA8225 | 22/04/2017 | 12:24:07 | Rua Mato Grosso 468 | 7633 / 1 |
| BALTAZAR AURELIANO DE SOUZA | AG02090068 | HLA1847 | 25/04/2017 | 08:19:07 | Rua Getulio Vargas Oposto 933 Sem Nume | 5550 / 0 |
| BANCO GMAC SA | AG02089184 | HCU3632 | 20/04/2017 | 09:35:51 | Rua Bahia 667 | 5541 / 2 |
| BARBARA DO CARMO DIAS | AG02091505 | OQS1044 | 20/04/2017 | 17:13:01 | Rua Sao Paulo 1420 | 7633 / 1 |
| BRENO ALEXANDRE SOARES DA SILVA | AG02090645 | GLG4395 | 24/04/2017 | 17:07:26 | Rua Getulio Vargas 464 | 6122 / 0 |
| BRUNO COSTA RIBEIRO | AG02090859 | PYP2500 | 25/04/2017 | 16:29:53 | Avenida 7 De Setembro 543 | 5550 / 0 |
| BRUNO SANTIAGO COSTA | AG02091403 | HBM5709 | 25/04/2017 | 09:53:37 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |
| CAIO CESAR LUCIANO SANTOS | AG02089852 | OPH5872 | 25/04/2017 | 12:45:41 | Rua Goias 206 | 5185 / 1 |
| CATIA MESQUITA GOULART | AG02090072 | OWW8387 | 25/04/2017 | 11:34:32 | Rua Sao Paulo 134 | 5541 / 2 |
| CENTRAL OXI LTDA ME | AG02090279 | OXC0587 | 25/04/2017 | 10:59:24 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5568 / 0 |
| CLAUDIO LUIZ SILVA | AG02089500 | GTT2293 | 24/04/2017 | 15:14:05 | Avenida 7 De Setembro 794 | 5550 / 0 |
| CLAUDIO PEREIRA DA SILVA | AG02090272 | OLX1531 | 24/04/2017 | 09:04:52 | Avenida 7 De Setembrobom Pastor 101 | 5568 / 0 |
| CLEIDSON MEIRELLES | AG02093104 | GYV6666 | 24/04/2017 | 15:17:31 | Avenida 7 De Setembro 794 | 5550 / 0 |
| CONCEICAO VIEIRA ELOI | AG02090905 | HLA1115 | 20/04/2017 | 17:24:58 | Rua Para Sem Nume | 6050 / 2 |
| CRISTIANE VENANCIO DIAS | AG02091512 | GKU8313 | 24/04/2017 | 10:05:25 | Rua Rio Grande Do Sul 759 | 5541 / 4 |
| CRISTIANO MAURO MORAIS PEREIRA | AG02089488 | JZZ5591 | 20/04/2017 | 15:52:41 | Rua Goias 1330 | 7366 / 2 |
| DANIELA CRISTINA PEREIRA | AG02089839 | OAD4708 | 20/04/2017 | 17:00:31 | Rua Rio De Janeiro Centro 253 | 5541 / 7 |
| DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL | AG02093108 | HIE1020 | 25/04/2017 | 17:26:46 | Rua Rio De Janeiro 434 | 7366 / 2 |
| DIPLAPEL DIVINOPOLIS PLAST PAPEI | AG02090277 | HCU3118 | 25/04/2017 | 09:57:03 | Rua C Joao Notini Lado Oposto Ao Numero 272 Sem Nume | 5550 / 0 |
| DIVA ALVES VESPUCIO | AG02089196 | HLO5924 | 25/04/2017 | 10:43:45 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 7633 / 2 |
| EDSON APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR | AG02089860 | OWR9486 | 25/04/2017 | 18:24:01 | Rua Pernambuco 339 | 5541 / 1 |
| EDUARDO LUIZ SILVEIRA | AG02091406 | GZH4987 | 25/04/2017 | 10:07:24 | Avenida Autorama Com Rua Vinicius De Morais Sem Nume | 6050 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ELIAS IRINEU DE ALMEIDA | AG02089198 | GZB6839 | 25/04/2017 | 10:46:49 | Rua Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| ERALDO ARAUJO CPF444.302.646-00 | AG02093114 | HLA0814 | 25/04/2017 | 17:41:55 | Praca Benedito Valadares 86 | 6858 / 0 |
| ERICK TAVARES DE FARIA | AG02090274 | EDR0257 | 24/04/2017 | 06:22:07 | Avenida 7 De Setembrorua Rio De Janeiro Sem Nume | 6050 / 1 |
| FABIANO AROLDO ROSA | AG02090641 | KHV6769 | 24/04/2017 | 15:10:19 | Rua Pernambuco 78 | 7366 / 2 |
| FABRICIO CESAR NASCIMENTO | AG02089861 | HLO9465 | 25/04/2017 | 18:24:13 | Rua Pernambuco 339 | 5541 / 1 |
| FATIMA APARECIDA MELO | AG02089195 | HJE0259 | 22/04/2017 | 11:27:46 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| FERNANDA CANEDO PARDINI | AG02089490 | PWN4747 | 20/04/2017 | 17:20:56 | Rua Cel Joao Notini 1551 | 5592 / 0 |
| FLAVIA DE OLIVEIRA AMARAL | AG02090258 | PXP7800 | 20/04/2017 | 10:39:43 | Rua Santo Antonio 451 | 5541 / 2 |
| FLAVIO GUSTAVO DIAS PACHECO | AG02089494 | OQP3578 | 20/04/2017 | 18:22:50 | Rua Sao Paulo 1420 | 7633 / 1 |
| FRIGORIFICO GOIAS LTDA | AG02089180 | NCL1939 | 19/04/2017 | 08:44:13 | Rua Rio De Janeiro 555 | 7366 / 2 |
| GILBERTO GONCALVES DE QUEIROZ | AG02089400 | GXO2526 | 24/04/2017 | 15:37:45 | Rua Goias 527 | 5541 / 4 |
| GILSON DIAS RIOS | AG02090273 | HGZ4507 | 24/04/2017 | 09:08:59 | Avenida Getulio Vargasrua Rio De Janeiro Sem Nume | 7633 / 1 |
| GIOVANI VITOR JUNIOR | AG02089200 | OPF7683 | 25/04/2017 | 11:37:59 | Rua Primeiro De Junho 65 | 5509 / 0 |
| GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA | AG02091510 | EZN3628 | 22/04/2017 | 11:40:20 | Avenida 7 De Setembro 818 | 7625 / 2 |
| GUSTAVO NOGUEIRA COELHO | AG02090065 | HIP0250 | 20/04/2017 | 16:36:37 | Rua Minas Gerais Sem Nume | 6050 / 1 |
| INACIO DA COSTA BORGES | AG02090275 | GTK8400 | 24/04/2017 | 09:15:48 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 |
| ISMAEL HENRIQUE RIOS MOREIRA | AG02091508 | GOR9993 | 22/04/2017 | 09:28:44 | Rua Goias 405 | 5541 / 4 |
| JADER RAMOS DA SILVEIRA | AG02089194 | HCU0481 | 22/04/2017 | 10:37:17 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 |
| JANAINA GONCALVES TEIXEIRA | AG02089499 | BEA2509 | 24/04/2017 | 14:58:48 | Avenida 7 De Setembro 1800 | 7366 / 2 |
| JANAINA SOUSA GONCALVES | AG02090269 | PUH3046 | 22/04/2017 | 09:18:50 | Avenida Primeiro De Junho 971 | 5550 / 0 |
| JESSICA DOS SANTOS ROMAO SILVA | AG02090276 | HEI3034 | 25/04/2017 | 09:45:36 | Rua Santo Antonio 445 | 5550 / 0 |
| JOAO DONIZET DE MENDONCA | AG02090155 | GOW9597 | 25/04/2017 | 11:08:13 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196 | 5550 / 0 |
| JOELMA APARECIDA DA S. FERREIRA | AG02090076 | HAF1010 | 25/04/2017 | 17:20:02 | Avenida Primeiro De Junho 225 | 7366 / 2 |
| JORGE GONCALVES DOS SANTOS JUNIO | AG02091506 | GXI3333 | 20/04/2017 | 17:14:52 | Rua Sao Paulo 1450 | 5207 / 0 |
| JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA | AG02090271 | GMI1993 | 24/04/2017 | 09:00:27 | Avenida Jklado Oposto Ao Numero 1600 Sem Nume | 5568 / 0 |
| JULIANA DA SILVA | AG02090149 | LSG0960 | 24/04/2017 | 15:23:56 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 |
| JULIO CESAR DA SILVA | AG02090642 | OPM9606 | 24/04/2017 | 15:37:38 | Rua Pernambuco 374 | 5541 / 2 |
| JUNIA DIAS FURTADO COELHO | AG02090488 | MRC6625 | 25/04/2017 | 17:24:06 | Praca Benedito Valadares Sem Nume | 5487 / 0 |
| KLEVERSON WESLEY F DA SILVA | AG02090637 | HCT2348 | 20/04/2017 | 18:22:54 | Rua Goias 1386 | 5550 / 0 |
| LEANDRO BARBOSA PIRES | AG02089185 | PUO4216 | 20/04/2017 | 09:35:59 | Rua Bahia 639 | 5541 / 2 |
| LEONCIO FLAVIO DE ALMEIDA ROCHA | AG02090635 | GYH7249 | 20/04/2017 | 14:44:41 | Rua Itapecerica 610 | 5738 / 0 |
| LINDALVA DA SILVA FERREIRA | AG02091025 | HLO5713 | 20/04/2017 | 18:14:12 | Avenida Parana 460 | 5541 / 4 |
| LOCA DIVI ANDAIMES LTDA ME | AG02091306 | PXZ9509 | 25/04/2017 | 18:19:14 | Rua Pernambuco 339 | 5541 / 1 |
| LONGUINHO ANTONIO DA SILVA | AG02089496 | HAR8305 | 22/04/2017 | 09:28:55 | Rua Goias 405 | 5541 / 4 |
| LUCAS DA SILVA BESSA | AG02089849 | OXE1925 | 25/04/2017 | 12:32:07 | Rua Goias 206 | 7366 / 2 |
| LUCIA ALVES PINTO | AG02089844 | NYE4563 | 24/04/2017 | 10:22:25 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 |
| LUCIANA FONSECA DE SOUSA | AG02090592 | PVK9572 | 24/04/2017 | 15:36:47 | Rua Pernambuco 360 | 5541 / 2 |
| LUCIANA JUSTO GONZAGA | AG02090268 | OPA6318 | 20/04/2017 | 18:02:07 | Rua Minas Geraisbahia Sem Nume | 5495 / 0 |
| LUCIMAR DE FARIA | AG02091026 | HDX6314 | 20/04/2017 | 18:25:21 | Rua Espirito Santo 561 | 5738 / 0 |
| LUCIOLA CELIA GONCALVES RESENDE | AG02089848 | KZH2106 | 25/04/2017 | 10:36:26 | Rua Rio De Janeiro 434 | 5550 / 0 |
| LUIZ CARLOS PINTO | AG02089851 | HDS4211 | 25/04/2017 | 12:41:51 | Rua Goias 206 | 7366 / 2 |
| LUIZ CLAUDIO MARTINS | AG02089493 | AWY3811 | 20/04/2017 | 18:24:54 | Rua Sao Paulo 1420 | 5193 / 0 |
| MARCELLA MENDES OLIVEIRA | AG02090151 | PUH1471 | 24/04/2017 | 16:40:18 | Rua Espirito Santo Sem Nume | 5452 / 2 |
| MARCIA BARBOSA DO PRADO | AG02089183 | NYC1204 | 19/04/2017 | 09:30:58 | Avenida Vinte E Um De Abril 687 | 5541 / 7 |
| MARCILENE RITA DE OLIVEIRA | AG02090643 | PXO3507 | 24/04/2017 | 15:56:35 | Rua Pernambuco 329 | 5541 / 2 |
| MARCO ANTONIO FERREIRA | AG02089498 | OLU2718 | 22/04/2017 | 11:26:45 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 |
| MARCUS VINICIUS NACUR | AG02091518 | HMZ0410 | 24/04/2017 | 15:55:52 | Rua Goias 1285 | 7625 / 1 |
| MARIA AMELIA RODRIGUES DA SILVA | AG01805290 | DGK9083 | 21/04/2017 | 19:30:00 | Avenida Jk 3960 | 5835 / 0 |
| MARIA ANGELA DA CRUZ L. ALMEIDA | AG02093103 | FQH7845 | 24/04/2017 | 16:55:22 | Avenida 1 De Junho 392 | 5541 / 7 |
| MARIA APARECIDA DE SOUSA COIMBRA | AG02091027 | OXE3869 | 24/04/2017 | 08:34:00 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 6041 / 2 |
| MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTO | AG02093101 | GYG1614 | 24/04/2017 | 16:37:29 | Avenida 1 De Junho 392 | 7366 / 2 |
| MARIA CRISTINA MATOS RIOS | AG02093113 | HGV1430 | 25/04/2017 | 18:09:19 | Rua Goias 1258 | 5452 / 2 |
| MARIA DAS GRACAS N. PENHA | AG02090150 | HNS4002 | 24/04/2017 | 16:34:23 | Rua Espirito Santo 585 | 5568 / 0 |
| MARIA EUNICE FLORIANO DUARTE | AG02090153 | JDV1302 | 25/04/2017 | 10:30:19 | Avenida Vinte E Um De Abril 444 | 5541 / 2 |
| MARIA LUIZA MOREIRA DE SOUSA | AG02091513 | HIF4333 | 24/04/2017 | 11:25:37 | Rua Rio Grande Do Sul 425 | 7633 / 1 |
| MARIA NILDA MACIEL | AG02091503 | HGK4733 | 20/04/2017 | 16:40:44 | Rua Mato Grosso 486 | 7633 / 1 |
| MARIANA CONCEICAO DE FREITAS | AG02089843 | GVJ7689 | 24/04/2017 | 10:12:25 | Rua Paraiba Sem Nume | 6050 / 2 |
| MARINA APARECIDA RIBEIRO | AG02089489 | GWS4607 | 20/04/2017 | 18:00:57 | Rua Goias 1339 | 7366 / 2 |
| MARINA DE FREITAS COELHO | AG02089187 | OPC7724 | 20/04/2017 | 14:55:26 | Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196 | 5550 / 0 |
| MAURICIO JOSE DE CARVALHO | AG02089193 | HBQ3042 | 22/04/2017 | 10:21:54 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 |
| MESSIAS ESTEVES DA SILVA | AG02091305 | OQY9572 | 25/04/2017 | 18:17:37 | Rua Pernambuco 339 | 5541 / 1 |
| MICHELE DA SILVA GONCALVES | AG02090587 | PVL2832 | 20/04/2017 | 15:38:31 | Avenida Vinte E Um De Abril 832 | 5541 / 1 |
| MISAEL CELESTINO BARBOSA | AG02091524 | HGS2336 | 25/04/2017 | 16:23:12 | Avenida 7 De Setembro 1161 | 7633 / 1 |
| MISAEL CELESTINO BARBOSA | AG02091410 | HGS2336 | 25/04/2017 | 16:23:29 | Avenida 7 De Setembro 1161 | 5185 / 1 |
| NEIVA TAVARES COSTA SILVEIRA | AG02090585 | MNQ6129 | 20/04/2017 | 15:30:16 | Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume | 5541 / 2 |
| OLAIR GONCALVES DE LIMA | AG02089850 | PXS2399 | 25/04/2017 | 12:35:28 | Rua Goias 206 | 7633 / 2 |
| OTAVIO DE ALMEIDA FERREIRA | AG02093109 | JIC8784 | 25/04/2017 | 16:11:47 | Rua Cobre Sem Nume | 7633 / 2 |
| PAULO HENRIQUE S. CALIXTO | AG02089859 | HBP2818 | 25/04/2017 | 18:24:18 | Rua Pernambuco 339 | 5541 / 1 |
| POLYANA SANTOS FURTADO | AG02091516 | CVZ1069 | 24/04/2017 | 15:27:39 | Avenida 1 De Junho 210 | 7625 / 2 |
| PONTUAL AVIAMENTOS LTDA ME | AG02090636 | OPG9615 | 20/04/2017 | 14:42:45 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 494 | 5878 / 0 |
| REGINA CELI DE FIGUEIREDO BARCZE | AG02091520 | HLN9074 | 25/04/2017 | 10:04:23 | Rua Sao Paulo 422 | 7366 / 2 |
| RODRIGO MACHADO CORDEIRO | AG02089497 | HAW5005 | 22/04/2017 | 09:35:29 | Rua Goias 561 | 7625 / 2 |
| RONAN WITNEI SANTOS FONSECA | AG02090644 | HPQ7262 | 24/04/2017 | 17:06:42 | Avenida Getulio Vargas 464 | 7366 / 2 |
| ROSIMEIRE APARECIDA LOPES RODRIG | AG02089199 | GRY2205 | 25/04/2017 | 11:26:35 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5509 / 0 |
| SANDRO SIDNEY SANTOS | AG02090586 | PXK2907 | 20/04/2017 | 15:35:05 | Avenida Vinte E Um De Abril 804 | 5541 / 2 |
| SARAH PARDINI BARRETO | AG02091525 | EAF0832 | 25/04/2017 | 16:17:34 | Avenida 7 De Setembro 1161 | 7633 / 1 |
| SIDNEI LUCIANO DIAS | AG02089399 | DOG5479 | 24/04/2017 | 15:23:18 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 |
| SILVIA TORRES GUIMARAES | AG02090064 | HGZ4504 | 20/04/2017 | 15:36:24 | Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume | 5541 / 2 |
| SUSAN PAULA FLORES | AG02089188 | PUE1780 | 20/04/2017 | 15:40:44 | Avenida Primeiro De Junho Com Goias Sem Nume | 5185 / 1 |
| TAIS FARIA DE OLIVEIRA | AG02089182 | HIJ5785 | 19/04/2017 | 09:28:20 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 687 | 5541 / 7 |
| TALITA FRANCIS DE OLIVEIRA | AG02089491 | LRF5299 | 20/04/2017 | 18:16:44 | Avenida Parana 951 | 5193 / 0 |
| UANDERSON DA SILVA MELO | AG02090904 | HKZ3435 | 20/04/2017 | 17:31:39 | Rua Espirito Santo 892 | 5592 / 0 |
| VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS | AG02090907 | HKN2557 | 24/04/2017 | 14:26:58 | Rua Piaui 147 | 5509 / 0 |
| VANESSA APARECIDA BERNARDES | AG02090074 | GSO3217 | 25/04/2017 | 12:29:59 | Avenida Primeiro De Junho 137 | 5185 / 1 |
| VANESSA APARECIDA BERNARDES | AG02090073 | GSO3217 | 25/04/2017 | 12:28:07 | Avenida Primeiro De Junho 137 | 5193 / 0 |
| VILMA DUARTE DE ASSIS | AG02089396 | KQC4041 | 24/04/2017 | 10:32:14 | Rua Rua Afranio Peixoto Com Rua Carbonita Sem Nume | 7633 / 2 |
| WAGNER CORREIA DE JESUS | AG02090154 | HBM9374 | 25/04/2017 | 10:50:04 | Avenida Vinte E Um De Abril 366 | 5541 / 2 |
| WILLYS FRANCISCO RODRIGUES | AG02093105 | HFV5588 | 25/04/2017 | 12:53:43 | Avenida 7 De Setembro 433 | 5541 / 7 |

Divinopolis 08 de maio de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8F5F9FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 025/2017**

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ACRIZIO DIAS FEITOSA | AG02087784 | PYE0436 | 15/03/2017 | 11:18:25 | Rua Goias 305 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| ADAM WELBERTE DOS SANTOS | AG02089514 | OXH5560 | 13/03/2017 | 16:03:01 | Avenida 1 De Junho 428 | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| ADRIANA APARECIDA MELO | AG02088458 | OPH5179 | 11/03/2017 | 11:15:09 | Avenida Vinte E Um De Abril 810 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ADRIANE RODRIGUES DE FARIA | AG02088125 | HDP0654 | 13/03/2017 | 18:09:23 | Rua Sao Paulo 704 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ADRIANO RIBEIRO FERNANDES | AG02088073 | PVZ8555 | 14/03/2017 | 11:14:34 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 602 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AGNALDO DOS SANTOS ARAUJO | AG02088670 | CHO0974 | 11/03/2017 | 09:44:46 | Rua Goias 347 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AGUINALDO DE SOUSA | AG02088066 | GYX6889 | 13/03/2017 | 09:04:14 | Rua Rubi Com Rua Do Estanho Sem Nume | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ALAN CARLAY GERALDO MATOS | AG00516981 | HGZ2499 | 18/02/2017 | 23:25:00 | Rua Lavras 2390 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ALCIMAR LUCAS FERREIRA MARQUES | AG02087583 | HMI4481 | 10/03/2017 | 18:19:32 | Rua Pernambuco 1439 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ALDA FONSECA RABELO CANDIDO | AG02087795 | HMQ4980 | 17/03/2017 | 10:25:12 | Avenida Amazonas 473 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ALDO PINHEIRO DO COUTO | AG02088553 | HEL9815 | 15/03/2017 | 16:10:50 | Avenida Vinte E Um De Abril 498 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ALESSANDRA FERNANDES ALVES | AG02088555 | GZJ7763 | 16/03/2017 | 16:16:22 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ALEXANDRE CESAR CORREA | AG02087769 | JYF4048 | 11/03/2017 | 09:52:36 | Avenida Primeiro De Junho 274 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| ALEXANDRE CORREA ESPEJO | AG02087871 | OPQ4832 | 16/03/2017 | 13:08:16 | Rua Espirito Santo Sidil 892 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ALEXANDRE GALVAO BARROS | AG02088723 | OMH2394 | 14/03/2017 | 11:15:04 | Avenida Parana 555 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ALEXANDRE TEIXEIRA AMARAL | AG02088294 | HNX6334 | 16/03/2017 | 12:59:24 | Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 1601 Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ALOISIO RIBEIRO MARTINS | AG02088075 | JIL4252 | 14/03/2017 | 11:33:14 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 576 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANA CRISTINA SOARES DE MELO | AG02088550 | JKJ1901 | 15/03/2017 | 11:19:02 | Avenida 7 De Setembro 931 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS | AG01805612 | CZN9336 | 21/02/2017 | 09:50:00 | Marechal Floriano Peixoto 108 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ANDERSON ADRIANO PACHECO | AG02087594 | HJG0107 | 14/03/2017 | 10:15:15 | Rua Rio Grande Do Sul 831 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ANDRE PINTO SILVEIRA | AG02087866 | OWZ9109 | 13/03/2017 | 12:32:51 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ANDREZA DE CARVALHO ROCHA | AG02089608 | HJF5837 | 11/03/2017 | 09:10:36 | Rua Goias 170 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ANGELICA VIEIRA MORAIS FERREIRA | AG02087600 | PUI7562 | 14/03/2017 | 12:45:25 | Rua Sao Paulo 1450 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANGELO GIOVANE R DOS SANTOS | AG02087986 | GLI1949 | 14/03/2017 | 16:57:33 | Avenida Airton Senna 207 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ANIELO GREGO MAGALHAES E SILVA | AG02085718 | GOS2759 | 13/03/2017 | 10:15:23 | Rua C Joao Notini 360 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | AG02088740 | CAB6766 | 17/03/2017 | 12:01:10 | Rua Minas Gerais 220 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ANTONIO FRANCISCO BATISTA GOMES | AG02088865 | HAM1383 | 16/03/2017 | 15:55:45 | Rua Sao Paulo 762 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANTONIO GONCALVES ARRIEL | AG02088090 | KHU7769 | 16/03/2017 | 12:26:08 | Rua Espirito Santo 750 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ANTONIO OTAVIO SALDANHA | AG02088268 | GUK1043 | 10/03/2017 | 15:13:49 | Avenida Primeiro De Junho 200 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ANTONIO VITOR PEREIRA | AG02087790 | OOY9097 | 16/03/2017 | 11:11:05 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 312 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ARCENDINO DIAS PEREIRA | AG01783949 | KEJ0188 | 23/02/2017 | 08:02:00 | Rua Mato Grosso 1141 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ARENA VEICULOS LTDA | AG02088123 | ENK2386 | 13/03/2017 | 13:20:10 | Alameda 257 251 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ARI FERREIRA DA SILVA | AG02088273 | GUL9778 | 10/03/2017 | 17:41:14 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ARI RIBEIRO DIAS | AG02088325 | GXW3538 | 16/03/2017 | 12:16:53 | Rua Goias 1299 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| ARUANDA INDUSTRIA E COMERCIO | AG02088137 | HCQ6820 | 16/03/2017 | 15:39:40 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA | AG02088085 | HIE1982 | 16/03/2017 | 08:35:24 | Avenida 7 De Setembro 545 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AUREA PORTO SANTANA | AG02088078 | PXI4773 | 15/03/2017 | 09:24:14 | Rua Rio Grande Do Sul 831 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| BANCO ITAULEASING SA | AG02088560 | HAM2088 | 17/03/2017 | 14:27:06 | Rua Antonio Olimpio De Morais 687 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| BARBARA VIRGINIA ROCHA MOREIRA | AG02088728 | PYY7673 | 14/03/2017 | 15:27:26 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| BENONE FERNANDES | AG02088552 | OXJ8280 | 15/03/2017 | 15:16:08 | Rua Cel Joao Notini Sem | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BILHEIRO | | | | | Nume | | | |
| BR SINALIZADORA IND.COM E SEVICO | AG00516410 | HOC3202 | 24/02/2017 | 10:15:00 | Rua Duarte 535 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| BRENO AUGUSTO DE FARIA | AG02088074 | HNO0538 | 14/03/2017 | 11:30:35 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 584 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| BRUNA FERNANDES FERREIRA | AG02088451 | GYV1471 | 11/03/2017 | 10:01:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5410 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| BRUNA LUISA FONSECA | AG02089201 | HCU1559 | 14/03/2017 | 12:54:58 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| BRUNO BARROS EVENTOS LTDA ME | AG02088464 | PXI0175 | 13/03/2017 | 15:02:27 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| BRUNO BECKER VIANA | AG02088280 | PXN9187 | 14/03/2017 | 10:55:02 | Rua Joao Morato De Faria 112 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| BRUNO ROCHA GONCALVES | AG02087674 | HDR5892 | 14/03/2017 | 14:13:03 | Rua Sao Paulo 1406 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| C.F.C. SAO CRISTOVAO LTDA | AG02088736 | PVA9722 | 15/03/2017 | 11:18:55 | Avenida Primeiro De Junho 213 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CANDIDA DA CRUZ ALMEIDA | AG02089516 | HDS3591 | 13/03/2017 | 16:51:50 | Rua Goias 1445 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CANDIDO JORGE DE MIRANDA NETO | AG02087867 | GTZ7286 | 16/03/2017 | 09:57:17 | Rua Minas Gerais Centro 651 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| CARLA INES DE OLIVEIRA RIBEIRO | AG02088737 | OWJ4094 | 15/03/2017 | 11:30:06 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CARLA MARY FERNANDES RODRIGUES | AG02088672 | HMQ3027 | 11/03/2017 | 10:02:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 324 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA | AG02085719 | PYW9200 | 13/03/2017 | 10:33:27 | Avenida 7 De Setembro 557 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CARLOS ALESSANDRO ALTIVO PECANHA | AG02088088 | GYX3712 | 16/03/2017 | 10:42:03 | Avenida Primeiro De Junho 395 | 5746 / 1 | 104,13 | 130,16 |
| CARLOS JOSE DIAS | AG02089211 | GTG6596 | 16/03/2017 | 15:47:17 | Rua Goias 167 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CARLOS LUCIO FERREIRA DE ASSIS | AG02088669 | GZK5369 | 11/03/2017 | 08:52:03 | Rua Goias 453 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| CARLOS PABLO RODRIGUES | AG02087675 | HGE8500 | 14/03/2017 | 16:40:22 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CEDRO ADM E CORRETORA DE SEGUROS | AG02088062 | PZA1055 | 10/03/2017 | 17:36:05 | Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CELIOMAR GOMES DE SOUZA | AG02088700 | HNB3557 | 17/03/2017 | 12:19:10 | Rua Minas Gerais 191 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CENY DE CASTRO JUNIOR | AG02088730 | JQW5498 | 14/03/2017 | 15:53:43 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 415 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CHEILA COTTA MACHADO | AG02088082 | HDH5111 | 15/03/2017 | 15:37:39 | Rua Rio De Janeiro Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CHRISTIAN RODRIGUES DOS SANTOS | AG02089507 | NYG4212 | 13/03/2017 | 11:30:43 | Rua Sao Paulo Centro 1065 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| CHRISTOPHER FARIA SILVA | AG02088000 | HNP1413 | 14/03/2017 | 17:25:30 | Avenida Airton Senna 511 | 5835 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CINTIA LIDIMARE DORIA | AG02088860 | HIC1960 | 14/03/2017 | 11:16:53 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIA CORREA VALE | AG02087772 | PUK0876 | 13/03/2017 | 12:56:19 | Rua Rio Grande Do Sul 811 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO | AG02089621 | OPV5495 | 13/03/2017 | 18:15:53 | Rua Piaui 411 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CLAUDINEI CARLOS DOS SANTOS | AG01793806 | GZB8425 | 10/03/2017 | 20:35:00 | Rua Miguel Rodrigues Filho 145 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIO ANSELMO DOS SANTOS | AG02089611 | OPM6678 | 13/03/2017 | 09:54:33 | Rua Sao Paulo 462 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CLAUDIO CANDIDO DUARTE | AG02088295 | HMQ4365 | 16/03/2017 | 14:33:50 | Rua Sao Paulo 762 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| CLAUDIO GONTIJO DE SOUSA | AG02087579 | GSQ4500 | 10/03/2017 | 16:47:59 | Rua Divino Espirito Santo 257 | 5207 / 0 | 70,7 | 88,38 |
| CLEIDE IVONE RODRIGUES | AG02088454 | GNJ0777 | 11/03/2017 | 10:16:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CLEIDE MARIA BATISTA DE SOUZA | AG02088275 | HMW1747 | 11/03/2017 | 10:46:41 | Avenida Vinte E Um De Abril 655 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CLEIDIANE ELIAS SILVA | AG02087682 | HDK0664 | 15/03/2017 | 12:32:16 | Rua Goias 2521 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| CLEITON PINTO DE OLIVEIRA | AG02088536 | HFA1946 | 11/03/2017 | 10:05:22 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 61 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CLG INDUSTRIAL LTDA | AG02088866 | HBR6599 | 16/03/2017 | 17:04:06 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 431 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| CONSTRUTORA NOVA ATLANTIDA LTDA. | AG02089644 | GLG2100 | 16/03/2017 | 11:26:07 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 360 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CRISTIANE T DE SOUSA VAZ D COSTA | AG02088684 | HBE8495 | 14/03/2017 | 15:08:38 | Avenida Primeiro De Junho 1043 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| CRISTIANO MADEIRA DE CASTRO | AG02088272 | GZU9708 | 10/03/2017 | 15:47:55 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| CRISTINA ALVES OTAVIANO | AG02087997 | HLS0337 | 14/03/2017 | 16:57:41 | Avenida Airton Senna 207 | 5215 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| CRISTINA ALVES OTAVIANO | AG02087996 | HLS0337 | 14/03/2017 | 16:55:04 | Avenida Airton Senna 207 | 5835 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| CRISTINA MARIA LEAL DOS SANTOS | AG02087694 | HJU0959 | 17/03/2017 | 15:44:40 | Avenida 1 De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| DALMO ANTONIO GOMES | AG02087872 | HNG4501 | 16/03/2017 | 13:09:26 | Rua Espirito Santo Sidil 892 | 6122 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| DALVO SBAMPATO PEREIRA | AG02088868 | GLF1663 | 17/03/2017 | 10:43:33 | Rua Centralina Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| DANIELA FERREIRA DA SILVA | AG02088545 | HAJ0111 | 13/03/2017 | 12:07:07 | Rua Goias Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| DANIELLY RIBEIRO SOUZA GOMES | AG02089616 | HIH0909 | 13/03/2017 | 14:57:48 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 848 | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| DENIR ALVES DE SOUZA | AG02087868 | HAC7588 | 16/03/2017 | 10:08:56 | Avenida 1 De Junho Centro Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| DEOCLEIA ANTUNES TAVARES | AG01794139 | HKW2327 | 18/02/2017 | 21:05:00 | Rua Goias Com Getulio Vargas Sn | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| DICEIA GONCALVES BUENO DONIZETE | AG00516980 | JFM1533 | 18/02/2017 | 23:45:00 | Rua Pernambuco 1486 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| DIEGO ESPINO RIBEIRO | AG02089635 | PUM6482 | 14/03/2017 | 15:57:12 | Praca Do Mercado Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| DIEGO PEDRO DA SILVA | AG02088671 | JHB9745 | 11/03/2017 | 09:56:01 | Rua Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| DILEA MARIA FERREIRA | AG02089628 | HCU0649 | 14/03/2017 | 10:33:59 | Avenida 21 De Abril Centro 894 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| DISTRIBUIDORA DE AGUA M LTDA ME | AG02088297 | HDG6531 | 17/03/2017 | 12:29:06 | Praca Do Mercado Sem Nume | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| DIVINO ANTONIO FERREIRA | AG02088322 | GUS9654 | 16/03/2017 | 10:33:22 | Rua Maranhao 578 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| EDGAR BATISTA CAMPOS | AG02088731 | HNT2335 | 15/03/2017 | 09:07:19 | Avenida Jk 1462 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDGAR CAETANO DE OLIVEIRA | AG02088858 | OLY1903 | 14/03/2017 | 11:05:23 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EDMILSON JOSE DOS SANTOS | AG02087587 | HKV0908 | 11/03/2017 | 10:04:44 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 360 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ELLERSON LUCAS TAVARES | AG02088722 | HCS5366 | 14/03/2017 | 11:02:30 | Rua Rio Grande Do Sul 831 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| ELOISIO GUALBERTO DA FONSECA | AG01794192 | GQZ7755 | 22/02/2017 | 14:39:00 | Rua Jose Onesimo De Andrade 405 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| ELZA MARIA CAIXETA ZANON | AG02087777 | HMA5341 | 13/03/2017 | 17:52:30 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ETELVINO MIRANDA | AG02089515 | HKB2235 | 13/03/2017 | 16:09:44 | Avenida 1 De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| EUGENIO PACELI VALERIO | AG02088031 | GYW6767 | 04/03/2017 | 12:48:22 | Rua Piaui Sem Nume | 6041 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EVANDO CARLOS DA SILVA CRISTINO | AG02088538 | GQY8612 | 11/03/2017 | 10:16:23 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| EXPEDITO COUTO | AG02089208 | HFC0814 | 14/03/2017 | 15:25:28 | Avenida Primeiro De Junho 1155 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| F M GOMES - CONSTRUCAO CIVIL - M | AG02085716 | PXW9916 | 11/03/2017 | 10:29:52 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 365 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| FABIO COELHO AMARAL | AG02089623 | HFE1853 | 14/03/2017 | 10:09:53 | Avenida 21 De Abril Centro 1070 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FABIO HENRIQUE DE ASSIS | AG02087768 | OQE2668 | 10/03/2017 | 18:11:33 | Rua Sergipe Centro Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| FABIO JOSE DOS SANTOS | AG02089206 | GZA9366 | 14/03/2017 | 15:07:39 | Avenida Primeiro De Junho 1153 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| FABIO NOGUEIRA SBAMPATO | AG02087670 | PXY7262 | 13/03/2017 | 10:42:48 | Rua Minas Gerais 813 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FABRICIA BRUNA APARECIDA OLIVEIRA | AG02087779 | PUW5481 | 14/03/2017 | 11:06:19 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 747 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| FARIA REZENDE COM E DIST LTDA ME | AG02088675 | HLZ5932 | 13/03/2017 | 10:09:10 | Rua C Joao Notini 331 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| FELIPE AUGUSTO ALVES | AG02087663 | HMA5630 | 10/03/2017 | 15:45:38 | Rua Rio De Janeiro 434 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| FELIPE VIGLIONI B.CARVALHO | AG02088127 | OLP1389 | 13/03/2017 | 18:32:34 | Rua Sao Paulo 704 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| FELIPHE CAIO DE ARAUJO | AG02087664 | GYK5325 | 10/03/2017 | 16:00:10 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 737 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDA DE FARIA | AG02087782 | GZJ8873 | 15/03/2017 | 10:33:39 | Rua Rio Grande Do Sul 830 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| FERNANDA SILVA C. E SANTOS | AG02089629 | HJN7432 | 14/03/2017 | 10:36:14 | Avenida 21 De Abril Centro 894 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO AUGUSTO NAZARENO | AG02087668 | HDR5345 | 13/03/2017 | 06:36:27 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO CARDOSO DA SILVA | AG01801151 | GZT1416 | 10/03/2017 | 23:43:00 | Av Goias 1981 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS | AG02088135 | HNB3613 | 16/03/2017 | 11:31:25 | Rua Pernambuco 50 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| FERNANDO ELIAS PEREIRA | AG02088293 | CQH6806 | 16/03/2017 | 12:57:10 | Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 1601 Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| FERNANDO FELIX RANUZZI | AG02088142 | OPD4494 | 17/03/2017 | 15:47:48 | Rua Paraiba 182 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| FERNANDO REIS DA SILVA | AG02088738 | EVX6892 | 15/03/2017 | 12:51:57 | Rua Sergipe Sem Nume | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| FLAVIA CAMILA DIAS PACHECO | AG02088862 | HKC3239 | 16/03/2017 | 10:34:09 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 584 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FLAVIA ROBERTA DA SILVA | AG02088267 | OPM1155 | 10/03/2017 | 15:09:10 | Avenida Primeiro De Junho 179 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FRANCISCO ALBUQUERQUE NETO | AG02088551 | GSX0090 | 15/03/2017 | 11:26:23 | Avenida 7 De Setembro 871 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| FRANCISCO FERREIRA DUARTE | AG02088323 | PWN5184 | 16/03/2017 | 10:29:29 | Rua Piaui Com Pernambuco Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| FRANCISCO RICARDO MUNIZ GUERRA | AG02087684 | OWX0800 | 16/03/2017 | 15:28:13 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GABRIEL SOUSA BELCHIOR | AG00516404 | HJM0555 | 24/02/2017 | 07:39:00 | Rua Nossa Senhora Aparecida 1209 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| GABRIELLA SILVA CASTRO | AG01794163 | HGL6254 | 23/02/2017 | 14:00:00 | Avenida Sete De Setembro 600 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| GAS SUPER LTDA | AG02089655 | HLA1432 | 17/03/2017 | 11:22:25 | Rua Do Serro 110 | 5525 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GERALDO DOS SANTOS | AG00516859 | PVS0149 | 22/02/2017 | 11:15:00 | Rua Nossa Senhora Aparecida 1690 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GERALDO RESENDE FILHO | AG02089505 | HFA2128 | 13/03/2017 | 09:55:53 | Rua Sao Paulo Centro Sem Nume | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| GIELVANI ANTONIO CRUZ | AG02088462 | GTO3375 | 13/03/2017 | 11:41:59 | Avenida Vinte E Um De Abril 630 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| GILDA ALIBUNI SILVA | AG02089522 | OPO1726 | 16/03/2017 | 11:49:29 | Avenida Primeiro De Junho 200 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| GILMAR PEREIRA JACINTO | AG02087786 | HOC8402 | 15/03/2017 | 11:22:15 | Rua Goias 305 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| GILSON FERNANDO DE CARVALHO | AG02088687 | HBC3454 | 14/03/2017 | 15:52:45 | Avenida 7 De Setembro 1015 | 5878 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GILTON SEBASTIAO GUIMARAES | AG02087982 | GZA0036 | 10/03/2017 | 19:30:50 | Rua Jose Penha Laine 35 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GIOVANIA MARIA DA SILVA CORREA | AG02088283 | HBJ6745 | 14/03/2017 | 11:07:40 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| GIOVANNA DE ASSIS CONCI RUSSO | AG02087582 | OQF5706 | 10/03/2017 | 17:59:51 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GISLENE PEREIRA CAMPOS | AG01805526 | HBJ6500 | 18/02/2017 | 13:55:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 630 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| GISLENE ROCHA MADUREIRA | AG02089657 | HCN2029 | 17/03/2017 | 11:23:59 | Rua Do Serro 100 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| GRAZIELE APA. SOARES DE FARIA | AG02088557 | HMA5604 | 17/03/2017 | 10:03:11 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Centro Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| GUIDO LUIS DE FARIA | AG02085720 | OMD4031 | 13/03/2017 | 10:50:10 | Avenida Primeiro De Junho 148 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| GUILHERME DUARTE DE ALCANTARA | AG02089649 | OXK5713 | 16/03/2017 | 15:18:25 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 615 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| GUILHERME VICTOR RIOS REIS | AG02087689 | HJH1596 | 17/03/2017 | 08:54:50 | Rua Pernambuco Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| HALLEY ALVES DE LIMA | AG02087588 | OQQ6880 | 11/03/2017 | 11:27:19 | Rua Rio Grande Do Sul 829 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| HALLEY ALVES DE LIMA | AG02088674 | OQQ6880 | 11/03/2017 | 11:28:22 | Rua Rio Grande Do Sul 811 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| HARISSON WESLEY CALDEIRA | AG02088291 | HIP0299 | 16/03/2017 | 10:45:08 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Oposto Ao Numero 614 SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HELENA MARIA MENDONCA VELOSO | AG02088732 | HGZ4567 | 15/03/2017 | 10:36:58 | Rua C Joao Notini Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| HELENA NOGUEIRA LARA | AG02085721 | PXS7882 | 13/03/2017 | 11:19:48 | Avenida Primeiro De Junho 128 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| HELIO OLIMPIO LARANGOTE | AG00516985 | HAR8339 | 19/02/2017 | 01:44:00 | Av Parana 2321 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| HELOISA HELENA SILVA RODRIGUES | AG02087598 | HLN3288 | 14/03/2017 | 11:16:17 | Avenida 7 De Setembro 975 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| ILDEMAR FAGUNDES OLIVEIRA | AG02088709 | GZP0701 | 10/03/2017 | 17:42:49 | Rua Rio De Janeiro 610 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ILIDIA RAIMUNDA GONTIJO GONCALVE | AG02087683 | OFA6043 | 15/03/2017 | 10:05:22 | Rua Paraiba 225 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| IOLANDA LEAO RIBEIRO RABELO | AG02088136 | HOK1208 | 16/03/2017 | 15:32:16 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| IRENI GORETE DA MOTA | AG02089209 | PXS2649 | 14/03/2017 | 15:36:35 | Avenida Primeiro De Junho 1088 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ISMAEL EUSTAQUIO TEIXEIRA | AG00516857 | HNS9224 | 22/02/2017 | 11:19:00 | Rua Afranio Peixoto 600 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| ITALIA VIGLIONI CARVALHO | AG02088697 | OWL4530 | 16/03/2017 | 16:14:46 | Rua Goias 313 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ITAMAR VASCONCELOS | AG02087794 | GUS9367 | 17/03/2017 | 10:08:08 | Rua Cel Joao Notini 281 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JADER DE OLIVEIRA DUARTE | AG02087776 | GPR1849 | 13/03/2017 | 16:16:06 | Avenida 7 De Setembro 760 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JADIR DONIZETE TAVARES | AG02087774 | JXR3849 | 13/03/2017 | 16:07:50 | Avenida 7 De Setembro 816 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JAIR CESARIO FILHO | AG00516861 | GQY0731 | 22/02/2017 | 11:18:00 | Rua Nossa Senhora Aparecida 348 | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JAMILA WIERMANN BRAGA | AG02087788 | HGX5772 | 16/03/2017 | 10:12:44 | Avenida Primeiro De Junho 298 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JANAINA MARIA VALADARES | AG02087578 | OWN5738 | 10/03/2017 | 15:59:40 | Rua Goias 1330 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JESSIKA DE OLIVEIRA CARVALHO | AG02088853 | HMQ4042 | 11/03/2017 | 12:03:45 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOAO BOSCO PEREIRA | AG02088869 | GWS4189 | 17/03/2017 | 11:22:46 | Avenida 7 De Setembro 969 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO BOSCO SALES | AG00504789 | GOJ5241 | 20/02/2017 | 08:05:00 | Rua Pitangui 141 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO GUILHERME MACIEL DA SILVA | AG02088071 | OWP2465 | 14/03/2017 | 09:41:14 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 687 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO PAULO ALVES DA SILVA | AG02088688 | HFN6358 | 15/03/2017 | 10:33:50 | Rua C Joao Notini 331 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOAO PAULO MOREIRA SANTOS | AG02088847 | HAB0451 | 11/03/2017 | 09:17:56 | Rua Rio De Janeiro 332 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| JOAO VICTOR VALADARES ISIDORO | AG02088281 | GLQ7205 | 14/03/2017 | 10:56:13 | Rua Joao Morato De Faria 122 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOEL REZENDE SANTOS | AG02087773 | HNX9071 | 13/03/2017 | 15:59:48 | Avenida 7 De Setembro 813 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE AILTON DOS SANTOS | AG02089618 | HMA5080 | 13/03/2017 | 15:10:37 | Avenida Getulio Vargas Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE DE QUEIROZ | AG02087681 | OWM7111 | 15/03/2017 | 11:50:34 | Rua Sao Paulo 317 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JOSE FRANCISCO DE LACERDA | AG02089506 | GLG0807 | 13/03/2017 | 09:40:46 | Rua Bahia Centro Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JOSE MARIA NETO | AG02088069 | FKN9247 | 13/03/2017 | 17:49:20 | Avenida 7 De Setembro 1180 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE OLINTO MILAGRE | AG02088715 | HJA6539 | 13/03/2017 | 10:30:26 | Rua Minas Gerais 750 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JOSE ROBERTO GOMES | AG02088673 | GWU0741 | 11/03/2017 | 10:55:53 | Rua Caratinga 416 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JOSEFA VIANA MOREIRA | AG02089653 | GOU2478 | 16/03/2017 | 16:02:48 | Rua Praca Bendeito Valadares Sem Nume | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| JUAREZ FRANCISCO DA SILVA | AG02087589 | LNO0980 | 14/03/2017 | 08:04:30 | Avenida 7 De Setembro 543 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JULIANA KARLA AMARO | AG02087580 | PWF8527 | 10/03/2017 | 17:27:16 | Avenida 7 De Setembro 1227 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| JULIANA SBAMPATO BRAVIM | AG02089627 | PYK1355 | 14/03/2017 | 10:26:54 | Avenida 21 De Abril Centro 1018 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JULIO ALVES DE SOUZA | AG00516411 | OQH1893 | 24/02/2017 | 11:02:00 | Rua Nossa Senhora Aparecida 1132 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| JULIO CESAR DE SENA | AG02087690 | GSG0431 | 17/03/2017 | 12:08:18 | Rua Minas Gerais 220 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JULIO CESAR SANTIAGO | AG02088849 | GQY5779 | 11/03/2017 | 10:43:07 | Avenida Vinte E Um De Abril 655 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| JUSSARA HELENA COSTA | AG02088739 | GYL5263 | 15/03/2017 | 13:08:51 | Rua Sergipe 197 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| KAMILA MARIA AMARAL DE M. TOBIAS | AG02087678 | PWH9694 | 14/03/2017 | 17:25:25 | Rua Joao Morato De Faria 122 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| KATIA DUARTE RODRIGUES | AG02087864 | ORC3873 | 13/03/2017 | 09:55:46 | Rua Sao Paulo 442 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| KELLY SILVA DE OLIVEIRA | AG02088693 | OOX5832 | 16/03/2017 | 14:50:31 | Rua Goias 965 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| KELY VIVIANE DA SILVA | AG02088284 | HHS5704 | 14/03/2017 | 11:12:26 | Rua Joao Morato De Faria Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| KENIA MARA ALVIM RODRIGUES | AG02089630 | JPM3216 | 14/03/2017 | 12:44:43 | Rua Espirito Santo 1003 | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| KENIA RIOS | AG02087581 | JPW9796 | 10/03/2017 | 17:33:19 | Rua Piaui 876 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LAQUEAR VIDROS LTDA | AG02089513 | OLP5597 | 13/03/2017 | 15:57:45 | Avenida 1 De Junho 420 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| LAURA CAMPOS VASCONCELLOS | AG02088707 | PUR4658 | 10/03/2017 | 15:47:52 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 729 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LAURO FONTES | AG02089509 | OOW6906 | 13/03/2017 | 12:07:55 | Rua Rio Grande Do Sul Centro Sem Nume | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| LAYSLA LORRAYNE ALVES LOPES | AG02085723 | GZO4949 | 13/03/2017 | 11:36:30 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| LAZARO CASSIANO SOBRINHO | AG02088848 | GZB6645 | 11/03/2017 | 10:30:08 | Avenida Vinte E Um De Abril Oposto 6 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LEANDRO FERNANDES | AG02088134 | HNP1788 | 16/03/2017 | 11:19:18 | Avenida Primeiro De Junho 410 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| LENIS FERREIRA BARBOSA | AG02088149 | PXI3041 | 20/03/2017 | 14:36:20 | Rua Goias 1445 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LETICIA RIOS DE MELLO SANTOS | AG02087791 | PWN1201 | 16/03/2017 | 11:14:49 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 338 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LEVY LUIZ DE VASCONCELOS MOREIRA | AG02088685 | HCU1230 | 14/03/2017 | 15:38:21 | Avenida Primeiro De Junho 1079 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LOJA DO COMPUTADOR LTDA | AG02087743 | GYH7344 | 03/03/2017 | 18:05:16 | Avenida Primeiro De Junho Com Pernambuco Sem Nume | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LUCAS PRADO GONTIJO | AG02087781 | HCU2325 | 15/03/2017 | 10:19:40 | Rua Rio Grande Do Sul 729 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| LUCAS RIBEIRO MOURA | AG02088452 | GQR2886 | 11/03/2017 | 10:06:19 | Avenida Antonio Olimpio | 5410 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | De Morais Sem Nume | | | |
| LUCI MARIA DOS SANTOS | AG02088460 | GZC1516 | 13/03/2017 | 09:44:00 | Rua Goias 1512 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIANA LARA DE ANDRADE | AG02088541 | NSY0933 | 13/03/2017 | 11:14:47 | Rua Minas Gerais 572 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIANO SILVA SANTOS | AG02088286 | OPE1467 | 14/03/2017 | 17:43:50 | Praca Da Estacao 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| LUCIMARA MARTINS | AG02088850 | HFT2812 | 11/03/2017 | 10:53:55 | Avenida Vinte E Um De Abril 678 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| LUCS PROMOCOES LTDA EPP | AG02088457 | BAK7166 | 11/03/2017 | 10:30:55 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 178 | 5746 / 1 | 104,13 | 130,16 |
| LUIS HENRIQUE ROMAO | AG02088546 | GKL0159 | 13/03/2017 | 14:47:59 | Rua Sao Joao 18 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LUIZ FERNANDO AMARAL TONELLI | AG02089519 | HBY2930 | 14/03/2017 | 09:56:09 | Avenida Vinte E Um De Abril 1062 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| LUIZ HENRIQUE DANTAS OLIVEIRA | AG02089620 | PWS5018 | 13/03/2017 | 16:02:33 | Avenida 1 De Junho 428 | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| MADSON ANTONIO FELICIO | AG02088699 | BUX5006 | 17/03/2017 | 12:02:12 | Rua Minas Gerais 158 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MAIHER GOMES DE MENEZES | AG02089508 | HLB1084 | 13/03/2017 | 11:53:47 | Rua Rio Grande Do Sul Centro 871 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MARAISA CASSIA DE FARIA | AG02088708 | HEL1847 | 10/03/2017 | 17:43:53 | Rua Rio De Janeiro 610 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| MARCELA AMARAL MEDEIROS MARQUES | AG02088081 | GWI3202 | 15/03/2017 | 15:24:06 | Rua Rio De Janeiro Sem Nume | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| MARCELO BARBOZA DE SOUZA | AG02087599 | GXK3130 | 14/03/2017 | 11:23:46 | Avenida Divino Espirito Santo Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARCELO CANCADO GONCALVES | AG02089633 | PYC9312 | 14/03/2017 | 14:40:11 | Rua Rio De Janeiro 536 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARCELO DE OLIVEIRA | AG02085722 | HGF6182 | 13/03/2017 | 11:34:28 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARCELO DE SOUSA RODRIGUES | AG02088539 | OQN8708 | 11/03/2017 | 10:25:35 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 135 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARCELO FABRINI | AG02087686 | PWC4086 | 16/03/2017 | 15:41:09 | Praca Dom Cristiano 36 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MARCELO MADEIRA | AG02088065 | HCO6602 | 13/03/2017 | 08:57:41 | Rua Espirito Santo Com Rua Goias Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARCELO VALERIO DA SILVA | AG02089634 | MMS6815 | 14/03/2017 | 14:43:09 | Rua Rio De Janeiro 536 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MARCIO ANTONIO BELARMINO | AG00516637 | HLW5166 | 23/02/2017 | 12:40:00 | Estrada Dos Branquinhos Sn | 7030 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARCIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA | AG02088083 | HCU2570 | 15/03/2017 | 17:44:17 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARCIO JOSE RIBEIRO | AG02088459 | KZL3441 | 11/03/2017 | 12:05:42 | Rua Cruzeiro Sem Nume | 6181 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MARCO ANTONIO GOMES DE SOUSA | AG01794190 | PYM1903 | 22/02/2017 | 16:41:00 | Avenida Vinte E Um De Abril 429 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MARCOS ANANIAS | AG02089120 | GZQ1895 | 25/03/2017 | 10:03:37 | Avenida Primeiro De Junho 755 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARCOS COSTA MILAGRE | AG02087586 | PVI9910 | 11/03/2017 | 09:58:17 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA | AG02088859 | HLO8040 | 14/03/2017 | 11:11:22 | Rua Joao Morato De Faria 172 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA APARECIDA SANTOS GONCALVES | AG02088324 | HDF4421 | 16/03/2017 | 12:16:33 | Rua Goias 1299 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MARIA AUGUSTA MAMEDE SILVA | AG02089610 | HNL3608 | 13/03/2017 | 09:46:14 | Rua Sao Paulo 486 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO | AG02088729 | GQY9029 | 14/03/2017 | 15:48:13 | Praca Candides Sem Nume | 5991 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| MARIA EDILEUDA BARBOSA DA SILVA | AG00504788 | HEO7489 | 20/02/2017 | 07:44:00 | Avenida Jk 1650 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARIA INES DE OLIVEIRA C RAMOS | AG02088548 | HAM3349 | 13/03/2017 | 16:49:38 | Avenida Governador Magalhaes Pinto Com Cobre Sem NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA | AG02089203 | GNY1500 | 14/03/2017 | 13:00:01 | Avenida Parana 949 | 5819 / 1 | 704,33 | 880,41 |
| MARIA JOSE DE CARVALHO | AG02088856 | OLZ0018 | 14/03/2017 | 10:56:34 | Rua Joao Morato De Faria 132 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIA LUCIA ALVES | AG02088129 | HMQ3023 | 14/03/2017 | 16:00:02 | Alameda Amazonas 473 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARIA PERPETUO OLIVEIRA ELOI | AG02088455 | HMQ3595 | 11/03/2017 | 10:25:39 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 158 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARILIA GONTIJO DA FONSECA | AG02088271 | OMC6368 | 10/03/2017 | 15:38:50 | Avenida Primeiro De Junho 298 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIO CESAR CEDRO JUNIOR | AG02088549 | GRR9875 | 13/03/2017 | 18:19:12 | Rua Cel Joao Notini Oposto Ao 256 Sem Nume | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARIS THALIANE DE FARIA SANTOS | AG02088691 | PXN0341 | 16/03/2017 | 11:19:12 | Avenida Primeiro De Junho 410 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MARISA RAIMUNDA DOS S SILVA | AG02088068 | HGZ3597 | 13/03/2017 | 16:13:45 | Avenida 7 De Setembro 760 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIVANIO ALVARES MARTINS | AG02089652 | HCU3166 | 16/03/2017 | 15:55:29 | Avenida 21 De Abril 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARIZETE FREIRE MENEZES | AG02088683 | GZH2352 | 14/03/2017 | 13:06:06 | Avenida Parana Sem Nume | 5576 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MARLON NATIVIDADE CAMARGOS | AG02088843 | PXR1001 | 10/03/2017 | 15:42:11 | Avenida Primeiro De Junho 160 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MARLON RODRIGUES DE CARVALHO | AG02088077 | HHF0411 | 15/03/2017 | 08:41:04 | Avenida Governador Magalhaes Pinto Com Rua Do CobrE SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MATHEUS ALENCAR FILIAIS | AG02088844 | HIE1029 | 10/03/2017 | 15:45:07 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| MATHEUS DUARTE LOPES AQUINO | AB05323397 | JET4147 | 12/03/2017 | 17:10:00 | Rua Parana 47 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MAURILIO ALVES CORLAITE | AG02087796 | HFX5952 | 17/03/2017 | 13:01:22 | Rua Rio Grande Do Sul 800 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| MAXMILIANO CAMARGOS | AG02088561 | BOC1323 | 17/03/2017 | 15:09:30 | Praca Benedito Valadares Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| MELICIA CLAUDIA DOS SANTOS MATOS | AG01803964 | HNH9476 | 11/03/2017 | 00:37:00 | Rua Goias 1981 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| MELINE DE CASSIA COSTA | AG02088712 | HMA5449 | 13/03/2017 | 10:23:42 | Rua Minas Gerais 798 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| METALURGICA JANO LTDA | AG02087677 | HJV3333 | 14/03/2017 | 17:03:24 | Rua Rio Grande Do Sul 871 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| MICHAEL ALEJANDRO A. SANTANDER | AG02088682 | HLE3257 | 14/03/2017 | 12:44:01 | Rua Sao Paulo 1450 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| MICHEL GERALDO DE MELO MAXIMIANO | AG02088463 | HIC8902 | 13/03/2017 | 14:43:15 | Rua Sao Joao 22 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| MILTON HENRIQUES DE OLIVEIRA | AG02088696 | OXC5089 | 16/03/2017 | 15:55:22 | Rua Goias 219 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MIRLAINE FRANCISCA MANCO CORREA | AG02087667 | EMX9969 | 10/03/2017 | 18:35:04 | Rua Goias 1164 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| NADILSON GONCALVES MILAGRE DIAS | AG02087785 | GXB0526 | 15/03/2017 | 11:20:50 | Rua Goias 305 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| NARA REZENDE DE MIRANDA | AG02089654 | OLS6569 | 17/03/2017 | 09:59:32 | Rua Sao Paulo Sem Nume | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| NATHALIA SANTIAGO COSTA E SILVA | AG02088450 | GOI4699 | 11/03/2017 | 09:56:23 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 62 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| NEUSA BIBIANA DE SENA | AG02089615 | HBY2710 | 13/03/2017 | 12:31:06 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| OSVALDO SOARES RIBEIRO | AG02088716 | PUF9560 | 13/03/2017 | 11:28:37 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5622 / 2 | 70,7 | 88,38 |
| OTACILIO BERGIDES DE ANDRADE | AG00516977 | ORB0253 | 23/02/2017 | 18:00:00 | Av Jk 1250 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| OTAIR ALVES DOS SANTOS | AG02088138 | HGZ4847 | 16/03/2017 | 15:59:45 | Rua Piaui 741 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA | AG02087562 | OOZ4419 | 03/03/2017 | 15:15:38 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 694 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| PAULA HELENA MOREIRA | AG01794162 | HBA6399 | 22/02/2017 | 14:45:00 | Rua Anita Garibaldi 125 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| PAULA MELO COMITANTE LEAO | AG02089614 | OQU6027 | 13/03/2017 | 10:47:01 | Rua Sao Paulo 509 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| PAULO HENRIQUE MARTINS SILVA | AG02088067 | GSK5579 | 13/03/2017 | 16:11:40 | Avenida 7 De Setembro 816 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| PAVANELLI IND. ALIMENTICIA LTDA | AG02087595 | GWS3086 | 14/03/2017 | 10:37:37 | Avenida 7 De Setembro 1047 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| RAFAEL MEIRA DO COUTO E SILVA | AG02088141 | MRG9805 | 16/03/2017 | 18:36:04 | Rua Rio Grande Do Sul 555 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RAJAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | AG02087672 | HBE0548 | 13/03/2017 | 10:47:59 | Rua Minas Gerais 832 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| RAMIRO ROCHA ALVIM | AG02088543 | PWM4865 | 13/03/2017 | 11:22:25 | Rua Minas Gerais 612 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| RAMISSES RODRIGUES JUNIOR | AG02087789 | PYK0428 | 16/03/2017 | 09:33:11 | Avenida 7 De Setembro 685 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| REDIL RECICLAGEM DIVINOPOLIS LTD | AG02087590 | HLQ8736 | 14/03/2017 | 08:50:18 | Rua Goias 1302 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| RENATA VASCONCELOS DE OLIVEIRA | AG02089643 | HGF0961 | 16/03/2017 | 11:20:38 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 356 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| RENATO DA SILVA GOMES | AG02087596 | HBC3659 | 14/03/2017 | 10:32:53 | Rua Pernambuco 706 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| RENATO DE FREITAS MANGUSSI | AG02088559 | GXO1526 | 17/03/2017 | 11:33:07 | Rua Rio Grande Do Sul Centro 871 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| RENATO FERREIRA DOS SANTOS | AG02087585 | HAM2016 | 11/03/2017 | 09:39:01 | Rua Goias 207 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| RENATO SENA RABELO LIMA | AG02088473 | OXI4837 | 16/03/2017 | 15:11:04 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 338 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| REYSLA ROBERTA GONTIJO | AG02087591 | HKQ0111 | 14/03/2017 | 09:30:57 | Avenida Autorama 151 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RICARDO MICHEL RODRIGUES | AG02089636 | HBZ5921 | 14/03/2017 | 16:00:19 | Praca Do Mercado Sem Nume | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| RICHARD LUCAS FERREIRA | AG02088453 | GWS1490 | 11/03/2017 | 10:13:24 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| RINALDO BATISTA DE OLIVEIRA | AG02087584 | HJZ5440 | 10/03/2017 | 18:47:24 | Rua Sao Paulo 150 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| RODRIGO ANTONIO LOPES | AG02089626 | PVT4091 | 14/03/2017 | 10:22:06 | Avenida 21 De Abril Centro 1070 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| ROMULO APARECIDO DOS SANTOS | AG02088058 | PXB5186 | 10/03/2017 | 17:03:07 | Rua Pernambuco 910 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| ROZILENE BARBARA TAVARES | AG02088676 | HDI7726 | 13/03/2017 | 11:39:56 | Avenida Primeiro De Junho 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| SANDRA MARIA FERREIRA SANTOS | AG02088678 | HAY3370 | 14/03/2017 | 08:51:15 | Rua Goias Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SAUL ESPINDOLA MIRANDA | AG02089650 | CXX0627 | 16/03/2017 | 15:45:11 | Avenida 21 De Abril 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SHIRLEY APARECIDA N. DE OLIVEIRA | AG02089651 | PYK8851 | 16/03/2017 | 15:52:07 | Avenida 21 De Abril 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SILEZIA DA CUNHA ARAUJO | AG02088059 | HMQ5324 | 10/03/2017 | 17:06:08 | Avenida Jk 180 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SILVANA JOSE DA C. SIQUEIRA | AG02088266 | GWS3140 | 10/03/2017 | 14:12:43 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SILVANA JOSE DA C. SIQUEIRA | AG02089215 | GWS3140 | 17/03/2017 | 14:22:06 | Rua Amazonas 433 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SILVIA AUGUSTA BADARO RIBEIRO | AG02089624 | PUE5422 | 14/03/2017 | 10:14:47 | Avenida 21 De Abril Centro 1070 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO | AG02088727 | GSM0282 | 14/03/2017 | 15:13:03 | Rua Minas Gerais 885 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SIMONE GOMES DE ALCANTARA | AG02088089 | LNR0303 | 16/03/2017 | 10:47:38 | Avenida Primeiro De Junho 395 | 5746 / 1 | 104,13 | 130,16 |
| SIMONE GOMES DE ALCANTARA | AG00516412 | LNR0303 | 24/02/2017 | 11:01:00 | Rua Nossa Senhora Aparecida 1132 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA | AG02087859 | OXA1620 | 04/03/2017 | 12:46:06 | Rua Minas Gerais 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| SMHT-SEGURANCA MEDICINA E H DO T | AG02088269 | EBI7034 | 10/03/2017 | 15:19:14 | Avenida Primeiro De Junho 210 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SOLANGE DOS SANTOS SARDINHA LEMOS | AG02088851 | OPE9242 | 11/03/2017 | 11:07:47 | Avenida Vinte E Um De Abril Oposto 6 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SONIA DINIZ QUADROS | AG02089202 | HNP5566 | 14/03/2017 | 12:54:45 | Rua Cel Joao Notini Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SOTERO JOSE GRECO GUIMARAES | AG02088692 | HMF4142 | 16/03/2017 | 12:55:37 | Rua Sao Paulo 1220 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| SUELEN CRISTINA SILVA | AG02087676 | HBA5645 | 14/03/2017 | 15:52:45 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 432 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| SUELEN PRISCIANE COSTA ALVES | AG02087669 | MRY2425 | 13/03/2017 | 10:39:52 | Rua Minas Gerais 813 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| SUELEN VASCONCELOS BARCELOS | AG02088742 | HLA0300 | 17/03/2017 | 12:05:06 | Rua Minas Gerais 191 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TANIA MARIA LOPES | AG02088128 | CBQ5797 | 14/03/2017 | 14:45:52 | Rua Espirito Santo Sem Nume | 6491 / 0 | 70,7 | 88,38 |
| TELMA DENISE DA SILVA | AG02088132 | PWJ0624 | 14/03/2017 | 16:23:19 | Rua Mato Grosso 621 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| THAIS TEIXEIRA | AG02089645 | HDL5632 | 16/03/2017 | 12:11:43 | Avenida Primeiro De Junho 210 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| THALITA ARAUJO | AG02088270 | OWK6968 | 10/03/2017 | 15:32:41 | Avenida Primeiro De Junho 278 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| THIAGO ANDRE BRANDAO PESSOA | AG02089656 | HBN5091 | 17/03/2017 | 11:23:06 | Rua Sao Sebastiao 150 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| THIAGO HELENO DA SILVA | AG02087780 | HIC5894 | 15/03/2017 | 10:04:20 | Rua Rio Grande Do Sul 829 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| THIAGO MARTINS DE MORAIS MAIA | AG02088285 | HAM2622 | 14/03/2017 | 11:16:47 | Rua Joao Morato De Faria Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| TULIO DE PAULO NOGUEIRA | AG02088863 | HNA1396 | 16/03/2017 | 12:55:50 | Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 1601 Sem Nume | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| VALDEIR FERREIRA SOUSA | AG02088470 | HLO3290 | 15/03/2017 | 11:23:51 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VALDETE SINARA DA SILVA | AG02089606 | HKA0022 | 10/03/2017 | 13:34:30 | Rua Rio De Janeiro 555 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| VALERIA AP DE OLIVEIRA BORBA | AG02089625 | GZJ7478 | 14/03/2017 | 10:16:26 | Avenida 21 De Abril Centro 1070 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VALERIA DIAS | AG02088698 | MOB8243 | 16/03/2017 | 18:00:01 | Rua Goias 1025 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| VALERIA SILVA FRANCISCO | AG02089619 | OYF0188 | 13/03/2017 | 15:53:25 | Avenida 1 De Junho 410 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| VANDERLEI ARAUJO | AG02088718 | GQY9079 | 14/03/2017 | 11:16:04 | Avenida Parana Com Rua Goias Sem Nume | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VANDERLENE DIAS VIEIRA | AG02088695 | OQE4168 | 16/03/2017 | 15:47:24 | Rua Goias 167 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VANESSA SALES COSTA | AG02088466 | HGZ3147 | 13/03/2017 | 18:10:12 | Rua Rio Grande Do Sul 555 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| VANIA LUCIA GONTIJO MARRA | AG02088094 | HCU5030 | 16/03/2017 | 12:52:04 | Rua Espirito Santo 892 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| VANIA MARIA DE SOUZA | AG02088711 | GTP7065 | 13/03/2017 | 10:21:45 | Rua Minas Gerais 832 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VIA EXPRESSA AUTOMOVEIS LTDA | AG02089640 | PWR1240 | 16/03/2017 | 10:38:42 | Rua Minas Gerais 386 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| VICENTE DOS REIS LIMA | AG02088469 | ENS6484 | 15/03/2017 | 11:21:25 | Avenida 7 De Setembro Sem Nume | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| VICENTE DOS REIS LIMA | AG02088534 | ENS6484 | 10/03/2017 | 16:00:21 | Rua Sao Paulo Ao Lado Da Igreja Santuario De Santo ANTONIO SEM NUME | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| VICTOR HUGO MONTEIRO | AG01805530 | HFY5121 | 18/02/2017 | 14:55:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 620 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| VITOR RAFAEL BENFICA DE SOUZA | AG00516892 | HAT0364 | 19/02/2017 | 00:50:00 | Avenida Parana 1768 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| VIVIAN BATISTA SILVA | AG02087671 | HLA1785 | 13/03/2017 | 10:45:39 | Rua Minas Gerais 813 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| WAGNER MENDES BREVES | AG02088274 | OPQ5453 | 11/03/2017 | 10:38:53 | Avenida Vinte E Um De Abril 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| WANESSA DAIANY ROSA | AG02088827 | PVZ4693 | 09/03/2017 | 10:10:09 | Rua Mato Grosso 420 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| WEBERT MANOEL RODRIGUES MOREIRA | AG02087766 | HNL3780 | 10/03/2017 | 15:51:42 | Rua Minas Gerais Centro 1358 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| WESLEY DE FARIA FIUZA | AG02088558 | HMQ5894 | 17/03/2017 | 10:44:19 | Avenida Antonio Olimpio De Morais Centro 687 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| WILKER RESENDE DA SILVA | AG01794164 | PYH7391 | 23/02/2017 | 22:59:00 | Rua Dez De Julho Com Rua Mato Grosso Sn | 6050 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| WILLIAM MAGNO DE OLIVEIRA | AG02088542 | OMB4011 | 13/03/2017 | 11:16:24 | Rua Minas Gerais 582 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| WILLIAM RODRIGO MACHADO | AG00516982 | GWS2874 | 19/02/2017 | 01:30:00 | Av Parana 2321 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| WILLIAM RODRIGO MACHADO | AG01805527 | GWS2874 | 18/02/2017 | 14:03:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 630 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| WILSON LOPES DE OLIVEIRA | AG02088061 | OQX1965 | 10/03/2017 | 15:30:30 | Rua Antonio Olimpio De Morais 633 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| ZILDA DAS GRACAS DA SILVA | AG02088277 | GQV4008 | 11/03/2017 | 12:16:54 | Avenida Primeiro De Junho 971 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |

Divinopolis 8 de maio de 2017

***WALDO MARTINHO***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1C855E6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### LEI 2.357 28/03/17

**LEI MUNICIPAL N.º 2.357 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

"Altera a Lei Municipal nº 1.962, de 26 de novembro de 2010 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibiá/ MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam criados quatro (4) cargos de Assessor Jurídico vinculados à Assistência Judiciária, instituída através do Parágrafo Único, Inciso III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.962, de 26 de novembro de 2010, dentro da pasta da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º**- Ficam criados os cargos de Coordenador de Divisões de Ensino Municipal e Coordenador da Assistência Judiciária, na forma do Anexo I desta Lei, vinculados à Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, respectivamente.

**Art. 3º**- Os cargos descritos no Anexo I desta lei passam a integrar o rol de cargos contidos no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.962/10, com as respectivas atribuições, vencimentos e níveis de vencimentos.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, já consignadas na Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 28 de março de 2017.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**Tabela de Cargos**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Coordenador de Divisões de Ensino Municipal** | **01** | **R$ 4.100,00** | **C10** | **Coordenar e Fiscalizar a elaboração e execução de programas e planos de trabalho, inclusive de ensino, método de alfabetização, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; Promover a seleção de material e projetos na área da educação, métodos e processo de ensino; Acompanhar o planejamento anual da educação; Supervisionar o planejamento, controle, avaliação e desempenho do processo didático. Organizar, coordenar e dirigir as atividades pedagógicas, cívicas e culturais escolares. Ensino Fundamental - orientar e avaliar a atuação pedagógica nos estabelecimentos de ensino da rede municipal. Acompanhar os trabalhos do corpo docente visando à adequação da metodologia dos currículos; Acompanhar e supervisionar os profissionais da área de Educação Infantil; Apoiar, orientar e avaliar os gestores de todos os estabelecimentos da rede municipal urbana e rural do município; Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação.** |
| **Coordenador da Assistência Judiciária** | **01** | **R$ 4.100,00** | **C10** | **Coordenar e Fiscalizar o Atendimento ao público, preenchimento de formulários e cadastramentos; Coordenar e Supervisionar a prestação de orientação jurídica verbal e ou escrita; Supervisionar a elaboração de peças processuais, petições, proposição de ações judiciais e manifestações nos processos judiciais ativos; Orientar, Supervisionar e Coordenar o ingresso em processos judiciais existentes, promoção, controle e arquivamento de feitos processuais e elaboração de relatórios de atividades; Supervisionar realização de audiências, Recursos e contrarrazões de recursos; Realizar outras atividades correlatadas e necessárias à prestação dos serviços na área jurídica.** |
| **CARGO** | **Nº DE VAGAS** | **VENCIMENTO** | **NÍVEL** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **Assessor Jurídico** | **04** | **R$ 3.099,00** | **C4** | **Realizar Atendimento ao público, preencher formulários, efetuar cadastramentos, prestar orientação jurídica verbal e ou escrita, elaborar peças processuais, petições, propor ações judiciais, manifestar nos processos judiciais ativos, desarquivar processos baixados para a defesa de direitos e interesses, ingressar em processos judiciais existentes para a defesa de direitos, promover o controle e arquivamento de feitos processuais, elaborar relatório de atividades, realizar audiências, Elaborar Recursos e contrarrazões de recursos, acompanhar o andamento dos processos judicias e administrativos de sua responsabilidade, realizar outras atividades correlatadas e necessárias à prestação dos serviços na área jurídica.** |

**Publicado por:**
Meire Aparecida Pimenta
**Código Identificador:**B48B5FAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.** 00023/2017. **Processo Licitatório: nº. 00034/2017 – Pregão presencial nº. 00020/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. . **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: SEBASTIÃO MARQUES** – CNPJ: 26.313.494/0001-58. Vigência: 08/05/2017 a 08/05/2018.

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE APTAMIL PREMIUM 2 - 400 G | DANONE | LA | 104 | 29,00 | 3.016,00 |
| 2 | LEITE APTAMIL SOJA 2 - 400 GR | DANONE | LA | 247 | 39,00 | 9.633,00 |
| 3 | LEITE APTAMIL SOJA 2 - 800 G | DANONE | LA | 65 | 60,00 | 3.900,00 |
| 4 | LEITE PREGOMIN PEPTI 400 G | DANONE | LA | 52 | 117,00 | 6.084,00 |
| **Sub Total** | | | | | | **22.633,00** |

Lambari, 08/05/2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Celiane Papandrea Borges
**Código Identificador:**BF693F82

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.** 00024/2017. **Processo Licitatório: nº. 00034/2017 – Pregão presencial nº. 00020/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LEITES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. . **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 05.593.067/0001-09. Vigência: 08/05/2017 a 08/05/2018.

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE NEOCATE ADVANCED 400 G | NEOCATE ADVANDE DANONE | LA | 117 | 191,99 | 22.462,83 |
| 2 | LEITE NEOCATE LCP - LATA 400 G | NEOCATE LCP DANONE | LA | 221 | 215,83 | 47.698,43 |
| **Sub Total** | | | | | **70.161,26** | |

Lambari, 08/05/2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Celiane Papandrea Borges
**Código Identificador:**34575FDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de maio de 2017.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA**
No. de vagas: 05

| Class. | Nome do Candidato | Nº Inscrição | Data de Nascimento | Provas Objetivas | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação de Títulos | Notal Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65º | Ludyane Wélika Marquezini Valverde | 673006939 | 20/10/1992 | 24 | - | - | - | 24 |
| 66º | Larissa Dara Do Carmo Stoco | 673006264 | 17/05/1991 | 24 | - | - | - | 24 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E54E5BD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***Órgão Gerenciador:*** *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
***Ata de Registro de Preços*** *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0062/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 025/2017.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para atendimento da demanda municipal.*
*ROSARIA RAMOS DOS SANTOS MOTA.CNPJ:* n°10.140.450/0001-33 *Vigência: 05/05/2017 até 05/05/2018*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO E MARCA* | *QUANT.* | *VALOR UN.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Agenda permanente, medindo 145x205mm, com 192 folhas, Marca Dela | 241 | 21,00 | 5.061,00 |
| 07 | Apagador de Madeira em MDF com deposito para Giz e Canetas, Tamanho Aproximado 16x7x5 cm, Marca São Roque | 200 | 6,35 | 1.270,00 |
| 10 | Balão 7.0, pacote com 50 un, marca São Roque ou outra com qualidade no mínimo equivalente | 300 | 13,00 | 3.900,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Bola de isopor 150 mm, pacote com 05 unidade, marca RM | 20 | 24,80 | 496,00 |
| 17 | Caderno brochurão costurado, capa dura, pacote com 05 und com 96 folhas, marca Foroni ou outra marca com qualidade no mínimo equivalente, marca Foroni | 1.600 | 44,00 | 70.400,00 |
| 18 | Caderno brochurão, pacote com 100 und com 60 folhas, marca Foroni ou outra marca com qualidade no mínimo equivalente, marca Foroni | 309 | 290,00 | 89.610,00 |
| 20 | Caderno com espiral, capa dura, pacote com 05 und com 96 folhas, marca Foroni ou outra marca com qualidade no mínimo equivalente, marca Foroni | 1.600 | 50,00 | 80.000,00 |
| 30 | Cartolina cores variadas, marca VMP | 1.500 | 0,72 | 1.080,00 |
| 35 | Clips para papeis nº 04, caixa com 100 und, marca Jocar | 115 | 3,10 | 356,50 |
| 36 | Clips para papeis nº 05, caixa com 100 und, marca Jocar | 50 | 3,15 | 157,50 |
| 37 | Clips para papeis nº 06, caixa com 100 und, marca Jocar | 10 | 3,10 | 31,00 |
| 38 | Clips para papeis nº 10, caixa com 100 und, marca Jocar | 66 | 3,25 | 214,50 |
| 41 | Cola branca, frasco com 1kg, marca New Magic ou outra com no mínimo equivalente | 600 | 14,80 | 8.880,00 |
| 43 | Cola de isopor, caixa com 12 frascos, 40 gr, marca Magic | 261 | 35,40 | 9.239,40 |
| 46 | Diário de classe do 6º ao 9º ano, modelo 112, marca Dimesq, ou com outra com qualidade no mínimo equivalente | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 47 | Diário de classe do 6º ao 9º ano, modelo 63, marca Dimesq, ou com outra com qualidade no mínimo equivalente | 400 | 13,50 | 5.400,00 |
| 50 | Encadernadora manual, capacidade para perfurar 25 folhas, margeador de profundidade com 04 posições que permite fazer encadernações ate com 500 folhas. Comprimento de perfuração 36cm 60 furos, área útil da mesa 30x40c, área total da base 40x40cm garantia mínima 12 meses, marca Espiramatic | 1 | 830,00 | 830,00 |
| 52 | Envelope oficio, marca Foroni | 4.200 | 0,10 | 420,00 |
| 56 | Envelope pardo pequeno, medindo 160x230mm marca Foroni | 1850 | 0,20 | 370,00 |
| 57 | Envelopes pardo medindo 176x250 marca Foroni | 600 | 0,20 | 120,00 |
| 60 | Espiral plástico preto, fabricado em PVC semi rígido, diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24 kg/75gr) com c de 33cm pct com 100 unidade, marca VMP | 2 | 24,90 | 49,80 |
| 64 | Ficha pautada cor branca, tamanho 06x09, pct com 100 und, marca São Domingos | 20 | 19,70 | 394,00 |
| 67 | Fita crepe rolo medindo 19mmx50m marca Adelbras | 410 | 5,00 | 2.050,00 |
| 72 | Fita dupla face medindo 12mmx30m, cor branca, marca Adelbras Eurocel ou outra com qualidade no mínimo equivalente, marca Adere | 1.600 | 6,55 | 10.480,00 |
| 74 | Fitilho cores variadas, rolo medindo 05mmx50m marca VMP | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 76 | Giz escolar colorido, caixa com 40 pct contendo 64 palitos cada, marca Delta | 40 | 83,90 | 3.356,00 |
| 80 | Linha de naylon com 40mm de espessura, rolo com 100m, marca Dourado | 20 | 11,80 | 236,00 |
| 83 | Livro de ponto do 1º ao 5º ano, modelo 10, marca Dimesq ou outra com qualidade no mínimo equivalente | 100 | 63,80 | 6.380,00 |
| 85 | Lápis preto n 2º, Faber Castell ou outra com qualidade equivalente Winner | 87.604 | 0,38 | 33.289,52 |
| 93 | Papel cartão nas cores vermelhas, verde, azul, marrom e rosa, marca VMP | 2.000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 95 | Papel color set nas cores vermelha, verde, azul, laranja e rosa, marca VMP | 2.000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 97 | Papel microondulado, estampas variadas marca VMP | 400 | 2,70 | 1.080,00 |
| 104 | Pasta com grampo cor azul, marca Polycart ou outra com qualidade no mínimo equivalente | 1.600 | 2,78 | 4.448,00 |
| 106 | Pasta suspensa marmorizada marca Polycart ou outra no mínimo equivalente | 1.701 | 2,85 | 4.847,85 |
| 107 | Pen Drive capacidade de armazenamento 0,8 GB, marca Multilaser | 84 | 35,00 | 2.940,00 |
| 110 | Pistola grande para cola quente fina marca Classe | 80 | 28,40 | 2.272,00 |
| 111 | Pistola para cola quente fina marca Classe | 43 | 22,00 | 946,00 |
| 112 | Placa de EVA decorado tamanho 040x060, marca Leonora | 400 | 9,30 | 3.720,00 |
| 113 | Placa de EVA decorado tamanho 40x48cm, marca Ibel | 3.000 | 1,98 | 5.940,00 |
| 116 | Plástico adesivo transparente rolo medindo 25mx45cm, marca Polifix | 160 | 68,50 | 10.960,00 |
| 119 | Plástico transparente rolo medindo 25mx45cm, marca Aplicor | 208 | 34,80 | 7.238,40 |
| 120 | Prancheta característica do produto feito em poliestireno, pegador com poliestireno dimensões aproximada de 340x240x40mm, peso aproximado 143gr, marca acrimet | 4 | 18,90 | 75,60 |
| 122 | Régua em acrílico medindo 30cm, marca Walleu | 1.180 | 1,18 | 1.392,40 |
| 127 | Tesoura escolar ponta arredondada resistente cabo em PVC marca Leonora | 2.015 | 2,75 | 5.541,25 |
| 129 | Tinta para carimbo automático cor preta frasco 400 ml Marca Japan | 40 | 10,00 | 400,00 |
| 130 | Tinta pinta cara, embalagem com 10 frasco, com 04 gr marca Aplicor | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 132 | Tonner Q2612A, para impressora HP Laser 1020 original ou similar exceto remanufaturado, marca Max | 3 | 73,80 | 221,40 |
| Valor geral R$ | | | | 394.284,12 |

*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**95AB8908

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE

**Período:** Abril/2017

| **ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| ADEMAR CORREA | 000.864.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS | 000.660.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| IRILANDA SORRENTINO MENEZES | 001.262.001 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| JOSE CARLOS ALMEIDA CELEIRO | 000.195.001 | 07/04/2017 | a | 06/05/2017 | 30 dias |
| MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL | 001.277.001 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| RAMILO FLAUZINO SOLITARIO | 000.273.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| SOLANGE MARIA BALDANZA MATTOS | 000.619.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| CELIA MARIA DA COSTA FONSECA | 001.190.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| IVONILDE BARBOSA DE BARROS | 001.189.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| JOANA DARC DA SILVA CARVALHO | 002.043.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| MARIA APARECIDA BASTOS LOPES | 001.251.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| NILMA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS | 001.257.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| SIMONE GARDONI RAMOS DIAS | 004.498.001 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| DANIELA MATTOS PEREIRA GUARCONI | 000.541.002 | 05/04/2017 | a | 04/05/2017 | 30 dias |
| **FAZENDA** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| BRUNO CESAR WERNECK | 003.586.001 | 10/04/2017 | a | 09/05/2017 | 30 dias |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BRUNO MAGALHAES DE SOUZA | 004.956.001 | 26/04/2017 | a | 25/05/2017 | 30 dias |
| JOSE RAIMUNDO SOUZA | 001.115.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| **FUNDARTE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO | 003.188.003 | 24/04/2017 | a | 08/05/2017 | 15 dias |
| **GABINETE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| AMARILDO CORDEIRO | 001.534.001 | 17/04/2017 | a | 16/05/2017 | 30 dias |
| **SAÚDE** | | | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | | | **PRAZO** |
| ADALTO DUARTE SILVA | 000.936.004 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 004.707.001 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| ALINE CASSIMIRO DE OLIVEIRA SOUZA | 003.875.001 | 03/04/2017 | a | 17/04/2017 | 15 dias |
| ANA CLAUDIA ASEVEDO S DE PAULA | 001.405.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| ANTONIO OSCAR DA COSTA MACHADO | 004.612.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| CLAUDIA BALBINO DE MATOS | 004.147.002 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUITO | 003.305.001 | 17/04/2017 | a | 01/05/2017 | 15 dias |
| DEBORA DE ALMEIDA SILVA FARIA | 003.029.001 | 17/04/2017 | a | 01/05/2017 | 15 dias |
| EDUARDO VARDIERO RIBEIRO | 002.857.001 | 17/04/2017 | a | 01/05/2017 | 15 dias |
| GABRIELA DE DECO ANDRADE | 004.045.001 | 03/04/2017 | a | 17/04/2017 | 15 dias |
| JOHNNY SILVA DA COSTA | 001.971.003 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO | 004.810.001 | 17/04/2017 | a | 16/05/2017 | 30 dias |
| JOSE ALAIR HASTENREITER | 000.233.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| JOSIEL NERY DE SOUZA | 003.146.003 | 03/04/2017 | a | 17/04/2017 | 15 dias |
| JULIA BRAGA DE FREITAS | 003.580.003 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| LAYDEJANE DE SOUZA SILVA MONTEZANO | 004.242.001 | 17/04/2017 | a | 01/05/2017 | 15 dias |
| LUCIA REGINA COSTA VIANA | 000.844.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| LUDMILA APARECIDA DE ALMEIDA | 004.402.001 | 17/04/2017 | a | 01/05/2017 | 15 dias |
| MAURICIO DA CONCEICAO SOUZA | 004.450.001 | 24/04/2017 | a | 23/05/2017 | 30 dias |
| RAFAEL DE PAULA VAZ | 002.278.002 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| RAFAEL GONZALEZ BADARO | 004.254.001 | 17/04/2017 | a | 16/05/2017 | 30 dias |
| REJANE PINHEIRO DE SOUZA | 003.517.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA | 003.858.001 | 17/04/2017 | a | 16/05/2017 | 30 dias |
| ROGERIO GUEDES DE REZENDE | 004.079.001 | 03/04/2017 | a | 02/05/2017 | 30 dias |
| TAMIRIS CRISTINA DE MATOS | 004.418.001 | 03/04/2017 | a | 17/04/2017 | 15 dias |
| THAIS CARNEIRO JULIANE AMARO | 004.323.001 | 03/04/2017 | a | 12/04/2017 | 10 dias |
| WILLIAN DE OLIVEIRA SECUNHO | 002.134.001 | 03/04/2017 | a | 17/04/2017 | 15 dias |
| WILLIAN FERREIRA ANDRADE | 002.374.001 | 01/04/2017 | a | 30/04/2017 | 30 dias |

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**49B880FC

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RELAÇÃO DE LICENÇAS ENCAMINHADAS AO MURIAÉ-PREV DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE

**Período:** Abril/2017

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADMINITRAÇÃO** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | **PRAZO** |
| KENIA MARIA DE PAULA GUIMARAES | 004.586.001 | 25/04/2017 | 60 dias |
| **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | **PRAZO** |
| HELOISA FRANCO DO PRADO | 000.647.001 | 21/03/2017 | 30 dias |
| SEBASTIAO FERNANDO VICENTE | 001.166.001 | 28/03/2017 | 1 dia |
| PURCINA MARCELINA DA VEIGA | 000.231.001 | 21/04/2017 | 30 dias |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO | 000.708.001 | 06/04/2017 | 15 dias |
| MARIA BEATRIZ SANTOS DA SILVA | 003.070.004 | 13/04/2017 | 30 dias |
| LEONICE G MARTINS | 003.132.002 | 21/03/2017 | 30 dias |
| AILTON DA COSTA MORAIS | 001.010.001 | 15/04/2017 | 15 dias |
| CARLOS ANTONIO BALDANZA | 001.612.001 | 27/03/2017 | 90 dias |
| AILTON DA COSTA MORAIS | 001.010.001 | 30/04/2017 | 20 dias |
| RENATA ALMEIDA MARTINS | 001.047.001 | 24/04/2017 | 15 dias |
| **OBRAS** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | **PRAZO** |
| PAULO SERGIO ALVES | 003.898.001 | 31/03/2017 | 15 dias |
| **SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **GOZO** | **PRAZO** |
| CARLOS EDUARDO DE O GONCALVES | 001.278.001 | 04/04/2017 | 60 dias |
| LUZIA MARTA ROSA | 000.764.001 | 27/03/2017 | 2 dias |
| MARLY MARIA DE SOUZA | 000.776.001 | 27/03/2017 | 45 dias |
| LUZIA MARTA ROSA | 000.764.001 | 06/04/2017 | 15 dias |
| HAMILTON FERREIRA DA COSTA | 001.311.001 | 02/04/2017 | 60 dias |
| CLAUDIA CRISTINA DO A MARTINS | 000.754.002 | 17/03/2017 | 45 dias |
| CARLOS DANILO LANDY | 000.167.001 | 30/03/2017 | 30 dias |
| CLAUDIA CRISTINA DO A MARTINS | 000.754.002 | 01/05/2017 | 60 dias |

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**E2B01C6C

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RELAÇÃO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE

**Período:** Abril/2017

| **ADMINISTRAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| MARCOS MARINI RODRIGUES | 000.748.001 | 12/04/2017 | 60 dias |
| IRILANDA SORRENTINO MENEZES | 001.262.001 | 04/04/2017 | 2 dias |
| FELIPE SOARES RIBEIRO | 005.012.001 | 11/04/2017 | 2 dias |
| CHARLENE CRISTINA COSTA VAROL | 003.554.003 | 20/04/2017 | 1 dia |
| JORGE LUCIANO DA SILVA | 001.370.001 | 18/04/2017 | 3 dias |
| **AGRICULTURA** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| SANDRO ALVES PEREIRA | 004.592.001 | 30/03/2017 | 5 dias |
| JANAINA TEIXEIRA PEREIRA | 002.212.001 | 12/04/2017 | 7 dias |
| RUY TORRES DE PAULA JR | 001.164.001 | 17/04/2017 | 15 dias |
| **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| TATIANA CARLOS DE SOUZA | 004.354.001 | 03/04/2017 | 5 dias |
| PAULO SERGIO GUIMARAES | 000.240.001 | 07/04/2017 | 1 dia |
| PAULO SERGIO GUIMARAES | 000.240.001 | 11/04/2017 | 1 dia |
| ELIALVA PEDROSA | 005.166.001 | 20/04/2017 | 5 dias |
| ELIALVA PEDROSA | 005.166.001 | 18/04/2017 | 2 dias |
| ANGELA MARIA PEDROSA DE MELO | 003.310.001 | 13/04/2017 | 15 dias |
| **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO | 000.558.001 | 28/03/2017 | 15 dias |
| CARLOS ANTONIO BALDANZA | 001.612.001 | 27/03/2017 | 7 dias |
| FERNANDA DA SILVA NICOLAO | 004.861.003 | 25/03/2017 | 3 dias |
| MICHELLE DO PRADO D PAULA | 004.548.002 | 29/03/2017 | 2 dias |
| CLAUDIA ALVES MIRANDA | 000.418.001 | 27/03/2017 | 15 dias |
| JOSEFA APRIGIO DE HOLANDA SILVA | 001.326.001 | 29/03/2017 | 15 dias |
| MARGARETH RODRIGUES DA S CHAVES | 001.061.001 | 29/03/2017 | 3 dias |
| MARIA OLIVIA DE MAGALHAES OLIVEIRA | 003.015.001 | 24/03/2017 | 1 dia |
| JANAINA MATA DE C ALMEIDA | 000.443.001 | 27/03/2017 | 2 dias |
| HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES | 002.439.001 | 03/04/2017 | 10 dias |
| BEATRIZ BARGUINI A LOUREANO | 000.470.001 | 27/03/2017 | 3 dias |
| SYLVANIA APARECIDA DE S BARROS | 000.480.001 | 27/03/2017 | 6 dias |
| RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES | 001.047.001 | 25/03/2017 | 30 dias |
| ELIANE PAULINA DA SILVA | 001.049.001 | 02/04/2017 | 2 dias |
| ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO | 000.558.001 | 28/03/2017 | 30 dias |
| RENAN LACERDA COSTA | 004.643.001 | 28/03/2017 | 1 dia |
| HELOISA LUCIANA A MAGALHAES | 000.755.001 | 29/03/2017 | 1 dia |
| FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO | 001.070.001 | 29/03/2017 | 3 dias |
| MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA | 004.319.003 | 31/03/2017 | 15 dias |
| LUCIA HELENA LEVATE PETRA | 000.476.001 | 03/04/2017 | 6 dias |
| FLAVIA ALVES JUNQUEIRA ANDRADE | 001.082.002 | 20/03/2017 | 2 dias |
| ROSELENE MARIA DE JESUS | 000.507.001 | 29/03/2017 | 1 dia |
| SILVIA HELENA SOARES GUSMAN | 000.543.001 | 03/04/2017 | 1 dia |
| FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA | 005.145.001 | 03/04/2017 | 10 dias |
| FERNANDA DE ARAUJO GROSSO | 004.698.001 | 03/04/2017 | 10 dias |
| ELZA MARIA COSTA MANHANINI AREDES | 001.022.001 | 28/03/2017 | 1 dia |
| MARIZETE ALMEIDA GOULART | 002.444.001 | 29/03/2017 | 1 dia |
| LUIZ FERNANDO MOURA CAMPOS | 002.437.001 | 05/04/2017 | 2 dias |
| MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES | 004.140.002 | 03/04/2017 | 1 dia |
| MARIA CRISTINA SANTOS | 003.208.010 | 30/03/2017 | 2 dias |
| MARIA CRISTINA SANTOS | 003.208.010 | 06/04/2017 | 1 dia |
| MABEL DOMINGOS DOS S QUITES | 000.526.001 | 03/04/2017 | 1 dia |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO | 000.708.001 | 06/04/2017 | 15 dias |
| MARIA FERNANDA DA CUNHA SILVA | 004.319.003 | 31/03/2017 | 15 dias |
| ICLEA DOMINGOS DA COSTA | 004.718.001 | 03/04/2017 | 1 dia |
| JULIANA BRUNO DE ANDRADE | 005.035.001 | 05/04/2017 | 2 dias |
| MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA | 003.564.002 | 03/04/2017 | 1 dia |
| ROSELENE BARBOSA COELHO | 002.957.002 | 06/04/2017 | 7 dias |
| MARIA CRISTINA SANTOS | 003.208.010 | 07/04/2017 | 2 dias |
| SIMONE ANDREA DE CARVALHO | 003.092.004 | 11/04/2017 | 1 dia |
| JAMILA VIEIRA NOGUEIRA | 004.723.001 | 03/04/2017 | 6 dias |
| PATRICIA RITA DA S PIMENTEL | 004.544.002 | 06/04/2017 | 3 dias |
| LUCIA HELENA LEVATE | 000.476.001 | 10/04/2017 | 4 dias |
| ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA | 004.561.002 | 11/04/2017 | 1 dia |
| ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA | 004.561.002 | 06//04/2017 | 3 dias |
| ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA | 001.756.005 | 05/04/2017 | 3 dias |
| IRENI MARIA SILVEIRA | 003.457.003 | 06/04/2017 | 3 dias |
| GILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA | 001.328.001 | 14/04/2017 | 30 dias |
| DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE | 001.671.002 | 17/04/2017 | 4 dias |
| ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO | 003.151.005 | 11/04/2017 | 2 dias |
| SABRINA BITTENCOURT SILVA | 003.805.004 | 12/04/2014 | 1 dia |
| ELIANE PAULINA DA SILVA | 001.049.001 | 07/04/2017 | 24 dias |
| ISABELLA CRISTINA MARTINS DE F SILVA | 000.754.002 | 12/04/2017 | 15 dias |
| ELISSA DUTRA DE O VIEIRA | 003.476.001 | 10/04/2017 | 3 dias |
| MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA | 000.482.001 | 11/04/2017 | 10 dias |
| TEREZINHA SILVANA CORREA CANEDO | 000.796.001 | 10/04/2017 | 1 dia |
| APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES | 003.090.002 | 18/04/2017 | 1 dia |
| MARLENE MARIA DOS SANTOS | 003.239.009 | 19/04/2017 | 2 dias |
| APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES | 003.090.002 | 06/04/2017 | 2 dias |
| CARLOS ANTONIO BALDANZA | 001.612.001 | 27/03/2017 | 15 dias |
| REGINA MARIA COSTA MILANI | 001.031.001 | 12/04/2017 | 15 dias |
| ELISAMARA LEAL RIBEIRO | 000.280.001 | 10/04/2017 | 15 dias |
| JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA | 001.621.003 | 17/04/2017 | 15 dias |
| CRISTIANE FERNANDES PEREIRA | 003.608.003 | 19/04/2017 | 2 dias |
| REGINA MARIA COSTA MILANI | 001.031.001 | 07/04/2017 | 5 dias |
| AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA | 002.100.001 | 20/04/2017 | 15 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VANILDE GOMES DA SILVA | 001.019.001 | 19/04/2017 | 3 dias |
| MARIA CRISTINA SANTOS | 003.208.010 | 18/04/2017 | 15 dias |
| HORIANA MARGUEZINE FERREIRA | 004.681.001 | 20/04/2017 | 1 dia |
| ELSON DA SILVA | 005.009.003 | 20/04/2017 | 2 dias |
| JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN | 004.677.001 | 08/04/2017 | 15 dias |
| RICARDO PEREZ SANTOS | 001.518.001 | 19/04/2017 | 1 dia |
| ILZA APARECIDA DA S SANTOS | 004.653.001 | 17/04/2017 | 4 dias |
| **FUNDARTE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| LILIANA DIAS DE SOUZA | 001.355.001 | 10/04/2017 | 2 dias |
| **SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| JOILCE MARIA FERREIRA LOPES | 004.246.001 | 27/03/2017 | 15 dias |
| IMACULADA CONCEICAO PILOTO GUEDES | 003.743.001 | 27/03/2017 | 2 dias |
| PABLO VIEIRA BARRETO | 004.705.001 | 27/03/2017 | 3 dias |
| JUMARA SOARES BALDOINO | 004.412.001 | 17/03/2017 | 1 dia |
| LUZIA MARTA ROSA | 000.764.001 | 29/03/2017 | 7 dias |
| ADRIEL ROBERTO AMORIM OLIMPIO | 004.444.001 | 29/03/2017 | 1 dia |
| NATHANIELA JOYCE DE OLIVEIRA | 004.986.001 | 30/03/2017 | 7 dias |
| ELEICE DIAS DE O BRANQUINHO | 003.882.001 | 29/03/2017 | 3 dias |
| WANDER CESAR SIMON JR | 004.535.001 | 27/03/2017 | 5 dias |
| MONICA FREITAS DE C PENA | 000.296.001 | 24/03/2017 | 6 dias |
| ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA | 002.411.001 | 08/04/2017 | 60 dias |
| CLEIA MARIA DA COSTA SOUZA | 002.046.001 | 11/04/2017 | 15 dias |
| KELLY CRISTINA MACHADO AMORA | 002.877.001 | 31/03/2017 | 1 dia |
| ADRIANA FURTADO DE O CARVALHO | 001.599.002 | 04/04/2017 | 4 dias |
| ROBERTO DO AMARAL ROCHA | 002.480.002 | 30/03/2017 | 2 dias |
| ROSANGELA DURSO DE MEDEIROS | 002.954.001 | 29/03/2017 | 3 dias |
| RODRIGO DE O VERONESE | 002.883.001 | 29/03/2017 | 6 dias |
| AECIO DE S VIDON | 003.613.002 | 24/03/2017 | 11 dias |
| HAMILTON F DA COSTA | 001.311.001 | 31/03/2017 | 15 dias |
| DENISE PEREIRA GARCIA | 004.575.001 | 20/03/2017 | 24 dias |
| MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA COSTA | 000.368.001 | 30/03/2017 | 2 dias |
| LUCILENE IMACULADA DE BARROS | 004.469.001 | 03/04/2017 | 3 dias |
| FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO | 001.201.001 | 05/04/2017 | 15 dias |
| LEANDRO SOUZA DA MOTA | 002.972.001 | 05/04/2017 | 15 dias |
| MARLY MARIA DE SOUZA | 000.776.001 | 27/03/2017 | 15 dias |
| MYTSSUE PIRES FRANCISCO CARAVALHO | 000.493.001 | 06/04/2017 | 3 dias |
| FRANIA PAULA MARTINS RODRIGUES | 001.283.001 | 03/04/2017 | 2 dias |
| ESTER CARLA DE FREITAS | 004.751.005 | 12/04/2017 | 1 dia |
| SUZANA MAZZINI MONTEIRO | 004.255.001 | 07/04/2017 | 10 dias |
| CARLOS DANILO LENDY COSTA | 000.167.001 | 30/03/2017 | 15 dias |
| ROBERTO CESAR DA SILVA SERRANO | 002.126.002 | 17/04/2017 | 4 dias |
| MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO | 003.711.001 | 03/04/2017 | 10 dias |
| MARIA EMILIA MEDEIROS | 002.415.001 | 12/04/2017 | 1 dia |
| ANDRE DE ANDRADE SILVESTRE | 001.136.001 | 25/04/2017 | 10 dias |
| ANDRE DE ANDRADE SILVESTRE | 001.136.001 | 12/04/2017 | 1 dia |
| SABRINA PEREIRA DE JESUS | 002.959.002 | 24/04/2017 | 2 dias |
| PAULA DE O GODINHO | 001.782.014 | 24/04/2017 | 2 dias |
| PRISCILLA FERNANDA CORREIA | 004.565.002 | 23/04/2017 | 8 dias |
| **OBRAS** | | | |
| **NOME** | **MASP** | **DATA DO AFASTAMENTO** | **PRAZO** |
| PAULO SERGIO ALVES | 003.898.001 | 31/03/2017 | 15 dias |
| PAULO SERGIO ALVES | 003.898.001 | 31/03/2017 | 20 dias |
| MARCELO DUARTE | 001.146.001 | 02/04/2017 | 1 dia |
| ADRIANO FIGUEIREDO SILVA | 004.577.001 | 28/03/2017 | 4 dias |
| STELAMARES LOURENCA NITTA AMORIN | 001.016.001 | 06/04/2017 | 2 dias |

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**48E33394

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI N. 5.411/2017

*Altera a Lei 5.348/2016*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º –** Altera o Anexo V da Lei 5.348/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO V**

| **QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÕES GRATIFICADAS - COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS, ESCOLA DO LEGISLATIVO e CONTROLE INTERNO** | | | | |
| **Denominação da Função** | **Código de Função** | **Carga Horária** | **Valor da Gratificação** | **Modalidade de Recrutamento** |
| 01 - Presidente de Comissão Permanente | GFG 01 | Até 40 horas semanais | Até 50% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 02 - Presidente de Comissão Especial | GFG 02 | Até 40 horas semanais | Até 50% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 03 – Pregoeiro | GFG 03 | Até 40 horas semanais | Até 50% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 04 - Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho | GFG 04 | Até 40 horas semanais | Até 50% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 05 - Membros das Comissões Permanentes e Especiais. | GFG 05 | Até 30 horas semanais | Até 30% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 - Diretor da Escola do Legislativo | GFG 06 | Até 40 horas semanais | Até 50% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 07 - Chefe da Escola do Legislativo | GFG 07 | Até 30 horas semanais | Até 30% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |
| 08 – Controlador Interno | GFG 08 | Até 40 horas semanais | Até 100% do vencimento básico e progressão | Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo |

**Art. 2º –** Altera o Artigo 37, da Lei 5.348/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.37 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão devidos ao servidor:*
*I - gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento;*
*II - décimo terceiro salário;*
*III - adicional pela prestação de serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada;*
*IV - adicional por insalubridade, periculosidade e serviço noturno;*
*V - adicional de férias;*
*VI - adicional por tempo de serviço;*
*VII – gratificação pela Participação em Comissão Permanente de Licitação, Pregão, Avaliação de Desempenho;*
*VIII – gratificação pela função de Diretor ou Chefe da Escola do Legislativo.*
*IX - gratificação pela participação em Comissão Especial criada através de Resolução da Mesa Diretora;*
*X – Controlador Interno."*

**Art. 3º –** Altera o Artigo 28, da Lei 5.348/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 28 – O servidor efetivo da Câmara Municipal de Muriaé terá uma progressão salarial automática, à base de 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, sem prejuízo dos reajustes salariais anuais, desde que:*
*I – Tenha permanecido em efetivo exercício do cargo durante o período mínimo de 02 (dois) anos, com a contagem do tempo iniciando a partir da data do termo de posse;*
*II – Tenha conceito mínimo de bom relativo a seu desempenho funcional, segundo avaliação anual a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho e aprovação da Presidência, nos termos da Resolução específica;*
*§1º – As progressões, desde que atendidos os incisos I e II, serão realizadas automaticamente no início de sua aquisição independentemente do período aquisitivo;*
*§ 2º – Possuindo o servidor faltas não justificadas, em número igual ou maior de 12 (doze), a cada período aquisitivo, perderá o direito à progressão salarial, passando este para o período seguinte, na mesma data, quando serão observados os mesmos critérios."*

**Art. 4º –** Altera o Artigo 29, da Lei 5.348/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"**Art.29 – O servidor de cargo efetivo, que for designado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo com a respectiva gratificação de 10% (dez por cento), ou o vencimento do cargo em comissão.*

*§1º – não haverá prejuízo das progressões no período em que o servidor efetivo estiver ocupando e ainda optar pela remuneração do cargo comissionado;"*

**Art. 5º –** Altera o Anexo III, da Lei 5.348/2016, o código DE II passa a vigorar com a seguinte redação:

| **CÓDIGO DO CARGO** | **VENCIMENTO BASE MENSAL** |
|---|---|
| DE II | O disposto no AGL I, Anexo III da lei 5.348/2016. |

**Art. 6º –** Esta Lei entra em vigor em 01º de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**7F733FB7

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI COMPLEMENTAR N. 5.412/2017

*Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1o** Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

| ANEXO I<br>ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL<br>Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão<br>Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CÓDIGO | QTD | SÍMBOLO | DE | RECRUTAMENTO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENCIMENTO | |
| (...) | | | | |
| 02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO | | | | |
| GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS | | | | |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CÓDIGO | QTD | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO |
| Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito | AS – 05 | 02 | CC - 03 | Amplo |
| **Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito** | **AS – 06** | **01** | **CC - 03** | **Amplo** |
| Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil | AS – 07 | 02 | CC - 06 | Amplo |
| Assessor de Comunicação Institucional | AS – 08 | 02 | CC - 09 | Amplo |
| Assessor de Planejamento | AS – 09 | 05 | CC - 10 | Amplo |
| **Assessor-Chefe de Planejamento** | **AS – 10** | **01** | **CC - 10** | **Amplo** |
| Assessor Jurídico do PROCON*1 | AS – 11 | 01 | CC - 04 | Restrito: Bacharelado em Direito |
| Chefe da Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito | CH – 01 | 01 | CC - 03 | Amplo |
| Chefe de Comunicação Institucional | CH – 02 | 01 | CC - 08 | Amplo |
| Chefe Do Departamento de Gestão, Análise e Estatística de Trânsito | CH – 03 | 01 | CC - 07 | Amplo |
| Chefe do Serviço Administrativo no Gabinete | CH – 04 | 01 | CC - 11 | Amplo |
| Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do DEMUTTRAN | CH – 05 | 01 | CC - 11 | Amplo |
| Coordenador da Escola Municipal de Trânsito | CO – 06 | 01 | CC - 11 | Amplo |
| Coordenador Executivo do Procon Municipal*1 | CO – 01 | 01 | CC - 03 | Restrito: Bacharelado em Direito |
| Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes | DI – 01 | 01 | CC - 03 | Amplo |
| TOTAL | | 22 | | |
| (...) | | | | |

”

**Art. 2o** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de maio de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**84B11220

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA 44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017**

No dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000011/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000028/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME,**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME | | | | | |
| 0001 | ANTROPOMETRO HORIZONTAL RÉGUA MEDIDORA INFANTIL | 7 | Unidade | 196,00 | 1.372,00 |
| 0002 | BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL BANHEIRO | 5 | Unidade | 110,00 | 550,00 |
| 0004 | FITA ANTOPOMÉTRICA | 11 | Unidade | 20,00 | 220,00 |
| 0005 | ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO TRENA | 6 | Unidade | 120,00 | 720,00 |
| Total do Fornecedor: 2.862,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME no valor de R$ 2.862,00**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação da despesa | Dotação orçamentária | Ficha | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|
| PSF | 10.3011.0032.068.4.4.90.52.00 | 325 | |
| HOSPITAL | 10.302.1004.2078.4.4.90.52.00 | 325 | |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000011/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000011/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**

**CPF_____**

**2. _____**

**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**F5BD44DA

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA 46**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017**

No dia 27 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000014/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000034/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP | | | | | |
| 0006 | ABACAXI UNIDADE | 100 | Unidade | 5,85 | 585,00 |
| 0007 | ABÓBORA MORANGA KG | 1.600 | KG | 2,85 | 4.560,00 |
| 0008 | ALHO KG | 250 | KG | 20,90 | 5.225,00 |
| 0010 | BATATA KG | 5.500 | KG | 4,30 | 23.650,00 |
| 0011 | BETERRABA KG | 80 | KG | 4,10 | 328,00 |
| 0012 | INHAME KG | 1.900 | KG | 4,60 | 8.740,00 |
| 0013 | CEBOLA KG | 800 | KG | 3,50 | 2.800,00 |
| 0014 | CENOURA KG | 3.950 | KG | 4,20 | 16.590,00 |
| 0015 | CHUCHU KG | 700 | KG | 2,85 | 1.995,00 |
| 0016 | LARANJA KG | 50 | KG | 3,40 | 170,00 |
| 0017 | MAÇA GALA KG | 2.500 | KG | 6,30 | 15.750,00 |
| 0018 | MELANCIA KG | 1.100 | KG | 2,55 | 2.805,00 |
| 0019 | MAMÃO KG | 400 | KG | 4,50 | 1.800,00 |
| 0020 | MANDIOCA KG | 50 | KG | 3,80 | 190,00 |
| 0021 | OVOS DÚZIA | 2.000 | DZ | 5,10 | 10.200,00 |
| 0022 | PIMENTÃO VERDE KG | 100 | KG | 5,20 | 520,00 |
| 0023 | GOIABA KG | 50 | KG | 7,10 | 355,00 |
| 0024 | TOMATE KG | 500 | KG | 4,85 | 2.425,00 |
| 0025 | TANGERINA KG | 80 | KG | 4,90 | 392,00 |
| Total do Fornecedor: 99.080,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 99.080,00**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação da despesa | Dotação orçamentária | Ficha | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|
| Merenda | 08.3.06.0803.2028.3.3.90.30.00 | 76 | |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000014/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000014/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 27 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**4C62940C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA:, ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP,**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP | | | | | |
| 0001 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT | 2.200 | Unidade | 1,52 | 3.344,00 |
| 0005 | AMACIANTE PARA ROUPA 5 LT | 125 | GL | 7,80 | 975,00 |
| 0013 | CLORO | 400 | Unidade | 3,55 | 1.420,00 |
| 0034 | SABONETE BRANCO 90 GRS | 650 | Unidade | 0,90 | 585,00 |
| 0069 | PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UN. | 100 | PCT | 0,95 | 95,00 |
| Total do Fornecedor: 6.419,00 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 6.419,00,**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 0824308022009933903000 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 041220402203733603000 | 200 | 1.00 |
| praças | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

Gilmar Teodoro de São José
***PREFEITO MUNICIPAL***
Município de Perdigão

***ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**D92627F4

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: EXATA IND E COM LTDA ME**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| EXATA IND E COM LTDA ME | | | | | |
| 0021 | LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LT | 350 | Unidade | 3,64 | 1.274,00 |
| 0022 | LUSTRA MOVEIS | 40 | Unidade | 1,46 | 58,40 |
| 0040 | PAPEL HIGIENCO C/ 4 UNIDADES DE 60 MT | 3.000 | PCT | 2,94 | 8.820,00 |
| 0044 | SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS | 750 | PCT | 5,74 | 4.305,00 |
| 0048 | SACO DE LIXO URBANO REFORÇADO | 10.000 | PCT | 18,80 | 188.000,00 |
| 0059 | PANO DE CHAO | 500 | Unidade | 1,86 | 930,00 |
| Total do Fornecedor: 203.387,40 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE EXATA IND E COM LTDA ME no valor de R$ 203.387,40**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | **fonte** |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 0824308022009933903000 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 041220402203733603000 | 200 | 1.00 |
| praças | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***EXATA IND E COM LTDA ME***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**D7DCBEE6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ISRAEL E ISRAEL LTDA | | | | | |
| 0037 | BUCHA PARA BANHO | 100 | Unidade | 1,30 | 130,00 |
| 0039 | HASTES FLEXÍVEIS. | 25 | CX | 0,99 | 24,75 |
| 0042 | APARELHO DE BARBEAR | 120 | Unidade | 1,59 | 190,80 |
| 0057 | LIXEIRA | 70 | Unidade | 4,99 | 349,30 |
| 0068 | TOALHA DE ROSTO 80 X 45 | 50 | Unidade | 6,79 | 339,50 |
| Total do Fornecedor: 1.034,35 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE, ISRAEL E ISRAEL LTDA no valor de R$ 1.034,35**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083903000 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01<br>1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01<br>1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02<br>1.48<br>1.49<br>1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02<br>1.50<br>1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00<br>1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00<br>1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802209933903000 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 041220402203733603000 | 200 | 1.00 |
| praças | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***ISRAEL E ISRAEL LTDA***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**C6790226

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME,**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME | | | | | |
| 0029 | PURIFICADOR DE AMBIÊNTE SPRAY | 25 | Unidade | 6,50 | 162,50 |
| 0038 | CONDICIONADOR | 250 | Unidade | 7,25 | 1.812,50 |
| 0041 | SHAMPOO INFANTIL | 250 | Unidade | 6,99 | 1.747,50 |
| Total do Fornecedor: 3.722,50 | | | | | |

**VALOR TOTAL DE MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R$ 3.722,50**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| **Especificação** | **Dotação** | **ficha** | **fonte** |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ambulatório | 103021004207833903000 | 350 | 1.02<br>1.48<br>1.49<br>1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 10305100220693390300 0 | 404 | 1.02<br>1.50<br>1.55 |
| Secretaria assistencial social | 08244080120863390300 0 | 422 | 1.00 |
| Cras | 08244080220903390300 0 | 431 | 1.00<br>1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 0824408022131339300 0 | 460 | 1.00<br>1.29 |
| Conselho tutelar | 08243080220099339030 00 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 13392130220183390300 0 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 04122040220373360300 0 | 200 | 1.00 |
| praças | 15452150120583390300 0 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 15452150220573390300 0 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 15452260120393390300 0 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**F4CA953E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

No dia 25 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000013/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000033/2017**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA-MEl**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA-MEl | | | | | |
| 0003 | ÁLCOOL 99,5% | 1.206 | LT | 5,15 | 6.210,90 |
| 0004 | ALVEJANTE | 15 | FR | 3,15 | 47,25 |
| 0012 | CERA EM PASTA | 100 | Unidade | 10,95 | 1.095,00 |
| 0018 | ESPONJA PARA VASILHA | 155 | PCT | 1,23 | 190,65 |
| 0023 | LUVA LÁTEX CANO CURTO P | 35 | PR | 2,21 | 77,35 |
| 0024 | LUVA LÁTEX CANO CURTO M | 35 | PR | 2,21 | 77,35 |
| 0025 | LUVA LÁTEX CANO CURTO G | 35 | PR | 2,21 | 77,35 |
| 0026 | LUVA LÁTEX CANO LONGO P | 15 | PR | 4,26 | 63,90 |
| 0027 | LUVA LÁTEX CANO LONGO M | 180 | PR | 4,26 | 766,80 |
| 0028 | LUVA LÁTEX CANO LONGO G | 58 | PR | 4,26 | 247,08 |
| 0032 | SABÃO EM PÓ C/ 5 KG | 120 | PCT | 21,80 | 2.616,00 |
| 0043 | LUVA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES | 40 | PCT | 1,47 | 58,80 |
| 0045 | SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS | 580 | PCT | 4,99 | 2.894,20 |
| 0046 | SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS | 240 | PCT | 4,29 | 1.029,60 |
| 0049 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 | 30 | PCT | 7,24 | 217,20 |
| 0053 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE MADEIRA | 20 | Unidade | 1,51 | 30,20 |
| 0054 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE POLIPROPILENO | 45 | Unidade | 1,64 | 73,80 |
| 0062 | RODO GRANDE DE 60 CM | 65 | Unidade | 5,69 | 369,85 |
| 0063 | RODO DE PIA | 30 | Unidade | 1,16 | 34,80 |
| 0066 | VASSOURA PIAÇAVA | 160 | Unidade | 5,25 | 840,00 |
| Total do Fornecedor: 17.018,08 | | | | | |
| | | | | | |

**VALOR TOTAL DE WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA-MEl no valor de R$ 17.018,08,**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| Administração | 041220402200533903000 | 35 | 1.00 |
| Polícia militar | 04122040220083390300 | 45 | 1.00 |
| Polícia civil | 041220402200933903000 | 49 | 1.00 |
| Escola de ensino fundamental | 123611202201533903000 | 87 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escolas educação infantil | 123651204202433903000 | 109 | 1.01 |
| | | | 1.47 |
| Escola ensino fundamental fundeb | 123611202201533903000 | 159 | 1.19 |
| Escola educação infantil fundeb | 123651204202433903000 | 186 | 1.19 |
| Secretaria de saúde | 101221001206433903000 | 311 | 1.02 |
| psf | 103011003206833903000 | 322 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.55 |
| ambulatório | 10302100 4207833903000 | 350 | 1.02 |
| | | | 1.48 |
| | | | 1.49 |
| | | | 1.52 |
| Vigilância epidemiológica | 103051002206933903000 | 404 | 1.02 |
| | | | 1.50 |
| | | | 1.55 |
| Secretaria assistencial social | 082440801208633903000 | 422 | 1.00 |
| Cras | 082440802209033903000 | 431 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Serviço de convivência vinculos | 08244080221313393000 | 460 | 1.00 |
| | | | 1.29 |
| Conselho tutelar | 082430802200993390 3000 | 466 | 1.00 |
| Espaço cultural | 133921302201833903000 | 123 | 1.00 |
| Departamento de obras | 041220402203733603000 | 200 | 1.00 |
| praças | 154521501205833903000 | 217 | 1.00 |
| Velório municipal | 154521502205733903000 | 224 | 1.00 |
| Limpeza publica | 154522601203933903000 | 240 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF),

observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 25 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal
Município de Perdigão

***WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA-MEL***
Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**695AE7FF

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000043/2017**
**Pregão, Nº: 000024/2017**
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000024/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou** http:
//www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

**EDITAL**

**Pregão Nº:** 000024/2017

**REGISTO DE PREÇOS Nº - 000024/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 000043/2017

**ABERTURA:** 17/05/2017

**HORÁRIO:** 12:30 HORAS

**TIPO:** Menor Preço - Lote

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA TENDA SENAI CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO EDITAL.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG,** inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 sob o n, com sede à Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigão,, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 12:30 horas do dia 17/05/2017,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.
O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail
licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

**SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Órgão gerenciador** – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.
**Órgão participante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

**OBJETO**

A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA TENDA SENAI CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO EDITAL.**especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

**2. ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000
DATA: **17/05/2017**
HORÁRIO: **12:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000024/2017**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000024/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração,** com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.
Local, data e assinatura
Contratada
(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

**DECLARAÇÃO**
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

**4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dados a constar na Proposta** | | | **Preenchimento pelo Proponente** | | | |
| Razão Social | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | | |
| Nome do Signatário (para assinatura do contrato) | | | | | | |
| Estado civil do Signatário | | | | | | |
| Identidade do Signatário | | | | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | | | | |
| CPF do Signatário | | | | | | |
| LOTE | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | | | | |
| Local de Entrega | | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | | |
| Observações | | | | | | |
| Local e Data | | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | | |

4.1.2. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.
4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

**5. HABILITAÇÃO**

5.1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

5.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**
5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

**5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**
5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

**6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**6. SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.4 LANCES VERBAIS**

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.
7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

**7.5 JULGAMENTO**

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Lote.**
7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

**8 RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.5.1 Pela Administração quando:
10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.
11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.
11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 **- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, ENTREGA DIARIA de manhã 09:00 hs e na parte da tarde ate as 15:00hs após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

**13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante**.**
13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123⁄2006.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
15.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255
15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:
**Anexo I –** Termo de Referência.
**Anexo II –** Ata de Registro de Preços
15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA TENDA SENAI.**

**JUSTIFICATIVA:** A tenda sera montada na praça da matriz da cidade onde ocorrera cursos gratuitos para a população nos dias 06 de junho de 2017 ate o dia 06 de julho de 2017. No turno da matutino 08:00hs as 12:15hs e vespentino 13:45hs as 18:00 hs.Por ter essa carga horaria temos a necessidade de fornecer esse lanche.

**ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 0001 - Lote único | | | | |
| 00001 | LANCHES | Unidade | 6.000 | LANCHES FEITO COM PÃO DE SAL DE 50 GRAMAS RECHEADO COM UMA FATIA DE APRESUNTADO, EMBALADOS EM SAQUINHOS PLASTICOS BRANCO ACOMPANHADO COM GUARDANAPO DE PAPEL. |
| 00002 | LANCHE DE PAO INTEGRAL | Unidade | 600 | LANCHES FEITO COM PÃO INTEGRAL DE 50 GRAMAS RECHEADO COM UMA FATIA DE APRESUNTADO, EMBALADOS EM SAQUINHOS PLASTICOS BRANCO ACOMPANHADO COM GUARDANAPO DE PAPEL. |
| 00003 | GARRAFA DE CAFE | LT | 600 | GARRAFA DE CAFÉ |
| 00004 | LEITE | LT | 180 | LEITE INTEGRAL |

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, **ENTREGA DIARIA DE MANHÃ 09:00 HS E NA PARTE DA TARDE ATE AS 15:00HS** após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO:**
Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666⁄93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote** que atenda às especificações deste edital.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será **VICENTE DE PAULA SOUSA** SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 ficha 18

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

***SR VICENTE DE PAULA SOUSA***
Secretario Municipal de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017**

No dia ___ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LANCHES, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000024/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000043/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA:**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**<<FornecedorItemVencedor>>**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 ficha 18

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**
8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000024/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**
9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000024/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**
11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de maio de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal de Perdigão

Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
**CPF_____**

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**B2E59926

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 08/05/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados pelo setor de esterilização do PAM – Pronto Atendimento Municipal**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total global de **R$28.515,00 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais**).

| **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Especificação** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 01 | 100 | UN | Bobina para esterilização 150mm x 100m | Medsteril | 59,30 | 5.930,00 |
| 02 | 100 | UN | Bobina para esterilização 250mm x 100m | Medsteril | 97,50 | 9.750,00 |
| 03 | 100 | UN | Bobina para esterilização 80mm x 100m | Medsteril | 34,50 | 3.450,00 |
| 04 | 200 | KT | Kit indicador biológico sportest | Biomeck | 45,50 | 9.100,00 |
| 05 | 01 | UN | Mini incubadora para 4 unidades de indicadores biológicos a vapor | Biomeck | 130,00 | 130,00 |
| 06 | 01 | UN | Seladora plastico | Biomeck | 155,00 | 155,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | | **R$28.515,00** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. Vigência**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

**4. Das Condições de Recebimento**

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. Da Solicitação dos Produtos**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 08 de maio de 2017.

Município do Prata
***ANUAR ARANTES AMUI***

***COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME***
Contratado
CNPJ sob o 19.908.111/0001-29
Itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**E0B6F24B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### LICITAÇÕES E COMPRAS
### ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL

| Rol do Contratos e Termos Aditivos do mês de Abril de 2017 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | 2017.04-001 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 5.040,00 | 0150/2016 | Dispensa | Luiz Heraclito Augusto Moreira |
| C | 2017.04-002 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 1.260.000,00 | 0081/2017 | Inexigibilidade | Amaral e Barbosa Advogados |
| C | 2017.04-003 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 18.834,10 | 0054/2017 | Pregão eletrônico | Vilson da Silva Brum - ME |
| C | 2017.04-004 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 865,70 | 0054/2017 | Pregão eletrônico | Comercial Maciel Mayrink Ltda - ME |
| C | 2017.04-005 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 3.907,90 | 0054/2017 | Pregão eletrônico | Fabiano Bittencourt dos Santos - ME |
| C | 2017.04-006 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 11.814,53 | 0054/2017 | Pregão eletrônico | Papelaria Saty Ltda - ME |
| TA | 2 | 03/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 67.117,11 | 0054/2017 | Pregão eletrônico | Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 |
| C | 2017.04-007 | 07/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 407,50 | 0334/2016 | Dispensa | Adelina Maria Junqueira Lopes Jardim e outros |
| C | 2017.04-008 | 07/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 6.844,00 | 0068/2017 | Pregão presencial | Vaigás Comércio de Gás Ltda - ME |
| TA | 2 | 08/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 34.705,00 | 0064/2017 | Pregão eletrônico | Vilson da Silva Brum - ME |
| C | 2017.04-009 | 12/04/2017 | 12/05/2017 | R$ 5.220,00 | 0083/2015 | Pregão eletrônico | Altitanelli Ltda - ME |
| C | 2017.04-010 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 44.000,00 | 0107/2017 | Inexigibilidade | LBM PRODUCOES LTDA - ME |
| C | 2017.04-011 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 40.813,78 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Mega Dental Imp. e Com. de Produtos Odont. Eireli - ME |
| C | 2017.04-012 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 163,60 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Dental Universo Eireli - EPP LTDA. - EPP |
| C | 2017.04-013 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 27.829,85 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Dental Open – Com. de Produtos Odont. |
| C | 2017.04-014 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 2.138,60 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Distribuidora de Produtos Odontologicos e Mat. Ltda - ME |
| C | 2017.04-015 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 18.574,50 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Santa Clara Mais Vida Com. LTDA |
| C | 2017.04-016 | 12/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 4.020,00 | 0074/2017 | Pregão eletrônico | Vilson da Silva Brum - ME |
| TA | 1 | 13/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 2.503,20 | 0100/2017 | Inexigibilidade | ACF Águas Minerais |
| C | 2017.04-017 | 17/04/2017 | 17/05/2017 | R$ 5.402,00 | 0061/2016 | Pregão eletrônico | Alda Aparecida Gomes Rezende ME |
| C | 2017.04-018 | 17/04/2017 | 17/05/2017 | R$ 6.000,00 | 0109/2017 | Inexigibilidade | V.HUGO CECATTO - ME |
| C | 2017.04-019 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 5.000,00 | 0110/2017 | Inexigibilidade | V.HUGO CECATTO - ME |
| C | 2017.04-020 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 661,25 | 0049/2017 | Pregão eletrônico | Vilson da Silva Brum - ME |
| C | 2017.04-021 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 4.951,97 | 0049/2017 | Pregão eletrônico | Multfort Comercial Ltda - ME |
| C | 2017.04-022 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 3.540,00 | 0049/2017 | Pregão eletrônico | G D C da Silva Costa - Eireli - EPP |
| C | 2017.04-023 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 8.818,50 | 0049/2017 | Pregão eletrônico | LC Log Representações Comercio e Serviços Eireli - ME |
| C | 2017.04-024 | 17/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 8.100,00 | 0049/2017 | Pregão eletrônico | Multinegocios Serv. de Const. e Com. de Mat Eireli ME |
| C | 2017.04-025 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 10.000,00 | 0097/2017 | Pregão eletrônico | Marilda Machado Valim 91904994687 |
| C | 2017.04-026 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 660,00 | 0097/2017 | Pregão eletrônico | Nova Comunicação Visual Serviços Serigráficos ltda |
| C | 2017.04-027 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 7.921,80 | 0086/2017 | Pregão eletrônico | Bella´s Gráfica Eirelli - ME |
| C | 2017.04-028 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 3.570,00 | 0086/2017 | Pregão eletrônico | Jenifer Jessica Azevedo ME |
| C | 2017.04-029 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 130.410,00 | 0095/2017 | Pregão presencial | Bruna Couto Amaral - ME |
| C | 2017.04-030 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 117.000,00 | 0095/2017 | Pregão presencial | Terezinha Carvalho Maciel 77220706634 |
| C | 2017.04-031 | 18/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 97.020,00 | 0095/2017 | Pregão presencial | Luciene Barbosa Fernandes Silva |
| TA | 25 | 18/04/2017 | 20/08/2017 | R$ 818,88 | 0176/2013 | Pregão eletrônico | Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A |
| C | 2017.04-032 | 20/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 77.606,00 | 0087/2017 | Pregão eletrônico | R & L Ind.e Com.de Artigos de Decorações Eirelii Ltda |
| C | 2017.04-033 | 20/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 6.000,00 | 0093/2017 | Pregão presencial | Projaer & Consultaer Ltda - ME |
| C | 2017.04-034 | 20/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 14.167,00 | 0121/2017 | Dispensa | Leonora Marcia Machado Tavares |
| TA | 14 | 20/04/2017 | 19/06/2017 | R$ 0,00 | 0127/2015 | Pregão presencial | Raimax Internet Ltda |
| TA | 15 | 20/04/2017 | 19/06/2017 | R$ 379,80 | 0127/2015 | Pregão presencial | Raimax Internet Ltda |
| C | 2017.04-035 | 25/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 20.649,00 | 0098/2017 | Pregão presencial | Chaveiro do Ponto Ltda |
| TA | 1 | 26/04/2017 | 26/07/2017 | R$ 225.000,00 | 0109/2016 | Inexigibilidade | Laboratório Anal. Pesq. Clinicas Dr Benedito P Faria |
| TA | 1 | 26/04/2017 | 26/07/2017 | R$ 225.000,00 | 0109/2016 | Inexigibilidade | Laboratório de Anál.Clín. José Yelcy F. Ferras Ltda - |
| C | 2017.04-036 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 40.300,00 | 0102/2017 | Pregão eletrônico | Panificadora San Remo Ltda EPP |
| C | 2017.04-037 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 43.486,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Rivaldo Valério Neto - EPP |
| C | 2017.04-038 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 26.840,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 |
| C | 2017.04-039 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 100.116,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Vilson da Silva Brum - ME |
| C | 2017.04-040 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 17.930,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Papelaria Saty Ltda - ME |
| C | 2017.04-041 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 1.637,50 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Multfort Comercial Ltda - ME |
| C | 2017.04-042 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 8.765,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Moema Comercial Ltda - EPP |
| C | 2017.04-043 | 28/04/2017 | 31/12/2017 | R$ 3.155,00 | 0084/2017 | Pregão eletrônico | Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME |

**Publicado por:**
Keila Cristina Palma Coelho
**Código Identificador:**16A3063B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 031/2017**
**CREDENCIAMENTO Nº: 001/2017**
**OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos**.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o procedimento licitatório às empresas abaixo discriminadas, dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

| | ESPECIALIDADE | Nº. MÉDIO DE CONSULTAS /MÊS | VALOR P/ CONSULTA (R$) | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA-EPP CNPJ nº 08.112.182/0001-02** | Ortopedia | 120 | R$ 55,00 | R$ 6.600,00 | R$ 79.200,00 |
| **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M – EIRELI CNPJ nº 24.040.631/0001-00** | Cirurgião Geral | 120 | R$ 55,00 | R$ 6.600,00 | R$ 79.200,00 |
| **CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA-EPP CNPJ nº 08.112.182/0001-02** | Ginecologia/Obstetrícia | 180 | R$ 55,00 | R$ 9.900,00 | R$ 118.800,00 |
| **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME CNPJ nº 21.710.193/0001-44** | Cardiologia | 231 | R$ 55,00 | R$ 12.705,00 | R$ 152.460,00 |
| **ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ nº 17.471.345/0001-26** | Ginecologia/Obstetrícia | 180 | R$ 55,00 | R$ 9.900,00 | R$ 118.800,00 |
| **FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 13.190.139/0001-97** | Cardiologia | 231 | R$ 55,00 | R$ 12.705,00 | R$ 152.460,00 |

Foi concedido o prazo previsto no artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, á empresa ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.414/0001-77, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Três Marias, 02 de maio de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**8078B149

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS**

Aos Dois dias do mês de Maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Patrícia Flávia Macieira**, no uso de sua competência, designada através de Decreto Executivo Municipal nº 7.438 de 25/01/2017, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 042/2017,** modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo citada, correspondente ao lote disputado e a classificação por ela alcançada, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro.

Empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** estabelecida à Avenida das Américas, nº 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP 32.145-000, Município de Contagem/MG, **C.N.P.J de Nº 66.476.052/0001-47, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186.829.179.00-70**, neste ato representada pelo Sr. Rogério Ferreira Rocha**,** CPF nº 754.996.496-34 e RG nº MG – 4.002.276 SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

– CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (Doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **009/2017**, homologado na data de **02/05/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA**

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 6.543.764,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes das aquisições de gêneros alimentícios desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – O pagamento se fará, mediante apresentação de certidões que comprovem a regularidade com o INSS e FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS**

6.1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo o mesmo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.5 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, procedendo a publicação nos termos da lei, os preços registrados;

6.6 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, caso o valor apresentado para registro mostre-se superior ao registrado ou por motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.8 - O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente;

6.9 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.10 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DE REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.11 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo tenha conduta imprópria junto à administração.

6.12 - A Ata de Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhamento do fornecimento;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução DA ATA;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Adjudicante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE**

8.1 – Credenciar perante a adjudicatária, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Adjudicatária, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicatária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues na qualidade na proposta da adjudicatária.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

– Advertência;

10.1.2– Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.1.6 – A aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do adjudicatário no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.1.7 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com a disposta no item 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

– A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.2.1 – Retardarem a execução do fornecimento constante na Ata de Registro de Preço;

10.2.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.2.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1- A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da Ata tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte, salvo quando houver autorização do município;

11.4 – A detentora da Ata, não retirar as NAF's (Notas de Autorização de Fornecimento), referentes ao fornecimento solicitado.

11.5 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da adjudicatária, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, ressalvado dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS**

13.1 - A recomposição dos valores apresentados para registro serão analisados, desde que observados os pressupostos no art. 65, I da lei 8.666/93.

13.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

13.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Adjudicatária de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Integram a presente Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e proposta da Adjudicatária.

14.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Adjudicatária, não importará de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Adjudicante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes a presente Ata, para um só efeito legal.

**Vespasiano, 02 de Maio de 2017**

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA***
Secretária Municipal

***ROGÉRIO FERREIRA ROCHA***
Amazônia Indústria e Comércio LTDA

**ANEXO DA ATA**

| **TERMO DE REFERÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017** | **MODALIDADE** | **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017** | | | | |
| **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)** | **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** | | | | | |
| **OBJETO** | | | | | | |
| GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL | | | | | | |
| **B** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | | | | | |
| Lote: 0001 - LOTE 01 - CEREAIS - FARINÁCEOS E MASSAS | | | | | | |
| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 001 | ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem primária: saco de polietileno hermeticamente lacrado, embalagem secundária: caixa de papelão litografada. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e vitaminas. Contém glúten.<br>Embalagem de 2 kg; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PCT | 5.000 | TODDY | R$ 37,93 | R$ 189.650,00 |
| 002 | AÇÚCAR CRISTAL, livre de fermentação e umidade, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses, a contar da data da entrega. Fardo com 25 ou 30 Kg; | PCT | 25.200 | LAÇÚCAR | R$ 12,29 | R$ 309.708,00 |
| 003 | Amido de milho , em pó , pacote de 500 gramas, acondicionado em embalagem original de fabrica isento de matérias terrosas , fungos parasitas e livre de umidade com especificação dos ingredientes , informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | PAC | 2.900 | PACHÁ | R$ 3,90 | R$ 11.310,00 |
| 004 | FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedado e resistente com data e fabricação e validade. | PAC | 1.000 | PACHÁ | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 005 | ARROZ AGULHINHA - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% | PAC | 43.300 | Q-RENDE | R$ 13,88 | 601.004,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg, fardo com 30 Kg; | | | | | |
| 006 | AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE DE 500 GRAMAS | PCT | 2.000 | VIVER BEM | R$ 5,89 | R$ 11.780,00 |
| 007 | BATATA PALHA Inteira e seca, embalagem em polietileno, contendo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de 4 meses a contar da data da entrega do produto. | PAC | 7.200 | CROQUES | R$ 8,99 | R$ 64.728,00 |
| 008 | BEBIDA LÁCTEA SABOR IORGUTE DE MORANGO<br>O pó para preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade, ingredientes: açúcar demerara, leite em pó amido alimenticios óleo vegetal refinado lecitina de soja ( INS 322 ), corante natural INS 120 ( carmim ), aroma natural de morango aroma natural de iorgute e sal, composição nuticional minima de 9,0 g % de proteina 10 g % de gorduras totais 76 g / % carboidratos com o máximo de 1,8 % de umidade embalagem atóxica de 1 kg. - rendimento : 24 porções de 200 ml. | CX | 16.000 | BOA SAFRA | R$ 18,05 | R$ 288.800,00 |
| 009 | BEBIDA LÁCTEA SABOR IORGUTE DE PÊSSEGO<br>O pó para preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade, ingredientes: açúcar demerara, leite em pó amido alimenticios modificado óleo vegetal refinado lecitina de soja ( INS 322 ), corante natural INS 100i ( cúrcuma ), e INS 160b ( urucum ) pêssego desidratado em pó natural de iorgute e sal, composição nuticional minima de 9,0 g % de proteina 10 g % de gorduras totais 75 g / % carboidratos com o máximo de 1,8 % de umidade embalagem atóxica de 1 kg. - rendimento : 24 porções de 200 ml. | CX | 16.000 | BOA SAFRA | R$ 18,05 | R$ 288.800,00 |
| 010 | BISCOITO MAISENA ISENTO DE GORDURA TRANS. CAIXA DE 1,5 KG | CX | 6.100 | AYMORÉ | R$ 19,87 | R$ 121.207,00 |
| 011 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, CAIXA COM 1,5 kg, ISENTO DE GORDURA TRANS , RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS B1 , B2 , B3 E B6 E CONTÉM COCO RALADO . CAIXA DE 1,5 KG | CX | 6.100 | AYMORÉ | R$ 19,87 | R$ 121.207,00 |
| 012 | BISCOITO TIPO SALPET ISENTO DE GORDURA TRANS CAIXA DE 1,5 KG | CX | 5.100 | AYMORÉ | R$ 28,95 | R$ 147.645,00 |
| 013 | Canela em pó - contendo identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade peso 30 gramas. | POTE | 1.300 | SACY | R$ 2,82 | R$ 3.666,00 |
| 014 | COCO RALADO, sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivo, com parte dos componentes do endosperma do fruto, sãos e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | PAC | 3.600 | COQUIL | R$ 31,39 | R$ 113.004,00 |
| 015 | CORANTE , ALIMENTÍCIO ( PACOTE DE 500 G). VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PCT | 9.200 | SINHÁ | R$ 4,88 | R$ 44.896,00 |
| 016 | CREME DE BAUNILHA<br>O pó para preparo do creme deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade, ingredientes: açúcar demerara, leite em pó integral amido de milho aroma nutural de baunilha corante natural INS 160 b (urucum) embalagem atóxica de 1 kg. - rendimento : 18,5 porções de 200 ml. | PAC | 10.000 | BOA SAFRA | R$ 9,49 | R$ 94.900,00 |
| 017 | Farinha de mandioca, crua, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, tipo 1, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg. , data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, o produto deverá ter REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PAC | 15.300 | REAL PLUS | R$ 4,48 | R$ 68.544,00 |
| 018 | Farinha de trigo especial, sem fermento, sem umidade ou ranço, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg , Validade 06 meses a contar da data de entrega .o produto devera ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. | PCT | 12.200 | GLOBO | R$ 3,61 | R$ 44.042,00 |
| 019 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, unidade de 100 gramas; não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. | UNID | 4.200 | TRISANTE | R$ 2,83 | R$ 11.886,00 |
| 020 | Fubá fino , cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plastica atóxica de 1 kg , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. | PCT | 9.200 | SOLAR | R$ 1,90 | R$ 17.480,00 |
| 021 | LEITE EM PÓ Leite em pó integral, pacote de 1Kg, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. | PAC | 33.200 | UNIVERSAL | R$ 26,85 | R$ 891.420,00 |
| 022 | Macarrão espaguete tipo espaguete nº 8, sêmola com ovos - pacote em embalagem de 500 gramas; validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto. | PCT | 43.200 | VILMA | R$ 3,88 | R$ 167.616,00 |
| 023 | Macarrão tipo talharim sêmola com ovos - pacote em embalagem de 500 gramas; validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto. | PCT | 41.000 | VILMA | R$ 3,88 | R$ 159.080,00 |
| 024 | Macarrão tipo picado sêmola com ovos - pacote em embalagem de 500 gramas; validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto. | PCT | 43.000 | VILMA | R$ 3,88 | R$ 166.840,00 |
| 025 | Pó para gelatina sabor MORANGO - preparo para gelatina vegetal sabor morango, ingredientes açúcar aroma natural de morango espessante INS 407, sal refinado, acidulante INS 330 ( ACIDO CITRICO ) corante natural INS 120 ( CARMIM ) estabilizante citrato de sódio ( INS 331 III ) embalagem atóxica de 1 kg. - - rendimento : 24 porções de 200 ml. | PCT | 3.500 | BOA SAFRA | R$ 17,97 | R$ 62.895,00 |
| 026 | Pó para gelatina sabor abacaxi - preparo para gelatina vegetal , ingredientes açúcar aroma natural de abacaxi espessante INS 407, sal refinado, acidulante INS 330 ( ACIDO CITRICO ) corante natural INS 100i ( cúrcuma ) estabilizante citrato de sódio ( INS 331 III ) embalagem atóxica de 1 kg. - rendimento : 24 porções de 200 ml. | PCT | 4.500 | BOA SAFRA | R$ 17,97 | R$ 80.865,00 |
| 027 | TRIGO PARA KIBE<br>contendo no minimo 500 gramas com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. | PACT | 1.000 | PACHÁ | R$ 2,50 | R$ 2.500,00 |
| 028 | Sal refinado cloreto de sódio extraído de fontes naturais recristalizado deverá apresentar cor branca ser inodoro e ter sabor caracteristico. ausência de sujidades parasitos e larvas a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico transparente resistente termossoldado e em embalagem de 1 kilo. | PCT | 13.100 | FINO SAL | R$ 1,47 | R$ 19.257,00 |
| 029 | BOLO DE MAÇÃ COM CANELA - MISTURA PRONTA - para preparo de bolo de maçã com canela ingredientes: farinha de trigo açúcar demera óleo vegetal em pó ovo em pó estabilizante lecitina de soja flocos de maçã desidratada sal fermento em pó, aroma de maçã e canela em pó embalagerm de 12 kilos.<br>- rendimento : 20 porções de 60 g. | UN | 500 | BOA SAFRA | R$ 13,88 | R$ 6.940,00 |
| 030 | ACHOCOLATADO DIET , maltodextrina cacau lecitinado, vitaminas e minerais aromatizante: aromas identicos ao de baunilho ciclamato de sódio aspartame sacarina sódica sem adição de açúcar e aproximadamente 30% de cacau embalagem tipo pote de aproximadamente 210 gramas. | UN | 500 | GOLD | R$ 19,30 | R$ 9.650,00 |
| 031 | Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar mofo substancias nocivas preparação final dietetica inadequada ( empapamento ) , embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 1 kilo em polietileno transparente atóxica, prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT | 400 | ESTRELA DO SUL | R$ 4,18 | R$ 1.672,00 |
| 032 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, integral, instantânio acondicionados em embalagem de folha de flandres ou aluminio limpa resistente atóxica isenta de ferrugem não amassada contendo aproximadamente 400 g de peso liquido embalagem apresentando externamente dados de identificação procedencia informaçoes nutricionais numero de lote data de validade quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura data de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | UN | 600 | ITAMBÉ | R$ 13,40 | R$ 8.040,00 |
| 033 | MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE<br>Macarrão espaguete integral ingredientes : farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma em embalagem plástica transparente resistente bem vedada contendo 500 gramas; isento de qualquer substância estranha ou nociva prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. | PCT | 1.100 | VILMA | R$ 3,89 | R$ 4.279,00 |
| 034 | Macarrão parafuso, tipo parafuso, numero 8 sêmola com ovos - pacote em embalagem de 500 gramas; validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega do produto. | PCT | 1.000 | VILMA | R$ 3,89 | R$ 3.890,00 |
| 035 | AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM COM 01 KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PCT | 300 | VIVER BEM | R$ 10,46 | R$ 3.138,00 |
| 036 | AÇÚCAR REFINADO NA COR BRANCA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA - PACOTE DE 1 KG - HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PACT | 300 | GUARANI | R$ 4,41 | R$ 1.323,00 |
| 037 | PÓ PARA GELATINA UVA Pó para gelatina no sabor uva, pacotes de 35 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 2.000 | APTI | R$ 0,90 | R$ 1.800,00 |
| 038 | Biscoito tipo club social ( agua e sal ) - embalagem com 27 gramas hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. | PCT | 1.000 | PIT STOP | R$ 3,56 | R$ 3.560,00 |
| 039 | BOMBONS SORTIDOS EMBALAGEM COM 01 KILO COM DATA DE FABRICAÇÃO E | CX | 100 | SERENATA DE AMOR | R$ 35,57 | R$ 3.557,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALIDADE. | | | | | |
| 040 | CHOCOLATE EM BARRA AMARGO, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. | UN | 300 | GAROTO | R$ 27,67 | R$ 8.301,00 |
| 041 | CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. | UN | 300 | GAROTO | R$ 27,67 | R$ 8.301,00 |
| 042 | CHOCOLATE EM BARRA BRANCO, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. | UN | 300 | GAROTO | R$ 27,67 | R$ 8.301,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 001: R$ 4.179.882,00 (quatro milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais);** | | | | | | |
| Lote: 0002 - LOTE 02 - ENLATADOS E EMBUTIDOS | | | | | | |
| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 001 | ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA DE 170 G, PESO DRENADO DE 120 G . PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM , RALADO . INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL / ÁGUA E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: EM 100 G DE PRODUTO, O MÁXIMO DE 500 MG DE SÓDIO. | LATA | 27.000 | GOIÁS VERDE | R$ 8,35 | R$ 225.450,00 |
| 002 | EXTRATO DE TOMATE - Massa pastosa caracteristica de polpa de tomate contendo no minimo 18% de sólidos soluveis ( Brix ) composição : tomate sal acucar sem conservantes embalagem contendo 350 gramas sem estar amassadas enferrujada ou esatufada com validade minima de 22 meses coloração vermelha odor e sabor proprio consistente livre de impurezas parasitas larvas e fermantações a embalagem primária deverá sr latas fechadas inviolaveis com revestimentos interno apropriado. lata de 350 grams. | UN | 35.000 | XAVANTE | R$ 3,68 | R$ 128.800,00 |
| 003 | Margarina vegetal cremosa com sal, com 80% de lipídeo e isenta de gordura trans - embalagem reforçada - pote de 500 gramas; validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | UN | 13.200 | QUALY | R$ 7,03 | R$ 92.796,00 |
| 004 | MILHO VERDE, simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem com 200g, não devendo estar amassadas ou enferrujadas com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega; | UNID | 16.500 | BONARE | R$ 2,21 | R$ 36.465,00 |
| 005 | Óleo de Soja, puro, refinado, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I com validade de no mínimo 10 ( dez ) meses a contar da data de entrega do produto embalagem reforçada de 900 ML. | UN | 44.000 | SOYA | R$ 4,15 | R$ 182.600,00 |
| 006 | SARDINHA, em óleo comestível, contendo ômega 3, ewmbalagem lata folha de flandes, peso líquido mínimo 130g e peso líquido drenado mínimo 83g. | LATA | 17.300 | RUBI | R$ 3,78 | R$ 65.394,00 |
| 007 | SALSICHA HOT - DOG CONGELADA<br>Unidades de peso aproximado de 50g, compostas por carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carne mecanicamente separada (limite máximo de 60%), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, com aditivo corante e ingredientes opcionais estabelecidos na legislação. Embalagem de polietileno opaco, atóxico, contendo 1 a 3 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter informação nutricional, de origem e composição do produto, nome fantasia, modo de conservação, número de lote e validade conforme legislação vigente. | KG | 12.000 | FRIAL | R$ 5,93 | R$ 71.160,00 |
| 008 | Suco concentrado de integral de ABACAXI e agua rendimento 1 parte de suco para 3 partes de água , embalagem reforçada pet ou vidro de 500 ml. | UNID | 15.000 | BIG FRUIT | R$ 4,51 | R$ 67.650,00 |
| 009 | SUCO CONCENTRADO INTEGRAL DE ACEROLA.<br>Suco concentrado sabor de acerola, solúvel em agua, rendimento 1 (uma) parte de sua para 3 (três) de agua, embalagem reforçada pet ou vidro de 500ml. | UN | 15.000 | BIG FRUIT | R$ 4,51 | R$ 67.650,00 |
| 010 | Suco concentrado integral de uva, rendimento 1 parte de suco para 3 partes de água , embalagem reforçada pet ou vidro de 500 ml | UNID | 15.000 | BIG FRUIT | R$ 6,20 | R$ 93.000,00 |
| 011 | SUCO CONCENTRADO INTEGRAL DE MANGA, polpa de manga (mínimo 55%) e água., rendimento 1 parte de suco para 3 partes de água, embalagem reforçada pet ou vidro de 500 ml; | UNID | 15.000 | BIG FRUIT | R$ 4,51 | R$ 67.650,00 |
| 012 | TEMPERO ALHO E SAL DE 500 GRAMAS , COM NO MÍNIMO 70% DE ALHO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E / OU MINISTERIO DA SAÚDE. | POTE | 13.200 | ALHO ROXO | R$ 9,39 | R$ 123.948,00 |
| 013 | Milho verde em conserva, lata de 1 kg, peso liquido milho verde em conserva simples, com grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeitos, isento de sujidades e misturas de outra variedade e espécie acondicionadas em lata hermeticamente fechada, sendo considerado como peso liquido o produto drenado, prazo de validade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | UN | 100 | GOIÁS VERDE | R$ 9,74 | R$ 974,00 |
| 014 | Azeitona verde em conserva, sem caroço, embalagem em vidros de 1kg, sendo 90% aproximadamente o peso drenado , data de fabricação e prazo de validade , o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | UN | 600 | ALIMINAS | R$ 20,80 | R$ 12.480,00 |
| 015 | Maionese, galão de 3 kg, emulsão cremosa e consistência amarelam claro, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, com cheiro e sabor próprio, sem impurezas, ingredientes em perfeito estado de conservação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter composição nutricional | GL | 50 | VANESA | R$ 13,66 | R$ 683,00 |
| 016 | Ameixa em calda selecionada sem caroços lata como minimo 850 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | OLE | R$ 9,98 | R$ 2.994,00 |
| 017 | Creme de leite, origem animal , embalagem aproximada de 300 gramas, em caixinha reforçada e resistente , contendo dados nutricionais do produto informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem , o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde . | UN | 1.000 | ITAMBÉ | R$ 4,94 | R$ 4.940,00 |
| 018 | Doce de leite pote 400 gramas, ingredientes : leite , açucar glucose de milho bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio não contem glúten com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 1.000 | TRIÂNGULO MINEIRO | R$ 4,11 | R$ 4.110,00 |
| 019 | FIGO EM CALDA,<br>selecionado e sem caroços lata com no mínimo 850 gramas com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | OLE | R$ 11,04 | R$ 3.312,00 |
| 020 | LEITE CONDENSADO, tradicional embalagem com no mínimo 395 gramas com identificação do produto e prazo de validade. | UNID | 2.000 | ITAMBÉ | R$ 6,27 | R$ 12.540,00 |
| 021 | LEITE DE CÔCO , tradicional embalagem contendo 200 ml com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 1.000 | MENINA | R$ 3,14 | R$ 3.140,00 |
| 022 | Maionese, embalgem vidro, contendo no mínimo 500 gramas, com baixo teor de gordura com identifcação do produto e prazo de validade. | UN | 1.000 | SOYA | R$ 5,11 | R$ 5.110,00 |
| 023 | PÊSSEGO EM CALDA. selecionado e sem caroços lata com no mínimo 850 gramas com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | OLE | R$ 10,18 | R$ 3.054,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 002: R$ 1.275.900,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais);** | | | | | | |
| Lote: 0003 - LOTE 03 - GRÃOS E DIVERSOS | | | | | | |
| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 001 | AMENDOIM COM CASCA, embalagem plástica atóxica, transparente de 500 gramas; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PCT | 3.200 | PACHÁ | R$ 8,07 | R$ 25.824,00 |
| 002 | BARRA DE BANANADA COM AMEIXA<br>bananada natural com ameixa sem edição de açúcares contendo 100 % de banana prata unidade com 28 gramas contendo dados nutricionais do produto, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem | UN | 100.000 | NUTRILAK | R$ 0,64 | R$ 64.000,00 |
| 003 | CAFÉ MOÍDO E TORRADO - extra forte. sem impurezas, sem glutem, embalagem de 500 gramas, almofada 100% arábica. Selo de pureza ABIC e selo de qualidade ( PQC ). | PAC | 40.200 | EVOLUTO | R$ 9,60 | R$ 385.920,00 |
| 004 | Canjica Branca, Isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima pacote de 500 gramas, validade minima de 6 meses, a contar da data da entrega do produto. | PCT | 7.200 | REAL PLUS | R$ 3,82 | R$ 27.504,00 |
| 005 | Feijão carioca , variedade carioquinha tipo 1 , novo teor máximo de impureza de 2%, constituido de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,embalagem plástica atóxica de 1 kg ; validade 06 meses a contar da data de entrega. | PCT | 54.000 | REAL XIC | R$ 6,35 | R$ 342.900,00 |
| 006 | Feijão preto tipo 1, safra nova grão inteiro isento de outros tipos de feijões, embalagem plástica atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto pacote com 1 kilo. | PCT | 13.000 | REAL XIC | R$ 6,85 | R$ 89.050,00 |
| 007 | Milho para pipoca - pacote de 500 gramas tipo 1 embalagem reforçada , contendo dados nutricionais do produto ,informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | PCT | 4.200 | PACHÁ | R$ 3,92 | R$ 16.464,00 |
| 008 | Leite integral natural,sem impurezas, de primeira qualidade,sem glúten,em embalagem reforçada em caixa | UN | 3.200 | CAMPONESA | R$ 3,52 | R$ 11.264,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de 1 litro,inspecionado por órgão competente e com prazo de validade. | | | | | |
| 009 | Caldo de carne concentrado, em unidade de 114 gramas, preparado a base de extrato de carne, proteína vegetal hidrolisada, condimentos acondicionado em embalagem (tablete) integra atóxica, resistente e limpa, contento externamente os dados da identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, condições de armazenamento de qualidade do produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, prazo de validade, caixa com 12 unidades. | CX | 400 | APTI | R$ 2,55 | R$ 1.020,00 |
| 010 | Pimenta , tipo malagueta em conserva ,embalagem descartável de 1 litro ,composta por pimenta malagueta e vinagre , sem glutem, prazo de validade , o produto devera ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde. | UN | 100 | SACY | R$ 21,27 | R$ 2.127,00 |
| 011 | Vinagre branco ou tinto agrim. frasco com 750 ml fermentado acético de álcool e vinho tinto, resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%) isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetal acondicionados em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com o NAT-72(decreto 12486, de 20/10/78) prazo de validade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde | UN | 100 | BELMONT | R$ 2,22 | R$ 222,00 |
| 012 | Doce tipo goiabada, em massa ou pasta homogênea e de consistência ,que possibilite o corte, com características sensoriais de coloração, aspecto próprio , sabor doce embalagem de 500 gramas , prazo de validade , o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saude | UNID | 500 | VAL | R$ 3,10 | R$ 1.550,00 |
| 013 | Doce de leite puro e cremoso- sem impurezas- lata de 800 gramas , prazo de validade , o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | KG | 1.000 | ITAMBÉ | R$ 14,63 | R$ 14.630,00 |
| 014 | Adoçante liquido dietético frasco com 100 ml. Aprovado pela associação nacional de assistência ao diabético Embalagem contendo data de fabricação e data de vencimento. | UNID | 700 | WOLFS | R$ 2,21 | R$ 1.547,00 |
| 015 | CHÁ MATE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS | UN | 2.700 | EUNICE | R$ 3,82 | R$ 10.314,00 |
| 016 | Adoçante dietético em pó com aspartame em sachê - caixa com 1.000 unidades contendo data de fabricação e vencimento. | CX | 50 | ZERO CAL | R$ 163,34 | R$ 8.167,00 |
| 017 | BARRA DE BANANADA, unidades com 28 gramas contendo dados nutricionais do produto, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem | UN | 500 | NUTRILAC | R$ 0,75 | R$ 375,00 |
| 018 | Barra de cereal sabor banana embalagem de 25 gramas, ingredientes glicose de milho flocos de arroz tostados banana desidratada aveia em flocos açúcar invertido gordura vegetal sal e estabilizante lecitina de soja com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 2.000 | MONTEVERGINE | R$ 0,72 | R$ 1.440,00 |
| 019 | Barra de cereal sabor castanha do pará embalagem de 25 gramas, ingredientes glicose de milho flocos de arroz tostados aveia em flocos castanha do pará açúcar mascavo uva passa açucar invertido gordura vegetal maçã desidratada canela em pó e estabilizante lecitina com identificação do produto e prazo de validade | UN | 2.000 | MONTEVERGINE | R$ 0,72 | R$ 1.440,00 |
| 020 | Caldo de galinha concentrado, em unidade de 114 gramas, preparado a base de extrato de carne, proteína vegetal hidrolisada, condimentos acondicionado em embalagem (tablete) integra atóxica, resistente e limpa, contento externamente os dados da identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, condições de armazenamento de qualidade do produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, prazo de validade, caixa com 12 unidades. | CX | 300 | APTI | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 021 | CHÁ CAMOMILA, embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20 g, com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | LEÃO | R$ 3,01 | R$ 903,00 |
| 022 | CHÁ DE EVA DOCE, embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20 g, com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | LEÃO | R$ 3,01 | R$ 903,00 |
| 023 | CHÁ DE HORTELÃ, embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20 g, com identificação do produto e prazo de validade. | UN | 300 | LEÃO | R$ 2,69 | R$ 807,00 |
| 024 | CRAVO DA INDIA,EMBALAGEM COM 500 GRAMAS,COM DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO | PCT | 300 | PACHÁ | R$ 33,73 | R$ 10.119,00 |
| 025 | UVA PASSAS SEM CAROCO,EMBALAGEM COM 1 KG,HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE | UN | 300 | ALIMINAS | R$ 15,40 | R$ 4.620,00 |
| 026 | AMENDOIM SEM CASCA - Embalagem plástica atóxica transparente de 500 gramas validade minima de 06 meses a contar da data de entrega. | PCT | 2.000 | PACHÁ | R$ 8,07 | R$ 16.140,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 003: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais);** | | | | | | |
| Lote: 0004 - LOTE 04 - ARROZ VITAMINADO | | | | | | |
| Item | Descrição/Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 001 | ARROZ VITAMINADO, Produto obtido da espécie Oryza sativa L, de grãos fisiologicamente desenvolvidos, maduros, sãos e secos, adicionados de grãos reconstituídos, ricos em vitaminas e minerais. PORÇÃO DE 50g (1/4 XÍCARA), valor energético 176kcal/739kj, proteínas 3g, gorduras totais 0g, sódio 0mg, fibra alimentar 0,6g, ferro 5,4mg, zinco 2,6mg, Vitamina B9 (Ácido Fólico) 107µg, Vitamina B1 (Tiamina) 0,48mg, Carboidratos 40g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g (Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal e 8.400 kJ) Classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega, embalagem em fardo de polietileno contendo 6 pacotes de 5kg, total 30kg. | PAC | 3.300 | URBANO | R$ 14,54 | R$ 47.982,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 004: R$ 47.982,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais);** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.543.764,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais).** | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **C** | **CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS** |
| **01** | Descrição completa e detalhada do produto. |
| **02** | Os produtos deverão ser de excelente qualidade e deverão ser entregues em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada. |
| **03** | Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso. |
| **04** | Será de responsabilidade da Adjudicatária, substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto. |
| **05** | Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação |
| **06** | Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital |
| **A** | Os produtos deverão ser de excelente qualidade |
| **B** | Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se "contém glúten" ou se "não contem glúten", conforme Lei Federal nº 10.674/2003. |
| **C** | Os produtos deverão apresentar validade, número de lote, data de fabricação impressos nas embalagens individuais, de acordo com as exigências legais previstas para o produto |
| **D** | Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, de forma parcelada, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas. |
| **E** | Os produtos serão entregues ponto a ponto diretamente nos 43 (quarenta e três), locais indicados, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, mensalmente das 07:00 às 16:30 horas. |
| | Em virtude do grande número de escolas e creches da rede faz-se necessário e obrigatório a utilização de no mínimo 02 (Dois) caminhões na rota de entrega. |
| | **Após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor o mesmo terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para iniciar as entregas.** |
| | Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta exclusiva da Contratada. |
| | **Obs: As demais Secretarias, receberão seus produtos de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas.** |
| **F** | **Transporte:** caminhão-baú com certificado de inspeção, estar em perfeito estado de conservação e higiene, sem vazamentos e umidade, ausência de odores e materiais que possam comprometer a qualidade do produto. |
| **G** | **Entregador:** deverá usar uniforme de cor clara, conservado e limpo, unhas aparadas e limpas, meias e sapatos fechados, cabelos protegidos com boné, touca ou gorro de cor clara, todos em condições de higiene e conservação. |
| | **Observação:** é obrigatório que os entregadores façam a conferência com o representante/responsável da escola. |
| **H** | **Reposição do Produto:** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: |
| | Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. |
| | O produto não atender às especificações deste edital. |
| | O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade). |
| | Entregar produto vencido. |
| | Observação: a reposição deverá ser realizada no máximo até 48h após a entrega. |
| **I** | **Amostras:** O licitante vencedor em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original contendo ficha técnica para análise. |
| | A avaliação será realizada pelo Nutricionista Responsável Técnico através de um *checklist* o qual será aprovado o produto que obtiver aceitação > 85%. AS. |
| | AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, bairro Centro após 72 horas (três dias úteis) do encerramento da fase de lances. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data previstos. Conforme o § 5º do Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013. |
| **J** | **Análise de alimentos**: encaminhar juntamente com as amostras laudo completo de análise físico-químico, microbiológico e microscópica por laboratório oficial credenciado e com validade de 12 meses a partir |

| | |
|---|---|
| | da data de emissão, para os seguintes itens do processo: |
| | ***Itens: 008, 009, 016, 025, 026 e 029 do LOTE - 001;*** |
| | ***Item: 001 do LOTE 004.*** |
| | **Análise de alimentos**: encaminhar juntamente com a amostra laudo completo de análise físico-químico, microscópica e de "Brix" mínimo de 18%, realizado por laboratório oficial credenciado e com validade de 12 meses a partir da data de emissão, para o seguinte item do processo: ***Item: 002 do LOTE - 002;*** |
| | **Análise de alimentos:** Para os itens: ***008, 009, 016, 025 e 026 e 029 do LOTE - 001;*** |
| | 3.1. Os produtos deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ou de acordo com a Resolução 23/2000 – Alvará de Dispensa da "ANVISA e atender a Lei 10.674, de 16/05/2003. |
| | 3.2. Os alimentos dispensados da obrigatoriedade de registro são aqueles constantes da Resolução 23/00 (Alvará de dispensa da ANVISA) e deverão apresentar documentação comprobatória de sua dispensa, conforme **ANEXO X** da referida resolução. O referido ANEXO X deverá estar devidamente preenchido e carimbado pela "Vigilância Sanitária", após fiscalização, em forma de cópia autenticada ou original. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **K** | **PRAZO DO CONTRATO** | | | | |
| POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA | | | | | |
| **L** | **FORMA DE PAGAMENTO** | | | | |
| **01** | | A VISTA | EM | | DIAS |
| **02** | X | A PRAZO | EM | 30 (TRINTA) | DIAS |
| **03** | X | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | FORMA | DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG |
| **M** | **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** | | | | |

| | |
|---|---|
| **EMPRESA** | AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |
| **NÚMERO DO CNPJ** | 66.476.052/0001-47 |
| **NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL** | 186.829.179.00-70 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** | AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 550, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP 32.145-000, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG |
| **TELEFONE, FAX E EMAIL** | (31) 3503-7400/ licitacao@amazoniadistribuidora.com.br |
| **NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CPF e RG** | SR. ROGÉRIO FERREIRA ROCHA**,** CPF Nº 754.996.496-34 E RG Nº MG – 4.002.276 SSP/MG |

**SME – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

| ITEM | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO COMPLETO |
|---|---|---|
| 001 | EM. Bárbara Maria Salomão | Av. B – 303 – Bonsucesso |
| 003 | EM. Maria do Carmo Soares | R. 21 de Abril, nº 191, Sueli II |
| 004 | EM. Dolores Martins Soares | R. LQ – 51- Morro Alto |
| 005 | EM. Vovó Mariquita | R. José Cota da Fonseca- 414-Caieiras |
| 006 | EM. Elza Mª Drumond Toledo | R. Manoel da Fonseca Viana- 50 –Caieiras |
| 007 | EM. José Araujo | R. Ilvo Marani,114 – Jardim Itaú |
| 008 | EM. João Roque da Costa | R. D- 77- Morro Alto |
| 009 | EM.José Paulo de Barros | R. Araripe – 15- Santa Clara |
| 010 | EM.José Silva | R. Vinte e Dois- 125- Nova Pampulha |
| 011 | EM. Josefina Alves Vieira | R. Bicudos – 355- Novo Horizonte |
| 012 | EM. Manuel da Fonseca Viana | R. Sete de Setembro- 269- Vila Esportiva |
| 013 | EM. Mª Aparecida Barros Santos | Av. A – 1645- Bernardo de Souza |
| 014 | EM. Mª Cecília Araújo Valle | R. AB- Quadra 55- Caieiras |
| 015 | EM. Mª de Paula Santos | R. F- 40- Morro Alto |
| 016 | EM. Mª Miguel Issa | R. Melo Franco – 286- Jardim da Glória |
| 017 | EM. Nazinha Conrado Silva | Av. Existente- 1425- Morro Alto |
| 018 | EM. Ordelina Lourdes Costa | Rua Caiena – Sueli |
| 019 | EM. Sebastião Fernandes | R. São Sebastião- 390- Celvia |
| 020 | EM. Senhor do Bonfim | R. Doze- 330- Santa Cruz |
| 021 | EM. Mª da Glória de Castro | R. Sete de Setembro- 199- Vila Esportiva |
| 022 | EM. Mª Natividade Fonseca | R. Dezessete- 180- Jardim Daliana |
| 023 | EM. Cacilda Passos Bastos | Avenida. A, nº 1681–Bernando de Souza |
| 024 | EM. Jussara Galego | R. Aranhas, 15 – Santa Clara |
| 025 | EM. Marconi Issa | R. Cel. Virgílio Machado,169 |
| 026 | EM. Carolina Correa da Costa | R. Otávio de Almeida, 1253, Bela Vista |
| 027 | EM. Carlos Moura Murta Filho | R. 29, Sem Número, Gávea II |
| 028 | Creche Cecília Moreira de Souza | R. Senhor do Bonfim- 85- Santa Cruz |
| 029 | Creche Mª das Neves Oliveira | R. Santa Catarina- 368- Celvia |
| 030 | Creche Áurea Januária F. Perdigão | R. Jose Cota da Fonseca- 35- Caieiras |
| 031 | Creche Jovina Alves Cruz | R. Caiena – Sueli |
| 032 | Creche Jose Liberato Bastos | R. Arari- 364- Santa Clara |
| 033 | Creche Elizabete C. A. Patrocinio | R. 3- 81- Nova Pampulha |
| 034 | Creche Manuel Fonseca Sobrinho | R. Nossa Sra. Da Conceição, 77 – Imperial |
| 035 | Creche Corina Pereira Alves | R. Otávio de Almeida, 1253, Bela Vista |
| 036 | Centro de Educação Infantil Eliaciar Rocha | R. Minas Gerais, nº 130, Jequitibá |
| 037 | Centro de Educação Infantil Maria Augusta Alves | Av. B, nº 2.920, Nova Pampulha |
| 038 | Creche Zulmira Menezes Gelmini | R. X – Caieiras |
| 039 | Associação Paroquial Cristo Rei (Creche Padre Carlos) | Rua 79, nº 75- B. Nova York |
| 040 | Creche Eugênia Tercete (Movimento de Assistência Social – MOVAS) | Rua Paraíba, nº 539 – B. Célvia |
| 041 | Instituição Grupo em Busca de uma Nova Vida (GCRIVA) | Rua 4 – 277 – Nova Pampulha |
| 042 | Creche Frei Paulo (Padre Gilson) | Rua espírito santo, 380, novo horizonte |
| 043 | SME | Av. Nossa Senhora de Lourdes –135-Centro |

**Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:**

Nutricionista Responsável Técnico por realizar os pedidos de compras Wellington Rodrigues de Lima.

Telefone: 31-3622-1840 / 31-3621-1617

e-mail: nutricao.sme@vespasiano.mg.gov.br

**Qualificação técnica:**

Os produtos, objeto deste Edital, deverão estar devidamente registrados pelo órgão competente (Saúde ou Agricultura) ou de acordo com a Resolução 23/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Alvará de Dispensa) devidamente preenchido e carimbado pela Vigilância Sanitária, em forma de cópia autenticada.

Itens do processo ***48, 49, 50 e 51***: Faz-se necessário a aquisição de alimentos com características específicas como diet, integral e isento de lactose com o objetivo de atender o Inciso §5º do Parágrafo VI, art. 14 da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, que informa que *"os cardápios deverão atender os alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras".*

**SMDS – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

| ITEM | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO COMPLETO |
|---|---|---|
| 001 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Rua AlbertoSilva, nº 683, Célvia – Vespasiano/MG |
| 002 | CASI - Curumim | Rua Dr. José Cândido, nº 415, Célvia Vespasiano/MG |
| 003 | CRAS - Célvia | Rua Santa Catarina, nº 250, Célvia – Vespasiano/MG |
| 004 | Centro de Convivência da Terceira Idade | Av. Thales Chagas, nº 541, Názia – Vespasiano/MG |
| 005 | CREAS | Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 251, Centro – Vespasiano/MG |
| 006 | CRAS - Morro Alto | Av. Existente, nº 286, Morro Alto – Vespasiano/MG |

**Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:**

| | | |
|---|---|---|
| O responsável pelo recebimento das mercadorias será a "Comissão Especial de Recebimento de Materiais" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. | | |
| Endereço Eletrônico: comprassmds@vespasiano.mg.gov.br | | |
| Telefone para contato: (31) 3621-2938 / (31) 3621-1950. | | |
| **SMCTL / JUVENTUDE E ESPORTES – LOCAL DE ENTREGA:** | | |
| **ITEM** | **NOME DA ESCOLA** | **ENDEREÇO COMPLETO** |
| 001 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer / Juventude e Esportes. | Vereador João Telésforo, nº 537 – Bairro Caieiras, Vespasiano/MG – CEP: 33.200-00 |
| **Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:** | | |
| Bernadete Barros | | |
| Endereço Eletrônico: barrosbernadete@yahoo.com.br | | |
| Telefone para contato: (31) 3621-4444 / (31) 9 8721-3061 | | |
| **SMA – LOCAL DE ENTREGA:** | | |
| 001 | Almoxarifado da Prefeitura | Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479 – Centro, Vespasiano/MG – CEP: 33.200-000 |
| **Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:** | | |
| Edésio Lucrécio Lucas Diniz | | |
| Endereço Eletrônico: edesiolucas@hotmail.com | | |
| Telefone para contato: (31) 3621-1000 – ramal 204 | | |
| **SMS – LOCAL DE ENTREGA:** | | |
| **Item** | **Local de Entrega** | **Endereço** |
| 01 | Almoxarifado Central da Saúde | Rua Alberto Lázaro, nº 150, Bairro Centro em Vespasiano/MG – CEP: 33.200-000 |
| **Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:** | | |
| Roberta Rocha Resende Hermes | | |
| Endereço Eletrônico: almoxarifadocentraldasaude@yahoo.com.br | | |
| Telefone para contato: (31) 3621-1670 / (31) 98626-1216 | | |

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**C3C411AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 0060/2017**
**Processo n° 0060/2017**
**Modalidade de Pregão n° 0004/2017**
**Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Partes:** Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e COOP. AGRO-PEC.V.GRANDE RESP. LTDA
**CNPJ/CPF:** 26.039.537/0001-59 **Empresa localizada na** RUA ANTONIO RIBEIRO DOS R.FILHO n° 66 Bairro: CENTRO Cidade: VOLTA GRANDE UF: MG Cep: 36.720-000
**Objeto:**

| Nº Item | Cód | Descrição | UND | Quantidade | Preço no Julgamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
| 001 | 1498300757 | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PACOTE DE 5KG. | PCT | 40,0000 | 11,49 | 459,60 |
| 002 | 15998 | Aveia em Flocos Finos 200g | Unidades | 30,0000 | 3,20 | 96,00 |
| 003 | 1384700000 | BATATA INGLESA EXTRA, PERFEITA FORMAÇÃO,CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, COLORAÇÃO PRÓPRIA, IMUNE DE DANOS. | Kg | 180,0000 | 2,20 | 396,00 |
| 004 | 17986 | Canjiquinha de Milho Amarelo | Quilograma | 90,0000 | 2,40 | 216,00 |
| 005 | 1498300754 | CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO ACÉM MOIDO SEM OSSO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTOS PRÓPRIOS NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | kg | 189,0000 | 16,20 | 3.061,80 |
| 006 | 1498300774 | Carne de frango tipo peito congelado com osso aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas | KG | 122,5000 | 7,69 | 942,03 |
| 007 | 18139 | Carne Suína Lombo Congelado | Quilograma | 122,5000 | 14,99 | 1.836,28 |
| 008 | 18581 | Cebola Branca, classe 3 | Quilograma | 150,0000 | 2,45 | 367,50 |
| 009 | 1498301008 | CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 SACHES | Unidades | 45,0000 | 2,60 | 117,00 |
| 010 | 1498301009 | CHÁ DE ERVA DOCE C/ 10 SACHES | Unidades | 45,0000 | 2,80 | 126,00 |
| 011 | 19921 | Creme de Leite, 200g | Unidades | 30,0000 | 2,65 | 79,50 |
| 012 | 20836 | Ervilha em Conserva, 200g Drenado | Lata | 30,0000 | 1,75 | 52,50 |
| 013 | 399 | FARINHA DE ROSCA | UN1 | 30,0000 | 2,30 | 69,00 |
| 014 | 22019 | Frango Congelado, Inteiro | Quilograma | 90,0000 | 5,10 | 459,00 |
| 015 | 1375400000 | FUBÁ DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEVE ESTAR AUSENTAS DE MATÉRIAS TERROSA | Kg | 90,0000 | 1,98 | 178,20 |
| 016 | 514 | LEITE CONDENSADO | UN1 | 20,0000 | 3,99 | 79,80 |
| 017 | 23886 | Lingüiça Tipo Calabresa | Quilograma | 92,5000 | 13,90 | 1.285,75 |
| 018 | 26315 | Macarrão, Tipo Parafuso, com Sêmola, pacote com 500 gramas | Pacote | 35,0000 | 3,70 | 129,50 |
| 019 | 1498300768 | Margarina com sal com 60 a 80 %. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Pote de 500 gramas | Pote | 90,0000 | 5,70 | 513,00 |
| 020 | 26903 | Milho Verde em Conserva, 200g | Unidades | 30,0000 | 1,90 | 57,00 |
| 021 | 1498300769 | Molho de tomate – elaborado a partir da polpa de tomate. Apresenta forma líquida, pastosa, emulsão ou suspensão. Composto de tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo de soja, açúcar, alho salsa, e glutamato monossódico. Sache de 340 gr. | UN | 120,0000 | 1,80 | 216,00 |
| 022 | 27393 | Óleo de Soja Refinado | Unidades | 180,0000 | 4,19 | 754,20 |
| 023 | 1498300821 | PÓ DE CAFÉ CPT 500G | PC | 130,0000 | 8,20 | 1.066,00 |
| 024 | 1498300472 | VINAGRE | UN | 30,0000 | 1,99 | 59,70 |

**Valor:** R$ 12.617,35
**Vigência:** 28/10/2017
**Dotação Orçamentária**

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033 | 00.01.55 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR | R$ 33.509,35 |
| **TOTAL** | | | **R$ 33.509,35** |

Data da Assinatura 28/04/2017

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**29BEFBC5

## PREGÕES
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 0061/2017**
**Processo n° 0060/2017**
**Modalidade de Pregão n° 0004/2017**
**Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Partes:** Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e MERCADO 100% LTDA
**CNPJ/CPF:** 24.131.965/0001-81 **Empresa localizada na** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO n° 164 Bairro: SÃO JOSÉ Cidade: ALEM PARAIBA UF: MG Cep: 36.660-000
**Objeto:**

| Nº Item | Cód | Descrição | UND | Quantidade | Preço no Julgamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
| 001 | 1474700000 | 1474700000 - MAÇÃ FUJI OU GALA, NACIONAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM PESO MÉDIO DE 120G A UNIDADE | kg | 80,0000 | 8,14 | 651,20 |
| 002 | 1372800000 | ABÓBORA MADURA -OS FRUTOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMIDADE, COM CASCA SEM BRILHO E FIR | Kg | 50,0000 | 3,80 | 190,00 |
| 003 | 1372900000 | ABÓBORA VERDE -OS FRUTOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMIDADE, COM CASCA SEM BRILHO E FIRM | Kg | 50,0000 | 3,80 | 190,00 |
| 004 | 1384200000 | ALHO NACIONAL, BRANCO, EXTRA 6, SEM FERIMENTOS LESÕES E MOFOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | Kg | 60,0000 | 23,85 | 1.431,00 |
| 005 | 15433 | Amido de Milho 500g | Unidades | 30,0000 | 5,10 | 153,00 |
| 006 | 1498300758 | Arroz Branco – Subgrupo Polido, classe longo fino, agulha, tipo 1,sem glúten, conteúdo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de terra, fungos e parasitas, umidade e ranço. Pacote de 5 kg. | PC | 36,0000 | 13,95 | 502,20 |
| 007 | 16015 | Azeite de Oliva Comum, 500ml | Embalage | 40,0000 | 13,95 | 558,00 |
| 008 | 1473100000 | BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM F | Kg | 80,0000 | 4,50 | 360,00 |
| 009 | 507 | BETERRABA | UN1 | 60,0000 | 3,20 | 192,00 |
| 010 | 1498300830 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT 400G | PCT | 90,0000 | 4,28 | 385,20 |
| 011 | 16478 | Biscoito Tipo Cream Cracker 400g | Pacote | 90,0000 | 4,35 | 391,50 |
| 012 | 1385400000 | CENOURA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA, FIRME E SEM LESÕES, E COM P | Kg | 60,0000 | 3,75 | 225,00 |
| 013 | 1386200000 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE 1º QUALIDADE, MÍNIMO DE 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS. | Kg | 180,0000 | 4,74 | 853,20 |
| 014 | 312 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE 500G | UN1 | 35,0000 | 3,30 | 115,50 |
| 015 | 26346 | Mamão Papaya | Quilograma | 80,0000 | 6,60 | 528,00 |
| 016 | 1374500000 | MANDIOCA - DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTAR LIVRE DE PRAGAS. | Kg | 40,0000 | 5,63 | 225,20 |
| 017 | 27450 | Ovo de Galinha Tipo B, Cartela 30 unidades | Cartela | 20,0000 | 13,45 | 269,00 |
| 018 | 29289 | Quiabo Extra. | Quilograma | 40,0000 | 6,50 | 260,00 |
| 019 | 29985 | Sal Refinado, Iodado. | Quilograma | 45,0000 | 1,19 | 53,55 |
| 020 | 31655 | Tomate Extra A | Quilograma | 180,0000 | 4,70 | 846,00 |
| 021 | 1374800000 | VAGEM - LEGUME DO GRUPO DOS FEIJÕES APRESENTA COR VERDE CLARO, LIVRE DE PERFURAÇÕES E SUJIDADES. | Kg | 40,0000 | 6,10 | 244,00 |

**Valor:** R$ 8.623,55
**Vigência:** 28/10/2017
**Dotação Orçamentária**

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033 | 00.01.55 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR | R$ 33.509,35 |
| **TOTAL** | | | **R$ 33.509,35** |

Data da Assinatura 28/04/2017

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**746CE064

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.372 DE 05 DE MAIO DE 2017**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.717/04 QUE DSIPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DO CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Patrocínio**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em especial aos dispostos nas Leis Municipais nº 1210/72, 3717/04, 4484/2011, 4567/12, 4885/17 e Leis Complementares nº 131/14, 133/14

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.**Ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, compete aplicação das Leis nº 3596/02, 3705/03, 3717/04, 3718/04, 3743/04, 4484/2011, deste Decreto e das normas deles decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 2º.**O CODEMA e a SEMMA, na execução do disposto neste Decreto, se articularão com os órgãos federais, estaduais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a uma atuação coordenada que resguarde as respectivas competências.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E DAS ATIVIDADES**

**Art. 3º.**Compete ao CODEMA estabelecer, por meio de Deliberação Normativa, os critérios para classificação dos empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, especificando quais serão passíveis de Licenciamento Ambiental ou de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, ou à ela equivalente.

**CAPÍTULO III**
**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AAF**

**Art. 4º**. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, na forma estabelecida pelo CODEMA, nos termos do *caput* do art. 3º, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental ou da AAF.

**Art. 5º**. Os empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível municipal, mas sujeitos à Certidão de Não-Passível de Licenciamento e à AAF, pelo órgão ambiental municipal competente, na forma e de acordo com os requisitos dispostos pelo CODEMA, em Deliberação Normativa específica, sem prejuízo da obtenção de outras licenças ou autorizações cabíveis.

**Art. 6º**. O CODEMA poderá convocar ao licenciamento ambiental qualquer empreendimento ou atividade, ainda que, por sua classificação em função do porte e potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental.

**Art. 7º**. A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental ou AAF deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova AAF.

**Art. 8º.** Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental, de AAF, ou equivalente, e, Certidão de Não-Passível de Licenciamento, a apresentação do respectivo requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

**Art. 9º**. A SEMMA e o CODEMA, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:

**I**–Licença Prévia– LP: atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

**II**–Licença de Instalação– LI: autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

**III**–Licença de Operação– LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

**§ 1º**–A LP, a LI e a LO poderão ser solicitadas concomitantemente, em uma única fase, para os seguintes empreendimentos:

a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
b) de médio porte e médio potencial poluidor;
c) de grande porte e pequeno potencial poluidor.

**§ 2º**–A LP e a LI poderão ser solicitadas concomitantemente para os seguintes empreendimentos:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;
b) de grande porte e médio potencial poluidor;
c) de grande porte e grande potencial poluidor.

**§ 3º**–A LI e a LO poderão ser concedidas concomitantemente quando a instalação implicar na operação do empreendimento.

**§ 4º**– A SEMMA, quando o critério técnico assim o exigir, poderá determinar que o licenciamento se proceda no modelo trifásico para empreendimentos enquadrados em qualquer classe.

**§ 5º**– Formalizado o processo de LO e comprovada a instalação das medidas de controle ambiental necessárias à operação, o órgão ambiental poderá, mediante requerimento expresso do interessado, conceder Autorização Provisória para Operar – APO – para as atividades industriais, de extração mineral, de exploração agrossilvi pastoril, atividades de tratamento e disposição final de esgoto sanitário e de resíduos sólidos que obtiveram LP e LI, ainda que esta última em caráter corretivo.

**§ 6º**– A concessão da APO não desobriga o empreendedor de cumpriras exigências de controle ambiental previstas, notadamente aquelas emanadas do CODEMA e de seus órgãos seccionais de apoio, inclusive as medidas de caráter mitigador e de monitoramento dos impactos sobre o meio ambiente, constantes das licenças já concedidas, sujeitando-se o infrator à aplicação das penalidades previstas neste decreto.

**Art. 10**. As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
I – LP: quatro anos;
II – LI: quatro anos;
III – LP e LI concomitantes: oito anos;
IV – LO: quatro anos;
V – licenças concomitantes com a LO: oito anos.

**§ 1º**– As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente ao prazo remanescente da LO principal do empreendimento.

**§ 2º**– Caso a LI seja concedida concomitantemente à LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de revogação das licenças.

**§ 3º**– Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

**§ 4º**– O empreendedor deverá requerer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de cento e oitenta dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

**§ 5º**– Não sendo observada a antecedência mínima prevista no § 4º, a licença ambiental a ser revalidada expirará no prazo nela fixado, ficando o empreendedor sujeito às sanções cabíveis.

**§ 6º**– No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de noventa dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

**§ 7º**– O requerimento a que se refere o § 6º será apreciado pelo órgão competente para decidir, em grau de recurso, sobre a licença concedida, admitida a reconsideração pelo órgão concedente.

**§ 8º**Os empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental ou de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, ou equivalente, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que apresentarem certificação de Sistema de Gestão Ambiental – SGA, nos termos da ABNT NBR ISO 14001 por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacionalmente reconhecido, fará jus ao acréscimo de um ano no prazo de validade da Licença de Operação – LO ou de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, ou equivalente.

**Art. 11.**A SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses entre a formalização do respectivo requerimento devidamente instruído e a decisão, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, ou, ainda, nos casos em que se fizer necessária audiência pública, quando o prazo máximo para análise e decisão será de doze meses.

**§ 1º**– Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados da datado recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, nos termos do art. 22 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.
**§ 2º**– O prazo previsto no§ 1ºpoderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no§ 1º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental competente.

**Art. 11-A**. Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972, de2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

**§ 1º –**A não vinculação a que se refere o *caput* implica na continuidade e na conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos ou entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.

**§ 2º**– A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.

**§ 3º**– Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente.

**§ 4º**– A critério do órgão ambiental licenciador, a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes poderá ser exigida como requisito para formalização do processo de licenciamento ambiental, ou para seu prosseguimento, hipótese em que o empreendedor deverá protocolizar junto ao órgão licenciador, a decisão do órgão ou entidade pública interveniente, no prazo máximo de trinta dias contados do recebimento da manifestação.

**Art. 12.**No caso de AAF, o prazo máximo para exame e decisão do ato não será superior a três meses, contados da data de formalização do processo.

**Art. 13**. Esgotados os prazos previstos nosarts.11 e 12 sem que o órgão ambiental competente tenha se pronunciado acerca do requerimento de licença ambiental, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, mediante requerimento do empreendedor:

**I –**o Presidente do CODEMA designará conselheiro relator que, no prazo de trinta dias, apresentará parecer conclusivo sobre o pedido;

**II –**o processo de licenciamento ambiental será incluído na pauta de discussão e julgamento do CODEMA, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos;

**§ 1**°– As competências originárias de análise e decisão do CODEMA permanecem inalteradas, caso não haja requerimento do empreendedor.

**§2º**– O decurso dos prazos de licenciamento sem a emissão da licença ambiental não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.

**Art. 14.**O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

**§ 1º**O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a devida AAF, ou equivalente, deverá regularizar-se obtendo a respectiva AAF, ou equivalente, em caráter corretivo.

**§ 2º**A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF, ou equivalente.

**§ 3º**A continuidade da instalação ou do funcionamento de empreendimento ou atividade concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental ou de AAF previstos pelo *caput* e § 1º, respectivamente, dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização.

**§ 4º**A possibilidade de concessão de LI e de LO, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os que possam causar degradação ambiental, de obterem o prévio licenciamento ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente, exceto nos casos e condições previstas no § 2º do art. 9º e no *caput* do art. 15.

**Art. 15.**Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou equivalente, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, ou equivalente, em caráter corretivo, e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

**§ 1º**Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMMA e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.

**§ 2º**A denúncia espontânea na forma do *caput* não exclui a responsabilidade administrativa pelas demais infrações cometidas em decorrência da instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

**§ 3º**A denúncia espontânea opera efeitos desde a data da caracterização do empreendimento ou atividade, por meio de Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, até a data de vencimento do Formulário de Orientação Básica - FOB, no caso de não formalização tempestiva do processo.

**§ 4º**Na hipótese de formalização tempestiva do processo, os efeitos da denúncia espontânea operarão até obtenção da Licença Ambiental, AAF ou equivalente.

**Art.16.**Aanálise do requerimento de licença ambiental, em caráter corretivo, dependerá de indenização dos custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, não obtidas, incluídos os custos de análise de EIA-Rima, quando for o caso.

**Art. 17**. Os valores correspondentes à indenização pelos custos de análise da Licença Ambiental e da AAF ou equivalente, serão fixados pela SEMMA, em norma específica.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECURSO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AAF**

**Art. 18.** Compete ao CODEMA decidir, como última instância administrativa, recurso de decisão relativa ao requerimento de AAF ou equivalente, emitida pela SEMMA.

**Parágrafo único.** O juízo de admissibilidade dos recursos a que se refere o *caput* compete ao Presidente do CODEMA.

**Art. 19**. Compete ao CODEMA decidir, como última instância administrativa, recurso de decisão relativa ao requerimento de licença ambiental emitida pela SEMMA, admitida reconsideração por esta unidade.

**Parágrafo único.** O juízo de admissibilidade do recurso a que se refere o *caput* compete ao Presidente do CODEMA.

**Art. 20.**O prazo para interposição do recurso contra decisão referente ao Licenciamento Ambiental ou à AAF a que se referem osarts.18 e 19 é de trinta dias, contados da publicação da decisão.

**Art. 21.**O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, dirigido às instâncias competentes a que se referem os arts. 18, 19 e 26, facultado ao requerente a juntada de documentos que considerar convenientes.

**Art. 22.** Terão legitimidade para interpor os recursos, a que se referem os arts. 18 e 19:

**I-** o titular de direito atingido pela decisão, que for parte no processo;

**II-** o terceiro, cujos direitos e interesses forem afetados pela decisão; e

**III -**o cidadão, a organização ou associação que represente os direitos e interesses coletivos ou difusos.

**Art.23**. A peça de recurso deverá conter:

**I-** a autoridade administrativa ou unidade a que se dirige;

**II**- identificação completa do recorrente, com a apresentação do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e sua última alteração;

**III**- número do processo correspondente;

**IV**- endereço do recorrente ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**V -**formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

**VI**- apresentação de documentos de interesse do recorrente; e

**VII -**data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

**Parágrafo único.** O recorrente poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

**Art. 24.**O recurso não será conhecido quando intempestivo ou sem os requisitos de que trata o art.23.

**Art. 25.** Apresentado o recurso ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

**Art. 26.**O recurso será submetido preliminarmente à análise do órgão ambiental competente ou entidade responsável pela decisão relativa ao requerimento de Licenciamento Ambiental ou AAF ou equivalente, que, entendendo cabível, reconsiderará a sua decisão.

Parágrafo único. Não havendo reconsideração na forma prevista no *caput*, o recurso será submetido à apreciação da instância competente a que se referem o sarts. 18 e 19.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO**

**Art. 27**. A fiscalização e a aplicação de sanções por infração às normas contidas na Lei Estadual nº 7.772, de 1980, na Lei Estadual nº 20.922, de 2013, na Lei Estadual nº 14.181, de 2002, e na Lei Municipal nº 3717/04, de 1999, serão exercidas, no âmbito de suas respectivas competências, pela SEMMA, e por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

**§ 1º**Compete aos fiscais ambientais lotados na Secretaria Municipal de Meio ambiente:

**I -**verificar a ocorrência de infração às normas a que se refere o *caput*;

**II**- verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

**III**– lavrar notificação para regularização de situação, termo de fiscalização e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, observando os seguintes critérios na forma definida neste Decreto.

**a)** a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

**b)** os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual e municipal;

**c)** a situação econômica do infrator, no caso de multa;

**d)** a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente; e

**e)** a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta; e

**IV**- determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

**§ 2º**O fiscal ambiental, ao lavrar os termos de fiscalização ou e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no inciso III.

**§ 3º**Nos termos de fiscalização, cabe ao fiscal ambiental identificar-se através da respectiva credencial funcional.

**§ 4º**O fiscal ambiental poderá ainda lavrar auto de infração, com fundamento em Boletim de Ocorrência emitido pela PMMG, competindo-lhes o disposto no § 1º.

**Art. 28.** Para garantir a execução das medidas estabelecidas neste Decreto e nas normas dele decorrentes, fica assegurada aos fiscais ambientais na forma do art. 27 a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos inciso XI do art. 5º, da Constituição Federal.

**§ 1º**O servidor credenciado, sempre que julgar necessário poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 2º**Nos casos de ausência do empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de duas testemunhas.

**Art. 29.**A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação para regularização de situação, nos seguintes casos:

**I**- entidade sem fins lucrativos;

**II**- microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III**-microempreendedor individual;

**IV**- agricultor familiar;

**V**- proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;

**VI**- praticante de pesca amadora;

**VII**- pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.

**§ 1º**Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VII do caput, aquela cuja renda familiar for inferior a um salário mínimo per capita ou cadastrada em programas oficiais sociais e de distribuição de rendas dos Governos Federal ou Estadual ou Municipal e que possua ensino médio fundamental incompleto a ser declarado sob as penas legais.

**§ 2º**A ausência de dano ambiental será certificada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

**Art. 29-A**. As hipóteses previstas nos incisos do art. 29 deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste Decreto.

**§ 1º**A notificação para regularização de situação prevista no art. 29 será oportunizada uma única vez ao infrator e deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio e inserida nos sistemas de informação da SEMMA.

**§ 2º**Verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do art. 29, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.

**Art. 29-B.** O notificado nos termos do art. 29 deverá regularizar-se, dar início ao processo de regularização ambiental de sua atividade, prestar informações solicitadas ou cumprir as determinações impostas no prazo máximo de vinte dias, contados da notificação.

**§ 1º**O funcionamento, a instalação ou operação das atividades, a exploração da flora e as atividades de pesca poderão ser suspensas até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

**§ 2º**Caberá ao notificado comprovar, junto à unidade administrativa responsável pela elaboração da notificação, o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificadora, no prazo máximo de vinte dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas.

**§ 3º**Iniciado o processo administrativo de licenciamento ambiental, a continuidade da operação do empreendimento ou atividade estará condicionada, ainda, à assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental competente, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização.

**Art. 29-C.** O não atendimento ao disposto no art. 29-B importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

**§ 1º**O auto de infração também será lavrado naquelas hipóteses em que, após iniciado o processo de regularização ambiental, observado o disposto no art. 29-B, o mesmo for indeferido ou não for finalizado dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

**§ 2º**Não caberá aplicação da penalidade de advertência no caso em que for constatado o descumprimento do previsto no art. 29-B.

**§3º**O processo administrativo de auto de infração decorrente do não atendimento à notificação deverá ter seguimento nos mesmos autos da notificação.

**Art. 30.** Realizada a fiscalização, será lavrado de imediato o termo de fiscalização, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas, observadas as diretrizes do inciso III do art. 27.

**§ 1º**Se presente o empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida cópia do termo de fiscalização, contra recibo; boletim de ocorrência feito pela PMMG será preenchido no ato da fiscalização e fornecido contra recibo pelo respectivo batalhão após numeração e digitalização.

**§ 2º**Na ausência do empreendedor, de seus representantes legais ou prepostos, ou na inviabilidade de entrega imediata do auto de fiscalização, uma cópia do mesmo lhe será remetida pelo correio com aviso de recebimento - AR.

**Art. 31**. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em três vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:

**I -**nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;

**II**- fato constitutivo da infração;

**III**- disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;

**IV**- circunstâncias agravantes e atenuantes;

**V**- reincidência;

**VI**- aplicação das penas;

**VII**- o prazo para pagamento ou defesa;

**VIII -**local, data e horada autuação;

**IX-** identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação; e

**X-** assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.

**§ 1º**– Na hipótese prevista no art. 64, são competentes para lavrar o auto de infração o Secretário Municipal de Meio Ambiente, observadas as finalidades e competências dos respectivos órgãos e entidades.

**§ 2º**O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.

**§ 3º**Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração.

**Art. 32.** Não sendo possível a autuação em flagrante, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado ou Município ou mediante qualquer outro meio que assegure a ciência da autuação.
**Parágrafo único.** Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da infração.

**CAPÍTULO VI**
**DA DEFESA E DO RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Art. 33.**O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias contados da notificação do auto de infração, lhe sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

**Art.34**. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I -**autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;

**II -**identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**III -**número do auto de infração correspondente;

**IV**- o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**V -**formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**VI -** a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

**§ 1º**O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

**§ 2º**Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.

**§ 3º**As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

**§ 4º**O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

**Art.35.**Adefesa não será conhecida quando intempestiva caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

**§ 1º**Os requisitos formais indicados no art. 34, quando ausentes da peça de defesa apresentada no prazo assinalado no art. 33, deverão ser emendados dez dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.

**§ 2º**Na hipótese de não apresentação da defesa se aplicará definitivamente a penalidade.

**Art. 36.** Apresentada defesa, o processo será instruído na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

**Parágrafo único**. Os processos administrativos tramitarão pelo rito ordinário ou pelo rito sumário nas hipóteses e na forma previstas neste Decreto.

**Art. 37.** Finda a instrução, o processo será submetido à decisão pelo órgão ou entidade responsável pela autuação, nos termos deste Decreto.

**§ 1º**Nos casos de autuação pelos fiscais ambientais lotados na SEMMA, os processos serão decididos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**§ 2º**No caso de atuação com base no art.64, a defesa será dirigida ao CODEMA.

**Art.38.**Aautoridade deverá fundamentar sua decisão, podendo valer-se de análises técnica e jurídica do corpo técnico da respectiva unidade.

**Art. 39.**Será admitida a apresentação de defesa ou recurso via postal, mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

**Art. 40.** Apresentada a defesa ou recurso ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas, salvo o disposto no § 1º do art. 35 deste Decreto.

**Art. 41.**O processo será decidido no prazo de sessenta dias, contados da conclusão da instrução.

**§ 1º**O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação expressa.

**Art. 42.**O autuado será notificado da decisão do processo, pessoalmente, na pessoa de seu representante legal ou preposto, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado ou Município ou mediante qualquer outro meio que assegure a ciência da decisão.

**Parágrafo único**. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado e que o aviso de recebimento - AR retorne ao órgão ambiental assinado para compor o processo administrativo.

**Art. 43.** Da decisão a que se refere o art. 41 cabe recurso, no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o art. 42, independentemente de depósito ou caução, dirigido ao CODEMA.

**Parágrafo Único -** Da decisão contra penalidade imposta nos termos do art. 64 cabe recurso dirigido ao CODEMA.

**Art. 44.** No recurso, é facultada ao requerente, no prazo a que se refere o art.43, ajuntada de novos documentos que julgar convenientes.

**Art. 45**. Na sessão de julgamento do recurso o requerente poderá apresentar alegações orais, sendo vedada a juntada ou apresentação de novos documentos.

**Art.46**. A decisão proferida nos termos do art. 45 é irrecorrível.
**Art.47**. A defesa ou a interposição de recurso contra a penalidade imposta por infração às normas ambientais não terão efeito suspensivo, salvo mediante assinatura e cumprimento no prazo fixado pelos órgãos, do termo de compromisso firmado pelo infrator com a SEMMA e entidades vinculadas.

**§ 1º**O Termo de Compromisso a que se refere o *caput* deverá ser requerido no prazo de apresentação da defesa ou do recurso.

**§ 2º**No caso de autuação por ausência de Licença Ambiental ou de AAF não se aplica o disposto no *caput.*

**Art. 47-A**. O rito sumário aplica-se:

**I**- ao processo administrativo decorrente de auto de infração cuja penalidade de multa simples e/ou multa diária tenham sido aplicadas com valor igual ou inferior a 43 UFM;

**II**- ao processo administrativo decorrente de auto de infração que, independentemente dos valores aplicados para as penalidades de multa simples e/ou multa diária, relacione-se exclusivamente com as seguintes situações:

**a)** funcionamento de empreendimento ou atividade sem a devida autorização ambiental, desde que não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o órgão ou entidade ambiental competente;

**b)** instalação, construção, teste, operação ou ampliação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, sem as devidas licenças ou autorizações, desde que inexistente o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o órgão ou entidade ambiental competente;

**c)** ausência de autorização ou licença para intervenção ambiental e/ou proceder à sua execução em desrespeito às normas de exploração sustentável, em áreas comuns, áreas inseridas no Bioma de Mata Atlântica, áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente ou em unidades conservação;

**d)** ausência ou utilização indevida, para fins diversos do autorizado ou licenciado, de autorização, licença, cadastro ou registro de pesca, flora e fauna;

**III**- ao processo administrativo decorrente de auto de infração em que tenha havido conversão da penalidade de advertência em multa simples, independentemente do valor dessa conversão.

**§ 1°**Para fins do disposto no inciso I, será considerado o valor da penalidade de multa simples ou de multa diária aplicada para cada infração às normas de proteção ao meio ambiente e recursos hídricos tipificada no auto de infração.

**§ 2°**Será convertido para o rito sumário o processo administrativo decorrente de auto de infração que, após a revisão pela autoridade competente, tiver seu valor reduzido para os valores mencionados no inciso I deste artigo.

**Art. 47-B**. No rito sumário caberá recurso da decisão administrativa, dirigido ao Presidente do CODEMA, no prazo de trinta dias, contados da notificação da decisão de julgamento da defesa.

**Art. 47-C**. Aplica-se ao processo administrativo submetido ao rito sumário, no que for compatível, as demais disposições deste Capítulo.

**CAPÍTULO VII**
**DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS E DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS**

**Art. 48.** As multas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas no prazo de vinte dias da notificação da decisão administrativa definitiva, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 47 e desde que acatada a proposta de assinatura de Termo de Compromisso.

**§ 1º**Na hipótese de apresentação de defesa ou recurso, as multas deverão ser recolhidas no prazo de vinte dias, contados da notificação da decisão administrativa definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**§ 2º**O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto constituirá receita própria da entidade vinculada à SEMMA, responsável pela fiscalização e lavratura do respectivo auto de infração.

**§ 3º**O valor da multa será corrigido monetariamente a partir da data da autuação e, a partir do vencimento incidirão juros de mora de um por cento ao mês.

**§ 4º**A SEMMA ou entidade vinculada responsável pela fiscalização e lavratura do respectivo auto de infração deverá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, o processo administrativo após os prazos a que se referem o *caput* e § 1º, para inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de trinta dias.

**Art. 49.** As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa nos seguintes casos:

**I -**assinatura do termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 3º do art. 76 quando houver cumulação da penalidade de multa com a penalidade de suspensão;

**II**- assinatura do termo de ajustamento de conduta a que se refere o § 2º do art. 75 quando houver cumulação da penalidade de multa com a penalidade de embargo; e

**III**- assinatura do termo de ajustamento de conduta, quando houver aplicação da penalidade de multa, exclusivamente ou cumulada com penalidades distintas das de suspensão ou de embargo.

**§1º**– O descumprimento total ou parcial da obrigação prevista no termo de ajustamento de conduta a que se referem os incisos I, II e III, por culpa do interessado, implicará na exigibilidade imediata da multa, acrescida de juros de mora e correção monetária.

**§ 2º –**A multa poderá ter o seu valor reduzido em até cinquenta por cento, na hipótese de cumprimento das obrigações relativas a medidas específicas para reparar o dano ambiental, corrigir ou cessar a poluição ou de gradação ambiental, ou alternativamente com a realização de ações ou o fornecimento de materiais que visem à promoção e melhoria de atividades de educação ambiental, regularização e fiscalização ambiental, assumidas pelo infrator no termo de ajustamento de conduta, desde que promovidas dentro dos prazos e condições nele previstos.

**§ 3º**– O termo de ajustamento de conduta a que se referem os incisos I, II e III poderá ser firmado até a inscrição em dívida ativa do crédito decorrente da multa aplicada.

**§ 4º –**Na hipótese da multa ter seu valor reduzido nos termos do §2º e houver descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no termo de ajustamento de conduta, por culpa do interessado, a multa será cobrada integralmente, incluído o valor reduzido e acrescida de juros de mora e correção monetária.

**Art. 50.** Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas de proteção ao meio ambiente poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, a critério da SEMMA:

**I**- se o infrator não estiver licenciado ou não tiver formalizado o respectivo requerimento, ainda que em caráter corretivo;

**II**- se o infrator não possuir AAF ou equivalente ou não tiver formalizado o respectivo requerimento;

**III**- se o infrator não possuir outorga do direito de uso de recursos hídricos, ou não tiver formalizado o respectivo requerimento;

I**V**- se o infrator não possuir autorização para exploração florestal ou autorização para intervenção em área de preservação permanente e demais autorizações exigíveis na legislação florestal e de pesca; e

**V**- se o infrator não possuir reserva legal averbada e preservada.

**Art.51**. A adesão ao regime de parcelamento se efetivará junto à SEMMA, mediante a assinatura de termo de confissão e parcelamento do débito, que deverá conter:

**I -**reconhecimento do débito respectivo e renúncia ao direito de defesa ou de recurso contra a aplicação da penalidade;

**II**- desistência de eventual ação mediante a qual o infrator discuta o débito;

**III**- confissão extrajudicial, irrevogável e irretratável do débito, nos termos dosarts.389, 394 e 395do Código de Processo Civil;

**IV**- data, local e forma de pagamento das parcelas;

**V -**a forma de correção e juros incidentes sobre as parcelas e saldo devedor;

**VI**- multa pelo pagamento em atraso de qualquer das parcelas e pelo descumprimento do parcelamento; e

**VII -**vencimento antecipado nas hipóteses de não pagamento:

**a)** da primeira parcela no prazo do termo de confissão e parcelamento do débito; ou

**b)** de três parcelas, consecutivas ou não.

**Art. 52.**O parcelamento incidirá sobre o total do débito consolidado na data da assinatura de confissão e parcelamento do débito, incluindo juros e outros acréscimos legais.

**Parágrafo único.** Quando o débito estiver inscrito em dívida ativa, o parcelamento dependerá do pronunciamento prévio da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que orientará quanto à forma de pagamento das despesas judiciais e dos honorários advocatícios.

**Art. 54.**O parcelamento em andamento, descumprido ou vencido antecipadamente, somente será objeto de novo parcelamento mediante o pagamento à vista de vinte por cento do saldo devedor apurado na data do novo parcelamento, despesas processuais e honorários advocatícios.

**Parágrafo único.** Ocorrido um segundo parcelamento, nos termos do *caput*, caso ele seja descumprido ou vencido antecipadamente, não será admitido um terceiro parcelamento, devendo o autuado ser inscrito na Dívida Ativa do Município.

**Art. 55.** Resolução conjunta do Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Procurador Geral do Município detalhará os procedimentos e formalidades a serem adotados no parcelamento e aprovará o modelo de termo de confissão e parcelamento de débito.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 56**. As infrações administrativas previstas neste Decreto são punidas com as seguintes sanções, independente da reparação do dano:

**I -**advertência;

**II**- multa simples;

**III**- multa diária;

**IV**- apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

**V -**destruição ou inutilização do produto;

**VI**- suspensão de venda e fabricação do produto;

**VII**- embargo de obra ou atividade;

**VIII**- demolição de obra;

**IX**- suspensão parcial ou total das atividades; e

**X**- restritiva de direitos.

**Art. 57**. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

**Art.58. A** advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

**Parágrafo único.** Será determinado prazo de no máximo noventa dias àquele que houver cometido infração leve, para a regularização cabível, cujo descumprimento implicará conversão da penalidade de advertência em multa simples.

**Art.59**. A multa simples será aplicada sempre que o agente:

**I -** reincidir em infração classificada como leve;

**II -** praticar infração grave ou gravíssima; e

**III -**obstar ou dificultar ação fiscalizadora.

**Art. 60.**O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei nº 3.317 de 2004, será de no mínimo, 0,13 UFM e, no máximo, 1.338,9 UFM, podendo atingir o valor de 133.894 UFM, no caso previsto no art. 64, observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos I e II, deste Decreto.

**Parágrafo único**. Para fins de aplicação a que se refere o *caput*, os portes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo COPAM, podendo o CODEMA definir o porte e atividades dos empreendimentos desde que mais restritivo/protetivo conforme o caso.

**Art. 61**. O valor da multa simples aplicável a infrações por descumprimento da Lei nº 20.922, de 2013, será de, no mínimo, 0,18 UFM e, no máximo, 133.894 UFM; corrigido anualmente, calculado por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro, fração destas medidas ou outra medida pertinente, de acordo coma natureza da infração cometida, observado o disposto no Anexo Único.

**Parágrafo único.** Nos casos de reincidência em infração leve, o valor da multa simples aplicada variará de 0,26 UFM a 5,3 UFM.

**Art. 62**. O valor da multa simples aplicável a infrações por descumprimento das normas previstas pela Lei Estadual nº 14.181, de 2002, será calculado conforme o disposto no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 63.** Até cinquenta por cento do valor da multa de que tratam os arts. 60, 61, 62 e 64poderão ser convertidos, mediante assinatura de Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente, em medidas de controle, que poderão incluir ação reparadora a ser realizada em qualquer parte do Município, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

**I -**comprovação pelo infrator de reparação do dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento e da adoção das medidas de controle ambiental exigidas pelo órgão ambiental competente;

**II**- comprovação do recolhimento do valor restante da multa, que não será convertido em medidas de interesse de proteção ambiental nos termos deste artigo se não aplicada a redução a que se refere o § 2º do art. 49;

**III**- o infrator possua atos autorizativos ambientais, ou os tenha formalizado, ainda que em caráter corretivo;

**IV**- aprovação pelo CODEMA da proposta de conversão elaborada pelo infrator. e

**V -**assinatura de Termo de Compromisso com o órgão ambiental competente, fixando prazo e condições de cumprimento da proposta aprovada pelos dirigentes dos órgãos ambientais competentes.

**§ 1º**O requerimento de conversão de que trata este artigo somente poderá ser realizado antes que o débito resultante da multa seja inscrito em dívida ativa.

**§ 2º**A reincidência específica por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

**Art. 64**. As multas simples cominadas às infrações gravíssimas previstas neste Decreto terão seu valor fixado entre o mínimo de 53.557,5 UFM e o máximo de 133.894 UFM, se a infração for cometida por empreendimento ou atividade de grande porte e causar dano ou perigo de dano à saúde pública, ao bem-estar da população ou aos recursos econômicos do Estado.

**Art. 65.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I -**reincidência específica: prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida; e

**II -**reincidência genérica: prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo somente serão consideradas as infrações cuja aplicação da penalidade tornou-se definitiva há menos de três anos da data da nova autuação.

**Art. 66.** Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 60, 61, 62, 64 e 70 deverão ser levados em consideração os antecedentes do infrator, do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual e municipal, observados os seguintes critérios:

**I-** se não houver reincidência, o valor base da multa será fixado no valor mínimo da respectiva faixa.

**II**- se houver cometimento anterior de infração leve, com decisão administrativa definitiva, o valor-base da multa será fixado no valor mínimo da faixa da multa acrescido de um terço da variação correspondente;

**III**- se houver cometimento anterior de infração grave, com decisão administrativa definitiva, o valor-base da multa será fixado no valor mínimo da faixa acrescido de dois terços da variação correspondente; e

**IV**- se houver cometimento anterior de infração gravíssima, com decisão administrativa definitiva, o valor-base da multa será fixado no valor máximo da faixa.

**§ 1º**Para fins de aplicação deste artigo, considera-se:

**I -**faixa: intervalo de valores estabelecidos pelos arts. 60, 61, 62 e 64; e

**II -**variação: diferença entre o valor máximo e mínimo da faixa.

**§ 2º**Havendo cometimento anterior de mais de uma infração, considerará, para fins de fixação do valor-base, aquela de maior gravidade.

**Art.67.**Areincidência específica implica a fixação do valor-base da multa no valor máximo da faixa.

**Art. 68**. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

**I - ATENUANTES:**

**a)** a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento.

**b)** comunicação imediata do dano ou perigo à autoridade ambiental hipótese em que ocorrerá a redução da multa quinze por cento;

**c)** menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

**d)** tratar-se o infrator de entidade sem fins lucrativos, micro-empresa, micro-produtor rural ou unidade produtiva em regime de agricultura familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente, ou ainda tratar-se de infrator de baixo nível socioeconômico com hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

**e)** a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em até trinta por cento;

**f)** tratar-se de infração cometida em por produtor rural em propriedade rural que possua reserva legal devidamente averbada ou cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) e preservada hipótese em que ocorrerá a redução da multa em até trinta por cento;

**g)** a existência de matas ciliares e nascentes preservadas, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

**h)** tratar-se de infrator que detenha certificação ambiental válida, de adesão voluntária, devidamente aprovada pela instituição certificadora, hipótese em que ocorrerá redução de trinta por cento;

**II - AGRAVANTES:**

**a)** maior gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos e suas conseqüências para a saúde pública, para o meio ambiente e para os recursos hídricos, inclusive interrupção do abastecimento público, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**b)** danos ou perigo de dano à saúde humana, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**c)** danos sobre a propriedade alheia, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**d)** danos sobre Unidade de Conservação, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**e)** emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**f)** poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**g)** ter o agente cometido a infração em período de estiagem, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**h)** os atos de dano ou perigo de dano praticados à noite, em domingos ou feriados, hipótese que ocorrerá aumento da multa em cinquenta por cento;

**i)** poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**j)** poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**l)** o dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**m)** obtenção de vantagem pecuniária, no caso de infrações às normas da Lei Estadual nº 14.181, de 2002, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento;

**n)** cometimento de infração aproveitando-se da ocorrência de fenômenos naturais que a facilitem, no caso de infrações às normas da Lei nº 14.181, de 2002, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento; e

**o)** cometimento de infração em Unidade de Conservação ou lagoa marginal, no caso de infrações às normas da Lei nº 14.181, de 2002, hipótese que ocorrerá aumento da multa em trinta por cento.

**Art. 69**. As atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor-base da multa, desde que não implique a elevação do valor da multa a mais de cinquenta por cento do limite superior da faixa correspondente da multa, nem a redução do seu valor a menos de cinquenta por cento do valor mínimo da faixa correspondente da multa.

**Art. 70**– A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

**§ 1º**– O órgão competente indicará as medidas e prazos adequados à cessação da poluição ou degradação ambiental, por meio de auto de fiscalização, parecer ou termo de ajustamento de conduta, nessa última hipótese com a participação do empreendedor.

**§ 2º**– O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação até o último dia do prazo estipulado para cumprimento das medidas de cessação da poluição ou degradação ambiental.

**§ 3º**– Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

**§ 4º**– O valor da multa diária corresponderá a cinco por cento do valor máximo da multa simples cominada multiplicado pelo período que se prolongou no tempo a poluição ou de gradação.

**Art. 71.** Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, quando apreendidos, deverão ter a seguinte destinação:

**I -**alienação em hasta pública;

**II -**doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes;

**III -**destruição.

**Parágrafo único.** Os animais silvestres apreendidos serão libertados em seu habitat natural ou entregues nos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS -, observado o disposto no art. 71-G.

**Art. 71-A**. Os bens apreendidos poderão ser confiados a depositário até sua destinação definitiva pela autoridade competente.

**§ 1°**O depósito previsto no caput será constituído mediante o uso de formulários próprios do órgão ambiental e poderá ser confiado:

**I -** a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, cientifico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar;

**II -** ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental, mediante assinatura de termo de compromisso, por meio do qual se obrigará a não utilizar o bem para a prática de novas infrações ambientais e a zelar pela sua guarda para que, após decisão administrativa definitiva, encontre-se no mesmo estado quando da data da lavratura do auto de infração.

**§ 2º**O depositário é obrigado a restituir o bem no estado em que se encontrar, quando da realização do depósito, sem prejuízo do disposto no § 6º.

**§ 3º**Na hipótese de impossibilidade de restituição do bem na forma prevista no § 2º, o depositário deverá indenizar o proprietário pelo valor de avaliação do bem fixado nos termos do art. 71-I, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento se deu por força maior.

**§ 4º**Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e comunicação prévia ao Ministério Público.

**§ 5º**A decisão da autoridade competente a que se refere o § 4º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de apuração do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e finalidade do uso do bem.

**§ 6º**Após a decisão administrativa definitiva, poderá haver a incorporação do bem ao patrimônio do depositário, nas hipóteses do inciso I do § 1º, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

**§ 7º**O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente, na qual constará promoção de novo depositário.

**§ 8º**Aplica-se ao depósito a que se refere o caput, no que couber, osarts.627 a 646 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 71-B.** Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização, quando a sua alienação ou guarda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, serão avaliados e destinados sumariamente, por decisão da autoridade competente, às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos.

**Art. 71-C**. A doação, de que trata o inciso II do art. 71, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.

**Parágrafo único.** Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o caput, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto no art. 71.

**Art. 71-D.** Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, veículos de qualquer natureza, petrechos e demais instrumentos, decorrentes ou utilizados na infração, serão avaliados e, a critério da autoridade competente, alienados em hasta pública, após a decisão administrativa definitiva.

**§ 1º**Os recursos provenientes da hasta pública de que trata este artigo constituem receita própria do órgão ou entidade e serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para a preservação, melhoria da qualidade do meio ambiente e dos recursos hídricos.

**§ 2º**Somente poderão participar da hasta pública prevista neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não terem praticado infração ambiental nos três anos anteriores e que estejam regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.

**Art. 71-E**. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do beneficiário, a partir da data da doação ou da arrematação.

**Art. 71-F.**A destruição, a que se refere o inciso III do art. 71, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, quando não houver possibilidade de uso lícito ou quando não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

**§ 1º**Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, que forem inservíveis, que tenham sido modificados ou forem de uso proibido deverão ter sua condição atestada pelo agente autuante no auto de infração e poderão ser destruídos antes da decisão administrativa definitiva, por decisão fundamentada da autoridade competente, que explicitará as suas condições atuais e as razões de fato que ensejaram a necessidade de sua destruição.

**§ 2**°As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão às expensas do infrator.

**Art. 71-G.** Os animais silvestres apreendidos vivos, atendidos os respectivos critérios, terão a seguinte destinação:
**I -** prioritariamente, libertados em seu habitat natural, após atestado por técnico habilitado e observadas as seguintes diretrizes:

**a)** o espécime for recém capturado na natureza, com a comprovação do local da captura;

**b)**a espécie ocorrer naturalmente no local da captura;

**c)** o espécime não apresentar problemas que impeçam sua sobrevivência ou adaptação em vida livre;

**II**- entregues aos CETAS;

**§ 1º**Na hipótese do inciso I, não será permitida a libertação de animais em unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, sem a prévia autorização do órgão gestor da unidade;

**§ 2º**Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nos incisos I e II, o órgão autuante poderá confiar os animais a depositário, até a implementação das medidas antes mencionadas, observado o disposto no art. 71-A, no que couber.

**§ 3º**Na resolução a que se refere o inciso II, deverão ser definidos critérios que privilegiem a entrega dos animais silvestres apreendidos vivos a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas.

**Art. 71-H**. Nas hipóteses em que houver decisão administrativa definitiva pela manutenção da penalidade de apreensão ou, ainda, quando os bens apreendidos sejam comprovadamente ilícitos ou não tenham comprovação de origem, não haverá devolução ao infrator.

**Parágrafo único.** A devolução de produtos e subprodutos da fauna e flora, dos veículos, equipamentos, aparelhos, instrumentos e petrechos de uso permitido será admitida naqueles casos em que a infração for classificada como leve ou nos casos previstos nos Anexos deste Decreto, mediante a apresentação de documentos que comprovem a sua devida regularização e a inexistência de débitos no órgão ambiental, sendo expressamente vedada nos casos de reincidência.

**Art. 71-I**. A valoração dos bens apreendidos deverá, sempre que possível, levar em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de bens da mesma natureza.

**§ 1**°Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o caput no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade e deverá ser certificada nos autos do processo.

**§ 2**°O órgão ambiental poderá manter tabela atualizada, anualmente, contendo a lista dos bens usualmente apreendidos, com os valores de mercado praticados, hipótese em que será dispensada a avaliação individual dos bens apreendidos.

**Art. 71-J**. Nas hipóteses de anulação, cancelamento ou revogação da penalidade de apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão deverá restituir o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, deverá indenizar o proprietário pelo valor de avaliação fixado nos termos do art. 71-I.

**Parágrafo único**. O Estado não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do bem na hipótese de comprovado motivo de força maior.

**Art. 71-K.** Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem apreendido, o órgão ambiental deverá promover a sua destinação.

**§ 1°**O agente atuante deverá atestar no auto de fiscalização ou boletim de ocorrência a não identificação do autor da infração ou proprietário do bem, assim como as características e condições do bem.

**§ 2°**O órgão ambiental deverá publicar no Diário Oficial dos Poderes do Estado o local e a data de recolhimento do bem, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de trinta dias para manifestação do interessado.

**§ 3°**Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do bem, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto no art. 71-H, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.

**§ 4°**Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no § 2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas nosarts.71-C, 71-D e 71-F.

**Art.72.**Apenalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada, de imediato nas hipóteses previstas neste Decreto, sempre que o produto estiver desobedecendo às normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

**Art. 73.**O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado, de imediato, nas hipóteses previstas neste Decreto.

**§ 1º**O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator tome as medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento até a sua regularização.

**§ 2º**O embargo de atividades será efetivado tão logo seja verificada a infração.

**§ 3º**Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma para cumprimento da penalidade.

**§ 4º**O Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o § 1º será firmado pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável uma única vez, por até o mesmo período.

**§ 5º**O Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o § 1º poderá prever a suspensão da exigibilidade da multa aplicada, nos termos do art. 49 no caso de cumulação da multa com a penalidade de embargo de obra ou de atividades.

**§6º**O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse, ou não correlacionadas com a infração.

**Art.74**. A demolição de obra será determinada nas hipóteses previstas neste Decreto e será efetivada quando a decisão se tornar definitiva no âmbito administrativo.

**§ 1º**Assim que a decisão administrativa tornar-se definitiva, o infrator será notificado para efetivar a demolição e dar a devida destinação aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pela SEMMA ou à entidade a ela vinculada.

**§ 2º**Na hipótese de obra localizada em Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada de imediato tão logo seja verificada a infração.

**§ 3º**Caso a demolição não seja realizada no prazo estabelecido nos §§ 1º e 2º, competirá à SEMMA ou à entidade a ela vinculada efetuar a demolição, devendo o infrator ressarcir os custos da demolição.

**Art.75**. A penalidade de suspensão de atividade será aplicada, pelo fiscal ambiental, nas hipóteses em que o infrator estiver exercendo atividade sem a licença ou a autorização ambiental competente e poderá ser aplicada nos casos de segunda reincidência em infração punida com multa.

**§ 1º**A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja verificada a infração.

**§ 2º**Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma para cumprimento da penalidade.

**§ 3º**A suspensão de atividade, nos termos do disposto no § 9º do art. 16 da Lei Estadual nº 7.772, de 1980, e no § 11 do art. 106 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, prevalecerá até que o infrator obtenha a licença ou autorização devida ou firme Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.

**§ 4º**O Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o § 3º será firmado pelo prazo máximo de doze meses, prorrogável uma única vez, por até o mesmo período, desde que tenha sido providenciada a regularização ambiental.

**Art. 76.** As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste Decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva, ressalvados os casos previstos no inciso I e VI do art. 77, oportunidade em que a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

**Art. 77.** As sanções restritivas de direito são:

**I -**suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

**II** -cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

**III -**perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

**IV** -perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

**V -**proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

**VI**– suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, aplicável às infrações capituladas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 78**. No caso de empreendimentos ou atividades sujeitos à AAF ou equivalente que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a pena a que se refere o inciso II do art. 77, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 79**. Para efeito da aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, na forma das seções subsequentes.

**SEÇÃO I**
**Das infrações por descumprimento das normas previstas pela Lei Estadual nº 7.772, de 1980 e Lei Municipal nº 3717/2004.**

**Art. 80.** Constituem infrações às normas sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, as tipificadas no Anexo Único.

**SEÇÃO III**

**Das infrações por descumprimento das normas previstas na Lei Estadual nº 14.181, de 2002 e Lei 20.922, de 2013**

**Art. 81**. Constituem infrações às normas previstas na Lei nº 14.181, de 2002, as tipificadas no Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º**As penalidades previstas no Anexo Único a que se refere o *caput* incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles, que de qualquer modo, concorra para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

**§ 2º**Os valores das penalidades previstas no Anexo Único a que se refere o *caput* serão indicadas através da UFM.

**Art. 82**. Constituem infrações às normas previstas na Lei nº 20.922, de 2013, as tipificadas Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único**. As penalidades previstas Anexo Único a que se refere o caput incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, representantes legais ou contratuais, ou sobre quem concorra para a prática da infração ou para obter vantagem dela.

**§ 1º**As penalidades previstas no Anexo Único a que se refere o *caput* incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles, que de qualquer modo, concorra para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

**§ 2º**Os valores das penalidades previstas no Anexo Único a que se refere o *caput* serão indicadas através da UFM.

**Art. 83**. Constituem infrações às normas de proteção à fauna as tipificadas pelo Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º**As penalidades previstas no Anexo Único a que se refere o *caput* incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles, que de qualquer modo, concorra para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

**§ 2º**Os valores das penalidades previstas no Anexo V a que se refere o *caput* serão indicadas através da UFEMG.

**CAPÍTULO IX**
**DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE ATIVIDADES**

**Art. 84.**O fiscal ambiental determinará, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

**Parágrafo único.** Lavrado o auto que determina medidas emergenciais, suspensão ou redução de atividades, o mesmo será encaminhado à SEMMA ou à entidade a ela vinculada, para que a autoridade competente, independentemente da apresentação de defesa, verifique a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, cabendo-lhe a manutenção, anulação ou revogação do ato, mediante decisão fundamentada.

**Art. 85.** As medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades serão executadas imediatamente, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de até dez dias, a qual será submetida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme o caso, que decidirá a questão no prazo de cinco dias, contados da data de apresentação da defesa, sob pena de cancelamento da medida.

**CAPÍTULO X**
**DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS DOS RESPONSÁVEIS POR ACIDENTE AMBIENTAL**

**Art. 86**. Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a:
**I**– comunicar imediatamente o acidente à SEMMA, solicitando registro da data e horário da comunicação, para fins de futura comprovação;

**II**- adotar, com meios e recursos próprios, as medidas necessárias para o controle das consequências do acidente, com vistas a minimizar os danos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo as ações de contenção, recolhimento, neutralização, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no acidente, bem como para a recuperação das áreas impactadas, de acordo com as condições e os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo órgão ambiental competente;

**III -**adotar as providências que se fizerem necessárias para prover as comunidades com os serviços básicos, caso os existentes fiquem prejudicados ou suspensos em decorrência do acidente ambiental;

**IV**- reembolsar ao Município e às entidades da administração indireta as despesas e os custos decorrentes da adoção de medidas emergenciais para o controle da ocorrência e dos efeitos nocivos que possa causar à população, ao meio ambiente e ao patrimônio do Município ou de terceiros; e

**V** - indenizar ao Município e às entidades da administração indireta as despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas ao deslocamento de pessoal necessário para atender à ocorrência, bem como outras despesas realizadas em decorrência do acidente.

**§ 1º**A obrigação prevista no *caput* independe da indenização dos custos de licenciamento do empreendimento e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TFAM, bem como independente do recolhimento do valor correspondente à pena pecuniária porventura aplicada em decorrência da lavratura de auto de infração, por conta do acidente ambiental.

**§ 2º**Os valores de que tratam os incisos III e IV poderão ser objeto de contestação por parte do infrator, por meio de recurso interposto no prazo de trinta dias contados da data da notificação.

**§ 3º**Os recursos a que se refere o § 2º serão analisados, quando relativos a valores inferiores a 1.338,9 UFM, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e os relativos a valores superiores serão analisados pelo Presidente do CODEMA.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 87**. O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou a sua implementação, levará em consideração o cumprimento, pelo requerente, dos dispositivos constantes das Leis Estaduais nº 7.772, de 1980, nº 14.181, de 2002, nº 14.309, de 2002, lei Municipal nº 3717/2004 e deste Decreto.

**Art. 88.**No caso de concessão de incentivos fiscais ou financeiros, a empresa ou atividade beneficiária deverá comprovar a sua regularização ambiental para a liberação dos recursos.

**Art. 99.**O fato de haver implementado ou estar implementando ações voluntárias com vistas à recuperação ou à conservação de recursos naturais constituem fatores relevantes a serem considerados pelo Município na concessão de estímulos em forma de financiamento ou incentivo fiscal.

**Parágrafo único.** Não poderão ser consideradas, para fins do previsto neste artigo:

**I -** as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de compensação ambiental, nos termos da legislação vigente;

**II -** as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de medida compensatória ou reparadora de danos causados direta ou indiretamente pelo empreendimento;

**III -**as medidas mitigadoras de impactos ambientais inerentes à instalação ou à operação do empreendimento; e

**IV -** as ações de recuperação ou conservação dos recursos naturais implementadas nos termos do art. 63.

**Art. 90.** Ao CODEMA compete baixar deliberações aprovando instruções, normas, padrões e diretrizes e outros atos complementares relativos à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, bem como à concessão de Licenças, AAF ou equivalentes.

**Art. 91**. OCODEMA, e a SEMMA, no âmbito das respectivas competências, poderão expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 92**. As alterações nos valores das multas promovidas por este Decreto implicam a incidência das normas pertinentes, quando mais benéficas ao infrator e desde que não tenha havido decisão definitiva na esfera administrativa.

**Art. 93**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de maio de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| FAIXAS | Porte Inferior | | Pequeno | |
|---|---|---|---|---|
| | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| Leve | 0,14 UFM | 0,66 UFM | 0,67 UFM | 1,33 UFM |
| Grave | 0,66 UFM | 6,69 UFM | 6,70 UFM | 26,7 UFM |
| Gravíssima | 6,69 UFM | 26,7 UFM | 26,79 UFM | 53,5 UFM |

| Médio | | Grande | |
|---|---|---|---|
| Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 501,00 | 5,3 UFM | 5,35 UFM | 13,3 UFM |
| 10.001,00 | 53,5 UFM | 53,55 UFM | 267,7 UFM |
| 20.001,00 | 133,8 UFM | 133,85 UFM | 1.338,9 UFM |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Porte Inferior | Pequeno | Médio | Grande |
| Leve | Sem Reincidência | 0,13 UFM | 0,67 UFM | 1,34 UFM | 5,35 UFM |
| | Reincidência Genérica | 0,31 UFM | 0,89 UFM | 2,67 UFM | 8,03 UFM |
| | Reincidência Específica | 0,66 UFM | 1,33 UFM | 5,35 UFM | 13,38 UFM |
| | | Porte Inferior | Pequeno | Médio | Grande |
| Grave | Sem Reincidência | 0,66 UFM | 6,69 UFM | 26,79 UFM | 53,56 UFM |
| | Reincidência Genérica | 2,67 UFM | 20,08 UFM | 44,63 UFM | 196,37 UFM |
| | Reincidência Específica | 6,69 UFM | 26,7 UFM | 53,5 UFM | 267,7 UFM |
| | | Porte Inferior | Pequeno | Médio | Grande |
| Gravíssima | Sem Reincidência | 6,69 UFM | 26,79 UFM | 53,56 UFM | 133,89 UFM |
| | Reincidência Genérica | 26,7 UFM | 53,5 UFM | 133,8 UFM | 1.338,9 UFM |
| | Reincidência Específica | 26,7 UFM | 53,5 UFM | 133,8 UFM | 1.338,9 UFM |

| **Código** | **101** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Deixar de informar ao órgão ambiental a mudança de responsável técnico, no caso de autorização ambiental de funcionamento . |
| Classificação | Leve |
| Pena | Advertência, sob pena de conversão em multa simples. |

| **Código** | **102** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Deixar de atender ou descumprir determinação de servidor credenciado, que não seja objeto de infração específica. |
| Pena | Advertência, sob pena de conversão em multa simples. |
| Classificação | Leve |

| **Código** | **103** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévia e de Instalação, relativas às essas fases, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Pena | Advertência, sob pena de conversão em multa simples. |
| Classificação | Leve |

| **Código** | **104** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Deixar de atender à primeira convocação para licenciamento, autorização ambiental de funcionamento ou equivalente o procedimento corretivo formulada pelo CODEMA. |
| Pena | Advertência, sob pena de conversão em multa simples. |
| Classificação | Leve |

| **Código** | **105** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Pena | - multa simples,- ou multa simples e embargo da atividade ou obra em implantação;- ou multa simples, embargo e demolição de obras e das atividades em implantação;- ou multa simples e demolição de obras em implantação;- ou multa simples e suspensão da atividade em operação; ou multa simples, suspensão de atividades e demolição de obras das atividades em operação. |
| Outras cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| **Código** | **106** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e suspensão de atividades no caso de empreendimento ou atividade em operação ou em instalação. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, demolição de obra, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| **Código** | **107** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Deixar de atender a convocações posteriores para licenciamento, autorização ambiental de funcionamento ou equivalente ou procedimento corretivo formulada pelo CODEMA. |
| Classificação | Grave |
| Pena | Multa simples. |

| **Código** | **108** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Funcionar sem autorização ambiental de funcionamento ou equivalente ou certidão de não passível, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Pena | - multa simples,- ou multa simples e suspensão da atividade;- ou multa simples, suspensão da atividade e demolição de obra. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| **Código** | **109** |
|---|---|
| Especificações das Infrações | Sonegar dados ou informações solicitadas pelo CODEMA ou pela SEMMA ou suas entidades vinculadas. |
| Classificação | Grave |
| Pena | Multa simples. |

| **Código** | **110** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Contribuir para que a qualidade do ar ou das águas seja inferior aos padrões estabelecidos. |
| Classificação | Grave |
| Pena | - multa diária e demolição de obra;- ou multa diária; - ou multa simples, - ou multa simples e demolição de obra; - ou multa simples e embargo |

| **Código** | **111** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Pena | Multa simples |

| **Código** | **112** |
|---|---|
| Especificação das Infrações | Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em propriedade rural cuja reserva legal não |

| | |
|---|---|
| | tenha sido a verbada ou cadastrada no Cadastrado Ambiental Rural (CAR). |
| Classificação | Grave |
| Pena | Multa simples |

| | |
|---|---|
| **Código** | **113** |
| Especificação das Infrações | Fabricar, transportar, comercializar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes. |
| Classificação | Grave |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e suspensão de venda e fabricação do produto e destruição do produto; - ou multa simples e destruição dos produtos. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **114** |
| Especificação das Infrações | Descumprir condicionantes aprovadas nas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e embargo de obra; - ou multa simples e demolição de obra; |

| | |
|---|---|
| **Código** | **115** |
| Especificação das infrações | Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental- |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e demolição de obra; - ou multa simples e demolição de obra em implantação; - ou multa simples e suspensão da atividade; - ou multa simples, suspensão de atividades e demolição de obras das atividades. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **116** |
| Especificação das Infrações | Descumprir determinação ou deliberação do CODEMA. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da Pena | Multa simples |

| | |
|---|---|
| **Código** | **117** |
| Especificação das Infrações | Funcionar sem autorização ambiental de funcionamento ou equivalente ou certidão de não passível, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e suspensão da atividade; - ou multa simples, suspensão da atividade e demolição de obra. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **118** |
| Especificação das Infrações | Descumprir total ou parcialmente orientação técnica prevista na legislação ambiental ou nas normas técnicas brasileiras (ABNT), no caso de autorização ambiental de funcionamento. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - Pena multa simples;- ou multa simples e embargo de atividade; - ou multa simples e demolição de obra. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **119** |
| Especificação das Infrações | Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - Pena multa simples;- ou multa simples e embargo de atividade ou obra. |
| Código | **120** |
| Especificação das Infrações | Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do CODEMA ou da SEMMA e suas entidades vinculadas. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | Multa simples. |

| | |
|---|---|
| Código | **121** |
| Especificação das Infrações | Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo CODEMA ou SEMMA e suas entidades vinculadas, independentemente de dolo. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | Multa simples. |

| | |
|---|---|
| Código | **122** |
| Especificação das Infrações | Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - multa simples;- ou multa simples e embargo de obra ou atividade; - ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| Código | **123** |
| Especificação das Infrações | Realizar atividade que cause degradação ambiental mediante assoreamento de coleções de água ou erosão acelerada nas Unidades de Conservação. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - Pena multa simples;- ou multa simples e embargo de obra ou atividade; - ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; |

| | |
|---|---|
| Código | **124** |
| Especificação da infração | Deixar de comunicar imediatamente ao CODEMA ou a SEMMA a ocorrência de acidente com danos ambientais. |
| Classificação | Gravíssima |
| Penalidade | Multa simples |
| Outras Cominações | |
| Observações | A comunicação deverá ser realizada pelo empreendedor responsável pelo acidente, ou por seu representante ou contratado, ao CODEMA ou a SEMMA por telefone, imediatamente à ocorrência do sinistro;<br>A comunicação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia, etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, para fins de aplicação desta infração;<br>Em caso de comunicação ocorrida após a primeira hora, até o transcurso de quatro horas da ocorrência do acidente, será aplicado o valor da multa simples;<br>Após o transcurso de quatro horas da ocorrência do acidente até o prazo de vinte e quatro horas, o valor da multa simples será multiplicado por dois;<br>No caso de não comunicação do acidente em até vinte e quatro horas, o valor da multa aplicada pela infração será multiplicado por três, sem prejuízo de outros agravantes e/ou acréscimos previstos neste decreto;<br>O cálculo de multa será feito, considerando o momento da comunicação pelo empreendedor ou representante, registrada por telefone;<br>Os contatos do CODEMA e da SEMMA serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, na aba de Meio Ambiente. |

| | |
|---|---|
| Código | **125** |
| Especificação das Infrações | Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem licença ou |

| | |
|---|---|
| | autorização ambiental ou em desacordo com ela. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - multa simples;-Ou multa simples e demolição de obra; Ou multa simples e suspensão de atividade;-Ou multa simples, suspensão de atividades e demolição de obras das atividades. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; |
| Código | **126** |
| Especificação das Infrações | Transportar, comercializar, armazenar, dispor ou utilizar resíduos perigosos em fabricação de produtos sem licenciamento ambiental ou em desacordo com ele. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - Pena multa simples;- ou multa simples, suspensão de venda e fabricação do produto e destruição do produto;- ou multa simples e destruição dos produtos. |
| Outras Cominações | |

| | |
|---|---|
| **Código** | **127** |
| Especificação das Infrações | Fabricar, transportar, comercializar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes, que impliquem dano à saúde humana, meio ambiente ou recursos hídricos. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | - Pena multa simples; |
| | - ou multa simples, suspensão de venda e fabricação do produto e destruição do produto; |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **128** |
| Especificação das Infrações | Ocorrer em áreas de destinação final de resíduos sólidos a utilização destes resíduos para a alimentação animal, ou a catação destes resíduos em qualquer hipótese ou a fixação de habitações temporárias ou permanentes. |
| Classificação | Grave. |
| Pena | Multa simples; |
| | Multa simples e embargo de obra ou atividade; |
| | Ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |
| **Código** | **129** |
| Especificação das Infrações | Lançar resíduo sólido innatura a céu aberto, sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais. |
| Classificação | Gravíssima. |
| Pena | Multa simples; |
| | Multa simples e embargo de obra ou atividade; |
| | Ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |
| **Código** | **130** |
| Especificação das Infrações | Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente; |
| Classificação | Gravíssima. |
| Pena | Multa simples; |
| | Multa simples e embargo de obra ou atividade; |
| | Ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |
| **Código** | **131** |
| Especificação das Infrações | Lançar ou dispor resíduo sólido em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, em área sujeita a inundação e em área de proteção ambiental integral. |
| Classificação | Gravíssima. |
| Pena | Multa simples; |
| | Multa simples e embargo de obra ou atividade; |
| | Ou multa diária. |
| Outras Cominações | Quando for o caso, apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **132** |
| Especificação da Infração | Deixar de realizar qualquer tipo de auditoria técnica de segurança de barragem de contenção de rejeitos ou resíduos, localizadas em empreendimentos industriais ou de mineração, conforme previsto na legislação ambiental vigente. |
| Classificação | Gravíssima. |
| Pena | Pena Multa simples |
| | Ou multa simples e suspensão de atividade |
| | Ou multa simples e embargo de obra ou atividade ou multa diária. |
| **Código** | **133** |
| Especificação da Infração | Deixar de inserir, nos prazos especificados, a Declaração de Condição de Estabilidade no Banco de Declarações Ambientais, em qualquer um dos casos previstos na legislação ambiental vigente. |
| Classificação | Grave. |
| Pena | Multa simples. |
| **Código** | **134** |
| Especificação da Infração | Não disponibilizar, para fins de fiscalização ambiental, os relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem nos empreendimentos onde existem barragens de contenção de rejeitos ou resíduos localizadas em empreendimentos industriais ou de mineração, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente. |
| Classificação | Grave |
| Pena | Multa simples. |
| **Código** | **135** |
| Especificação da Infração | Deixar de implantar, sem a devida justificação técnica, recomendações, ações e medidas corretivas contidas em relatórios de auditoria técnica de segurança de barragem de contenção de rejeitos ou resíduos, localizadas em empreendimentos industriais ou de mineração, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente. |
| Classificação | Gravíssima. |
| Pena | Multa simples ou |
| | Multa simples e suspensão de atividade ou |
| | Multa simples e embargo de obra ou atividade ou multa diária. |

| | |
|---|---|
| **Código** | **136** |
| Especificação da infração | Deixar de apresentar ao órgão ambiental a manifestação de órgão ou entidade pública interveniente relativa ao processo de licenciamento ambiental, no prazo de 30 dias, contados de seu recebimento. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | Multa simples |
| Outras Cominações | A multa simples poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente como cancelamento de licença ou autorização ambiental. |
| **Código** | **137** |
| Especificação da infração | Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo de atividades. |
| Classificação | Gravíssima |
| Pena | Multa simples |
| Outras Cominações | – Multa simples; |
| | – Multa diária; |
| | – Suspensão de atividades; |

| | |
|---|---|
| | – Embargo de atividades; |
| | – Apreensão dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração. |

| **Código da infração** | **201** |
|---|---|
| Descrição da infração | Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I–Explorar; |
| | II– desmatar, destocar, suprimir, extrair; |
| | III– danificar; |
| | IV– provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em áreas comuns. |
| | a) Formação florestal: 1,20 UFM a 3,61 UFM por hectare ou fração; |
| | b) Formação campestre: 0,93 UFM a 2,81 UFM por hectare ou fração; |
| | c) Acrescido do valor base se o produto tiver sido retirado, calculado em razão da tipologia vegetal e suas variações sucessionais. |
| Outras cominações | -– Suspensão ou embargo das atividades; |
| | – Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais, se estiverem no local ou acréscimo do valor estimativo quando o produto tiver sido retirado; |
| | – Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade; |
| | – Reparação ambiental; |
| | – Reposição florestal proporcional ao dano. |
| Observações | Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal: a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado. |
| | a) Campo cerrado: 25 mst/ha; |
| | b) Cerrado SensuStricto:46 mst/ha; |
| | c) Cerradão: 100mst/ha; |
| | d) Floresta estacional decidual: 70mst/ha; |
| | e) Floresta estacional semidecidual: 125mst/ha; |
| | f) Floresta ombrófila: 200 mst/ha; |
| | Valor para base de cálculo monetário: 0,05 UFM porst de lenha. |

| **Código da infração** | **202** |
|---|---|
| Descrição da infração | Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação natural em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 2,14 UFM a6,42 UFM por hectare ou fração. |
| Outras cominações | -Suspensão ou embargo das atividades- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. -Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor estimativo destes será acrescido á multa, conforme tabela base. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Impedimento do uso alternativo do solo no local, para regeneração natural. - Reposição florestal. - Demolição de obra irregular, após decisão administrativa. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **203** |
|---|---|
| Descrição da infração | Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em unidades de conservação sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 2,41 UFM a 7,23 UFM por hectare ou fração |
| Outras cominações | - Suspensão das atividades- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorridoaretirada dos produtos o valor base destes será acrescido á multa. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Reparação ambiental- Reposição florestal. - Demolição de obra irregular, após decisão administrativa. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **204** |
|---|---|
| Descrição da infração | Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 2,41 UFM a7,23 UFM por hectare ou fração. |
| Outras cominações | - Suspensão ou embargo das atividades- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor base estimativo destes será acrescido á multa. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Reparação ambiental- Reposição florestal, com replantio da área com espécies nativas e cercamento. - Demolição de obra irregular, após decisão administrativa. |
| Observações | - Comunicação de crime á autoridade competente. |

| **Código da infração** | **205** |
|---|---|
| Descrição da infração | Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e demais formas de vegetação com prévia autorização do órgão competente e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e demais formas de vegetação com prévia autorização do órgão competente e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,53 UFM a 1,60 UFM por hectare ou fração |
| Outras cominações | - Reparação ambiental- Cumprimento da obrigação |
| Observações | |

| **Código da infração** | **206** |
|---|---|
| Descrição da infração | Cortar ou suprimir arvores esparsas, sem proteção especial, localizadas em áreas comuns ou urbanas, sem autorização do órgão competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,13 UFM a0,40 UFM por árvore |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos ao valor estimativo destes será acrescido à multa o valor de 0,05 UFM por árvore. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na exploração. - Reposição florestal, |

| | |
|---|---|
| | na propriedade. |
| Observações | |

| **Código de infração** | **207** |
|---|---|
| Descrição da infração | I-Realizar o corte ou a supressão de árvores isoladas em áreas :a)- Área de preservação permanente b)- Área de reserva legal c)- Unidades de Proteção Integral. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,26 UFM a 0,80 UFM por árvore. |
| Outras cominações | - Suspensão das atividades- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais obtidos com a infração. -Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 0,05 por árvore. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Reparação ambiental- Reposição florestal, no local, com espécies nativas. |
| Observações | Comunicação do crime pela intervenção na APP. |

| **Código da infração** | **208** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar o corte raso ou a supressão total de árvores em lotes urbanos sem autorização do órgão ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,26 UFM a 0,80 UFM por árvore |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda do produto e subproduto utilizado - Apreensão dos equipamentos utilizados na infração. - Custas do transporte para o depósito. - Reposição florestal na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, devendo ser feito o replantio das cortadas, no próprio imóvel. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **209** |
|---|---|
| Descrição da infração | Cortar, matar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio árvores ou plantas de ornamentação, de logradouros públicos, sem autorização, exceto poda simples. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | a) -De 0,80 UFM a2,41 UFM por unidade de árvore b) -De0,13 a 0,40 UFM por planta de ornamentação, com porte inferior à árvore. |
| Outras Cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda do produto ou subproduto florestal. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Custas de remoção das árvores para o depósito. - Reposição florestal de 10 árvores e replantio outra no local, da mesma espécie ou de espécie recomendada pelo município. Tendo ocorrido à retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 0,05 UFM por árvore. |
| Observações | - Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **210** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte, assim declarada por ato do poder público. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,93 UFM a2,81 UFM por ato, acrescido de 0,40 UFM por árvore. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda do produto ou subproduto florestal. -Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido a multa o valor de mais 0,05 UFM por árvore. - Custas de remoção. - Apreensão dos aparelhos e equipamentos utilizados no corte. - Reposição florestal de 10 (dez) árvores por unidade, sendo pelo menos 01 (uma) na propriedade. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **211** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar o corte de árvores nativas constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 1,33 UFM a 4,01 UFM por árvore. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda da essência florestal - Apreensão dos aparelhos e equipamentos utilizados no corte. - Reposição florestal na proporção de 10 (dez) unidades para cada árvore cortada. - Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de 0,05 UFM por árvore. |
| Observações | |

| **Código de infração** | **212** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar árvores ou madeira de uso nobre, assim classificada por ato do poder público na transformação para lenha e ou produção de carvão vegetal. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por estéreo (st), metro cubico de carvão (mdc). |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | a) -De 0,40 UFM a1,20 UFM porst de lenha b) -De 0,80 UFM a2,41 UFM por metro de carvão |
| Outras cominações | Suspensão ou embargo da atividade- Apreensão e perda do produto e subproduto.<br>- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração. - Reparação ambiental- Reposição florestal, na propriedade, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada. - Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 0,05 UFM por árvore, 0,05 UFM porst de lenha e 0,18 UFM por metro de carvão. |
| Observações | - A espécie em transformação deverá estar classificada por ato do poder público como árvore de uso nobre. |

| **Código da infração** | **213** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar árvores de madeira de lei, assim classificada por ato do poder público na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-transformação para lenha a)-De 0,66 UFM a2 UFM porst de lenha II- produção de carvão vegetal. b)-De 0,80 UFM a2,41 UFM por metro de carvão (mdc) |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda do produto e subproduto utilizado - Apreensão dos equipamentos utilizados na infração. - Reparação ambiental- Reposição florestal, na propriedade, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada. |
| Observações | - A espécie em transformação deverá estar classificada por ato do poder público como árvore de lei. |

| **Código da infração** | **214** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Advertência com prazo para regularização sob pena de conversão em multa |
| Valor da multa | De 0,26 UFM a 0,80 UFM porst, mdc, m3,dz,un |
| Outras cominações | - Não comprovando o aproveitamento ou destinação do produto em 20 dias após a advertência, conversão em multa, apreensão do produto ou subproduto, seguida da suspensão ou embargo da atividade. |

| | |
|---|---|
| Observações | |

| **Código de infração** | **215** |
|---|---|
| Especificaçãoda infração | Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Pena | – Multa simples; |
| | – suspensão das atividades; |
| | – apreensão dos equipamentos utilizados na infração. |
| Valor da multa | I – Dificultar; |
| | II – impedir. |
| | a) Reserva Legal: 4,01 UFM a 12,05 UFM por hectare ou fração; |
| | b) Área de Preservação Permanente: 5,35 UFM a 16,06 UFM por hectare ou fração; |
| | c) Unidades de Conservação de Uso Sustentável:5,35 UFM a 16,06 UFM por hectare ou fração; |
| | d) Unidades de Conservação Proteção Integral: 10,71 UFM a 21,42 UFM por hectare ou fração. |
| Outras cominações | – Reposição florestal. |

| **Código da infração** | **216** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar produtos nocivos às florestas e outras formas de vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Utilizar produtos nocivos às florestas e outras formas de vegetação; II-lançar/depositar produtos em desconformidade com o autorizado (local, produto ou quantidade diversa da autorizada.); III- lançar/depositar produtos controlados sobre áreas de florestas ou vegetação sem autorização do órgão ambiental. 0,66 UFM a2 UFM por hectare ou fração afetado pelo produto. |
| Outras cominações | - Suspensão das atividades- Apreensão dos produtos nocivos - Obrigação de remoção do produto e destinação adequada |
| | - Destruição do produto, se for o caso - Reparação do dano ambiental -Reposição florestal -Descontaminação do solo. |
| Observações | -Laudo técnico comprovando a nocividade do produto |

| **Código da infração** | **217** |
|---|---|
| Descrição da infração | Depositar produtos em florestas e ou outras formas de vegetação, sem autorização ou em desconformidade com o autorizado, ou alcançando áreas externas à autorizada, quando o produto for controlado. (Pó de balão de siderurgia) |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-lançar/depositar produtos em desconformidade com o autorizado (local, produto ou quantidade diversa da autorizada.)II- lançar/depositar produtos controlados sobre áreas de florestas ou vegetação sem autorização do órgão ambiental. III- carreamento do produto para áreas externas a autorizada. 0,66 UFM a2 UFM por hectare ou fração afetado pelo produto. |
| Outras cominações | - Suspensão das atividades- Apreensão dos produtos nocivos - Obrigação de remoção do produto e destinação adequada - Destruição do produto, se for o caso - Reparação do dano ambiental -Reposição florestal -Descontaminação do solo. |
| Observações | -para todos os produtos controlados, sob a autorização do IEF, conforme dispuser as normas. |

| **Código da infração** | **218** |
|---|---|
| Descrição da infração | Suprimir ou retirar vegetação natural para implantação de parcelamento de solo ou implantação de loteamento sem licença ou autorização ambiental para supressão de vegetação. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração, sobre o agente da infração, maquinista e proprietário do equipamento solidariamente e concorrentemente o proprietário do loteamento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 4,01 UFM a12,05 UFM por hectare |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão e perda do produto e subproduto florestal - Apreensão dos equipamentos utilizados na infração. - Custas do transporte do material para o depósito. - Interdição de uso da área até aprovação pelo órgão ambiental. - Reposição florestal na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, devendo ser feito o replantio das cortadas, no próprio imóvel. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor base estimativo destes será acrescido à multa. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **219** |
|---|---|
| Descrição da infração | Extrair de florestas de domínio público ou considerada de preservação permanente, sem prévia autorização pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 2,67 UFM a8,03 por hectare ou fração |
| Outras cominações | - Embargo ou suspensão da atividade- Suspensão da entrega dos documentos de controle - Apreensão dos produtos e subprodutos em estoque. |
| Observações | Comunicação do crime. A extração de substancias minerais sujeita o empreendedor ao licenciamento ambiental. |

| **Código da infração** | **220** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fazer queimada controlada com autorização, sem tomar as precauções adequadas. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,66 UFM a2 UFM, por hectare ou fração de área queimada. |
| Outras cominações | - Embargo da atividade;- Reparação dos danos |
| Observações | |

| **Código da infração** | **221** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fazer queimada sem autorização do órgão ambiental |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | A - De 1,07 UFM a3,21 UFM, por hectare ou fração, em áreas comuns. B - De 1,60 UFM a4,82 UFM, por hectare ou fração, ás margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e seu entorno. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade;- Interdição da área para uso alternativo do solo, por um período de 12 meses;- Reparação ambiental;- Reposição florestal, na ocorrência do dano;- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **222** |
|---|---|
| Descrição da infração | Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e seu entorno. |
| Classificação | Leve |

| | |
|---|---|
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Advertência, com prazo para adoção das medidas de proteção,sob penade conversão em multa e outras cominações. |
| Valor da multa | a) -0,80 UFM a 2,41 UFM por ato |
| Outras cominações | - Obrigação de adotar medidas de proteção- Remoção do material sujeito a combustão -Apreensão dos produtos e equipamentos que possam contribuir para a ocorrência do incêndio. -Deixando de adotar as providências: embargo da atividade. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **223** |
|---|---|
| Descrição da infração | Empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato. |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | De 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. |
| Outras cominações | Embargo ou suspensão da atividade até a adequação das instalações. - Apreensão dos produtos florestais ou da hulha utilizada. |
| Observações | |

| **Código de infração** | **224** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fabricar, vender, transportar, ter a posse ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade - incidindo sobre o agente e sobre todos que concorrerem para a infração. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Fabricar ou vender; II- transportar ou ter a posse; III- soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação. 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato acrescido de 0,26 UFM por unidade |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão, perda e destruição dos balões. - Apreensão dos materiais utilizados na fabricação. |
| Observações | Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **225** |
|---|---|
| Descrição da infração | Provocar incêndio em florestas, matas ou qualquer outra forma de vegetação. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | a) - de 2,67 UFM a8,03 UFM por hectare ou fração, em formação florestal densa ou Reserva Legal: b) - de 1,60 UFM a4,82 UFM por hectare ou fração, em formação campestre c) - de 1,07 UFM a3,21 UFM por hectare ou fração, em pasto, gramíneas, monocultura da cana de açúcar e áreas com reduzido potencial arbóreo. d) - de 4,01 UFM a12,05 UFM por hectare ou fração em área de preservação permanente ou Unidades de Conservação Integral. |
| Outras cominações | - Suspensão de atividade- Embargo da área para uso alternativo do solo - Reparação ambiental - Reposição florestal no próprio imóvel - Apreensão dos materiais utilizados na infração. |
| Observações | Por incêndio considera-se a ocorrência de fogo sem controle. - Comunicação do crime. |

| **Código de infração** | **226** |
|---|---|
| Descrição da infração | Soltar animais ou não tomar precauções necessárias para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,26 UFM a0,80 UFM, pelo ato, acrescido de 0,05 UFM por animal. |
| Outras cominações | - Apreensão dos animais- Pagamento das despesas decorrentes do transporte, guarda e alimentação dos animais. - Reparação ambiental |
| Observações | - A floresta necessita ser de regime especial. |

| **Código da infração** | **227** |
|---|---|
| Descrição da infração | Penetrar em Unidade de Conservação de proteção integral com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de licença do órgão ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,80 UFM a2,41 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão dos objetos instrumentos, armas e produtos utilizados na infração. - Se resultar em dano aplicação da penalidade específica para a infração. - Destruição dos produtos, aparelhos ou petrechos proibidos. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **228** |
|---|---|
| Descrição da infração | Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades de Conservação. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,66 UFM a2 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade ou permissão- Interdição de uso - Reparação do dano |
| Observações | Para infrações referentes ao desrespeito ao regulamento da Unidade. |

| **Código da infração** | **229** |
|---|---|
| Descrição da infração | Apanhar espécimes da flora nativa em Unidades de Conservação. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,40 UFM a1,20 UFM por ato, acrescido de 0,04 UFM por muda ou 0,10 UFM por árvore. |
| Outras cominações | Suspensão da atividade- Apreensão das espécies - Reparação ambiental - Reposição florestal, na proporção de 10 (dez) exemplares por unidade coletada. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **230** |
|---|---|
| Descrição da infração | Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples ou diária, se o dano persistir. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Apreensão dos aparelhos, equipamentos e objetos utilizados na infração. - Apreensão e perda dos produtos obtidos com a infração. - Reparação do dano- Reposição florestal |
| Observações | O dano deverá estar relatado em laudo técnico. |

| **Código da infração** | **231** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Descrição da infração | Instalar e ou operar fornos de carvão, serrarias e outras atividades consumidoras de produtos e subprodutos florestais, sem licença ou autorização ambiental, em: a) Áreas de Preservação Permanente b) - Áreas de Reserva Legal c) - Unidades de Conservação Integral. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples, podendo ser transformada em multa diária se a irregularidade não for sanada. |
| Valor da multa | 0,80 UFM a2,41 UFM por ato, acrescido de 0,53 UFM por forno ou empreendimento consumidor de produto ou sub produto florestal. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade- Demolição dos fornos - Destinação correta do entulho - Obrigação do desfazimento de outras obras, se a construção não for comprovadamente antrópica e autorizada - Recomposição da área - Reparação ambiental |
| Observações | - Comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **232** |
|---|---|
| Descrição da infração | Instalar e ou operar fornos de carvão sem autorização ambiental para funcionamento ou cadastro no IEF, em locais passíveis de funcionamento. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | - Advertência, com prazo de 20 dias após a autuação para requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento ou realizar o cadastro, sob pena de conversão em multa e suspensão da atividade. |
| Valor da multa | 0,53 UFM a1,60 UFM por forno. |
| Outras cominações | Não regularizando no prazo concedido:- Embargo ou suspensão da atividade - Demolição de obra, após decisão administrativa do órgão. - Multa simples ou diária |
| Observações | |

| **Código da infração** | **233** |
|---|---|
| Descrição da infração | Omitir dados e ou informações relevantes na elaboração da Autorização Ambiental de Funcionamento para atividades florestais |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por documento e pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | a) 0,53 UFM a 1,60 UFM por documento ou processo com omissão leve. b) 1,33 UFM a4,01 UFM quando implicar em alteração de categoria ou a atividade estiver sendo exercida trazendo dano ou risco de dano ao meio ambiente. |
| Outras cominações | - Se da omissão não implica na alteração da categoria do documento autorizado, concessão de 20 dias de prazo para a regularização, sob pena de embargo.- Se da omissão resultar risco para o meio ambiente ou altera a categoria de autorização para licenciamento aplica-se as seguintes medidas: A - Embargo ou suspensão da atividade até regularização. B - Aplicação das penalidades correspondentes às demais infrações verificadas. |
| Observações | O técnico é responsável solidário com o empreendedor. |

| **Código da infração** | **234** |
|---|---|
| Descrição da infração | Executar ações em desconformidade com às da Autorização Ambiental de Funcionamento para as atividades florestais ou agrossilvo pastoris. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | De 0,80 UFM a2,41 UFM por hectare. |
| Outras cominações | Notificação para adequação à AAF. Não às executando no prazo estabelecido:- Embargo das atividades- Apreensão e suspensão da autorização- Reparação ambiental- Reposição florestal- Caracterizando outra infração administrativa aplicar a especifica. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **235** |
|---|---|
| Descrição da infração | Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por hectare ou fração. |
| Outras cominações | - Notificação para adequação ao projeto. Não às executando no prazo estabelecido:- Embargo das atividades até regularização- Replantio das falhas- Indenização dos custos necessários à execução, caso não a realize. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **236** |
|---|---|
| Descrição da infração | Executar as ações em desconformidade com as operações previstas no plano de manejo. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | - Advertência, com prazo de 20 dias para regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | De1,33 UFM a4,01 UFM por hectare ou fração em desconformidade |
| Outras cominações | Notificação para adequação ao projeto.- Não procedendo à correção no prazo estabelecido- Embargo das atividades e suspensão da licença ou autorização.- Apreensão dos equipamentos utilizados na operação.- Aplicação da multa- Reparação ambiental- Replantio das falhas |
| Observações | Causando danos, aplicar a penalidade relativa à infração verificada. |

| **Código da infração** | **237** |
|---|---|
| Descrição da infração | Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Reserva Legal. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por hectare ou fração em desconformidade. |
| Outras cominações | Notificação com orientação para correção da desconformidade. Não procedendo a correção, no prazo estabelecido:- Embargo das atividades até adequação- Apreensão dos equipamentos- Apreensão dos produtos- Novo plano de recomposição da área |
| Observações | Causando danos aplicar a penalidade relativa à infração verificada. |

| **Código da infração** | **238** |
|---|---|
| Descrição da infração | Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Reserva Legal. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração. |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por hectare ou fração em desconformidade. |
| Outras cominações | Notificação com orientação para a correção da desconformidade Não procedendo a correção, no prazo estabelecido:- Embargo das atividades até adequação- Apreensão dos equipamentos- Apreensão dos produtos- Novo plano de recomposição da área |
| Observações | Causando danos aplicar a penalidade relativa à infração verificada. |
| **Código da infração** | **339** |
| Descrição da infração | Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por hectare ou fração |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 2 UFM a5,62 UFM por hectare ou fração em desconformidade. |
| Outras cominações | Notificação com orientação para a correção da desconformidade.Não procedendoacorreção, no prazo estabelecido:- Embargo das atividades até regularização- |

| | |
|---|---|
| | Apreensão dos produtos- Apreensão dos equipamentos- Recomposição da área- Suspensão das licenças para a propriedade e para o proprietário |
| Observações | |

| **Código da infração** | **240** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de cumprir condicionantes estabelecidas nos Termos de Ajustamento de Conduta de flora ou não cumpri-las nos prazos estabelecidos |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por termo de compromisso |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por Termo de Compromisso descumprido |
| Outras cominações | Não procedendo ao cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ou renegociado :- Embargo da atividade- Nulidade do termo de ajuste de conduta, com validade das penalidades anteriormente aplicadas, conforme estabelecido no Termo de Execução, corrigidas monetariamente.- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais- Apreensão dos equipamentos utilizados na atividade- Reparação dos danos |
| Observações | |

| **Código da infração** | **241** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de executar operações de reposição florestal ou prestar informações incorretas sobre elas. |
| Descrição da infração | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,26 UFM a0,80 UFM por deixar de executar as operações, acrescido de 0,013 UFM por árvore a ser resposta.– De 1,33 UFM a4,01 UFM por documento, por informação incorreta. |
| Outras cominações | - Embargo das atividades- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais- Apreensão dos equipamentos- Suspensão de licenças e autorizações ambientais emitidas para a empresa e o proprietário. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **242** |
|---|---|
| Descrição da infração | Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de auto suprimento ou mensurar volume inexistente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 1,33 a4,01 UFM por projeto, acrescido de 0,013 UFM por árvore nativa 0,005 UFM por árvore de floresta plantada que for declarado a mais. |
| Outras cominações | - Notificação para reparar a informação em até 20 dias após a autuação. Não procedendo à retificação:- Embargo das atividades- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais- Suspensão de licenças e autorizações ambientais emitidas para a empresa e o proprietário. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **243** |
|---|---|
| Descrição da infração | Iniciar atividades de aquisição, depósito, consumo, beneficiamento, empacotamento, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto florestal sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação ou deixar de renová-lo no prazo estabelecido. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por atividade e exercício |
| Penalidades | Advertência com 20 dias de prazo para regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | 0,80 UFM a2,41 UFM por exercício |
| Outras cominações | No ato da fiscalização :- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais irregulares. Não procedendo à regularização ou apresentando justificativa ou impedimento legal para fazê-lo no prazo estabelecido :- Multa simples- Suspensão das atividades- Perda do produto ou subproduto florestal.- Na ocorrência de outras infrações ambientais serão aplicadas as penalidades específicas para as infrações verificadas. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **244** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de atualizar o cadastro quando ultrapassar o volume declarado e autorizado pelo órgão competente |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por exercício |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,53 UFM a1,60 UFM por exercício |
| Outras cominações | - Apreensão do produto e subproduto florestal que ultrapassar o volume declarado .- Na ocorrência de outras infrações ambientais serão aplicadas as penalidades específicas para a infração verificada |
| Observações | |

| **Código da infração** | **245** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de promover a baixa no registro, quando encerrar as atividades |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Advertência com prazo de até 20 dias para promover a baixa no registro, sob pena de conversão em multa |
| Valor da multa | De 0,40 UFM a 1,20 UFM. |
| Outras cominações | - |
| Observações | |

| **Código da infração** | **246** |
|---|---|
| Descrição da infração | Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato de fiscalização acrescido de 0,53 UFM por unidade de equipamento exposto à venda |
| Outras cominações | - Apreensão das motos serras até regularização. Não regularizando no prazo estabelecido :- Suspensão da atividade de comércio do produto Na reincidência:- Aplicação da multa e demais penalidades de imediato. |
| Observações | Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **247** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato de fiscalização acrescido de 0,53 UFM por unidade de equipamento exposto à venda. |
| Outras cominações | Apreensão das motos serras até regularização. Não regularizando no prazo estabelecido :- Suspensão da atividade de comércio do produto. Na reincidência: - Aplicação da multa e demais penalidades de imediato. |
| Observações | Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **248** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Descrição da infração | Portar ou transportar motosserra e aparelhos de uso controlado sem licença ou com licença vencida. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,26 UFM a0,80 UFM por unidade |
| Outras cominações | - Apreensão da motosserra, e demais equipamentos de uso controlado, no momento em que constatar a falta do documento. |
| Observações | -os equipamentos que exigem licença para porte ou transporte são os descritos na legislação de flora. - A devolução será realizada após regularização no órgão ambiental. |

| **Código da infração** | **249** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar trator de esteira ou similar, em floresta ou demais formas de vegetação sem registro no órgão competente |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,80 UFM a2,41 UFM por ato. Se do ato resulta outra infração ambiental aplica-se também a penalidade correspondente. |
| Outras cominações | - Embargo ou suspensão da atividade. - Apreensão do trator ou similar- Se da utilização resulta danos ambientais aplicação das penalidades específicas para o proprietário do imóvel e responsabilidade concorrente para o proprietário do trator. |
| Observações | -Se a área for de preservação permanente, comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **250** |
|---|---|
| Especificação da infração | Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por Ato |
| Pena | Multa simples |
| Valor da multa | I–transportar; |
| | II–adquirir, receber, armazenar; |
| | III–comercializar; |
| | IV–utilizar, consumir; |
| | V–beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora sem documentos de controle ambiental válidos. |
| | De 1,33 UFM a4,01 UFM por ato, acrescido de: |
| | a) 0,05 UFM porst de lenha; |
| | b) 0,21 UFM por mdc de carvão; |
| | c) 0,05 UFM por moirão; |
| | d) 0,02 UFM por estaca para escoramento; |
| | e) 0,013 UFM por caibro in natura; |
| | f) 0,53 UFM por m3 (metro cúbico) de madeira in natura; |
| | g) 0,18 UFM por kg de folhas, raízes, caules de plantas nativas; |
| | h) 0,26 UFM por kg de folhas, raízes, sementes e caules de plantas medicinais; |
| | i) 0,53 UFM por m3 (metro cúbico) de madeira serrada. |
| Outras cominações | - Apreensão dos produtos e subprodutos florestais, com a perda, nos casos que não se provar a legalidade da origem, dentro do prazo de recurso. |
| | - Reposição florestal, caso não tenha sido realizada. |
| | - Custas de remoção do material apreendido e custas de depósito. |
| | - Na reincidência suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental. |
| | - Apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos, desde que utilizados para a prática da infração. |
| Observações | O órgão ambiental publicará a relação das plantas com propriedades medicinais protegidas.<br>- Comunicação do crime, nos casos de aquisição ou recebimento para fins comerciais ou industriais sem documento. |

| **Código da infração** | **251** |
|---|---|
| Descrição da infração | Transportar produtos da flora controlado oriundos de outros país e sou estados sem os documentos de prova de origem e de acobertamento do transporte. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por carga |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I- de1,33 UFM a4,01 UFM por carga, acrescido de: a)-0,05 UFM porst de lenha b) - 0,21 UFM por mdc de carvão c) – 0,05 por moirão d) – 0,02 UFM por estaca para escoramento e) – 0,013 UFM por caibro in natura f) – 0,53 por m3(metro cúbico) de madeira in natura. |
| Outras cominações | -Apreensão do produto. -Apreensão do veículo. -Custas de remoção do produto para o depósito e descarga. |
| Observações | - Para os produtos e subprodutos que exigem controle ambiental no estado. |
| **Código da infração** | **252** |
| Descrição da infração | Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido e obrigatório. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,26 UFM a0,80 UFM por ato irregular, acrescido de 0,004 UFM por Kg de carvão empacotado. |
| Outras cominações | - Apreensão do produto, com a perda, nos casos que não se provar a legalidade da origem, dentro do prazo de recurso. - Custas com o deslocamento para o local de depósito e despesas de armazenamento. - No cometimento de nova infração, suspensão ou embargo da atividade. Observações O material apreendido que possuir prova de origem poderá ser devolvido após regularização perante o órgão ambiental, desde que ocorra no período de até 20 dias após a apreensão. |

| **Código da infração** | **253** |
|---|---|
| Especificação da infração | Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por Carga |
| Pena | Multa simples |
| Valor da multa | I–Adquirir; |
| | II–comercializar; |
| | III–transportar; |
| | IV–armazenar; |
| | V–utilizar produtos e subprodutos da flora oriundos de floresta ou mata plantada, sem documento de controle. |
| | 0,80 UFM a2,41 UFM por carga, a crescido de: |
| | a) 0,05 UFM porst de lenha; |
| | b) 0,21 UFM por mdc de carvão; |
| | c) 0,05 UFM por moirão; |
| | d) 0,02 UFM por estaca para escoramento; |
| | e) 0,013 UFM por caibro in natura; |
| | f) 0,53 UFM por m3 (metro cúbico) de madeira in natura; |
| | g) 0,53 UFM por m3 (metro cúbico) de madeira serrada. |
| Outras cominações | - Apreensão do produto. |

| **Código da infração** | **254** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida:I - com prazo de validade vencido; II - com campo em branco |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,93 UFM a2,81 UFM |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão do produto |
| Observações | |

| **Código da infração** | **255** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Rasurado; II-Produto diferente do declarado; III-Nº de processo improcedente; IV-falsificado ou adulterado; V- extraviado ou furtado. 0,80 UFM a2,41 UFM por documento, acrescido de: A –0,05 UFM porst de lenha; B – 0,21 por mdc de carvão; C – 0,05 UFM por moirão; D – 0,02 UFM por estaca para escoramento; E – 0,013 UFM por caibro; F – 0,58 UFM por m3(metro cúbico) de madeira in natura |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Reposição florestal, caso não tenha sido realizada. - Custas de remoção do material apreendido- Na reincidência suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental. - Quando for o caso, apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos, desde que utilizados para a prática da infração. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **256** |
|---|---|
| Descrição da infração | Ceder a outrem documento ou autorização expedida pelo órgão competente |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por documento. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 4,01 UFM a12,05 UFM por documento |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão e perda do produto florestal acobertado indevidamente - Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração. - Custas de deslocamento e depósito- Suspensão ou embargo das atividades do cedente e do beneficiado, pelo órgão, se for o caso. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **257** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de vincular "a priori", fonte de suprimento para originar liberação de documentos de controle. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,40 UFM a1,20 UFM |
| Outras cominações | - Reposição florestal |
| Observações | |

| **Código da infração** | **258** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar os documentos de controle, anteriormente liberados, em fonte de suprimento e abastecimento diferente daquela que deu origem à sua liberação. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,80 UFM a2,41 UFM |
| Outras cominações | - Reposição florestal |
| Observações | |

| **Código da infração** | **259** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por documento ou autorização utilizada. |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais com a perda, nos casos em que não conseguir a legalização;- Reposição florestal, se for o caso. - Suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental. - Quando for o caso, apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos, desde que utilizados para a prática da infração. - Aplicação das penalidades correspondentes á infração. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **260** |
|---|---|
| Descrição da infração | Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 4,01 UFM a12,05 UFM por documento |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão e perda do produto florestal acobertado indevidamente - Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração. - Custas de deslocamento e depósito- Suspensão ou embargo das atividades do cedente e do beneficiado, pelo órgão, se for o caso. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **261** |
|---|---|
| Especificação da infração | Transportar produto ou subproduto florestal excedente acima de 5% (cinco por cento) do efetivamente declarado ou acobertado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1,33 UFM a4,01 UFM por ato, a crescido de: |
| | A – 0,05 UFM porst de lenha; |
| | B – 0,13 UFM por mdc de carvão; |
| | C – 0,05 UFM por moirão; |
| | D – 0,02 UFM por estaca para escoramento; |
| | E – 0,013 UFM por caibro; |
| | F – 0,58 UFM por m3 de madeira in natura; |
| | G – 0,58 UFM por m3 de madeira serrada. |
| Outras cominações | Apreensão de todo o produto ou subproduto florestal e perda do volume excedente; |
| | - Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração até a realização do depósito do produto e liberação da autoridade competente; |
| | - Custas de deslocamento e de armazenamento; |
| | - Reparação ambiental; |

| | |
|---|---|
| | - Reposição florestal. |

| **Código da infração** | **262** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de comunicar ao órgão ambiental o recebimento do produto ou subproduto florestal, no prazo de até24:00horas após a entrada do produto no pátio da empresa, quando a norma o exigir. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,80 UFM a 2,41 UFM por carga. |
| Outras cominações | Suspensão da entrega de documentos de controle |
| Observações | |

| **Código da infração** | **263** |
|---|---|
| Descrição da infração | Receber ou entregar produto ou subproduto florestal controlado em local diverso do constante na nota fiscal e documentos de controle ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 5,35 UFM a 16,06 UFM por ato |
| Outras cominações | - Apreensão de todo o produto/subproduto florestal- Apreensão do documento - Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração. - Custas de deslocamento e depósito |

| **Código da infração** | **264** |
|---|---|
| Descrição da infração | Atrasar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Advertência com prazo de 20 dias para regularizar, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | 0,26 UFM a0,80 UFM com acréscimo de 0,05 UFM por documento |
| Outras cominações | Suspensão da entrega de documentos de controle |
| Observações | |

| **Código da infração** | **265** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente, no prazo estabelecido. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,26 UFM a0,80 UFM por ato Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos com acréscimo de 0,13 UFM por documento. |
| Outras cominações | Suspensão da entrega de documentos de controle |
| Observações | |

| **Código da infração** | **266** |
|---|---|
| Descrição da infração | Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 4,01 UFM a12,05 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão dos produtos e subprodutos florestais- Novo termo de suspensão ou embargo - Apreensão de maquinas, equipamentos e instrumentos utilizados na infração. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **267** |
|---|---|
| Descrição da infração | Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora do Poder Público em questões ambientais relativas à flora |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Dificultara)1,33 UFM a4,01 UFM; II-Impedir b)4,01 UFM a12,05 UFM |
| Outras cominações | No impedimento da fiscalização:- Embargo ou suspensão da atividade - Suspensão da entrega dos documentos de controle - Apreensão dos produtos e subprodutos em estoque |
| Observações | |

| **Código da infração** | **301** |
|---|---|
| Descrição da infração | Praticar ato de pesca estando sem licença ou com esta vencida, ou sem cadastro. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa em UFM | I- 0,13 UFM a 0,40 UFM por ato de pesca utilizando linha, anzol, ou caniço simples e outros aparelhos permitidos na pesca não profissional, excetuando os itens seguintes. II- 0,18 UFM a 0,56 UFM por ato de pesca utilizando linha, anzol, vara ou caniço e molinete oucarretilha.III-0,24 UFM a 0,72 UFM por ato, quando estiver utilizando além dos apetrechos acima embarcação motorizada. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca Se constatado a captura de pescado: - Apreensão e perda do pescado, - Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 0,013 UFM para cada Kg de pescado apreendido. |
| Observações | - Ocorrendo o pagamento da multa ou deferimento do recurso e a obtenção da licença no prazo estabelecido pelo órgão, o material de uso permitido será devolvido. -Infração aplicável a todas as categorias de pesca, exceto a profissional e a de subsistência devidamente cadastrado no órgão ambiental. -A licença é obrigatória para todas as categorias e tem finalidade informativa e educativa. A isenção de pagamento de taxa não desobriga da obtenção da licença e de custos de aquisição do manual de informações e orientações para a prática de atos de pesca. |

| **Código da infração** | **302** |
|---|---|
| Descrição da infração | Praticar, o pescador profissional, ato de pesca sem portar a licença ou com a mesma vencida. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa em UFM | I- 0,13 UFM a 0,40 UFM por ato de pesca utilizando linha, anzol, ou caniço simples. II-0,18 UFM a0,56 UFM por ato de pesca utilizando linha, anzol, vara ou caniço e molinete ou carretilha. III-0,24 UFM a 0,72 UFM por ato, quando estiver utilizando apetrechos de pesca com apoio de embarcação motorizada. IV-0,26 UFM a 0,80 UFM por ato utilizando tarrafa;V-0,40 UFM a 1,20 UFM por ato utilizando rede de emalhar. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca. Se constatado a captura de pescado:- Apreensão e perda do pescado, - Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 0,013 UFM para cada Kg de pescado apreendido. |
| Observações | - Ocorrendo o pagamento da multa ou deferimento do recurso e a renovação da licença no prazo estabelecido pelo órgão, o material de uso permitido será devolvido. -Infração aplicável ao pescador profissional. -Considera-se pescador profissional aquele devidamente autorizado pela SEAP. -Verificar a não existência de publicação da SEAP prorrogando o prazo para renovação. |

| **Código da infração** | **303** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar torneio de pesca sem autorização ou licença do órgão ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa em UFM | I- Para o organizador: de 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. II- Para os participantes: de 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca Se constatado a captura de pescado: - Apreensão e perda do pescado, - Pagamento de emolumentos de reposição de pesca, no valor de 0,013 UFM para cada Kg de pescado apreendido. |
| Observações | - Ocorrendo o pagamento da multa ou deferimento do recurso no prazo estabelecido pelo órgão, o material de uso permitido será devolvido, se requerido dentro do prazo de devolução estabelecido na legislação. -Os equipamentos, as espécies de pescados, os locais, as técnicas autorizadas e o prazo de validade são os constantes nas licenças. |

| **Código da infração** | **304** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar indevidamente, para fins diversos do autorizado licença, autorização ou registro de pesca. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por utilização indevida |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 0,93 UFM a 2,81 UFM por ato |
| Outras cominações | -Apreensão dos aparelhos de pesca utilizados na infração. -Apreensão e perda de todo o pescado. - Apreensão e cassação da licença, registro ou autorização. |
| Observações | -As categorias de pescadores, tipos de licença e autorizações encontram-se definidas na legislação de pesca e no documento autorizativo.- |

| **Código da infração** | **305** |
|---|---|
| Descrição da infração | Portar ou transportar aparelhos de pesca de uso permitido para a categoria sem estar portando a licença de pesca. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Advertência, com prazo de 20 dias para obtenção da licença e apresentação ao agente fiscalizador, sob pena conversão da advertência em pena de multa. |
| Valor da multa | Não procedendo á regularização :I- 0,13 UFM a 0,40 UFM por ato de transporte de vara caniço simples e linha, chumbada e anzol. II- 0,18 UFM a 0,56 UFM por ato de transporte para vara ou caniço com molinete, carretilha ou similar. |
| Outras cominações | - Apreensão imediata dos equipamentos de pesca, exceto veículos. -Deixando de apresentar a licença ou autorização no prazo estabelecido, além da multa, perda dos equipamentos. -Constatando a existência de pescado, apreensão e perda. -Emolumentos de reposição de pesca, no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. |
| Observações | Devolução dos equipamentos após regularização perante o órgão, se requerido dentro do prazo de devolução estabelecido na legislação |

| **Código da infração** | **306** |
|---|---|
| Descrição da infração | Portar, transportar ou utilizar equipamentos, aparelhos ou apetrechos de pesca em número excedente ao autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por aparelho excedente, conforme dispuser a legislação. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | Para aparelhos, apetrechos e instrumentos permitidos, excedendo o limite autorizado:I-de0,13 UFM a 0,40 UFM, por ato, acrescido de: a) molinetes: 0,05 UFM por unidade excedente b) Embarcação: 0,13 UFM por unidade excedente c) Rede simples (para as categorias autorizadas) 0,26 UFM a 0,80 UFM por unidade que exceder ao autorizado, com acréscimo de 0,02 UFM por m2. d) tarrafa: 0,80 UFM a 2,41 UFM por unidade que exceder ao autorizado. e) espinhel simples: 0,13 UFM a 0,40 UFM por unidade que exceder ao autorizado. f) outros equipamentos excedentes: 0,26 UFM a 0,80 UFM por unidade excedente. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos excedentes- Apreensão e perda do pescado se houver. - Emolumento de reposição da pesca no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. |
| Observações | - Devolução dos aparelhos de uso permitido apreendidos após regularização perante o órgão se requerido dentro do prazo de devolução estabelecido na legislação- o órgão competente definirá o número de aparelhos, apetrechos ou equipamentos a serem permitidos por pescador e ou por licença. |

| **Código da infração** | **307** |
|---|---|
| Descrição da infração | Iniciar ou manter atividade de comércio, exposição à venda, armazenamento de pescado ou beneficiamento sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por exercício |
| Penalidades | Advertência, com apreensão imediata do pescado, podendo ficar sob a guarda do autuado e concessão de 20 dias prazo para regularização da atividade, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | Na falta de regularização e apresentação do documento ao agente fiscalizador: I-Pessoa física: 0,26 UFM a 0,80 UFM por exercício. II-Pessoa jurídica: 1,33 UFM a 4,01 UFM por exercício. |
| Outras cominações | -Apreensão do pescado, e nomeação do responsável como depositário fiel até regularização. Não procedendo ao cadastramento ou registro no prazo concedido:- Embargo da atividade - Apreensão e perda do pescado. |
| Observações | - Estão isentas de cadastro ou registro as pessoas ou estabelecimentos que vendem o produto beneficiado pronto para consumo final imediato. - Ocorrendo o desvio do pescado apreendido e depositado será acrescido á multa o valor 0,02 UFM por kg.- Verificando- se outras infrações sujeitar-se-á ás penalidades específicas. |

| **Código da infração** | **308** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar trabalhos técnico-científicos ou de pesquisa sem autorização do órgão competente ou em desacordo com o autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | I- Sem autorização; De 1,33 UFM a 4,01 UFM. II- Em desacordo com o autorizado. De 1,33 UFM a 4,01 UFM. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos de pesca. - Apreensão e perda de todo o pescado. - Embargo ou suspensão da atividade. |
| Observações | -Devolução dos aparelhos de uso permitido apreendidos após regularização perante o órgão se requerido dentro do prazo de devolução estabelecido na lei. - Comunicação à entidade promotora ou patrocinadora da pesquisa. |

| **Código da infração** | **309** |
|---|---|
| Descrição da infração | Exercer atividade de aquicultura sem registro ou licença. |
| Classificação | Leve, com prazo de até 20 dias após a autuação para iniciar a regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Incidência da pena | Por exercício da atividade sem licença ou autorização. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De1,33 UFM a4,01 UFM por atividade sem registro ou licença. |
| Outras cominações | Deixando de se registrar no prazo concedido:-Suspensão da atividade. - Aplicação de penalidades de acordo com as infrações classificadas para a categoria amadora. |
| Observações | Incluem nas atividades de aqüicultura a modalidade de "pesque-pague". As instituições de ensino, pesquisa e de piscicultura com fim social, ficam isentas do pagamento da taxa de registro mediante anuência do órgão ambiental. |

| **Código da infração** | **310** |
|---|---|
| Descrição da infração | Exercer atividade de aqüicultura contrariando normas técnicas |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa Simples |
| Valor da multa | I-Não existindo danos ambientais: advertência, com prazo de 20 dias para regularização; II-Descumprindo o prazo ou reincidindo na infração, sem dano: de |

| | |
|---|---|
| | 1,33 UFM a 4,01 UFM por empreendimento. III- Com ocorrência de dano: de 4,01 UFM a 12,05 UFM por empreendimento. |
| Outras cominações | -Se o descumprimento da norma não estiver causando dano ambiental, o órgão ambiental poderá reescalonar o prazo, por um único período, de acordo as avaliações técnicas. -Na ocorrência de dano, na reincidência ou no descumprimento da obrigação, embargo da atividade. |
| Observações | -As normas técnicas a serem cumpridas serão as constantes na licença e nas normas ambientais. |

| **Código da infração** | **311** |
|---|---|
| Descrição da infração | Instalar tanques-rede em rios ou reservatórios públicos sem autorização ou licença do órgão ambiental ou em desacordo com o autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | I- Sem autorização: de 1,33 UFM a 4,01 UFM por empreendimento. II-em desacordo com o autorizado: advertência, com prazo de 20 dias para regularização, sob pena de conversão em multa, no valor de 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. |
| Outras cominações | -Suspensão da atividade, até regularização perante o órgão ambiental. - apreensão do equipamento, se possível. - Apreensão do pescado, se possível. - Reparação ambiental, se verificado o dano. |
| Observações | -A continuação da atividade ficará condicionada á regularização e autorização ambiental. -A devolução do equipamento, de uso permitido, poderá ser realizada após regularização. |

| **Código da infração** | **312** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar trabalhos de manejo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com o autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | I- Sem autorização De 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. II- em desacordo com o autorizadode0,80 UFM a 2,41 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos de pesca. - Apreensão e perda de todo o pescado. - Embargo ou suspensão da atividade. |
| Observações | As atividades de manejo, sujeitas á autorização, são as especificadas na licença e ou legislação de pesca. |

| **Código da infração** | **313** |
|---|---|
| Descrição da infração | Iniciar ou manter atividade de fabricação, exposição à venda ou comercialização de aparelhos, apetrechos e equipamentos de pesca sem o registro ou cadastro no órgão ambiental ou com este vencido. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por exercício |
| Penalidades | Advertência, com prazo de 20 dias para registro ou cadastramento sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | I- Fabricação II- exposição á venda ou comercialização. a)- Pessoa física: 0,26 UFM a0,80 UFM por exercício b)- Pessoa jurídica:1,33 UFM a4,01 UFM por exercício. |
| Outras cominações | Não regularizando no prazo estabelecido:- Multa simples- Embargo da atividade- Apreensão dos produtos de pesca fabricados ou expostos à venda. |
| Observações | - Os produtos de uso permitido serão devolvidos ou liberados quando da regularização junto ao órgão ambiental. - Estão isentos os estabelecimentos que comercializam sem exclusividade apenas vara, linha, chumbada, anzol e caniço simples. |

| **Código da infração** | **314** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de dar baixa do registro ou cadastro de atividades de pesca junto ao órgão competente quando do encerramento da atividade. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por cadastro ou registro. |
| Penalidades | Advertência, com prazo de 20 (vinte) dias para regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | 0,26 UFM a 0,80 UFM por empreendimento/estabelecimento. |
| Outras cominações | - recolhimento do Certificado de Cadastro ou Registro no momento da autuação. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **315** |
|---|---|
| Descrição da infração | Produtos de pesca (pescado) sem documentos que comprovem a origem. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-adquirir II-transportar III-guardar, armazenar, comercializar IV-doar V-beneficiar a) De 0,40 UFM a1,20 UFM pelo ato, acrescido de 0,013 UFM por Kg para a pessoa física, quando o volume for de até30 Kg de pescado . b) De 0,80 UFM a2,41 UFM quando o volume for superior a31 kg para a pessoa física. c) De 1,33 UFM a4,01 UFM em qualquer quantidade, para a pessoa jurídica. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos de pesca utilizados na infração, exceto veículos e câmaras frigoríficas fixas. - Apreensão e perda de todo o pescado sem prova de origem. - Emolumento de Reposição da pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. - Para estabelecimentos comerciais, na reincidência, embargo da atividade e suspensão da atividade pelo prazo que fixar a autoridade. |
| Observações | - A Guia de Transporte Origem /Destino de Pescados, a ser emitida pelo pescador profissional ou pelo aquicultor, no momento da venda do produto não desobriga do fornecimento de outros documentos de prova de origem e nem de documentos fiscais conforme estabelecer a legislação. -Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **316** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de fornecer de prova de origem e /ou Guia de Transporte origem/ destino do pescado ao adquirente do produto, para fins de acobertamento deste. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato de venda |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I- o aqüicultor II- o pescador profissional III- o comerciante de pescados De 0,26 UFM a 0,80 UFM por ato |
| Outras cominações | - Suspensão ou embargo da atividade- Apreensão do pescado. |
| Observações | -O documento de controle emitido pelo aquicultor e pelo pescador profissional, para fins de controle deverá conter numeração seqüencial, a quantidade de pescado em kg, por espécie, local de captura, destino do produto, identificação da fonte fornecedora e data de aquisição, além de outros dados julgados úteis ao órgão ambiental. -Para recebimento do Bloco de Guias de Transporte de Pescado o empreendedor deverá estar cadastrado no IEF e atender o disposto na legislação pertinente conforme estipular o órgão. |

| **Código da infração** | **317** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar incorretamente a Guia de transporte de Origem/Destino do Pescado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Com rasuras, que prejudique a fiscalização (data, origem, destino, quantidade); II-Com campo em branco; III- com quantidade superior á declarada; IV-com espécies diversas das declaradas; V- Com orígem/destino diversa da declarada. a)-De 0,53 UFM a1,60 UFM por documento, acrescido de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. b)-Apreensão e perda do pescado, pelas infrações constantes nos incisos I,II, IV e V. c)-Apreensão e perda da quantidade excedente, por infração ao disposto no inciso III. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo pescado, pelas infrações constantes nos incisos I,II, IV e V. -Apreensão e perda da quantidade excedente, por infração ao disposto no inciso III. -Emolumentos de Reposição da Pesca no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **318** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de remeter, ao IEF, no prazo estabelecido na norma, as vias das Guias de Controle de Origem/Destino do Pescado destinadas ao IEF e ou os Relatórios de Controle de Captura/ Comércio de Pescado, conforme estabelecer o órgão competente. |

| | |
|---|---|
| Classificação | Leve |
| Incidência | Pelo ato |
| Penalidades | Advertência, com prazo de 20 dias para apresentação dos documentos sob pena conversão da advertência em pena de multa. |
| Valor da multa | I- Aquicultor; II- Pescador Profissional; III-Comerciante de pescado. IV-Colônia de pescadores V-Federação de Pescadores a) De 0,40 UFM a 1,20 UFM por relatório. b) De 0,13 UFM a 0,40 UFM por Guia. |
| Outras cominações | Não apresentando a documentação :-Suspensão do fornecimento de blocos de Guias de Controle de Origem/Destino do pescado. -Suspensão da Licença, Registro ou Cadastro |
| Observações | A responsabilidade do envio das vias ao IEF será do profissional que assinar o recebimento do bloco ou daquele que estiver representando-o perante o órgão ambiental. |

| **Código da infração** | **319** |
|---|---|
| Descrição da infração | Falsificar ou reproduzir indevidamente Guia de transporte de Origem/Destino do Pescado. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I- falsificar II-Reproduzir -De 1,33 UFM a 4,01 UFM por Guia. III-Utilizar Guia falsificada De 0,66 UFM a 2,00 UFM por Guia, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado. |
| Outras cominações | -Suspensão do registro, cadastro ou licença, se cadastrado junto ao IEF, para incisos I e II. -Apreensão e perda do pescado acobertado pelo documento, em todas as situações. -Emolumentos de Reposição da Pesca no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | -Comunicação do crime á autoridade competente. |

| **Código da infração** | **320** |
|---|---|
| Descrição da infração | Comercializar ou expor à venda pescado não proveniente de pesca profissional ou de despesca autorizada (aqüicultura). |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato de venda ou aquisição |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Pescador amador II-Feirante ou vendedor ambulante De 0,26 UFM a 0,80 UFM pelo ato, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado. III-Comerciante pessoa jurídica :De 0,80 UFM a 2,41 UFM pelo ato, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado oriundo da pesca irregular. -Emolumento de Reposição da pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. -Embargo da atividade. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **321** |
|---|---|
| Descrição da infração | Adquirir pescado não proveniente de pesca profissional ou despesca autorizada. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato de venda ou aquisição. Incide sobre ambas as partes |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Pessoa física: de 0,26 UFM a 0,80 UFM pelo ato, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado irregular II-Pessoa Jurídica, comerciante de pescado: de 0,80 UFM a 2,41 UFM pelo ato, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado- Emolumento de Reposição da pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de pescado |
| Observações | - Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **322** |
|---|---|
| Descrição da infração | Exercer atividade de pesca profissional, tendo como principal fonte de renda outra atividade que contrarie a legislação da pesca. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 2,67 UFM a 8,03 UFM a ser aplicada após apurado em procedimento administrativo, por autoridade competente. |
| Outras cominações | - Comunicação ao Ministério Público Estadual- Comunicação à Secretária Especial de Aqüicultura e Pesca - SEAP e ao Ministério Público Federal do Trabalho. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **323** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar redes de emalhar, espinhel e outros aparelhos na modalidade de espera, permitidos somente ao pescador profissional, sem plaqueta de identificação do proprietário. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por aparelho |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 0,26 UFM a 0,80 UFM por aparelho, petrecho ou equipamento sem plaqueta. |
| Outras cominações | - Apreensão do material sem plaqueta quando o proprietário for identificado. - Recolhimento dos aparelhos, petrechos e equipamentos sem plaqueta. Se o infrator não for identificado ocorrerá à perda do material. |
| Observações | - A plaqueta deverá ser confeccionada em chapa de alumínio ou acrílico na medida de 10x 10x10 cm no formato triangular, contendo as inscrições por ordem: Iniciais do nome do pescador, colônia, RGP, CIC/CPF e Nº de cadastro no IEF. -As plaquetas utilizadas atualmente continuam válidas até outubro de 2010, devendo ser complementadas com os novos dados até o mês de outubro de 2009, podendo-se utilizar o verso. -Não será exigida plaqueta de identificação em tarrafa, quando na posse do profissional. - as plaquetas deverão estar fixadas nos equipamentos em uso dentro d'água ou na embarcação, e nas imediações dos locais de pesca, assim compreendido até a distância de500 mdo ambiente aquático. |

| **Código da infração** | **324** |
|---|---|
| Descrição da infração | Praticar, o pescador profissional, ato de pesca em conjunto com outras categorias de pescadores utilizando equipamentos não autorizados para as demais categorias, conduzindo espécies não autorizadas para a pesca amadora, ou em quantidade superior á permitida para o amador |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I - Conduzindo e/ou utilizando aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca não autorizados para a categoria de pesca amadora; II- Conduzindo quantidade superior á permitida para a categoria de pesca amadora. III- Portando espécies não autorizadas ao pescador amador. a)-Para o pescador profissional: 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato de pesca em conjunto, contrariando normas. b)-Para o pescador amador: 0,53 UFM a 1,60 UFM para cada pescador, por ato de pesca em conjunto contrariando normas. |
| Outras cominações | - apreensão e perda do pescado-apreensão aparelhos e petrechos de pesca. -perda dos equipamentos, exceto embarcação e motor, que poderão ser devolvidos após regularização das partes perante o órgão. - Comunicação á SEAP/PR e ao Ministério Público do Trabalho. - Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP, no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. |
| Observações | A quantidade de pescado será calculada em razão do número de pescadores licenciados e sua categoria, respeitado a redução da quantidade e limitação de espécies durante a piracema. |

| **Código da infração** | **325** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca de realizar a Declaração de Estoque do Pescado no prazo estabelecido na norma. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I- de 0,53 UFM a 1,60 UFM para o pescador profissional e pessoas físicas. II-de 1,07 UFM a 3,21 UFM para pessoas jurídicas. |
| Outras cominações | Apreensão do estoque não declarado. |

| | |
|---|---|
| Observações | -O pescado aprendido, que estiver regular quanto aos demais aspectos poderá ser liberado após a regularização perante o órgão. -A declaração de estoque do pescado é obrigatória anualmente, no início da piracema. |

| **Código da infração** | **326** |
|---|---|
| Descrição da infração | Declarar, o comerciante de pescado, o pescador profissional e as demais pessoas físicas ou jurídicas definidas na legislação de pesca incorretamente o Estoque de Pescado, por ocasião do início da piracema. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por ato. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I- de 0,53 UFM a 1,60 UFM para o pescador profissional e pessoas físicas. II- de 1,07 UFM a 3,21 UFM para pessoas jurídicas |
| Outras cominações | Apreensão e perda do estoque não declarado. |
| Observações | -As incorreções a serem observadas serão com relação ás espécies, quantidade e origem do pescado. |

| **Código da infração** | **327** |
|---|---|
| Descrição da infração | Capturar, portar, transportar animais aquáticos em quantidade superior à prevista e autorizada para a categoria. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-pescador de subsistência a)-De 0,13 UFM a 0,40 UFM, acrescido de 0,013 UFM por kg excedente, II- pescador amador a)-De 0,40 UFM a 1,20 UFM, acrescido de 0,013 UFM por kg excedente quando exceder em até10 kg a cota autorizada para a categoria. b)-De 0,66 UFM a 2,00 UFM, acrescido de 0,013 UFM por kg excedente, quando exceder11 kg ou mais a cota autorizada para a categoria. III-pescador profissional a)-De 0,40 UFM a 1,20 UFM, acrescido de 0,013 UFM por kg excedente quando exceder a cota autorizada para a categoria. b)-De 0,80 UFM a 2,41 UFM, acrescido de 0,013 UFM por kg excedente, quando exceder10 kg ou mais a cota autorizada para a categoria. |
| Outras cominações | - Apreensão dos aparelhos de pesca utilizados na infração, exceto veículos e câmaras frigoríficas fixas. - Apreensão e perda de todo o pescado- Emolumento de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de pescado. |
| Observação | - Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **328** |
|---|---|
| Descrição da infração | Capturar, portar, guardar, acumular, transportar, durante o período da piracema, quantidade superior de espécies nativas autorizadas por dia e ou jornada. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Pescador amador II-Pescador profissional a)capturar b)guardar, acumular c)portar d)transportar 1)De 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado. 2)De 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade for superior a 10(dez) quilogramas do limite autorizado. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado. - Apreensão e perda dos apetrechos, aparelhos e equipamentos de pesca. |
| Observações | -A captura de uma pequena cota de espécies nativas, no período da piracema, somente poderá ser autorizada nos casos em que o órgão ambiental apresentar estudos ou fundamentos que justifique a autorização e não contrarie a legislação federal, constituindo-se em uma exceção. -Por jornada entende-se o conjunto ou total de dias em que o pescador se dedicou á pesca, não podendo ocorrer acumulação diária. -Quando a infração for praticada por pescador profissional, deverá ser realizada a comunicação da infração á SEAP/PR e ao Ministério Público do Trabalho. |

| **Código da infração** | **329** |
|---|---|
| Descrição da infração | Comercializar, doar, ceder a outrem, ou adquirir, no período da piracema, espécimes de peixes nativos, que o órgão ambiental venha excepcionalmente autorizar a captura de uma cota para fins de consumo próprio do pescador e de seus dependentes. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por ato. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-Comercializar, doar ou ceder a ou trema)-Pescador amador 1) De 0,26 UFM a 0,80 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder em até 5 (cinco) quilogramas ao limite autorizado. 2) De 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder a 5 (cinco) quilogramas ao limite autorizado b)-Pescador profissional 1) De 0,21 UFM a 0,64 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado. 2) De 0,40 UFM a 1,20 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder a 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado II- adquirir a)- Consumidor final 1) De 0,26 UFM a 0,80 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado. 2) De 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder a 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado. b)- Comerciante de pescado 1)De 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade exceder em até 10 (dez) quilogramas ao limite autorizado. 2)De 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg, quando a quantidade for igual ou superior a 11(onze) quilogramas do limite autorizado. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado. - Apreensão e perda dos apetrechos, aparelhos e equipamentos de pesca. |
| Observações | - Quando tratar-se de pescador profissional, comunicação á SEAP/PR e ao Ministério Público do Trabalho. |

| **Código da infração** | **330** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar como isca, animais da fauna silvestres vivos ou mortos, répteis e anfíbios. Excetuam-se minhocas, e peixes cujas espécies e mensurações forem autorizadas pelo órgão competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples. |
| Valor da multa | I-Pescador amador: II- Pescador profissional: a)De 1,33 UFM a 4,01 UFM, por ato acrescido de 0,13 UFM por animal utilizado. b)De 0,13 UFM a 0,40 UFM por ato de utilização de peixe não autorizado, acrescido de 0,05 UFM por unidade de espécie. |
| Outras cominações | - Apreensão dos equipamentos de pesca e iscas proibidas. - Apreensão e perda do pescado. |
| Observações | O órgão ambiental normatizará quanto ás espécies de peixes a serem permitidas, sua mensuração, locais e épocas, bem como as categorias de pescadores autorizadas. |

| **Código da infração** | **331** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fabricar, comercializar ou expor á venda transportar ou utilizar aparelhos de pesca de uso proibido para todas as categorias de pesca. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa Simples |
| Valor da multa | I- Fabricar; II-comercializar ou expor à venda; III-transportar; IV-utilizar a) pescador amador. b) Pescador profissional. De 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. |
| Outras cominações | -Apreensão e perda de todos os aparelhos e equipamentos de uso proibido. - apreensão e perda do pescado obtido com a utilização do equipamento. -Emolumento de reposição da pesca no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. - Na reincidência, embargo da atividade e cancelamento do registro. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **332** |
|---|---|
| Descrição da infração | Portar, guardar ou transportar aparelhos de pesca de uso proibido para a categoria, ou não autorizado na licença. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por aparelho |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-pescador de subsistência; II-pescador amador; III- pescador desportivo (competição); IV- pescador profissional. V- Pesca científica. a) Rede simples: 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade, com acréscimo de 0,013 UFM por m2. b) redes capeadas, superpostas ou de tresmalho: 0,66 UFM a 2,00 UFM por rede, com acréscimo de 0,02 UFM por M2. c) tarrafa: 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade. d) espinhel simples: 0,18 UFM a 0,56 UFM por unidade, com acréscimo de 0,008 UFM por anzol. e) espinhel com cabo de aço: 0,26 UFM a 0,80 UFM por unidade, com acréscimo de 0,008 UFM por anzol. f)Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 0,66 UFM a 2,00 UFM por aparelho. g) Covo ou Jequi: 0,80 UFM a 2,41 UFMh) Garatéia (exceto em isca artificial, conforme dispor a norma): 0,13 UFM a0,40 UFM por ato i) Outros equipamentos de captura não autorizados: 0,40 UFM a 1,20 UFM. |

| | |
|---|---|
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos equipamentos de pesca de uso proibido. - Destruição de armadilhas do tipo pari, tapagem ou cercada, covo ou jequi. - Apreensão e perda de todo o pescado, se houver. - Emolumento de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de pescado apreendido. |
| Observações | -Os aparelhos, petrechos ou equipamentos serão autorizados de acordo com a categoria de pescador. |

| **Código da infração** | **333** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar aparelhos ou equipamentos de pesca de uso proibido para a categoria, em locais onde não exista proibição de atos de pesca. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por ato, cabível quando o equipamento for proibido para a categoria ou estiver temporariamente proibido/ não permitido pelo órgão ambiental. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-pescador de subsistência; II-pescador amador; III- pesca desportiva (competição); IV- pescador profissional. V- Pescador científico. a) Rede simples: 0,80 UFM a 2,41 UFM por unidade, com acréscimo de 0,013 UFM por m2. b) Redes capeadas, superpostas ou de tresmalho: 1,33 UFM a 4,01 UFM por rede, com acréscimo de 0,02 UFM porm2.(proibido para todas as categorias) c) Tarrafa: 0,66 UFM a 2,00 UFM por unidade. d) Espinhel simples: 0,40 UFM a 1,20 UFM por unidade, com acréscimo de 0,008 UFM por anzol. e) Espinhel com cabo de aço: 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade, com acréscimo de 0,008 UFM por anzol. f)Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato de pesca. g) Parí: 2,67 UFM a 8,03 UFM por unidade. h) Covo ou Jequi: 0,80 UFM a 2,41 UFMi) Garateia: 0,13 UFM por ato, acrescido de 0,04 UFM por conjunto excedente (exceto em isca artificial) j) Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria: 0,18 UFM a 0,56 UFM pelo ato acrescido de 0,05 UFM por unidade de equipamento. K) outros equipamentos não autorizados ou proibidos para a categoria: de 0,80 UFM a 2,41 UFM |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos equipamentos de pesca de uso proibido. - Destruição de armadilhas do tipo pari, tapagem ou cercada, covo ou jequi. - Apreensão e perda de todo o pescado, se houver. - Emolumento de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM para cada kg de pescado apreendido. |
| Observação | -Os aparelhos, apetrechos ou equipamentos de pesca de uso permitido encontram-se definidos na legislação ou descritos nas licenças. -Em sendo o local proibido as penalidades a serem aplicadas serão apenas as codificadas para a realização de atos de pesca em locais proibidos. -Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **334** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fica proibida a realização de atos de pesca em locais proibidos ou interditados, em especial:I - para todas as modalidades de pesca: a)-no interior das unidades de conservação e proteção integral e seu entorno num raio de10 quilômetrosou como definir o plano de manejo da U.C, exceto se houver autorização especial do órgão ambiental; b)-nas lagoas marginais temporárias ou permanentes e criadouros naturais, exceto para fins científicos ou de manejo devidamente autorizado pelo órgão ambiental; c)a menos de 200m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras; d) a menos de 200m (duzentos metros) da confluência do rio principal com seus afluentes; e) a menos de 300m (trezentos metros) dos barramentos; f) a menos de500 m(quinhentos metros) das saídas de esgotos urbanos com volume médio de deságüe igual ou superior a 50mm; g) no Rio Pandeiros e nos seus afluentes, em toda a sua extensão; h) nos locais a serem definidos como Área de Proteção Integral da Pesca ou Prioritária para a Conservação da Biodiversidade; i) noutros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal; j)- num raio mínimo de100 metros dos locais com vegetação aquática de densa e sob estas inclusive com quaisquer aparelhos ou petrechos, permitindo-se o uso apenas de anzol, linha, chumbada e caniço; K) no Rio Cipó, desde a sua nascente até sua desembocadura no Rio Paraúna; l) no Rio Grande, em Minas Gerais, no trecho compreendido entre a ponte rodo- ferroviária do município de Ribeirão Vermelho e o barramento da UHE Funil, no município de Lavras e Ijaci; m)no Rio da Prata, de sua nascente no município de Presidente Olegário até sua foz no Rio Paracatú, no Município de Lagoa Grande; n) no trecho do Rio das Mortes, desde a sua nascente até a cachoeira das Lavras a jusante de Severiano Rezende; m) em outros locais definidos pelo órgão ambiental estadual ou federal. II - Para a pesca profissional, além dos estabelecidos acima: a) no Rio das Velhas e no Rio Paraopeba e seus afluentes, das cabeceiras até a desembocadura no Rio São Francisco; b) num raio de até200 metros das enseadas ou remansos nos rios, com a utilização de redes, tarrafas, espinhéis e outros instrumentos fixos de espera, não autorizados pelo órgão. c) nos cursos, cujo espelho de água possua largura igual ou inferior a20 metros para o exercício da pesca profissional. d) no Rio Salitre, de sua nascente no município de Serra do Salitre até sua foz na Represa de Nova Ponte; e) no Rio Quebra-Anzol, de sua nascente na divisa dos municípios de Ibiá e Tapira até a sua foz na Represa de Nova Ponte; f) no Rio Tijuco, de sua nascente no município de Uberaba até sua foz no Rio Paranaíba, entre os municípios de Santa Vitória e Ipiaçu; g)no Rio da Prata, de sua nascente no município de Veríssimo até a sua foz no Rio Tijuco; h) em outros locais definidos por ato do poder público estadual ou federal. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por ato realizado em local proibido |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1) com anzol, linha, vara ou caniço, acoplado ou não de carretilha ou molinete:0,26 UFM a 0,80 UFM por ato de pesca. 2)Rede simples: 1,07 UFM a 3,21 UFM por unidade, com acréscimo de 0,013 UFM por m2. 3) Redes capeadas, superpostas ou de tresmalho: 1,33 UFM a 4,01 UFM por rede, com acréscimo de 0,02 UFM por m2.(proibido para todas as categorias) 4) Tarrafa: 1,33 UFM a 4,01 UFM por unidade. 5) Espinhel simples: 0,53 UFM a 0,66 UFM por unidade, com acréscimo de 0,013 UFM por anzol. 6) Espinhel com cabo de aço: 0,66 UFM a 2,00 UFM por unidade, com acréscimo de 0,013 UFM por anzol. 7) Fisga, gancho, arpão (sem autorização), e aparelhos que podem causar mutilação aos peixes: 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato de pesca. 8) Parí: 2,67 UFM a 8,03 UFM por unidade. 9) Covo ou Jequi: 1,07 UFM a 3,21 UFM 10) Garateia: 0,13 UFM por ato de pesca, acrescido de 0,05 UFM por conjunto excedente a 02 unidades, por isca artificial. 11) Pinda, anzol de galho, caçador, não autorizados para a categoria: 0,18 UFM a 0,56 UFM pelo ato acrescido de 0,05 UFM por unidade de equipamento. m) outros equipamentos não autorizados ou proibidos para a categoria: de 0,66 UFM a 2,00 UFM. |
| Outras cominações | Apreensão e perda do pescado e apreensão e perda dos equipamentos utilizados na pesca. Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por kg de peixe apreendido. |
| Observações | - Quando o pescador estiver realizando pesca em local proibido aplicar-se-á esta pena e não haverá cumulação com a do uso do petrecho proibido;-Comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **335** |
|---|---|
| Descrição da infração | Portar, guardar ou transportar material de pesca em locais onde a pesca estiver proibida, incluindo as margens dos cursos d água. |
| Classificação | Média |
| Incidência da pena | Sobre o detentor do equipamento |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | Para aparelhos, apetrechos e instrumentos permitidos para a categoria: I- de 0,13 UFM a 0,40 UFM, por ato, acrescido de: a) molinetes: 0,05 UFM por unidade ; b) Rede simples (para as categorias autorizadas) 0,26 UFM a 0,80 UFM por unidade ; d) tarrafa: 0,40 UFM a 1,20 UFM por unidade. e) espinhel simples: 0,13 UFM a 0,40 UFM por unidade. f) outros equipamentos: 0,13 UFM a 0,40 UFM por unidade. |
| Outras cominações | Aplicação de penalidades de acordo com as infrações verificadas. |
| Observações | Este procedimento caracteriza o ato tendente à realização da pesca em local proibido. |

| **Código da infração** | **336** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar aparelhos, apetrechos ou equipamentos de pesca com medidas de malhas e especificações em desacordo às autorizadas. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por aparelho |
| Penalidades | - multa simples |
| Valor da multa | I- Redes de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada. De 0,93 UFM a2,81 UFM por unidade, acrescido de 0,02 UFM por metro. II- tarrafas de emalhar com medidas de malha menor que a autorizada. De 0,93 UFM a 2,81 UFM por unidade III- Outros aparelhos com mensuração de malha/especificações diversas da autorizada .De 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade |
| Outras cominações | -apreensão e perda do aparelho, apetrecho ou equipamento;-apreensão e perda do pescado; - Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | -As especificações das medidas de malha autorizadas ao pescador profissional são as definidas na legislação pertinente. |

| **Código da infração** | **337** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar aparelhos, petrechos ou equipamentos de pesca com comprimento superior ao permitido para o local. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por aparelho |
| Penalidades | - multa simples |
| Valor da multa | I- Redes de emalhar ultrapassando o limite de comprimento autorizado para o ambiente aquático De 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade, acrescida de 0,013 UFM por metro que ultrapassar. II - espinhel ultrapassando o limite de comprimento autorizado para o ambiente aquático. De 0,18 UFM a 0,56 UFM por unidade, acrescida de 0,013 UFM por metro que ultrapassar. |
| Outras cominações | -apreensão e perda do equipamento;-apreensão do pescado; - Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | -no período da piracema os atos irregulares de pesca praticados por pescador profissional devem ser comunicados ao Ministério Publico do Trabalho e à SEAP. -Equipamentos permitidos somente ao pescador profissional com restrição em algumas épocas ou locais. |

| **Código da infração** | **338** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar aparelhos, apetrechos ou equipamentos de pesca com distância inferior á mínima permitida entre eles. |

| | |
|---|---|
| Classificação | gravíssima |
| Incidência da pena | Por aparelho |
| Penalidades | - multa simples |
| Valor da multa | I- Redes de emalhar com distância inferior á mínima permitida. De 0,53 UFM a 1,60 UFM por unidade II- Espinhel com distância inferior á mínima permitida. De 0,18 UFM a 0,56 UFM por unidade |
| Outras cominações | -apreensão e perda do aparelho, petrecho ou equipamento;-apreensão e perda do pescado; - Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | -As distâncias mínimas encontram-se definidas na legislação de pesca, podendo alterar no período da piracema. (petrecho autorizado para o pescador profissional). |

| **Código da infração** | **339** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar atos de pesca com técnicas ou métodos proibidos ou não autorizados e em especial:I-pescador amador II- pescador profissional a) com artes de cerco. b) com técnicas de arrasto dos instrumentos, utilizando-se redes, tarrafas,tarrafõese outros instrumentos de emalhar em deslocamento no curso d'água, mediante tração humana ou mecânica ou redes de arrasto de fundo. c) com a técnica de parelha, assim compreendendo o deslocamento de uma embarcação ao lado de outra tracionando aparelhos e equipamentos de pesca de emalhar;d) com outros métodos ou outras técnicas não autorizadas ou proibidas em atos normativos pelo órgão ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por técnica utilizada em desacordo. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 1,87 UFM a 5,62 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado. - Apreensão e perda de todo os petrechos, equipamentos e substâncias utilizadas na prática da infração. - Demolição das artes de cerco, pelo infrator, ou por terceiros ás suas expensas. - Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP no valor de 0,013 UFM por Kg de pescado apreendido. |
| Observações | -Os métodos ou técnicas não autorizadas são aquelas não especificadas na legislação. Comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **340** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar atos de pesca com substâncias proibidas, em especial: a) com a utilização de substâncias tóxicas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; b) com a utilização de: substâncias explosivas ou que em contato com a água produzam efeitos análogos; c) com substâncias que produzam efeitos de estupefação. d) com substâncias que causam a desoxigenação da água. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-pescador amador II-pescador profissional De 4,01 UFM a 12,05 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado. - Apreensão e perda de todos os apetrechos, equipamentos e substâncias utilizada na prática da infração. - Reparação ambiental e/ou reposição com nativas conforme dispuser o órgão ambiental. -Custos de analises laboratoriais e despesas com técnicos. -Descontaminação do local se possível. |
| Observações | - Comunicação do crime para substâncias tóxicas ou explosivas. |

| **Código da infração** | **341** |
|---|---|
| Descrição da infração | Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber, transportar, comercializar, armazenar, manter em depósito para comércio, Industrializar ou beneficiar espécies protegidas no estado com tamanho inferior ao mínimo estabelecido pelas normas vigentes ou seccionados em partes com tamanho inferior ao mínimo estabelecido para a espécie. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-capturara) pescador amador b) pescador profissional c) outra categoria II- adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber; III-transportar; IV-comercializar, armazenar ou manter em depósito para comércio; V-Industrializar ou beneficiar. 1)- De 0,80 UFM a 2,41 UFM por ato, acrescido de 0,013 UFM por kg de pescado irregular. 2)- Em períodos de piracema, de 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato, acrescido de 0,02 UFM por kg de pescado irregular. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos aparelhos de pesca utilizados na infração, exceto veículos e câmaras frigoríficas fixas. -Apreensão e perda de todo o pescado irregular. - Emolumento de reposição da pesca no valor de 0,02 UFM por kg de pescado irregular. |
| Observações | -As infrações descritas neste código não são cumulativas para o mesmo agente. -Comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **342** |
|---|---|
| Descrição da infração | Capturar, adquirir, portar, guardar, utilizar, doar, receber, transportar, comercializar, manter em depósito para comércio, industrializar ou beneficiar espécies que devam ser preservadas ou que estejam ameaçadas de extinção, conforme estabelecido em normas vigentes. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato praticado. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | I-capturara)pescador amador b)pescador profissional c)outra categoria II- adquirir, portar, guardar, utilizar, doar ou receber; III-transportar; IV-comercializar, armazenar ou manter em depósito para comércio; V-Industrializar ou beneficiar. 1) De 1,87 UFM a 5,62 UFM por ato, com acréscimo de 0,02 UFM por kg de pescado que deva ser preservado, quando o número de espécies for iqual ou inferior a 05 exemplares. 2)De 2,67 UFM a 8,03 UFM, por ato, com acréscimo de 0,02 UFM por kg de pescado que deva ser preservado, quando o número de espécies ameaçadas de extinção for iqual ou superior a 03 unidades. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado irregular- Apreensão e perda dos aparelhos, apetrechos e instrumentos de pesca utilizados na infração, exceto veículos e câmaras frigoríficas fixas. - Reparação ambiental- Emolumentos de Reposição da Pesca - ERP, no valor de 0,013 UFM por kg, calculado sobre todo o pescado apreendido. |
| Observações | Comunicação do crime. |

| **Código da infração** | **343** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar peixamento (soltura de peixes) sem parecer técnico favorável ou autorização do órgão competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | - Com espécies nativas: multa de 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. - Com espécies exóticas: De 8,03 UFM a 24,10 UFM por ato. Outras cominações - Custas com realização e acompanhamento de estudos técnico-científicos a serem definidos pelo órgão competente. - Reparação ambiental e mitigação do dano. |
| Observações | Comunicação do crime no caso de espécies exóticas |

| **Código da infração** | **344** |
|---|---|
| Descrição da infração | Introduzir espécies nativas ou exóticas em cursos d'água sem autorização do órgão ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | - Introdução de espécies nativas: multa de 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. - Introdução de espécies exóticas: De 8,03 UFM a 24,10 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Reparação ambiental. - Custas da realização e acompanhamento de estudos técnico-científicos a serem definidos pelo órgão competente. - Adoção de medidas para mitigação do dano. |
| Observações | Comunicação do crime no caso de espécies exóticas |

| **Código da infração** | **345** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de tomar providências ou impedir adoção de medidas de proteção à fauna e flora aquáticas, resultando em danos, de pequeno potencial. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por omissão ou ação. |
| Penalidades | Multa simples |

| | |
|---|---|
| Valor da multa | Resultando em dano: 2,67 UFM a 8,03 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Custas laboratoriais- Reparação ambiental e reposição ou recomposição da fauna e flora |
| Observações | Elaborar laudo técnico |

| **Código da infração** | **346** |
|---|---|
| Descrição da infração | Provocar o esvaziamento, secamento, barramento de lagos, lagoas, reservatórios e cursos d'água públicos, causando danos à flora e fauna aquáticas, sem estar devidamente autorizado pelo órgão competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato praticado. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 13,38 UFM a 40,16 UFM |
| Outras cominações | - Realização e acompanhamento de estudos técnico-científicos a serem definidos pelo órgão competente- Apreensão e perda do pescado - Reparação ambiental. |
| Observações | - Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **347** |
|---|---|
| Descrição da infração | Provocar a morte dos peixes ou lesões irreversíveis: I-pela contaminação por produtos químicos ou tóxicos. II-pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais. III-pela alteração da qualidade da água ou redução do índice de oxigenação. IV-pela alteração do volume d'agua, por barramento, desvio, esvaziamento, secamento, ou aumento de vazão sem autorização do órgão ambiental e ou sem adoção de medidas técnicas eficientes para evitar o dano. V- por falhas no sistema de manutenção ou operação dos barramentos e reservatórios. VI- Por falhas no sistema de operação de usinas e reservatórios e ou falta de adoção de medidas de proteção preventivas. VIII-decorrente da operação de máquinas e equipamentos. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por mortandade ou registro de lesão. |
| Penalidades | Multa simples e diária, se os efeitos da infração não forem cessados. |
| Valor da multa | De 13,38 UFM a 66946,95 UFM de acordo com a extensão do dano. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo o pescado, se for o caso. - Apreensão e perda de todo os petrechos, equipamentos e substâncias utilizadas na prática da infração. - Reparação ambiental com reposição de espécies nativas indicadas pelo órgão ambiental. - Custos de análise, laboratoriais, despesas com técnicos e custos de descontaminação do curso d'água. - Embargo ou suspensão de atividades, após decisão administrativa, se for o caso. |
| Observações | -Necessidade de laudo técnico. - Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **348** |
|---|---|
| Descrição da infração | Abrigar, acobertar, dar fuga aos infratores da legislação de pesca, quando estiverem fugindo dos agentes de fiscalização ou guardando os aparelhos e produtos irregulares destes. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por ato praticado, incidindo a penalidade sobre aquele que o abrigar, acobertar ou dar fuga. |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | De 1,33 UFM a 4,01 UFM por ato. |
| Outras cominações | Aplicação de penalidades de acordo com as demais infrações verificadas. |
| Observações | - Se no local constatar outras infrações por parte daquele que abriga, acoberta ou da à fuga, aplicação de penalidade de acordo com a infração verificada. |

| **Código da infração** | **349** |
|---|---|
| Descrição da infração | Dificultar, evadir, impedir, por qualquer meio ou modo às ações fiscalizadoras desenvolvidas pelos agentes de fiscalização. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Pelo ato |
| Valor da multa | a) Dificultar: de 0,53 UFM a 1,60 UFM por ato. b) evadir: de 0,80 UFM a 2,41 UFMb) Impedir: de4,01 UFM a12,05 UFM por ato |
| Outras cominações | Aplicação de penalidades de acordo com as infrações verificadas. |
| Observações | Comunicação do crime |

| **Código da infração** | **401** |
|---|---|
| Descrição da infração | Penetrar em Unidade de Conservação de Proteção Integral conduzindo armas, armadilhas, substâncias e ou produtos próprios para a caça, sem estar munido de licença do órgão ambiental. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidades | Multa simples |
| Valor da multa | 1- armas:1.1-de fogo; 1.2-outras armas; 2- armadilhas próprias para a caça; 3- substâncias e ou produtos próprios para a caça. I- 2,67 UFM a 8,03 UFM por ato. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos objetos, armas, produtos e substancias. Destruição dos produtos, objetos ou substâncias de uso proibido. Suspensão das atividades |
| Observações | -Comunicação de crime à autoridade competente |

| **Código da infração** | **402** |
|---|---|
| Descrição da infração | Exercer a caça profissional |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Sobre o caçador profissional e sobre todos que estiverem participando do ato. |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I-de13,38 UFM a 40,16 UFM por ato, acréscimo por exemplar de animal excedente, de: a) 26,77 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira e do Anexo I da lista de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. - Apreensão e perda das armas, petrechos e equipamentos utilizados na prática da infração. - Apreensão dos veículos, se utilizados para a prática da infração. - Se da caça ou perseguição ocorrer lesões, custas da assistência. - suspensão de registro ou licença para criação ou guarda de animais silvestres. |
| Observações | - A infração somente se caracteriza para aqueles que praticam o ato de caça como profissão, agindo para si ou no interesse de outrem.- Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **403** |
|---|---|
| Descrição da infração | Caçar, perseguir ou matar espécimes da fauna silvestre nativas ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Sobre o agente da infração com responsabilidade concorrente de todos aqueles que participam e colaboram diretamente no ato. |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-Caçar ou perseguir espécimes da fauna silvestre;2-matar espécimes da fauna silvestre: 2.1-sem licença; 2.2-em desacordo com a licença. I- 1,33 UFM a4,01 UFM por unidade com acréscimo por exemplar excedente de: a) 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b) 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Apreensão e perda dos animais. - Apreensão das armas, petrechos e equipamentos utilizados na prática da infração. - Apreensão dos veículos, se utilizados para a prática da infração. - Se da caça ou perseguição ocorrer lesões, custas da assistência. - Suspensão da licença ou registro, se houver . |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente |

| **Código da infração** | **404** |
|---|---|
| Descrição da infração | Apanhar espécimes da fauna silvestre nativas ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |

| | |
|---|---|
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 1,33 UFM a4,01 UFM por unidade com acréscimo por exemplar excedente de:a)-de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)- Acréscimo de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Destruição das armadilhas. - Embargo da atividade. - Suspensão total ou parcial das atividades. |
| Observações | - Estando sem licença, comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **405** |
|---|---|
| Descrição da infração | Capturar, coletar, matar, quando autorizado por licença especial, animais da fauna silvestre, larvas e ovos, em desacordo com o autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1.emlocal proibido; 2.espéciesdiferente da autorizada; 3.Utilizandotécnicas proibidas ou não autorizadas; 4.utilizandoaparelhos, petrechos ou equipamentos proibidos ou não autorizados; 5.quantidadesuperior á permitida ou autorizada; 6.contrariandooutras condicionantes da licença ou autorização; I- 1,33 UFM a4,01 UFM por unidade, com acréscimo por exemplar excedente a uma unidade de: a)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b) 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Destruição das armadilhas. - Embargo da atividade. - Suspensão total ou parcial das atividades. - Cassação da licença ou autorização. |
| Observações | - |

| **Código da infração** | **406** |
|---|---|
| Descrição da infração | Coletar material zoológico, destinado para fins científicos, sem licença especial, expedida pela autoridade competente ou em desacordo com o autorizado. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-sem licença2-em desacordo. I-De1,33 UFM a4,01 UFM, acrescido de: a) 0,53 UFM por unidade b)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; c) 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda do material coletado. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos, instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Suspensão total ou parcial da atividade. - Cancelamento do registro no caso de reincidência. - No caso de encerramento da atividade os animais deverão ser transferidos para outras instituições indicadas pelo órgão ambiental com custas para o proprietário e ou destinatário. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **407** |
|---|---|
| Descrição da infração | Modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-Modificar2- danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre. I- 1,33 UFM a4,01 UFM por unidade com acréscimo por exemplar excedente de: a)de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b) Acréscimo de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - suspensão da atividade- Apreensão do ninho, abrigo ou criadouro natural da fauna silvestre, se for o caso. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Reparação dos danos causados. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **408** |
|---|---|
| Descrição da infração | Impedir a procriação da fauna silvestre sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I -1,33 UFM a4,01 UFM por unida de com acréscimo por exemplar excedente de: a)de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b) de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Suspensão da atividade Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. -apreensão dos animais. - reparação dos danos. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **409** |
|---|---|
| Descrição da infração | Guardar, ter em cativeiro ou depósito espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 1,33 UFM a4,01 UFM por unidade com acréscimo por exemplar excedente de: a)-de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Suspensão ou embargo da atividade No cometimento de nova infração: - Cancelamento do registro ou licença do proprietário dos animais e do responsável pela guarda ou depósito. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente |

| **Código da infração** | **410** |
|---|---|
| Descrição da infração | Guardar, ter em depósito, vender, expor a venda ou utilizar ovos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-Guardar ou ter em depósito;2-vender ou expor a venda; 3-utilizar ovos de animais da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão competente; I- 1,33 UFM a4,01 UFM por ato com acréscimo por exemplar excedente de: a) 0,26 UFM por ovo; b)de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; c) de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Apreensão dos ovos. - Embargo da atividade- Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Na reincidência, suspensão do registro ou licença. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **411** |
|---|---|
| Descrição da infração | Criar, manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre brasileira ou exótica proibidas, ou introduzi-las na natureza |

| | |
|---|---|
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-Criar espécimes da fauna proibidas ou manter em cativeiro; 2- introduzir, em qualquer local, espécimes da fauna proibida: a)da fauna silvestre brasileira; b)da fauna exótica; I -2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato, com acréscimo de 1,33 UFM por animal. |
| Outras cominações | Apreensão dos animais, com prazo de 30 dias para abate ou destinação correta dos animais- embargo da atividade - Não regularizando a situação: - perda dos animais - Suspensão de registro ou licença de atividades de fauna. |
| Observações | O órgão publicará a relação das espécies com proibição do manejo e manutenção em cativeiro. |

| **Código da infração** | **412** |
|---|---|
| Descrição da infração | Instalar ou manter atividade de fauna silvestre brasileira ou exótica sem autorização ambiental. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Advertência com 30 dias de prazo para iniciar a regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | Licenciamento; Cadastro; Registro; a) Jardim zoológico; b) Mantenedor de fauna silvestre; c) Criadouro científico da fauna silvestre para fins de pesquisa; d) Criadouro científico da fauna silvestre para fins de pesquisa; e) Criadouro comercial de fauna silvestre; f) Estabelecimento comercial de fauna silvestre; g) Abatedouro e frigorífico de fauna silvestre; h) Centro de Triagem; i) Centro de reabilitação e tratamento; j) Atividades utilizadoras de animais, com perigo de dano ou maus tratos; k) Fabricação de produtos de caça; l) Comercialização de produtos de caça; m) Outros estabelecidos na norma; I -2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato. |
| Outras cominações | Apreensão dos animais com prova de origem ou devidamente anilhados/marcados. - Apreensão e perda dos animais irregulares e sem possibilidade de regularização. - Não iniciando a regularização :- Apreensão dos aparelhos, petrechos e equipamentos de manutenção dos animais em cativeiro, exceto os destinados a clinicas, centros de triagem e assistência veterinária. - Embargo / suspensão da atividade Perda de todos os animais e custas da transferência para criadouro indicado pelo órgão ambiental. |
| Observações | Os animais apreendidos poderão ficar depositados com o infrator durante o período de carência para regularização. |

| **Código da infração** | **413** |
|---|---|
| Descrição da infração | Instalar ou manter criadouro da fauna silvestre exótica ao ecossistema no raio de 10 (dez) quilômetros das Unidades de conservação ou em outros locais proibidos na legislação. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Advertência com 30 dias de prazo para proceder a movimentação dos animais para local adequado, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | I -2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato, acrescido de: a) 0,53 UFM por animal da fauna silvestre exótica. |
| Outras cominações | Apreensão dos animais com prova de origem ou devidamente anilhados/marcados. - Apreensão e perda dos animais irregulares e sem possibilidade de regularização. - Não procedendo a regularização: - Embargo e suspensão da atividade Perda dos animais Custos com a transferência. |
| Observações | O órgão ambiental poderá estabelecer exceções a esta proibição, quando se tratar de animal de estimação com baixo risco ambiental. |

| **Código da infração** | **414** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar, o Jardim Zoológico de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Por ato |
| Penalidade | Advertência, com prazo de 20 dias para procedera declaração, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | I -2,67 UFM a8,03 UFM. |
| Outras cominações | Não procedendo à regularização:- Embargo da atividade - Apreensão dos animais - Cancelamento do Registro em caso de negligência técnica ou reincidência específica. - No caso de encerramento de atividades, os animais vivos, caso existirem, deverão ser transferidos para outras instituições indicadas pelo órgão ambiental competente e a despesa de transferência deverá ser custeada pelo destinatário. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **415** |
|---|---|
| Descrição da infração | Descumprir, o jardim zoológico, os criadores ou mantenedores de animais silvestres e as demais pessoas físicas ou jurídicas medidas específicas do licenciamento, medidas de controle ambiental, recomendações técnicas e condicionantes da licença ou registro, agindo em desacordo com o previsto ou autorizado. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Advertência, com prazo de 90 dias para proceder a regularização, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | I-Jardim Zoológico II-Centro de Triagem III-Centro de Reabilitação IV-Mantenedor de Fauna Silvestre V-Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa VI-Criadouro científico de fauna silvestre para fins de conservação VII-Criadouro comercial de fauna silvestre VIII-Estabalecimento comercial de fauna silvestre XIX-Abatedouro e frigorífico de fauna silvestre. X-Clínicas veterinárias e de repouso de animais. XI-outras- 2,67 UFM a8,03 UFM. |
| Outras cominações | Não procedendo à regularização:- Embargo da atividade - Apreensão dos animais - Cancelamento do Registro em caso de negligência técnica ou reincidência específica. - No caso de encerramento de atividades, os animais vivos, caso existirem, deverão ser transferidos para outras instituições indicadas pelo órgão ambiental competente e a despesa de transferência deverá ser custeada pelo destinatário. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **416** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar licença especial de coleta de material zoológico, destinada para fins científicos, para atividades comerciais, desportivas ou outros fins. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- atividades comerciais; II- atividades desportivas; III- para outros fins: - De 2,67 UFM a8,03 UFM por licença, acrescido de: a) 1,33 UFM por animal excedente a uma unidade; b)-de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; c) de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Embargo da atividade- Apreensão e recolhimento da licença. - Apreensão e perda do material coletado. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. No cometimento de nova infração. Cassação do registro Transferência do plantel para outros estabelecimentos, por indicação do órgão ambiental, com despesas de remoção a cargo do detentor da autorização. Declaração de inidoneidade para obtenção de novas licenças. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **417** |
|---|---|
| Descrição da infração | Transportar animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização ambiental. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I-Pássaros e animais anilhados, marcados e registrados, sem a Guia de Transporte e Permanecia:-0,53 UFM por unidade. II- Sem identificação ou regulamentação perante o órgão ambiental:- 1,33 UFM por unidade, com acréscimo de: a) 13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES ;b) 8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Animais com identificação e registro e aparelhos petrechos e instrumentos utilizados no transporte:- Apreensão, até regularização ambiental. - Animais sem identificação:- Apreensão e perda dos e perda dos animais. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos, instrumentos, equipamentos usados na prática da infração. Sendo o veículo estiver sendo utilizado especialmente para o tráfico, o órgão ambiental poderá aplicar a pena de perda do veículo. - No cometimento de nova infração acrescentam-se as penalidades:- Cancelamento do registro ou licença do proprietário dos animais, destinatário e do responsável pelo transporte, caso tenham. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **418** |
|---|---|
| Descrição da infração | Transportar produtos ou subprodutos de espécimes da fauna silvestre e objetos dela oriundos, ou provenientes de criadoras não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I-1,33 UFM por unidade, com acréscimo de: a)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b) 8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. II)2,67 UFM para peles e couros sem documentos de cobertura obrigatória, com acréscimo de: a)1,33 UFM a4,01 UFM por unidade; b)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; c)8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda do produto e subproduto- Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos, instrumentos, equipamentos usados na prática da infração. - Se pelo volume caracterizar o tráfico comercial, apreensão do veículo, podendo o órgão ambiental determinar a sua perda. - Suspensão ou embargo da atividade No cometimento de nova infração: - Cancelamento do registro, licenças ou autorizações para o infrator. |
| Observações | - Excetuam-se ovos, larvas e animais para os quais já existem codificações. - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **419** |
|---|---|
| Descrição da infração | Transportar larvas ou ovos de animais da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-larvas2-ovos I -1,33 UFM por ato, com acréscimo de: a) 0,53 UFM por unidade. b)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; c)8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos ovos ou larvas. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos, instrumentos, equipamentos e veículo usados na prática da infração. - Suspensão ou embargo da atividade- No cometimento de nova infração acrescenta-se a penalidade: - Cancelamento do registro do proprietário das larvas e ovos e do responsável pelo transporte. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente |

| **Código da infração** | **420** |
|---|---|
| Descrição da infração | Utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I)1,33 UFM por unidade, com acréscimo de: a)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. -Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. -Suspensão da licença- Na reincidência: -Cassação da licença, registro ou licenciamento para atividades de fauna. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **421** |
|---|---|
| Descrição da infração | Adquirir espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I)1,33 UFM por unidade, com acréscimo de: a)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | -Apreensão e perda dos animais. -Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. No cometimento de nova infração:- Cancelamento do registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **422** |
|---|---|
| Descrição da infração | Vender ou expor à venda espécimes da fauna silvestre nativas ou em rota migratória sem a devida permissão, licença, registro ou autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I)1,33 UFM por unidade, com acréscimo de: a)13,38 UFM, por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Apreensão e perda dos animais. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. No cometimento de nova infração:- Embargo ou suspensão da atividade - Cancelamento do registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **423** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar, o comerciante de animais silvestres, pessoa física ou jurídica, de fazer declaração de estoque e valores, sempre que exigida pela autoridade competente. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Advertência, com prazo de 20 dias para proceder à declaração, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | 1-Pessoa física2-pessoa jurídica I-de2,67 UFM a8,03 UFM, com acréscimo de 0,53 UFM por unidade em estoque e ou comercializado. |
| Outras cominações | -Apreensão dos animais silvestres, ficando sob sua guarda até a regularização. Não procedendo à regularização:- Perda dos animais - Suspensão ou embargo da atividade - Cassação do Registro. |
| Observações | - os animais apreendidos poderão ficar depositados com o infrator durante o período de carência para regularização. |

| **Código da infração** | **424** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fazer falsa declaração para obter autorizações e ou documentos ambientais. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 2,67 UFM a8,03 UFM por documento obtido |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão e perda dos animais, produtos e subprodutos, se for o caso. - Cancelamento do registro / autorização |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **425** |
|---|---|
| Descrição da infração | Adulterar relação de passeriformes ou de Plantel de animais controlados |

| | |
|---|---|
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por documento |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-relação de passeriformes2-relação de animais controlados I- 4,01 UFM a12,05 UFM por documento adulterado |
| Outras cominações | - Apreensão do documento- Apreensão e perda dos animais - Apreensão e perda dos equipamentos utilizados para a manutenção dos animais em cativeiro e necessários á sua condução. - Cancelamento da licença / registro |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **426** |
|---|---|
| Descrição da infração | Comercializar ou ceder indevidamente anilhas e ou outros sistemas de marcação. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa |
| Valor da multa | 1-Comercializar2-ceder I-1,33 UFM a4,01 UFM por ato, acrescido de 0,26 UFM por anilha ou marca. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda das anilhas ou marcas- Cassação da licença / registro do detentor da licença e do adquirente. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **427** |
|---|---|
| Descrição da infração | Adulterar ou falsificar marcas e ou sistemas de identificação de animais controlados ou utilizá-los em desconformidade com a norma |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-adulterar ou falsificar2- utilizá-los em desconformidade com a norma I- 2,67 UFM a8,03 UFM por marca adulterada ou falsificada II- 1,33 UFM a4,01 UFM por utilização em desconformidade. |
| Outras cominações | - Apreensão da (s) marca (s) adulterada (s) ou falsificada (s)- Apreensão e perda dos animais portadores desta (s) marca (s) - Apreensão e perda de equipamentos e instrumentos utilizados na prática - Cancelamento de licença / registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **428** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de comunicar a morte ou extravio de animais controlados ou deixar de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alterações no plantel. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Advertência, com 15 dias de prazo para regularizar, sob pena de conversão em multa |
| Valor da multa | 1-deixar de comunicar a morte de animal2-deixar de comunicar o extravio de animal. 3- deixar de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alterações no plantel. I-1,33 UFM a4,01 UFM pelo ato |
| Outras cominações | Se não regularizar no prazo estabelecido- Perda dos animais se for o caso. - Embargo da atividade- Cassação do registro. |
| Observações | |

| **Código da infração** | **429** |
|---|---|
| Descrição da infração | Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-los nos locais declarados ou confiados. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I-De1,33 UFM a 4,01 UFM por animal extraviado. II-De 1,33 UFM a 4,01 UFM pela manutenção de animais em local diversom do declarado ou autorizado, acrescido de 0,53 UFM por animal. |
| Outras cominações | Apreensão dos animais mantidos fora do local declarado ou confiado, até regularização. - Na reincidência:- Cassação do registro / autorização |
| Observações | |

| **Código da infração** | **430** |
|---|---|
| Descrição da infração | Extraviar espécimes da fauna de que seja depositário fiel. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Por unidade |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I-De2,67 UFM a8,03 UFM por animal extraviado. a)Acréscimo de 13,38 UFM, por unidade de espécime constante do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)Acréscimo de 8,03 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e/ou do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Cassação do registro / autorização- Transferência do plantel para outro criador, por indicação do órgão ambiental. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **431** |
|---|---|
| Descrição da infração | I-Atuar como promotor do evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus tratos, impingir sofrimento ou a morte de animais da fauna silvestre, exótica ou doméstica. II-Ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus tratos, impingir sofrimento ou a morte de animais da fauna silvestre, exótica ou doméstica. III-Manter locais preparados para a pratica de rinhas e competições de lutas entre animais. IV-Montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus tratos, crueldadade, impingir sofrimento ou a morte de animais. V-participar como torcedor ou espectador, estar presente em locais de rinha, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar. VI-Utilizar animais para fins de rinha e ou lutas. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 5,35 UFM a16,06 UFM por ato para o promotor do evento e o cedente do imóvel, com acréscimo de 1,33 UFM por animal. II-2,67 UFM a 8,03 UFM pelo ato, para o torcedor ou expectador e demais práticas. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos animais. - Se do abuso ou dos maus tratos ocorrerem lesões ou necessidade de assistência especial, custas da assistência. - Apreensão e perda dos aparelhos, petrechos e instrumentos e equipamentos usados na prática da infração. - Suspensão ou embargo da atividade- Cancelamento do registro, licenças ou autorizações e para o infrator. |
| Observações | - Verificada a situação de maus tratos comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **432** |
|---|---|
| Descrição da infração | Abusar, maltratar, ferir ou mutilar animais silvestres nativos ou em rota migratória, domésticos, domesticados ou exóticos. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Sobre o agente da ação e concorrentemente todos aqueles que contribuíram diretamente na ação. |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | 1-animais silvestres nativos ou em rota migratória2-domésticos ou domesticados: 3- exóticos. I)2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato, com acréscimo 1,33 UFM por exemplar. a) Acréscimo de 26,77 UFM, por unidade de espécime constante do Anexo Ido Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b)Acréscimo de - 13,38 UFM, por unidade de espécime constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção e/ou do Anexo II da CITES. |
| Outras cominações | Apreensão e perda dos animais. Se do abuso ou maltrato ocorrer lesões ou necessidade de assistência especial, custas da assistência. - Suspensão ou embargo da atividade Na prática de nova infração: - Cancelamento do registro, licenças ou autorizações. - Declaração de inidoneidade para obtenção de licenças e autorizações para manutenção de animais da fauna silvestre. |
| Observações | Comunicação de crime à autoridade competente. - O laudo pericial por profissional habilitado é o documento comprobatório dos maus tratos, abuso, mutilações ou lesões. - Para efeitos desta norma, considera-se abusos ou maus tratos: a)-Realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou |

| | |
|---|---|
| | científicos, quando existirem recursos alternativos. b) promover a morte de animais ou a debilitação por envenenamento ou outro meio hostil ou cruel, ou com o emprego de substâncias tóxicas, químicas, explosivas, escaldantes, fogo, asfixia, afogamento ou espancamento. c)obrigar animais a trabalhos excessivo, superiores às suas forças de trabalho, obtido em razão do castigo e sofrimento. d)abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de prover-lhe tudo o que humanitariamente se deva lhe prover, impingindo-lhe sofrimento; e) abater para o consumo ou fazer trabalhar animais em adiantado período de gestação; f)utilizar em serviço animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, sendo que para este último somente se aplica quando as ruas forem calçadas ou asfaltadas; g)açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo que traciona ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo para levantar-se. h)utilizar esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que possua extremidades cortantes e que cause ferimentos nos animais ou aparelhos, ou ainda que provoquem choques elétricos; I) manter animal encerrado junto com outros, que os aterrorizem, molestem, promovendo ferimentos ou a morte. j)Despenar ou de pelar animais ainda vivos ;K) atear substâncias inflamáveis e fogo aos animais vivos; l) exercitar tiro ao alvo em animais, ferindo-lhes ou mutilando-os, sem causar-lhes a morte instantânea; m) realizar ou promover lutas entre animais; n) ministrar ensino ou treinamento a animais mediante o emprego de maus tratos; o)privar o animal de alimentação adequada ou por tempo superior á necessária para a espécie ; p)realizar cirurgias invasivas em animais, sem o emprego de anestésicos, ressalvado os casos em que a prática médica assim o recomendar. q)não dar morte rápida e livre de sofrimento a todo animal cujo abate seja para consumo alimentar ou que se doente, ferido, mutilado, ou por qualquer outro motivo for incapaz de sobreviver, utilizando técnicas, métodos, aparelhos e instrumentos que reduzam ao máximo o sofrimento; r)deixar sem ordenhar vacas utilizadas na produção leiteira por mais de 24 horas; s) conduzir veículo de tração animal, com carga, sem dispositivos de frenagem, provocando-lhe ferimentos ou lesões em razão de quedas. t)fazer o animal ingerir bebida alcóolica, química, tóxica ou outra substância não usual e prejudicial á sua saúde; u)outras formas de maus tratos verificadas em perícias por profissional habilitado; v)outras ações ou omissões, tipificadas em normas, capazes de provocar a privação das necessidades básicas, sofrimento físico, angústia, medo, patologias ou morte. |

| **Código da infração** | **433** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar a vivissecação de animais praticando atos proibidos na legislação específica. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I -2,67 UFM a8,03 UFM por ato com acréscimo de 1,33 UFM por animal |
| Outras cominações | - Apreensão e perda do animal- Declaração de Inidoneidade do infrator para fins de obtenção ou manutenção de registro ou licença para criação ou guarda de animais. - Pagamento das custas do tratamento do animal- Cassação da licença ambiental ou registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **434** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 2,67 UFM a8,03 UFM por ato de omissão com acréscimo de 1,33 UFM por animal |
| Outras cominações | - Apreensão e perda do animal- Declaração de Inidoneidade do infrator para fins de obtenção ou manutenção de registro ou licença para criação ou guarda de animais. - Pagamento das custas do tratamento do animal- Se da omissão resulta a morte ou invalidez do animal, bem como na reincidência: - Declaração de Inidoneidade do infrator para fins de obtenção ou manutenção de registro ou licença para criação ou guarda de animais. - Cassação da licença ambiental ou registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **435** |
|---|---|
| Descrição da infração | Fabricar, vender, expor a venda produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- De 1,33 UFM a4,01 UFM por ato, com acréscimo de 0,53 UFM por unidade de produto proibido, em estoque e/ou comercializado. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todos os produtos de uso proibido. Na ocorrência de nova exposição ou venda:- Suspensão ou embargo da atividade - Cancelamento do Cadastro ou Registro. |
| Observações | Comunicação do fato ao órgão competente. |

| **Código da infração** | **436** |
|---|---|
| Descrição da infração | Transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente. |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 0,53 UFM a1,60 UFM por ato, acrescido de 0,26 UFM por unidade. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda de todo produto e objeto de uso proibido. - Destruição de todo o material de uso proibido. |
| Observações | Comunicação do fato ao órgão competente |

| **Código da infração** | **437** |
|---|---|
| Descrição da infração | Deixar, a instituição científica, de dar ciência ao órgão público estadual das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior. |
| Classificação | Leve |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | I- Advertência, com prazo de 20 dias para proceder à declaração, sob pena de conversão em multa. |
| Valor da multa | II- Valor da multa 2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato, se for descumprido o prazo estabelecido |
| Outras cominações | No descumprimento, suspensão da emissão de novas licenças. |
| Observações | Comunicação do fato ao órgão patrocinador da pesquisa. |

| **Código da infração** | **438** |
|---|---|
| Descrição da infração | Disseminar doenças ou pragas que possam causar danos à fauna. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 13,38 UFM a5355,75 UFM pelo ato, acrescido de 1,33 UFM por animal morto. |
| Outras cominações | - Apreensão e perda dos equipamentos- Suspensão ou embargo da atividade - Cassação da licença |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **439** |
|---|---|
| Descrição da infração | Realizar soltura aleatória de espécimes da fauna sem observar normas técnicas |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Sobre a pessoa que pratica o ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 2,67 UFM a8,03 UFM pelo ato, com acréscimo de 0,53 UFM por animal |
| Outras cominações | - Suspensão do ato- cassação do registro / licença - Apreensão e perda dos equipamentos |
| Observações | |

| **Código da infração** | **440** |
|---|---|
| Descrição da infração | Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente. |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |

| | |
|---|---|
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I -5,35 UFM a16,06 UFM por ato, com acréscimo por exemplar de: 1,33 UFM por unidade. a- Acréscimo de 13,38 UFM, por unidade de espécie constante do Anexo I da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; b- Acréscimo de 8,03 UFM, por unidade de espécie constante do Anexo II da Convenção para Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES. |
| Outras cominações | -Apreensão dos animais. -Perda nos casos em que não for possível a autorização ou legalização Custas da re-exportação e manutenção do animal. Suspensão da atividade. Na reincidência: Cassação do registro. |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

| **Código da infração** | **441** |
|---|---|
| Descrição da infração | Desrespeitar ou descumprir termo de embargo ou interdição de limitação ou restrição de atividades de fauna |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I - 4,01 UFM a12,05 UFM |
| Outras cominações | - Nova suspensão e embargo da atividade- Cassação do registro / licença |
| Observações | |

| **Código da infração** | **442** |
|---|---|
| Descrição da infração | Abrigar ou dar cobertura a agentes infratores da atividade da fauna |
| Classificação | Grave |
| Incidência da pena | Sobre a pessoa que abrigar ou dar cobertura |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I- 4,01 UFM a 12,05 UFM pelo ato |
| Outras cominações | |
| Observações | |

| **Código da infração** | **443** |
|---|---|
| Descrição da infração | Impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões da fauna |
| Classificação | Gravíssima |
| Incidência da pena | Pelo ato |
| Penalidade | Multa simples |
| Valor da multa | I -Dificultar - 1,33 UFM a4,01 UFM por ato II- Impedir - 2,67 UFM a8,03 UFM por ato. |
| Outras cominações | - No caso de constatação de outra infração deverão ser adotadas as medidas previstas |
| Observações | - Comunicação de crime à autoridade competente. |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**1F2EC2BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA 11.264/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e; Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e; Considerando que não têm aprovados em lista de espera do último concurso para tomar posse e; Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e; Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e; Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar, no período de 30/04 a 31/10/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46325 | JAQUELINE DA SILVA GOMES LIMA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |

Art. 2º - Prorrogar, no período de 01 a 23/05/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46324 | JAQUELINE CRISTINA B. PEREIRA | PROFESSOR P1 |

Art. 3º - Prorrogar, no período de 01/05 a 04/08/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46739 | SILVIA FERREIRA DE A. MARTINS | PROFESSOR P1 |

Art. 4º - Prorrogar, no período de 01/05 a 01/09/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46725 | ROSA HELENA DE LIMA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |

Art. 5º - Prorrogar, no período de 01/05 a 04/09/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46305 | ELIANE CABRAL TEIXEIRA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |

Art. 6º - Prorrogar, no período de 01/05 a 05/09/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46737 | ROSIMEIRE APARECIDA DE O. REIS | PROFESSOR P1 |

Art. 7º - Prorrogar, no período de 01/05 a 08/09/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46748 | ROSANA FERREIRA BORGES PEREIRA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |

Art. 8º - Prorrogar, no período de 01/05 a 23/09/2017, o contrato de:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46353 | MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |

Art. 9º - Prorrogar, no período de 01/05 a 31/10/2017, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 46706 | ADILSON FERREIRA LIMA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46275 | ADRIANA ROSA GOMES BORGES | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46277 | ALDA VANUSA BATISTA R. BOTURA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 45482 | ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA | MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL |
| 46523 | ALESSANDRA ABADIA DA S. SANTOS | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46524 | ALESSANDRA CRISTINA DOS REIS | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46707 | ALESSANDRA DE FARIAS S. NUNES | AUXILIAR DE ADMINISTRACAO |
| 46744 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA | TECNICO SEG. DO TRABALHO |
| 46525 | ALESSANDRA DIVINA REIS CAMACHO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46708 | ALESSANDRA MARCIA DE L. CUNHA | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46526 | ALESSANDRA MARQUES V.FERNANDES | PROFESSOR P1 |
| 46518 | ALESSANDRA SILVA ALFREDO | PSICOLOGO |
| 46394 | ALESSANDRA SOARES L. DA CUNHA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46642 | ALINE APARECIDA MENDES | SERVENTE ESCOLAR |
| 44698 | ALOIZIO DE MIRANDA | MEDICO ESP. -NEUROLOGISTA |
| 46008 | ALVARO SALIM SILVEIRA | ENG. SEG. DO TRABALHO |
| 46694 | AMANDA APARECIDA DE O.CALDEIRA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46643 | AMANDA CECILIA S. DE OLIVEIRA | PROFESSOR P1 |
| 46695 | ANA CLAUDIA A. DE B. MENEZES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46528 | ANA CRISTINA PINHEIRO O. NERES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46529 | ANA LUCIA DE FREITAS | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46233 | ANA MARIA CRISTINA SILVA | PSICOLOGO |
| 46530 | ANA MARIA SANTOS SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46531 | ANA MARIA VASCONCELOS | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 46532 | ANA PAULA DE CASTRO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46721 | ANDREIA APARECIDA MACHADO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 46741 | ANDREIA SILVA VARGAS | FISCAL AMBIENTAL |
| 46083 | ANGELICA DOS REIS ALMEIDA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46534 | ANGELICA MARIA DE CARVALHO | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46726 | ANGELICA ROSARIA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46535 | ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO | PROFESSOR P2 - HISTORIA |
| 46536 | ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46733 | APARECIDO DOS REIS SILVA | MECANICO |
| 46009 | ARIANE GIMENEZ MARTIM REGES | MEDICO ESP. - NEFROLOGIA |
| 46537 | AUXILIADORA DO CARMO S.CARDOSO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46270 | AVANY LUIZ GONCALVES | ENFERMEIRO |
| 46516 | BALTAZAR ANTONIO DA SILVA | OPERADOR DE MAQ. PESADAS |
| 46449 | BARBARA CAIXETA DE SOUZA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46693 | BENEDITO VAZ DE MOURA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45230 | BETANIA ABADIA DE O. CRUZ | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46473 | BIANCA CARNEIRO ABBIATI | MEDICO - PSF |
| 46734 | BRENDA AUGUSTA ALVES F.QUEIROZ | MEDICO ESP. - DERMATOLOG. |
| 46538 | BRUNA CRISTINA DIAS | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46644 | BRUNA DE OLIVEIRA VENANCIO | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46701 | CADIJE DE SOUZA SANTOS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46539 | CAMILA APARECIDA DA SILVA ROSA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46645 | CARLA ABADIA DA S. S. PELAQUIM | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 45487 | CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ | MEDICO ESP. - PEDIATRIA |
| 46541 | CEZAR JUNIOR DE OLIVEIRA | PROFESSOR P2 - MATEMATICA |
| 46016 | CHAYENE RODRIGUES PERES | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46542 | CIRLENE ALVES FIGUEIREDO | PROFESSOR P1 |
| 46730 | CLAUDIA JACINTA FERNANDES | PROFESSOR P1 |
| 46688 | CLAUDIA MARIA DA CUNHA SILVA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46745 | CLAYTON BASILIO DE O. ALVES | PROFESSOR P2 - ED. FISICA |
| 46543 | CLEMENTE DA CRUZ VIANA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46544 | CLERIDA APARECIDA R. COELHO | PROFESSOR P1 |
| 46713 | CRISTIANE COSTA DIAS | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46545 | CRISTIANE GONCALVES OLIVEIRA | PROFESSOR P2 - HISTORIA |
| 46679 | CRISTIANE PAIVA CAMPOS | PROFESSOR P1 |
| 46263 | CRISTIANO EDUARDO BOTELHO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46546 | CRISTINA BORGES CORDOVAL | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46547 | CRISTINA DE PAULA B.DO E.SANTO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46445 | DAIANE BISPO DE SOUZA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46548 | DAIANE GOMES CAETANO DE SOUZA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 45493 | DANIEL CARLOS MAGALHAES PINTO | MEDICO |
| 46646 | DANIELA APARECIDA C. T.MIRANDA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 45969 | DANIELA MARTINS LIMA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46689 | DANIELA RODRIGUES SOUZA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46490 | DANILO RODRIGUES CERQUEIRA | PSICOLOGO |
| 46299 | DANUBIA MARIA CUNHA T. VISSOCI | PROFESSOR P1 |

| | | |
|---|---|---|
| 46549 | DAYANA CONCEICAO ALVES | SERVENTE ESCOLAR |
| 46550 | DEBORA DA SILVA ROCHA SANTOS | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46300 | DEBORA MONALIZA S. RODRIGUES | PROFESSOR P1 |
| 46406 | DIEGO FRANCISCO JANUARIO SILVA | MEDICO - PSF |
| 46647 | DILMA MARIA DE JESUS | PROFESSOR P2 - HISTORIA |
| 46704 | DIVINA APARECIDA M.DE CARVALHO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46551 | DORVINA TERESINHA PERES BORGES | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46648 | DOUGLAS LAZARO DE C. TEIXEIRA | PROFESSOR P2 - ED. FISICA |
| 46743 | DOUGLAS MURILO BATISTA SANTOS | FISCAL AMBIENTAL |
| 46552 | DULCE ALVES RIBEIRO ROSA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46649 | EDILAINE APARECIDA MARQUES | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46519 | EDMUNDO ALVES ANTONIO JUNIOR | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45694 | EDUARDO CIMINI LAGE | MEDICO ESP. - CIRURGIAO |
| 45836 | EDUARDO JOSE DE SOUZA DELFINO | MONITOR DE ESPORTES |
| 45504 | EDWARD JOSE DA SILVA | MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL |
| 45817 | EDWARD JOSE DA SILVA | MEDICO ESP. - TRABALHO |
| 46553 | ELAINE DARC ROMAO CAIXETA | PROFESSOR P1 |
| 46097 | ELAINE MARIA DA SILVA NERY | INSTRUTOR DE ARTESANATO |
| 46650 | ELHILIANE MAGDA DE O. BATISTA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46651 | ELIANA LOURENCO DA SILVA SOUZA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46555 | ELIANA LUCIA CORREA SOUZA | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46556 | ELIANE FERNANDES DE F. ARAUJO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46557 | ELIDA GONCALVES GOMES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46484 | ELINA FAVORITO | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46558 | ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA | SERVENTE ESCOLAR |
| 45787 | ELISANGELA DE OLIVEIRA P.SILVA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46559 | ELISIA MAGALHAES DA C. SILVA | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46560 | ELISVANIA FERNANDES DE F.BENTO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46685 | ELITA PEREIRA | PROFESSOR P1 |
| 46389 | EMILIANA LOURENCO PINTO VIEIRA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46052 | EMILIO CARLOS AVILA DE PAIVA | MEDICO - PSF |
| 46680 | ERCILIANA MARIA BORGES FONSECA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46561 | ERICA DA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46562 | ESTEFANIA BEATRIZ RODRIGUES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46697 | EUENIA DE FREITAS A. MACHADO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46217 | FABIANA ALVES SILVA M. DINIZ | ENFERMEIRO |
| 46653 | FABIANA APARECIDA DE O. REIS | PROFESSOR P2 - MATEMATICA |
| 46497 | FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46563 | FABIANA DOS REIS FRANCA ARAUJO | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46564 | FABIANA FIGUEIREDO S. VIEIRA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46654 | FABIO CARVALHO PAULA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 44779 | FABIO PEREIRA DE ALMEIDA | MEDICO - PSF |
| 46565 | FABRICIA KARINA DE SOUZA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46099 | FATIMA ROMA MESQUITA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 46566 | FERNANDA ABADIA DE F. NUNES | PROFESSOR P1 |
| 46567 | FERNANDA CRISTINA P. ALCANTARA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46568 | FERNANDA DAS GRACAS CUNHA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46702 | FERNANDA MENDES CORREA BATISTA | PROFESSOR P1 |
| 46569 | FERNANDA ROGERIA DOS SANTOS | PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA |
| 44785 | FERNANDO EDUARDO BORGO | MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL |
| 45508 | FERNANDO JOSE DE A. COUTO | MEDICO ESP. -GINECOL/OBST |
| 46570 | FIRMINA DA SILVA BRITO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46402 | FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46722 | FRANCIELE FERREIRA SILVA | MEDICO - PSF |
| 46485 | FRANCINARA BATISTA DA SILVA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46475 | FRANCISCA DE OLIV. MAGALHAES | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46655 | GABRIELY APARECIDA RIBEIRO | PROFESSOR P1 |
| 46237 | GIOVANDER EUSTAQUIO F. ALVES | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45032 | GRECIA FATIMA DE O. MACHADO | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46571 | GRISIELE CRISTINA DE ALMEIDA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46656 | GUACIRA FONSECA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46396 | GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS | MEDICO - PSF |
| 44806 | GUSTAVO ALBERTO M. PINTO | MEDICO - PSF |
| 46709 | GUSTAVO GONCALVES FERREIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46572 | HELEN RUBIA DA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46690 | HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA | SERVENTE ESCOLAR |
| 45966 | HIGOR GONCALVES CAIXETA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46522 | ILECI MARQUES DOS SANTOS | EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL |
| 46573 | ILSO GONCALVES | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46430 | ISA LETICIA MELO | PSICOLOGO |
| 45514 | IVAN DE CARVALHO CARNEIRO | MEDICO ESP. - CARDIOLOGIA |
| 46092 | JACIARA FERREIRA DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL |
| 46574 | JAMIR MARIA DE LIMA | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46575 | JANE AVILA BORGES AMARAL | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 45725 | JAQUELINE DE A. R. BATISTUTA | MEDICO - AUTORIZ. REGUL. |
| 46243 | JEFERSON PINHEIRO DOS SANTOS | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46576 | JESSICA APARECIDA DA S. SOUZA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46577 | JESSICA LAURA DE SOUZA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46578 | JESSICA PAULA DE LIMA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46657 | JOANA DARC C. DE CARVALHO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46579 | JOICE WIHTINEY J. DA S.MARQUES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46435 | JONATAS FERREIRA DE SOUZA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46580 | JOSE DO CARMO JUNIOR | MEDICO ESP. - GASTROENT. |
| 46581 | JOSY TAMARA LEAL | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46582 | JULIANA CAROLINA BORGES | PROFESSOR P1 |
| 46476 | JULIANY ARCANJO DE FREITAS | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46583 | JULIENY MARIA DE SOUZA | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 45851 | JUNI MARCOS ALVES NOGUEIRA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46425 | KARINA MARIA CUNHA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |

| | | |
|---|---|---|
| 46584 | KARINA PERES BORGES | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46477 | KARINE FRANCISCA DA SILVA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46198 | KARLA VERONICA ALVES DE MORAIS | MEDICO - PSF |
| 46714 | KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46658 | KENY LUZIA GONCALVES | SERVENTE ESCOLAR |
| 46334 | LARISSA ALVES DE SOUZA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46659 | LARISSA DANIELA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46715 | LAURENCIO BERNARDO C. TEIXEIRA | MEDICO CLINICO |
| 46660 | LAYRA CRISTINA VIEIRA MARTINS | PROFESSOR P2 - INGLES |
| 46585 | LAZARA MARIA DO N. FERREIRA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46716 | LAZARA MARIA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46681 | LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE | ARQUITETO |
| 46586 | LEANNA CHRISTINE R. THEODORO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46587 | LEIDA MARIA RIBEIRO FERNANDES | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46727 | LEIDMAR POLICARPO | AUXILIAR DE SAUDE |
| 46588 | LEILA ALVES DE JESUS | PROFESSOR P1 |
| 46691 | LENISE APARECIDA X. DE AVILA | PROFESSOR P1 |
| 46589 | LETHICIA FERNANDES FONSECA | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46661 | LETICIA MARIA DA C. DE SOUZA | PROFESSOR P2 - LITERATURA |
| 46717 | LETICIA MOTA DUARTE SANTOS | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46710 | LILIAN CALDEIRA SILVA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46591 | LILIANA APARECIDA CELESTINO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46699 | LIVIA GRAZIELLA PEREIRA PRIETO | PROFESSOR P2 - LITERATURA |
| 46592 | LORENA CAETANO DE OLIVEIRA | MONITOR DE ESPORTES |
| 46742 | LORENA DE ARVELOS BARROSO | FISCAL AMBIENTAL |
| 46479 | LORENA LARA MARTINS | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46746 | LORENA NATALLIA RODRIGUES LUIZ | ENFERMEIRO |
| 46469 | LUCAS NETO PEREIRA | MEDICO ESP. - UROLOGIA |
| 46735 | LUCIA MARIA B. DA SILVA MACENA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46662 | LUCIANA COSTA DA SILVA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46448 | LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46244 | LUCIANO DOS REIS BORGES | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46663 | LUCILAINE APARECIDA S. RABELO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46593 | LUCILENE DIAS ALVES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46594 | LUCINEIDE GERALDA S. J.MARTINS | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46664 | LUIZA APARECIDA DIVINA CANDIDO | PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO |
| 46595 | LUIZA AUGUSTA TEIXEIRA ROMAO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 44972 | LUIZA GONCALVES DE ARAUJO | MEDICO ESP. -GINECOL/OBST |
| 46596 | LUZIA GARCIA ROSA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46597 | MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46705 | MAGNA LUCIA DA SILVA MARTINS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46190 | MARA BARBOSA MARRA | MEDICO ESP. - GERIATRIA |
| 46731 | MARCELA JACINTO QUEIROZ | ODONTOLOGO |
| 45860 | MARCELO BORGES DE PAULA | MEDICO - PSF |
| 44879 | MARCELO FRANGE ABRAHAO | MEDICO ESP. - OFTALMOLOG. |
| 46598 | MARCELO HENRIQUE SILVA | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46079 | MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46599 | MARCIA MARIA DA SILVA PAULA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46080 | MARCIA MARIA DE C. VIEIRA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46600 | MARCIA SILVA ALVES | PROFESSOR P1 |
| 45861 | MARCONI VASCONCELOS ALVES | MONITOR DE ESPORTES |
| 46665 | MARCOS ANTONIO ROCHA | MOTORISTA |
| 46601 | MARCOS AURELIO B. PEREIRA | PROFESSOR P2 - CIENCIAS |
| 46718 | MARCOS DOS REIS PEREIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46747 | MARCOS SILVA DUARTE | MECANICO |
| 45741 | MARCUS FABIANNI MELGACO DINIZ | MEDICO - PSF |
| 46602 | MARIA APARECIDA THEODORO | SERVENTE ESCOLAR |
| 46719 | MARIA DE FATIMA DA S. ROSA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46682 | MARIA DE LOURDES SANTOS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46603 | MARIA INES CAIXETA MATTOS | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46604 | MARIA INEZ ANTONIO E GOMES | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46605 | MARIA IZABEL DE ALKIMIM MOTA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46736 | MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRACAO |
| 46236 | MARIA TEREZA TORMIN DIAS | ASSISTENTE SOCIAL |
| 46606 | MARILENE APARECIDA R. DORNELAS | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46666 | MARINALVA ELIAS MARQUES | PROFESSOR P1 |
| 46607 | MARINEIA BEATRIZ DOS REIS | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46608 | MARLI VIEIRA LOPES SOARES | SERVENTE ESCOLAR |
| 46360 | MARLY CARVALHO ROSA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 45479 | MARTA APARECIDA BARBOSA | MEDICO ESP. - PSIQUIATRIA |
| 46720 | MATHEUS LUCAS DA SILVA TAVERA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46609 | MAYARA ANDRADE DE FREITAS | PROFESSOR P1 |
| 46711 | MAYARA DA SILVA S. SCHMOELLER | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46408 | MICHELLE BRUNA SOUZA | MEDICO - PSF |
| 46610 | MICHELLY CRISTIANNE F. MARQUES | PROFESSOR P1 |
| 46047 | MYLLER DIEGO LOURENCO | MONITOR DE ESPORTES |
| 46611 | NADIA POLINE PEREIRA NOGUEIRA | PROFESSOR P1 |
| 46514 | NAIARA APARECIDA ROSA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46612 | NALVA CRISTINA DOS R. SILVEIRA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46613 | NATACHE TUILA MARQUES CABRAL | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46668 | NILSON PACHECO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45829 | NILTON DE SOUZA SPOSTO | MEDICO - PSF |
| 46614 | ODIONE BERNARDINA FERNANDES | PROFESSOR P1 |
| 46641 | ORIVONIA MARIA A. BORGES | PROFESSOR P2 - PORTUGUES |
| 46669 | OSCAR ALVES NETO | SECRETARIO ESCOLAR |
| 46517 | OSVALDO INOCENC. DO NASCIMENTO | OPERADOR DE MAQ. PESADAS |
| 46616 | PATRICIA ABADIA DA S. FERREIRA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46698 | PATRICIA LIMA SILVA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46056 | PAULO CAIXETA DE ARAUJO | MEDICO ESP. - PEDIATRIA |

| | | |
|---|---|---|
| 46712 | PAULO CESAR NASCIMENTO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46617 | PAULO GUILHERME DORNELAS | PROFESSOR P1 - ED. FISICA |
| 46700 | PAULO ROBERTO DA SILVA | BIOLOGO |
| 46256 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | MEDICO ESP. - PEDIATRIA |
| 46618 | POLIANA NAZARE SILVA CORTES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46670 | PRISCILA ABADIA A. DA S. ROMAO | AUXILIAR DE ADMINISTRACAO |
| 46724 | RAQUEL DE OLIVEIRA VARGAS | MEDICO - PSF |
| 46619 | RAQUEL RODRIGUES DA S. ROMAO | PROFESSOR P2 - MATEMATICA |
| 46513 | RAYANNE MAIA DA FONSECA | MEDICO - PSF |
| 46672 | RENATA APARECIDA ROSA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46673 | RICARDO BRANDAO DE SA | PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA |
| 46269 | ROBERTO NUNES DE CASTRO JUNIOR | MEDICO - PSF |
| 46674 | RODRIGO OLIVEIRA NUNES | PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO |
| 44933 | RODRIGO QUEIROZ | MEDICO - PSF |
| 45554 | ROGERIO QUEIROZ | MEDICO ESP. - CARDIOLOGIA |
| 46621 | ROSAEMY DAFFONSECA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46622 | ROSANA MARIA DE O. MARTINS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46623 | ROSANIA CRISTINA T. BROCA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46624 | ROSELI PEREIRA DE CASTRO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46508 | ROSIMEIRE MARIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46091 | ROSIMEIRE RIBEIRO LEQUINHA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46625 | ROSIVANIA DE FATIMA MARCELINO | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46626 | SABRINA CANDIDA DE S. SCHULTZ | SERVENTE ESCOLAR |
| 46409 | SABRINA DE OLIVEIRA ALVIM | MEDICO - PSF |
| 46627 | SAMARA APARECIDA VENANCIO | PROFESSOR P2 - ED. FISICA |
| 46628 | SANDRA DE CASTRO O. RIBEIRO | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46629 | SANDRA ROSA DOS SANTOS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46749 | SEBASTIANA E. DE S. DE ARAUJO | SERVENTE ESCOLAR |
| 44946 | SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO | MEDICO - PSF |
| 45872 | SERGIO HENRIQUE DA SILVA | MONITOR DE ESPORTES |
| 45996 | SILAINE BENEDITO L. MARQUES | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46692 | SILVANIA BORGES DE LIMA | PROFESSOR P1 |
| 46703 | SIMONE XAVIER DA SILVA FRANCA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46696 | SOLANGE REIS DE PAULA CASTRO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46630 | SUELEN CARLA VENANCIO | PROFESSOR P2 - CIENCIAS |
| 46410 | SUELI MARIA XAVIER DA SILVA | AGENTE COMUNIT. DE SAUDE |
| 46631 | TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA | PEDAGOGO - SUPERVISOR |
| 46521 | TAIS PECHUTTI MEDEIROS | MEDICO - PSF |
| 46740 | TATIANE CHAGAS DA SILVA | MEDICO ESP. - GINECOLOGIA |
| 46750 | TATIANE RODRIGUES SILVA ALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 46678 | TAYZE CRISTINA BOTELHO FONSECA | PROFESSOR P2 - PORTUGUES |
| 46683 | THAINNA BORGES PRATES | PROFESSOR P2 - PORTUGUES |
| 46632 | THAIS ALINE DA CUNHA | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46633 | THAIS BORGES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46634 | THAIS CRISTINA REIS A.FERREIRA | PROFESSOR P1 |
| 46635 | THAIS PEREIRA SATLER | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46422 | THIAGO O. DE SOUZA NASCIMENTO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45557 | THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO | MEDICO ESP. - OTORRINOLAR |
| 46249 | TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46684 | VALDELICE CAMARGO DOS SANTOS | SERVENTE ESCOLAR |
| 46636 | VALERIA HELENA SOUZA GONCALVES | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46637 | VANDA MARIA DA SILVA | SERVENTE ESCOLAR |
| 46638 | VANESSA CRISTINA ALVES R.MATOS | PROFESSOR ENSINO INFANTIL |
| 46639 | VANESSA CRISTINE DE S. CANELA | AGENTE DE SERV. ESCOLARES |
| 46640 | VILMA APARECIDA DA S.E BOTELHO | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 46729 | VILMON PEREIRA BATISTA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46267 | WANDERSON OLIVEIRA | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 45534 | WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO | MEDICO ESP. - GASTROENT. |
| 46182 | WILLIAN JOSE MARQUES | MONITOR DE ESPORTES |
| 46014 | WILLIAN ROGERIO SILVA CABRAL | AUXILIAR SERV. GERAIS I |
| 46248 | ZAQUIA ABRAO FURTADO | MEDICO – PSF |

Art. 10º - Os contratos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**AEE1D554